

**Agência Nacional de Transportes
Terrestres - ANTT**

**Manual de Contabilidade do Serviço Público
de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária
Federal Concedida**

Revisão nº 1

PREFÁCIO

Considerando as transformações ocorridas na área de Transportes Terrestres ao longo do tempo, o Governo Federal constatou a necessidade de criar um órgão com a finalidade de regular e supervisionar a prestação de serviços delegados de Transporte Ferroviário de Cargas, Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros, bem como de exploração da infra-estrutura Rodoviária Federal. A Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, instituiu a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com as seguintes atribuições, dentre outras:

- I- promover pesquisas e estudos específicos de tráfego e de demanda de serviços de transporte;
- II- promover estudos aplicados às definições de tarifas, preços e fretes, em confronto com os custos e os benefícios econômicos transferidos aos usuários pelos investimentos realizados;
- III- propor ao Ministério dos Transportes os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infra-estrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre;
- IV- elaborar e editar normas e regulamentos relativos à exploração de vias e terminais, garantindo isonomia no seu acesso e uso, bem como à prestação de serviços de transporte, mantendo os itinerários outorgados e fomentando a competição;
- V- editar atos de outorga e de extinção de direito de exploração de infra-estrutura e de prestação de serviços de transporte terrestre, celebrando e gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;
- VI- reunir, sob sua administração, os instrumentos de outorga para exploração de infra-estrutura e prestação de serviços de transporte terrestre já celebrados antes da vigência desta Lei, resguardando os direitos das partes e o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos;
- VII- proceder à revisão e ao reajuste de tarifas dos serviços prestados, segundo as disposições contratuais, após prévia comunicação ao Ministério da Fazenda; e
- VIII- fiscalizar a prestação dos serviços e a manutenção dos bens arrendados, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas e condições avençadas nas outorgas e aplicando penalidades pelo seu descumprimento;

A Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002, aprovou o Regimento Interno e a Estrutura Organizacional da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sendo criada a Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira - SUREF com as seguintes atribuições:

- I - desenvolver estudos econômicos relativos à eficiência, efetividade, economicidade, rentabilidade, preços, custos e tarifas da exploração da infra-estrutura e da prestação de serviços de transporte terrestre realizado sob regime de concessão, permissão ou autorização;
- II - desenvolver estudos, metodologias e ferramentas que forneçam suporte para a regulamentação da atividade econômica de transporte terrestre;
- III - exercer a fiscalização das cláusulas econômico-financeiras das outorgas e identificar infrações de ordem econômico-financeira por parte das outorgadas;
- IV - promover a regulação econômica das outorgas para exploração da infra-estrutura e prestação de serviços de transporte terrestre;
- V - estabelecer procedimentos para apuração de infrações à ordem econômica e as sanções a serem aplicadas;
- VI - aplicar as penalidades de multa e advertência, em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e da legislação aplicável, bem assim propor as demais penalidades à Diretoria;

- VII - acompanhar a performance econômica e financeira das concessionárias, permissionárias e de entidades delegadas que sejam reguladas ou supervisionadas pela ANTT;
- VIII - promover a investigação de práticas anticompetitivas e propor a aplicação de sanções cabíveis;
- IX - analisar e avaliar operações financeiras, propostas de reestruturações societárias, alienações, transferências de controle acionário e extinções de outorgas;
- X - analisar processos de reajustes e revisão de tarifas dos serviços outorgados;
- XI - desenvolver estudos relativos aos benefícios econômicos e à capacidade de absorção dos custos transferidos aos usuários dos serviços de transportes terrestres;
- XII - promover auditorias contábil e financeira nas outorgadas;
- XIII - avaliar e sugerir à direção da ANTT regulamentações específicas que propiciem o desenvolvimento dos serviços e o melhor atendimento das necessidades de movimentação de bens e pessoas nos modais terrestres;
- XIV - elaborar Relatório Anual de Atividades da Superintendência;
- XV - elaborar anuário estatístico de sua área de atuação; e
- XVI - trabalhar em estreita articulação com as demais superintendências e órgãos da estrutura da ANTT.

No primeiro ano de sua criação, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, atendendo aos preceitos legais, iniciou a realização de Fiscalizações Econômico-Financeiras nas Concessionárias Rodoviárias e Ferroviárias e nas Permissionárias de Transportes Interestadual e Internacional de Passageiros, cujo escopo de trabalho foi detalhado no Manual de Fiscalização aprovado pela Diretoria Colegiada da ANTT, registrado na Ata do dia 08 de agosto de 2002. Esse manual vem sendo atualizado periodicamente e o escopo atual dos trabalhos de fiscalização foi revisado em 2005, constituindo-se na Norma Orientadora dos Trabalhos de Fiscalização Econômico-Financeira da ANTT.

As obrigações legais e contratuais, que norteiam as atividades de fiscalização econômico-financeira da ANTT e que serviram de referência para elaboração do Manual de Fiscalização, que abrange os três modais, estão contidas nas normas e legislação vigentes, em especial:

- a) Lei nº. 6.404 (Lei das Sociedades Anônimas), de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações.

Dispõe sobre a regulamentação que rege as Sociedades Anônimas;

- b) Lei nº. 6.385, de 7 de dezembro de 1976:

Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários;

- c) Lei nº. 8.884 (Lei de Defesa da Concorrência), de 11 de junho de 1994:

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica;

- d) Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei das Concessões):

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal;

e) Lei nº. 9.074, de 7 de julho de 1995:

Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos;

f) Lei nº .10.233, de 6 de junho de 2001:

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes;

g) Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994:

Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

h) Decreto nº .1.832, de 4 de março de 1996:

Aprova o Regulamento dos Transportes Ferroviários - RTF;

i) Decreto nº .2.521, de 20 de março de 1998:

Dispõe sobre a exploração, mediante permissão e autorização, de Serviços de Transportes Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros;

j) Decreto nº .4.130, de 13 de fevereiro de 2002:

Aprova o Regulamento e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados e dos Cargos Comissionados Técnicos da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

k) Editais de Licitação;

l) Contratos de Concessão, Subconcessão e de Permissão;

m) Resolução nº. 16, de 23 de maio de 2002:

Aprova o glossário dos termos e dos conceitos utilizados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na regulamentação da prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros;

n) Resolução nº .18, de 23 de maio de 2002:

Dispõe sobre a adequação e a compilação, em único documento, dos diversos atos emitidos pelo Ministério dos Transportes e pela ANTT, relativos à prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros, pelas empresas permissionárias;

o) Resolução nº .19, de 23 de maio de 2002:

Dispõe sobre a adequação e a compilação, em único documento, dos diversos atos emitidos pelo Ministério dos Transportes e pela ANTT, relativos à prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros, pelas empresas permissionárias e autorizadas;

p) Resolução nº. 44, de 4 de julho de 2002:

Aprova a adequação à legislação vigente, sem qualquer alteração de seu conteúdo, a compilação em um único documento, dos diversos atos emitidos pelo Ministério dos Transportes e pela ANTT, relativos à prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário pelas empresas concessionárias;

q) Resolução nº. 59, de 15 de agosto de 2002:

Determina que as concessionárias de rodovias e ferrovias prestem informações trimestrais e anuais;

r) Resolução nº. 207, de 14 de maio de 2003:

Determina que as Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros encaminhem à ANTT os dados relativos às tarifas praticadas, conforme formulário específico, referentes a cada mês, a partir de janeiro de 2003;

s) Resolução nº. 233, de 25 de junho de 2003:

Regulamenta a imposição de penalidades, por parte da ANTT, no que tange ao Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros;

t) Resolução nº. 248, de 9 de julho de 2003:

Estabelece que as empresas Permissionárias do Transporte Interestadual e Internacional de Passageiros, passem a enviar, trimestralmente, os Dados Mensais de Desempenho Operacional e os Balancetes Analíticos Mensais;

u) Resolução nº. 442, de 17 de fevereiro de 2004:

Aprova o Regulamento disciplinando, no âmbito da ANTT, o processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas que infrinjam a legislação de transportes terrestres e os deveres estabelecidos nos editais de licitações, nos contratos de concessão, de permissão e de arrendamento e nos termos de outorga de autorização;

v) Resolução nº. 579, de 16 de junho de 2004:

Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 4º da Resolução nº 233, de 25 de junho de 2003, que dispõe sobre a imposição de penalidades, por parte da ANTT, no que tange ao Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros;

w) Resolução nº. 675, de 04 de agosto de 2004:

Dispõe sobre as revisões ordinárias da Tarifa Básica de Pedágio nas concessões rodoviárias federais;

x) PARECER/ANTT/PRG/STA/Nº 0110 – 3.8.3 / 2005;

Instrui sobre os procedimentos cabíveis para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

y) Deliberação nº. 304, de 9 de novembro de 2005;

Aprova o Código de Ética a ser observado no âmbito da ANTT.

A partir das Fiscalizações, a ANTT identificou a necessidade de implantar Planos de Contas Padronizados para os modais ferroviário, rodoviário e de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, que permitam o controle das atividades objeto das referidas concessões e permissões, contribuindo para o aprimoramento do processo de análise de dados econômico-financeiros das concessionárias e permissionárias.

Em 17 de novembro de 2005 foi celebrado contrato, no âmbito do projeto de desenvolvimento do sistema de informação da contabilidade regulatória para concessões rodoviárias, ferroviárias e transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em que são partes o Banco Mundial, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, a Macroconsulting S.A. e a Price Waterhouse & Co. Asesores de Empresas SRL, para o desenvolvimento do Projeto intitulado Plano de Contas Padronizado para o setor de transportes terrestres regulado por esta Agência .

No final de 2005 deu-se início à execução do contrato para desenvolvimento dos Planos de Contas Padronizado para cada modal com previsão da sua aplicação obrigatória a partir de 2008.

Durante o projeto, foram realizadas reuniões com os seguintes órgãos: Superintendências de Relações com Empresas, de Fiscalização Externa e de Normas Contábeis e Auditoria, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM , Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, bem como participação no Projeto em desenvolvimento pela Secretaria da Receita Federal, denominado Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

A instituição de um Plano de Contas padronizado vem suprir uma lacuna regulatória de décadas que o setor de transportes terrestres apresenta em relação a outros setores regulados, a exemplo do setor elétrico e do setor de telecomunicações. Trata-se de um projeto dinâmico que não apresentará um produto “estranque”, mas sim um processo em constante aprimoramento.

Este projeto conta com o apoio financeiro do Mecanismo de Aconselhamento Público-Privado em Infra-estrutura (*Public-Private Infrastructure Advisory Facility – PPIAF*), um mecanismo de assistência técnica, financiado por uma variedade de doadores, cujo objetivo é auxiliar os países a melhorarem a qualidade de suas infra-estruturas por meio da participação do setor privado (para mais informações, acesse: www.ppiaf.org).

As conclusões, resultados e interpretações contidas neste relatório são unicamente dos autores do mesmo e não podem ser atribuídos ao PPIAF nem ao Banco Mundial, as organizações a estes afiliadas, aos seus diretores executivos ou aos países que estes representam. Nem o PPIAF nem o Banco Mundial garantem a precisão das informações incluídas nesta publicação ou assumem qualquer responsabilidade por qualquer consequência de sua utilização.

PREFÁCIO.....	2
1. INTRODUÇÃO	12
2. CONCEITOS, FUNDAMENTOS E APLICABILIDADE	13
2.1. Conceitos e fundamentos.....	13
2.2. Aplicabilidade.....	13
3. OBJETIVOS	14
4. COMPARATIVO ENTRE AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS	15
5. PLANO DE CONTAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA FEDERAL.....	17
5.1 Diretrizes Gerais e Contábeis	17
5.1.1 Estrutura e Premissas Básicas de Contabilização	17
5.1.2 Estrutura da Conta Contábil	19
5.2 Instruções Gerais	19
5.3 Instruções Contábeis	22
5.3.1 Aplicações Financeiras.....	22
5.3.2 Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD	23
5.3.3 Créditos Fiscais	23
5.3.4 Bens Destinados à Venda	24
5.3.5 Estoques	24
5.3.6 Despesas Pagas Antecipadamente	26
5.3.7 Investimentos	27
5.3.8 Imobilizado	27
5.3.9 Depreciação e Amortização Acumulada	31
5.3.10 Questões Ambientais.....	31
5.3.11 Fornecedores.....	32
5.3.12 Debêntures	33
5.3.13 Plano Previdenciário e Outros Benefícios a Empregados.....	34
5.3.14 Programa de Recuperação Fiscal.....	36
5.3.15 Provisão para Contingências.....	37
5.3.16 Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital	39
5.3.17 Reserva de Reavaliação	39
5.3.18 Arrendamento Mercantil	40
5.3.19 Instrumentos Financeiros	42
5.3.20 Juros sobre Capital Próprio.....	45

5.4	Critérios de alocação de custos	46
6.	PLANO DE CONTAS.....	49
6.1	Elenco de Contas.....	49
6.2	Técnicas de Funcionamento	91
6.2.1	Numerário Disponível	91
6.2.2	Aplicações Financeiras de Curto Prazo	96
6.2.3	Títulos e Valores Mobiliários	98
6.2.4	Arrecadação de Pedágio	100
6.2.5	Receitas Acessórias	102
6.2.6	Contas a Receber de Partes Relacionadas	104
6.2.7	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	107
6.2.8	Estoques	109
6.2.9	Despesas Antecipadas	112
6.2.10	Adiantamentos	114
6.2.11	Outros Valores a Receber	116
6.2.12	Imposto de Renda, Contribuição Social e Tributos.....	117
6.2.13	Investimentos Temporários	120
6.2.14	Clientes e Operações a Receber – Contas a Receber de Partes Relacionadas - Outros Créditos e Valores	123
6.2.15	Impostos e Contribuições a Recuperar (Não Circulante)	126
6.2.16	Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais (Não Circulante).....	128
6.2.17	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.....	130
6.2.18	Despesas Antecipadas	131
6.2.19	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – Longo Prazo	133
6.2.20	Investimentos (Não Circulante)	135
6.2.21	Imobilizado - Recuperação da Rodovia	137
6.2.22	Imobilizado - Operação da Rodovia	139
6.2.23	Imobilizado - Melhoramentos	141
6.2.24	Imobilizado - Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros	143
6.2.25	Imobilizado em Andamento	146
6.2.26	Imobilizado - Depreciação e Amortização do Imobilizado	147
6.2.27	Imobilizado - Reavaliação do Imobilizado – Depreciação e Amortização Acumulada.....	149
6.2.28	Ativo Intangível – Ativo Intangível Reavaliados - Amortização Acumulada Ativo Intangível – Amortização Acumulada Ativo Intangível Reavaliados	151
6.2.29	Diferido - Custo	153
6.2.30	Diferido - Amortização	156
6.2.31	Obrigações por Empréstimos e Financiamentos - Em Moeda Nacional - Em Moeda Estrangeira.....	158
6.2.32	Debêntures – Cédula de Crédito Bancário	161
6.2.33	Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	163
6.2.34	Tributos e Contribuições Federais – Tributos e Contribuições Estaduais– Tributos Municipais	166
6.2.35	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.....	168
6.2.36	Impostos e Contribuições Diferidos.....	171

6.2.37	Outras Obrigações – Outras Contas a Pagar – Multas do Poder Concedente	173
6.2.38	Obrigações a Pagar aos Acionistas e Investidores	175
6.2.39	Contas a Pagar com Partes Relacionadas	177
6.2.40	Provisões	180
6.2.41	Obrigações por Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional - Moeda Estrangeira (Não Circulante)	183
6.2.42	Debêntures – Cédula de Crédito Bancário (Não Circulante).....	186
6.2.43	Fornecedores e Prestadores de Serviços (Não Circulante)	188
6.2.44	Tributos e Contribuições Federais – Tributos e Contribuições Estaduais – Tributos Municipais – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (Não Circulante)	191
6.2.45	Impostos e Contribuições Diferidos (Não Circulante)	194
6.2.46	Provisão para Contingências.....	196
6.2.47	Outras Contas a Pagar (Não Circulante)	199
6.2.48	Contas a Pagar com Partes Relacionadas (Não Circulante)	204
6.2.49	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.....	207
6.2.50	Resultado de Exercícios Futuros	208
6.2.51	Capital Social	210
6.2.52	Reservas de Capital	212
6.2.53	Reservas de Reavaliação.....	215
6.2.54	Reservas de Lucros.....	216
6.2.55	Lucros ou Prejuízos Acumulados.....	219
6.2.56	Receita de Pedágio	221
6.2.57	Receitas Acessórias	222
6.2.58	Abatimentos	223
6.2.59	Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços.....	224
6.2.60	Receitas Financeiras	226
6.2.61	Receita na Venda de Ativos – Outras Receitas Não Operacionais	229
6.2.62	Custos com Pessoal.....	230
6.2.63	Prestadores de Serviços	234
6.2.64	Materiais, Equipamentos e Veículos	236
6.2.65	Gastos Gerais	238
6.2.66	Custos Contratuais da Concessão.....	240
6.2.67	Custos Associados às Receitas Acessórias	241
6.2.68	Depreciação e Amortização	242
6.2.69	Despesas com Pessoal	244
6.2.70	Despesas – Prestadores de Serviços	247
6.2.71	Despesas - Materiais, Equipamentos e Veículos	249
6.2.72	Despesas – Gastos Gerais.....	251
6.2.73	Despesas - Depreciações e Amortizações	253
6.2.74	Despesas Tributárias.....	255
6.2.75	Juros – Variações Monetárias Passivas – Variações Cambiais Passivas – Perdas em Operações com Instrumentos Financeiros – Outras Despesas Financeiras – Tributos sobre Receita Financeira.....	257
6.2.76	Custo na Venda de Ativo.....	260
6.2.77	Imposto de Renda e Contribuição Social.....	261
6.3	Custos de Manutenção, Monitoração, Operação e Conservação	263

7.	TAXAS DE DEPRECIAÇÃO	265
8.	MANUAL PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, ECONÔMICO-FINANCEIRAS E SOCIAIS	267
8.1	Orientações Gerais.....	267
8.1.1	Introdução	267
8.1.2	Divulgações Gerais.....	275
8.1.3	Relatório da Administração	277
8.1.4	Balanço Patrimonial.....	285
8.1.5	Demonstração do Resultado	290
8.1.6	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	293
8.1.7	Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos	294
8.1.8	Notas Explicativas	316
8.1.9	Balanço Social	337
8.1.10	Demonstração do Fluxo de Caixa	337
8.1.11	Demonstração do Valor Adicionado - DVA	355
8.2	Modelos.....	359
8.2.1	Relatório da Administração	360
8.2.2	Demonstrações Contábeis	368
8.2.2.1	Balanço Patrimonial.....	368
8.2.2.3	Demonstração do Resultado.....	371
8.2.2.3	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	372
8.2.2.4	Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos	373
8.2.2.5	Notas Explicativas	374
8.2.3	Informações Complementares	390
8.2.3.1	Balanço Social	390
8.2.3.2	Demonstração do Fluxo de Caixa	398
8.2.3.3	Demonstração do Valor Adicionado.....	400
8.2.3.4	Relatório e Balanço Anual de Responsabilidade Social Empresarial	402
9.	BIBLIOGRAFIA, MATERIAL PESQUISADO, LEGISLAÇÃO CONSULTADA E FONTES DE REFERÊNCIA.....	403
10.	GLOSSÁRIO	410
11.	ABREVIATURAS	446
12.	FORMULÁRIO PARA CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES (MODELO)	448

1. INTRODUÇÃO

Atualmente, a exploração da infra-estrutura rodoviária federal encontra-se sob a égide da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no que couber da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 e pelas normas aprovadas em Resoluções, pela Diretoria Colegiada da ANTT.

As ações de regulação e fiscalização do setor têm caráter permanente e objetivam a adequação das rotinas e procedimentos para a efetiva operacionalização da Lei nº 10.233/2001, que criou a ANTT, buscando a melhoria dos serviços e a redução dos custos aos usuários da infra-estrutura rodoviária federal concedida.

A ANTT em sua missão institucional irá atualizar, à medida da necessidade, com a participação dos profissionais do setor de transportes, os procedimentos contábeis catalogados no Plano de Contas. Esses procedimentos serão utilizados pelas Concessionárias do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal para registro de suas operações, possibilitando ao Órgão Regulador o efetivo exercício das atribuições de regulação e fiscalização estabelecidas pela legislação aplicável às atividades do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal.

Nesse contexto a ANTT instituiu um Plano de Contas padronizado, sob a coordenação da Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – SUREF, com a participação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, da Secretaria da Receita Federal – SRF e da Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Concluídos os trabalhos, será obrigatória a adoção do "Manual de Contabilidade do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal", contemplando o Plano de Contas, objetivos, instruções gerais, instruções contábeis, instruções de divulgação de dados e informações contábeis, financeiras, administrativas e de responsabilidade social, entre outras.

2. CONCEITOS, FUNDAMENTOS E APLICABILIDADE

2.1. Conceitos e fundamentos

Na concepção deste Manual foram consideradas as normas e os procedimentos julgados adequados para serem utilizados como fundamentos para registro das operações realizadas pelas Concessionárias do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal e a respectiva divulgação do resultado dessas operações, à luz das práticas contábeis adotadas no Brasil e demais normas contábeis, além das práticas tributárias e regulatórias que afetam o Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal.

2.2. Aplicabilidade

As normas contidas nesse Manual deverão ser obrigatoriamente aplicadas para o exercício contábil que se inicia em 1º de janeiro de 2008, devendo constar nas Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2007, Nota Explicativa de Evento Subseqüente, informando sobre a aplicação do novo Plano de Contas e demais procedimentos instituídos pela ANTT, com a seguinte redação:

“A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, promoveu a revisão das normas e procedimentos contidos no Plano de Contas do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal, instituindo um documento denominado “Manual de Contabilidade do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal”, contendo o Plano de Contas, instruções contábeis e Manual para divulgação de informações econômico-financeiras. As normas contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2008.”

Por ocasião da elaboração das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício a findar em 31 de dezembro de 2008, a Concessionária deverá analisar a aplicabilidade e fazer constar em Nota Explicativa a mudança ou não de práticas contábeis de acordo com a seguinte redação:

“As Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007 foram reclassificadas considerando as disposições contidas no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal para fins de comparabilidade com as informações do exercício de 2008. As principais reclassificações resultantes das mudanças de práticas contábeis foram:”

Na elaboração do Manual, além das disposições contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foram também consideradas as disposições e normas, julgadas aplicáveis, emanadas dos seguintes órgãos e entidades:

- (a) Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT;
- (b) Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

- (c) Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON;
- (d) Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e
- (e) Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (*International Accounting Standards Committee – IASC*).

3. OBJETIVOS

Este Manual foi elaborado tendo os seguintes principais objetivos:

- (a) Padronizar os procedimentos contábeis adotados pelas Concessionárias do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal, permitindo o controle e o acompanhamento das respectivas atividades, objeto da concessão, pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- (b) Atender aos preceitos da legislação comercial brasileira, além da legislação específica do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal e do ordenamento jurídico-societário, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade, contribuindo para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão atribuída pelo Poder Concedente;
- (c) Permitir a elaboração das Demonstrações Contábeis e correspondentes Notas Explicativas, do Relatório da Administração e das informações complementares que necessitem de divulgação para atendimento de dispositivos da legislação societária brasileira, da legislação aplicável às companhias abertas, da legislação aplicável ao Setor de Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal e para atendimento das necessidades de investidores, acionistas, instituições financeiras, credores, usuários, órgãos reguladores e público em geral;
- (d) Permitir maior integração entre os sistemas de fiscalização e acompanhamento da ANTT e os sistemas contábeis das Concessionárias;
- (e) Conferir maior transparência aos resultados alcançados pelo Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal; e
- (f) Contribuir para a avaliação da análise do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária.

4. COMPARATIVO ENTRE AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Este comparativo revela as principais práticas contábeis e fontes de referência relativas a cada assunto (pronunciamentos, instruções, deliberações, resoluções, ofícios, textos legais e regulamentares, etc.), para facilitar o seu uso nas atividades das concessionárias, auditores, estudantes e outros interessados e permitindo condições mais favoráveis para a realização de consultas por parte desses usuários.

Descrição do item	CFC	IBRACON	CVM	Lei das S.A.	SRF	IAS
Disponível	NBC T 04	NPC 01		Art.179		
Aplicações Financeiras		Comunicado Técnico 02/02	Instrução 235/95	Art 179 e 183		IAS 32 e 39
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD	NBC T 04	NPC 01	Ofício Circular PTE N° 578/85 e Parecer de Orientação 21/90	Art 183	RIR/99 art 340 e 341	
Estoques	NBC T 04	NPC 02	Ofício Circular SEP N° 01/06		RIR/99 art 289	IAS 2
Impostos e Contribuições a Recuperar	NBC T 19.2	NPC 25 e Comunicado Técnico 02/06	Deliberação N° 273/98; Parecer de Orientação 24/92, Ofício Circular SEP 01/06 e Instrução N° 371/02			IAS 12
Imobilizado	NBC T 19.1 e NBC T 19.5	NPC 07; Interpretação Técnica 01/06	Deliberação N° 193/96	Art 183	RIR/99 art 305	IAS 16
Arrendamento Mercantil	NBC T 10.2	Comunicado Técnico 03/04	Parecer de Orientação N° 15/87		RIR/99 art 356	IAS 17
Reavaliação dos Ativos	NBC T 19.6	NPC 24	Deliberação N° 183/95, 288/98 e Ofício Circular SEP 01/06	Art 182	RIR/99 art 434 a 441	IAS 16
Ativos Intangíveis		Pronunciamento VII		Art 179		IAS 38
Diferido	NBC T 4.2.8	Pronunciamento VIII		Art 179 e 183		
Debêntures		NPC 09	Parecer de Orientação 21/90	Capítulo V		
Obrigações Fiscais	NBC T 19.2	Interpretação Técnica 01/04; Comunicado Técnico 02/06 e NPC 25	Deliberação N° 273/98 e Ofício Circular SEP 01/06			IAS 12
Fundos de Pensão		NPC 26	Deliberação 371/00			IAS 19
Provisões e Contingências	NBC T 11.15	Interpretação Técnica 03/02 e NPC 22	Deliberação 489/05 e Ofício Circular SEP 01/06	Art 195	RIR/99 art 335 a 339	IAS 37

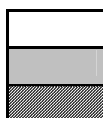
Descrição do item	CFC	IBRACON	CVM	Lei das S.A.	SRF	IAS
Resultado Exercícios Futuros			Ofício Circular SEP 01/06	Art 181		
Eventos Subseqüentes	NBC T 11.16 e Interpretação Técnica 04		Ofício Circular SEP 01/06			IAS 10
Divulgação e Notas Explicativas	NBC T 1 e NBC T 6	NPC 27	Deliberação 488/05 e Ofício Circular SEP 01/06	Art 176		IAS 1
Demonstração do Fluxo de Caixa	NBC T 3.8	NPC 20	Deliberação 488/05 e Ofício Circular SEP 01/06			IAS 7
Conversão das Demonstrações Financeiras	NBC T 7					IAS 21
Informações de natureza social e ambiental	NBC T 15	NPA 11				
Ajustes de Períodos Anteriores			Parecer de Orientação 24/92, Nota Explicativa N° 59/86 e Ofício Circular SEP 01/06	Art 186		IAS 8
Lucro Líquido por Ação				Art 187		IAS 33

Legenda:

Em Acordo

Em Desacordo

Sem Pronunciamento ou Não Aplicável



Fontes de Consulta:

Conselho Federal de Contabilidade – CFC

Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Lei das S.A (Lei 6.404/76)

Secretaria da Receita Federal – SRF

International Accounting Standards – IAS

www.cfc.org.br

www.ibracon.com.br

www.cvm.gov.br

www.planalto.gov.br

www.receita.fazenda.gov.br

www.iasb.org.uk

5. PLANO DE CONTAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA FEDERAL

5.1 Diretrizes Gerais e Contábeis

5.1.1 Estrutura e Premissas Básicas de Contabilização

(a) Sistema Patrimonial

Sistema:	1	Ativo
Grupo de Sistema:	1.1	Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.1	Disponível
	1.1.2	Títulos e Valores Mobiliários
	1.1.3	Clientes e Operações a Receber
	1.1.4	Estoques
	1.1.5	Despesas Antecipadas
	1.1.6	Outros Créditos
	1.1.7	Investimentos Temporários
	1.2	Ativo Não Circulante
	1.2.1	Realizável a Longo Prazo
	1.2.2	Investimentos
	1.2.3	Imobilizado
	1.2.4	Ativo Intangível
	1.2.5	Diferido
	2	Passivo
	2.1	Passivo Circulante
	2.1.1	Obrigações por Empréstimos e Financiamentos
	2.1.2	Contas a Pagar
	2.2	Passivo Não Circulante
	2.2.1	Passivo Exigível a Longo Prazo
	2.3	Resultado de Exercícios Futuros
	2.3.1	Resultado de Exercícios Futuros
	2.4	Patrimônio Líquido
	2.4.1	Capital Social
	2.4.2	Reservas de Capital
	2.4.3	Reservas de Reavaliação
	2.4.4	Reservas de Lucros
	2.4.5	Lucros ou Prejuízos Acumulados

(b) Sistema de Resultado

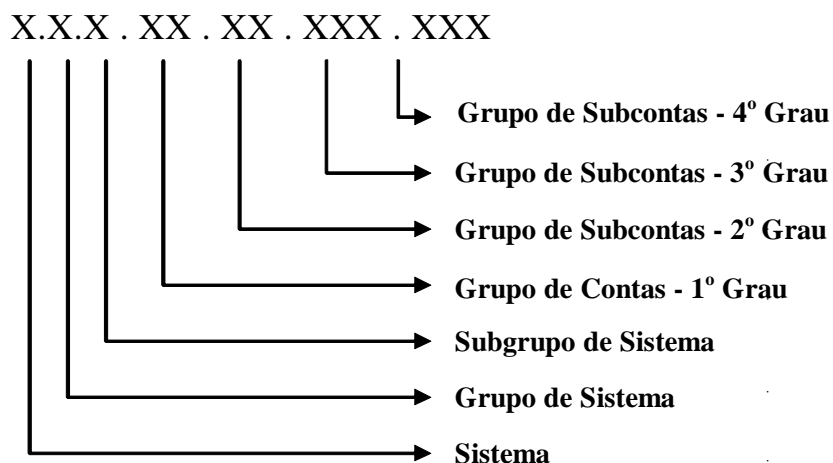
Sistema:	3	Receitas
Grupo de Sistema:	3.1	Receita Bruta dos Serviços Prestados
Subgrupo de Sistema:	3.1.1	Receitas Operacionais
	3.1.2	Receitas Acessórias
	3.2	(-) Deduções da Receita
	3.2.1	(-) Abatimentos
	3.2.2	(-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços
	3.3	Outras Receitas
	3.3.1	Receitas Financeiras
	3.4	Receitas Não Operacionais
	3.4.1	Receitas Não Operacionais

Sistema:	4	Custos
Grupo de Sistema:	4.1	Custos Associados às Receitas de Pedágio
Subgrupo de Sistema:	4.1.1	Manutenção e Conservação
	4.1.2	Operação
	4.1.3	Monitoração
	4.1.4	Projetos Especiais
	4.2	Custos Associados às Receitas Acessórias
	4.2.1	Custos Associados às Receitas Acessórias
	4.3	Depreciação e Amortização
	4.3.1	Depreciação e Amortização

Sistema:	5	Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.1	Despesas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.1.1	Despesas com Pessoal
	5.1.2	Serviços de Terceiros
	5.1.3	Material, Equipamentos e Veículos
	5.1.4	Despesas Gerais
	5.1.5	Depreciação e Amortização
	5.1.6	Despesas com Tributos e Contribuições
	5.2	Despesas Financeiras
	5.2.1	Despesas Financieras
	5.3	Despesas Não Operacionais
	5.3.1	Despesas Não Operacionais
	5.4	Imposto de Renda e Contribuição Social
	5.4.1	Imposto de Renda e Contribuição Social

5.1.2 Estrutura da Conta Contábil

No Plano de Contas integrante deste Manual, a estrutura de cada conta contábil é composta por uma parte numérica (código) e outra alfabética (título), não devendo ser alterada. A parte numérica é estruturada por um conjunto de até 13 (treze) dígitos, como segue:



O nível de 1º Grau ou Grupo de Conta, no seu conjunto, formará o razão geral ou razão sintético. Os níveis de 2º, 3º e 4º Graus ou Grupos de Subcontas, nos seus respectivos conjuntos, formarão o razão auxiliar ou razão analítico.

A ANTT irá controlar até o nível de 3º Grau ficando a abertura do nível de 4º Grau a critério da Concessionária para controle mais analítico das contas.

5.2 Instruções Gerais

1. As Concessionárias do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal deverão adotar as disposições contidas no presente Manual. Obrigam-se, também, a manter atualizada a escrituração na sede do respectivo domicílio, por meio de registros permanentes, com obediência aos preceitos legais e aos princípios fundamentais de contabilidade.
2. O período contábil será o do mês-calendário e todos os lançamentos contábeis serão registrados de acordo com a legislação comercial e com base em documentos hábeis e idôneos, segundo o regime de competência, o que significa que, na determinação do resultado, serão computadas as receitas auferidas e as despesas incorridas no mês, independentemente da sua realização financeira, bem como as provisões passivas, ativas e decorrentes de créditos fiscais, quando for o caso.

3. O exercício social deverá coincidir com o ano civil e caso a Concessionária esteja obrigada, por motivo de ordem legal, ou por disposição estatutária, a elaborar o Balanço Patrimonial em data diferente, essa determinação não implicará o encerramento das contas de Resultado, as quais somente serão encerradas em 31 de dezembro de cada ano.
4. As Concessionárias organizarão o arquivo de seus livros e comprovantes dos registros contábeis de acordo com a técnica pertinente e legislação aplicável, facilitando, a qualquer momento, a sua pronta utilização e a comprovação dos atos de gestão. A ordenação e a indexação dos documentos no arquivo deverão estar em consonância com a seqüência cronológica da escrituração.
5. Os livros e os documentos comprobatórios da escrituração só poderão ser destruídos após microfilmados, desde que o processo de reprodução, ou memória documental, obedeça às normas e aos prazos estabelecidos pela legislação federal, estadual, municipal e previdenciária. Após o decurso de prazo específico, fixado na legislação que trata sobre processos de microfilmagem, que contemple o tipo e característica dos documentos, os microfilmes dos livros e documentos probatórios da escrituração, bem como os próprios documentos que não tenham sido microfilmados, poderão ser destruídos.

Quando a destruição de qualquer documento for decorrente de caso fortuito, as Concessionárias ficam obrigadas a comunicarem o fato ao Órgão Regulador, anexando relatório circunstanciado da ocorrência, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência ou verificação do fato, o que acontecer primeiro. Deverão, ainda, efetuar as demais comunicações estabelecidas nas legislações específicas.

6. Na seção de Técnicas de Funcionamento, integrante deste Manual, encontram-se mencionadas as partidas derivadas das operações habituais e comuns às respectivas contas. Se, entretanto, a Concessionária realizar transações em condições inabituais, poderá ocorrer de a contrapartida ou mesmo a própria partida, para registro da respectiva operação, não estar prevista neste Manual. Nesse caso, a Concessionária efetuará os lançamentos à luz dos princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira, podendo criar registros suplementares a partir do 4º grau.
7. Os procedimentos contábeis para a apuração do resultado e para a elaboração e apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício devem atender aos conceitos e requisitos básicos aplicáveis a empresas que exerçam suas atividades no Brasil, sendo compatíveis com aqueles estabelecidos na legislação societária atualmente em vigor. Assim sendo, a Concessionária deve promover as necessárias adaptações e complementações nos seus processos contábeis, caso aplicável, com o objetivo de permitir que os seus registros contábeis (e, conseqüentemente, a Demonstração do Resultado) reflitam com propriedade esses conceitos.

Para fins de orientação básica, estão apresentados abaixo os principais conceitos a serem observados a respeito desse assunto:

(a) a Demonstração do Resultado deverá discriminar, no mínimo, os seguintes itens:

- a Receita Bruta de Serviços, as Deduções da Receita, os Abatimentos e os Impostos Incidentes sobre a Receita;
- a Receita Líquida de Serviços, o Custo dos Serviços Prestados e o Lucro Bruto;
- as Despesas Comerciais, as Despesas Gerais e Administrativas, Outras Despesas Operacionais e o Resultado do Serviço;
- as Despesas Financeiras, deduzidas das Receitas Financeiras;
- o Lucro ou Prejuízo Operacional, as Receitas e as Despesas Não Operacionais;
- o Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social e as Provisões para esses encargos tributários;
- as Participações de Debêntures, dos Empregados, dos Administradores e das Partes Beneficiárias; e
- o Lucro Líquido ou Prejuízo do Exercício e o seu montante por ação do Capital Social.

(b) as principais considerações a respeito dos itens de Custos e Despesas que merecem destaque são as seguintes:

- **Custo dos Serviços Prestados:**
Devem contemplar os gastos relacionados diretamente às operações e/ou alocados proporcionalmente à participação nas referidas operações, sendo os principais os seguintes: Pessoal, Material, Serviço de Terceiros, Depreciação e outras.
- **Despesas Comerciais:**
Devem contemplar as Despesas com Pessoal de Vendas, Marketing, Comissões, Propaganda e Publicidade, Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, Cobrança, etc.
- **Despesas Gerais e Administrativas:**
Devem contemplar gastos pagos ou incorridos relacionados com a gestão ou direção da Concessionária, representando várias atividades gerais que beneficiam todas as fases do negócio social. Devem ser

considerados nessa natureza os gastos com Honorários da Diretoria, Salários e Encargos do pessoal administrativo, Despesas Legais e Judiciais, Material de Escritório, Depreciação do Ativo Imobilizado utilizados nas atividades administrativas, despesas de viagem de pessoal administrativo, etc..

8. Na data do encerramento do exercício social, deverão ser utilizadas as taxas de câmbio divulgadas pelo Boletim do Banco Central do Brasil.
9. As Demonstrações Financeiras estão apresentadas conforme a NPC 27 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON, onde segrega o Ativo e Passivo em Circulante e Não Circulante.
10. As sugestões de melhoria para esse Manual podem ser feitos pelas Concessionárias à ANTT utilizando o modelo do formulário para críticas e recomendações anexo no final desse Manual.

5.3 Instruções Contábeis

Na escrituração das operações das Concessionárias deverão ser observados, basicamente os princípios fundamentais de contabilidade, que foram catalogados na Resolução nº. 750, de 29 de dezembro de 1993, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Serão, também observados os procedimentos contábeis específicos estabelecidos pelo Órgão Regulador, pela legislação societária, pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e por entidades da profissão contábil, tais como o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON.

5.3.1 Aplicações Financeiras

O título derivado de aplicação financeira será contabilizado na Subconta adequada pelo custo de aquisição, e não pelo valor nominal, ou outro valor qualquer. O custo de aquisição incluirá o valor pago pelo título, mais a corretagem, emolumentos, etc., porventura incidentes sobre o negócio. Entretanto, encargos financeiros que venham a incidir na aquisição a prazo não integrarão o custo do título, devendo ser debitados nas Subcontas de Despesas Financeiras adequadas, no Grupo de Contas Despesas Financeiras.

Ao final de cada trimestre o montante representativo de eventual desvalorização do título em relação ao valor de mercado ou a de perda provável na sua realização, adequadamente identificada e fundamentada como permanente, a exemplo do que ocorre nas falências decretadas, na liquidação extrajudicial e expedientes assemelhados da legislação comercial e financeira, será registrado na respectiva Subconta retificadora (-) Títulos e Valores Mobiliários - Provisão para Redução ao Valor de Mercado.

Para fins de apuração do lucro ou prejuízo na alienação, o título terá o seu custo determinado isoladamente, em relação a cada tipo, na respectiva data de sua negociação.

5.3.2 Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD

Com base em análise criteriosa, considerando os parâmetros descritos a seguir, deverá ser constituída provisão para fazer face a eventuais créditos de liquidação duvidosa:

- (a) análise individual do saldo de cada devedor, de forma que se obtenha um julgamento adequado dos créditos considerados de difícil recebimento;
- (b) experiência da administração das Concessionárias em relação às perdas efetivas com devedor, ou seja, considerar o histórico de perdas, tendo como parâmetro pelo menos os dois últimos anos;
- (c) existência de garantias reais;
- (d) análise das contas vencidas e a vencer de devedores que tenham renegociado seus débitos; e
- (e) análise dos devedores em situação de concordata e/ou falência.

5.3.3 Créditos Fiscais

Para fins de contabilização dos créditos fiscais, serão adotados conceitos, critérios, definições, premissas e procedimentos contábeis e de divulgação preconizados pelo pronunciamento do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON e também aprovados pela Deliberação nº. 273, de 20 de agosto de 1998, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou outro instrumento que vier a alterá-los ou substituí-los.

Especificamente para os créditos fiscais, as provisões serão constituídas nos casos em que sua recuperação futura seja efetivamente garantida. As provisões ativas para créditos fiscais podem ser constituídas sobre as seguintes bases:

- . Diferenças temporárias ocorridas na base de cálculo dos tributos devidos; e
- . Prejuízos Fiscais e Base Negativa de cálculo da Contribuição Social.

As garantias de recuperação futura a serem consideradas para a constituição de créditos fiscais são as seguintes:

- (a) Existência de obrigações fiscais a longo prazo em montantes e períodos de

realização que assegurem a recuperação dos créditos fiscais;

- (b) Existência de expectativa de geração de lucros tributáveis futuros suficientes para assegurar a recuperação dos créditos fiscais, conforme demonstração em planos e projeções elaboradas pela administração da Concessionária. As evidências mínimas, que devem suportar os planos e projeções, são as seguintes:
- . as Concessionárias deverão ter um histórico de rentabilidade passada e expectativa fundamentada dessa rentabilidade por prazo não superior a dez anos. Caso sejam constituídos créditos considerando a expectativa de realização em prazo superior a dez anos, as evidências que suportaram essa análise e projeções financeiras deverão ser apresentadas à ANTT, acompanhadas de parecer de perito independente devidamente habilitado;
 - . as Concessionárias deverão ter perspectivas de continuidade operacional; e
 - . as perspectivas de ocorrência de lucros tributáveis devem estar fundamentadas preferencialmente em situações que envolvem providências internas da administração das Concessionárias, em vez de pressupostos que envolvam terceiros ou situações de mercado.

Sempre que ocorrer situações que gerem dúvidas quanto às perspectivas de realização dos créditos fiscais, as provisões ativas registradas devem ser ajustadas, de modo que reflitam tais situações.

5.3.4 Bens Destinados à Venda

Para os bens e direitos integrantes de um conjunto de instalações desativados, quando destinado à alienação, o valor a ser contabilizado no Grupo de Conta - Bens Destinados à Venda, Subconta apropriada, deverá ser o mesmo constante da Subconta do Ativo Imobilizado, obedecendo rigorosamente aos valores originais e datas do registro, não ocorrendo, portanto, a apuração de lucro ou Prejuízo na retirada de operação dos citados bens. Assim, somente quando da efetiva alienação, apurar-se-á o ganho ou a perda com reflexo no Resultado Não Operacional – Ganhos/Perdas de Capital no Ativo Imobilizado.

5.3.5 Estoques

A saída de materiais e insumos será contabilizada no Subgrupo de Sistema Estoques, pelo preço médio, devendo ser mantidos controles dos saldos, de tal forma que permitam essa mensuração.

A devolução de peças de reposição e de insumos e de material ao estoque, eventualmente requisitado em excesso, será contabilizada a crédito da Subconta debitada por ocasião da requisição. A devolução a débito das Subcontas do Subgrupo de Sistema Estoques, será feita pelo preço médio do estoque à data da devolução. Na inexistência de preço médio na data, será adotado o da última saída. No caso de tratar-se de material adquirido para aplicação direta, o valor será o último apurado.

Entende-se, também, como requisitado em excesso, o material devolvido cuja aplicação direta estava prevista, desde que o crédito tenha sido efetuado às Subcontas do Subgrupo de Sistema Estoques - Compras em Curso e - Imobilizado em Curso - Compras em Andamento, por ocasião da entrega. A devolução de materiais requisitados no próprio exercício será contabilizada a crédito da Subconta debitada por ocasião da requisição.

Os estoques, inclusive no caso das Imobilizações em Andamento, deverão ser inventariados física e financeiramente, para fins do Balanço Patrimonial, sem Prejuízo de outros inventários durante o mesmo exercício. A critério da Concessionária, o inventário poderá ser realizado com a adoção de procedimentos de contagens rotativas, desde que possibilitem a contagem de todos os itens relevantes ao menos uma vez no exercício.

Os valores pagos antecipadamente a fornecedores de materiais que irão compor os estoques são considerados como aplicações de recursos visando à formação de estoques futuros, e como tal devem ser registrados. Determinados itens do estoque podem ser resultantes de compras com preço a fixar. Nesses casos é geralmente aceita a contabilização pelo custo estimado até que seja fixado o preço efetivo.

Ao serem adquiridas, as matérias-primas, materiais de natureza diversa, componentes, subprodutos e produtos acabados ou em processo deverão ser avaliados pelo seu custo de aquisição ou produção, de acordo com a respectiva documentação de compra ou de produção, deduzido dos impostos pagos na aquisição e que resultem em créditos efetivos a serem abatidos dos impostos a pagar sobre as saídas de produtos tributados por esses mesmos impostos.

Embora o custo seja o critério principal de avaliação dos estoques, pode ocorrer perda de utilidade ou redução no preço de venda ou de reposição de um item, que reduza o seu valor recuperável a um nível abaixo do custo. Nesse caso, deve-se assumir como base final de avaliação tal valor líquido de realização, caso este seja inferior ao de custo, mediante constituição de provisão.

As perdas comprovadas ou prováveis de determinados itens que, em função do tempo, do avanço tecnológico ou de outros fatores, tenham se tomado ou possam tornar-se obsoletos ou deteriorados, devem ser objeto de ajuste por provisão. Nesses casos devem ser avaliados pelo seu valor líquido de realização.

Nos casos em que há evidência de que o valor líquido de realização das mercadorias, pela sua venda durante o curso normal dos negócios, será inferior ao de custo - seja devido à deterioração, à obsolescência, a mudanças de níveis de preços, ou a outras

causas - essa diferença deve ser reconhecida como encargo do exercício, a débito do Custo dos Produtos (ou Mercadorias) Vendidos.

Reduzir o custo de um bem de estoque somente até o valor de mercado não é adequado, quando de, antemão, pode-se estimar que o preço líquido esperado de venda no futuro, menos os custos de conclusão e disposição do bem, é inferior a esse valor de mercado na data do balanço. Não é correto transferir para o período seguinte uma parcela do Prejuízo na realização do bem já conhecido na data do balanço.

O custo da matéria-prima não deve ser reduzido ao de reposição, se este for mais baixo, nos casos em que o custo final do produto destinado à comercialização for inferior ao valor líquido de realização.

As reduções de estoques a valores inferiores ao custo, conforme tratadas nesta instrução, devem ser computadas separadamente para cada item individual ou grupos de itens similares, conforme seja mais apropriado. De qualquer forma, esse cômputo não deve ser efetuado por classes inteiras de estoques, classes inteiras de produtos ou qualquer base global, pois, dessa forma, poderia estar-se compensando perdas conhecidas e calculáveis com ganhos não realizados.

As estimativas de valor líquido de realização não devem basear-se em flutuações temporárias de preços, mas em evidência confiável disponível à época em que essas estimativas são feitas.

O termo "mercado", usado nesta técnica, significa:

- (i) o custo corrente de reposição (correspondente ao tipo e quantidade normalmente adquiridos pela entidade) no caso de matérias-primas e materiais de almoxarifado; ou
- (ii) valor líquido de realização, no caso de produtos ou mercadorias destinados à venda.

5.3.6 Despesas Pagas Antecipadamente

O mês calendário será tomado como base, no regime de competência, para a amortização contábil de despesa paga antecipadamente. Assim, por exemplo, o prêmio de seguro por 01 (um) ano que foi quitado antecipadamente será amortizado em 12 (doze) meses consecutivos, à razão de um doze avos, a partir do mês em que tiver início a cobertura do risco. A despesa referente à emissão da apólice e respectivos tributos, bem como qualquer encargo eventualmente incidente sobre o seguro, serão todos debitados no Grupo de Contas Gastos Operacionais, Subcontas apropriadas, com a Natureza de Gastos - Seguros, no ato do pagamento; portanto, o diferimento será, apenas do prêmio, que representa a parcela de despesa paga antecipadamente, para obtenção de benefícios futuros. Pelo fato de não representar despesa efetiva, mas

incorporar-se ao custo do investimento, o prêmio de seguro de imobilizações em curso será contabilizado na Subconta Imobilizado em Andamento.

5.3.7 Investimentos

Face ao contrato de concessão, a participação em outras empresas não é permitido às Concessionárias do Serviço Público de Exporação da Infra-Estrutura Rodoviária Federal, sendo: direitos de qualquer natureza, não classificáveis no Ativo Circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da Concessionária, terrenos e imóveis para futura utilização, imóveis não de uso para renda.

5.3.8 Imobilizado

A Lei nº 6.404/76, mediante seu artigo 179, item IV, conceitua como contas a serem classificadas no Ativo Imobilizado:

"Os direitos que tenham por objeto bens destinados à manutenção das atividades da companhia e da empresa, ou exercidos com essa finalidade, inclusive os de propriedade industrial e comercial."

Ativo Imobilizado, objeto desta instrução, compreende os ativos tangíveis que:

- a) são mantidos por uma entidade para uso na prestação de serviços ou para finalidades administrativas;
- b) têm a expectativa de serem utilizados por mais de doze meses;
- c) haja a expectativa de auferir benefícios econômicos em decorrência da sua utilização; e
- d) possa o custo do ativo ser mensurado com segurança.

Peças maiores e equipamentos sobressalentes devem ser classificados como Ativo Imobilizado quando a entidade espera usá-los durante mais de 12 (doze) meses. Peças separadas e equipamentos de manutenção que podem ser usados somente em um determinado item do Ativo Imobilizado devem ser registrados como Imobilizado.

As peças de reposição e equipamentos de manutenção não-enquadrados no parágrafo anterior devem ser reconhecidos no resultado quando consumidos.

Itens de valor não-relevantes podem ser agrupados por natureza do bem e aplicados ao valor total dos itens os critérios para reconhecimento como Ativo Imobilizado.

Outros ativos adquiridos, por exemplo, por motivos de segurança ou ambientais, devem ser registrados no Ativo Imobilizado, se essas aquisições permitirem que futuros benefícios econômicos dos ativos sejam percebidos pela entidade, além daqueles que ela perceberia, se aquelas aquisições não tivessem sido feitas.

Depois do reconhecimento como Ativo, um item do Imobilizado deve ser mantido pelo seu custo, menos a Depreciação Acumulada e as perdas para reduzir ao valor recuperável. O Ativo Imobilizado Tangível pode ser reavaliado como um tratamento alternativo permitido, observado o disposto na Resolução nº 1.004, de 19 de agosto de 2004, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que aprova a NBC T 19.6 – Reavaliação de Ativos.

Recomenda-se que os valores acrescentados no Ativo, em virtude do aumento da vida útil, sejam registrados somente após a autorização prévia do Poder Concedente.

O custo de um bem do Imobilizado compreende:

- a) preço de compra, inclusive impostos de importação e impostos não-recuperáveis sobre a compra, deduzidos de descontos comerciais e abatimentos;
- b) custos diretamente atribuíveis para instalar e colocar o ativo em condições operacionais para o uso pretendido;
- c) custo estimado para desmontar e remover o ativo e restaurar o local no qual está localizado, quando existir a obrigação futura para a entidade.

São exemplos de custos diretamente atribuíveis de que trata a letra "b" do item anterior:

- a) custos com empregados, incluindo todas as formas de remuneração e encargos proporcionados por uma entidade a seus empregados ou a seus dependentes originados diretamente da construção ou da aquisição do item do Imobilizado;
- b) custo da preparação do local;
- c) custo de entrega inicial e manuseio;
- d) custo de instalação e montagem;
- e) custo de testes para verificação do funcionamento do bem, deduzido das receitas líquidas obtidas durante o período de teste, tais como amostras produzidas quando o equipamento era testado; e
- f) honorários profissionais.

São exemplos de custos que não devem ser classificados como Imobilizado:

- a) custo para abrir novas instalações;
- b) custo de propaganda;
- c) custo de treinamento de empregados; e
- d) custo de administração e outros custos gerais indiretos.

O reconhecimento de custo no valor contábil de bem do Imobilizado cessa quando o bem é instalado e está em condições de operação. Por isso, os seguintes custos não devem ser incluídos no valor contábil de bem do Imobilizado:

- a) custo incorrido enquanto um item capaz de operar ainda precisa ser colocado em uso ou está operando abaixo da sua plena capacidade;
- b) perdas operacionais iniciais, tais como aquelas incorridas enquanto a demanda para aumento da produção do item cresce; e
- c) custo de realocação ou reorganização de parte ou de todas as operações da entidade.

O resultado de operações eventuais que podem ocorrer antes ou durante as atividades de construção ou desenvolvimento de um Ativo Imobilizado, tais como a utilização do local da construção como estacionamento até o início das obras, deve ser reconhecido no resultado do exercício.

O custo de um ativo de construção própria é determinado usando os mesmos princípios aplicáveis a um ativo adquirido. Os custos de quantidades anormais de desperdício de material, mão-de-obra ou outros recursos, incorridos na produção de um ativo, não devem ser incluídos no custo do mesmo.

Os custos de manutenção diária de item do Imobilizado que incluem, principalmente, mão-de-obra, bens de consumo e pequenas peças devem ser reconhecidos no resultado quando incorridos.

O custo de um bem do Imobilizado é o preço pago ou equivalente na data da aquisição. Os encargos financeiros de empréstimos e financiamentos de terceiros para a construção ou montagem de bens do Imobilizado devem ser capitalizados até o momento em que o bem estiver em condições de operação.

O valor contábil do Ativo Imobilizado deve ser revisado periodicamente e quando o valor recuperável for menor que o valor contábil deve ser constituída Provisão para Perdas.

O valor contábil de um item do Ativo Imobilizado deve ser baixado quando:

- a) alienado; ou
- b) não se prevê obter benefícios econômicos futuros com seu uso ou venda.

Ganhos ou perdas decorrentes da baixa de um item do Ativo Imobilizado devem ser reconhecidos no Resultado Não-Operacional quando o item for baixado.

O ganho ou perda decorrente de baixa de um item do Imobilizado deve ser determinado como a diferença entre o valor líquido da venda, se houver, e o valor contábil do item.

O valor contábil de um item do Ativo Imobilizado, quando for retirado da operação, deve ser transferido para Investimentos, Realizável a Longo Prazo ou Ativo Circulante, conforme a destinação e reduzido ao seu valor de realização quando este for menor.

Integram o Imobilizado os recursos aplicados ou já destinados a bens da natureza citada, mesmo que ainda não em operação, mas que se destinam a tal finalidade, tais como construções em andamento, importações em andamento, adiantamento para inversões fixas, etc..

Redução do Valor Recuperável

O valor contábil de um bem do Ativo Imobilizado ou de um grupo de bens idênticos do Ativo Imobilizado deve ser revisado periodicamente a fim de avaliar se o valor recuperável declinou para um nível abaixo do valor contábil. Quando ocorrer esse declínio, o valor contábil deve ser reduzido para o valor recuperável, reconhecendo imediatamente como Despesa Não Operacional o montante da redução. Nos casos em que existir saldo de reservas relativas a reavaliações anteriores desse mesmo bem ou grupo de bens, o valor deverá ser reconhecido como reversão dessa reserva, até o montante que esta for suficiente.

O custo ou valor reavaliado de um bem do Ativo Imobilizado é normalmente depreciado numa base sistemática durante a vida útil do ativo. Se a capacidade de uso de um item ou grupo de itens idênticos diminuir, por exemplo, devido a danos ou obsolescência tecnológica ou outros fatores econômicos, o valor recuperável poderá ser menor que o valor contábil. Em tais circunstâncias, é necessário reduzir o valor contábil do ativo. A redução pode também ser necessária quando um bem do Ativo Imobilizado ficar ocioso durante um longo período, seja antes de entrar em operação ou durante a sua vida útil econômica.

O valor recuperável de um bem ou de um grupo de bens idênticos é determinado separadamente e o valor contábil reduzido à importância recuperável na base do ativo individual ou do grupo de ativos idênticos. Entretanto, poderá haver circunstâncias em que não seja possível avaliar o valor recuperável nessa base, por exemplo, quando todas as máquinas e equipamentos numa fábrica são usados para

o mesmo fim. Em tais circunstâncias, o valor contábil de cada um dos ativos é reduzido na proporção do declínio global no valor recuperável do agrupamento de ativos cujo valor recuperável é possível avaliar. Este procedimento não exige nem impede o uso de fluxos de caixa descontados na determinação do valor recuperável.

Essa conceituação geral foi corroborada pela NPC 07 - Imobilizado, emitido pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), e pela NBC T 19.1, aprovada pela resolução N° 1.025, de 15 de abril de 2005, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

5.3.9 Depreciação e Amortização Acumulada

As imobilizações tangíveis serão reintegradas por meio de quota de depreciação, enquanto que as intangíveis e as despesas registradas no Ativo Diferido o serão por intermédio de quota de amortização, e apropriadas nas respectivas Subcontas.

As taxas anuais de depreciação dos bens vinculados ao Poder Concedente serão estabelecidas pelo Órgão Regulador, e deverão ser adotadas por todas as Concessionárias do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal.

Não será admitido o cálculo da depreciação acelerada, exceto quando se tratar de depreciação acelerada incentivada, cujos procedimentos e controles são estabelecidos na legislação fiscal, que não afeta, portanto, o resultado contábil. Serão admitidas taxas diferenciadas daquelas a serem fixadas, para cada tipo de imobilizado, em que haja situações especiais devidamente comprovadas, suportadas por laudo técnico emitido por peritos devidamente habilitados, desde que submetidas e aprovadas pelo Órgão Regulador.

A quota de amortização das Imobilizações Intangíveis e das Despesas Diferidas será estabelecida em função do prazo de duração do benefício propiciado pelo direito e pela Despesa Diferida, respectivamente, devidamente suportado e evidenciado em projeções orçamentárias devendo, entretanto, nesse último, ser obedecido o limite de amortização de despesas alocadas ao diferido previsto na legislação societária. Se, porém, as imobilizações intangíveis gerarem benefício de caráter permanente, não haverá amortização a registrar.

5.3.10 Questões Ambientais

As Concessionárias deverão manter registros nas Subcontas suplementares que permitam identificar todos os gastos com o Meio Ambiente, seja no Resultado do Exercício, no Ativo Permanente ou no Passivo, devendo mencionar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis os detalhes dos aspectos envolvidos: investimentos previstos e realizados, estudos, projetos etc.

Os gastos relacionados com as ações ambientais de proteção, monitoramento, recuperação ou compensação dos impactos sócio-ambientais, bem como os gastos com Reflorestamento e Estações de Piscicultura para atender às necessidades de Proteção e Recuperação Ambiental.

Com relação às contingências relacionadas ao meio ambiente, devem ser observados os aspectos referentes a registro de provisões e divulgação mencionados na Instrução Contábil Provisão para Contingências.

5.3.11 Fornecedores

O material importado sem cobertura cambial prévia ou adquiridos no exterior com recursos oriundos de financiamento externo, inclusive financiamento próprio do fornecedor, serão valorizados e contabilizados com base na taxa de câmbio de compra do Banco Central do Brasil vigente à data:

- (a) da liberação pela Secretaria da Receita Federal - SRF, quando o pagamento for contra a entrega da mercadoria no País, ou se o pagamento acontecer após essa data;
- (b) do crédito, se ocorrer antes da liberação do material pela Secretaria da Receita Federal - SRF, ou se condicionado a evento contratual (aviso de embarque, mercadoria à disposição, etc.);
- (c) do pagamento, ou pagamentos, para a parte do fornecimento efetivamente paga, evento contratual ou adiantamento, e a data da liberação pela Secretaria da Receita Federal - SRF, ou do crédito ao fornecedor, para o restante da mercadoria; e
- (d) da fatura, no caso de financiamento pelo próprio fornecedor.

A retenção contratual, se houver, deverá ser contabilizada a crédito do fornecedor, obedecendo-se as datas e taxas de câmbio mencionadas nas hipóteses anteriores. A variação cambial decorrente da atualização do crédito ao fornecedor, no caso dos itens "a" a "c", deverá ser registrada nas suas respectivas contas dentro de Variações Monetárias e Cambiais.

Os serviços executados por fornecedores no exterior, ou mesmo no País, para pagamento em moeda estrangeira, serão valorizados e contabilizados pela taxa de câmbio vigente à data de competência da execução do respectivo serviço.

Quando o contrato de fornecimento de material estabelecer reajuste de preço após a respectiva entrega, o valor correspondente deverá ser provisionado e alocado ao seu custo de aquisição, inclusive no caso das Imobilizações em Curso. Se o bem já tiver sido requisitado, a parcela do ajuste afetará a Subconta debitada na ocasião da requisição.

Adotar-se-á o mesmo procedimento, no que couber, para o reajuste no preço de aquisição de serviços.

O desconto pela antecipação de pagamento, multa e outras compensações exigidas de fornecedores, empreiteiros e outros, pelo não-atendimento das condições prefixadas de fornecimento de material, serviço, etc, e os juros de mora, multa e outros encargos exigidos da Concessionária, serão classificados nas contas adequadas de receita e despesa, conforme o caso, no Grupo - Resultado Operacional Financeiro, não devendo, portanto, afetar o custo do material ou serviço.

Os adiantamentos a fornecedores para compra de estoques e imobilizado, devem ser registrados dentro da Subconta específica no Grupo de Contas de Estoques ou Imobilizado.

5.3.12 Debêntures

Com o atendimento de todos os requisitos normativos e legais exigidos para efetuar operações dessa natureza, as Concessionárias poderão emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado.

No caso de mais de uma emissão de debêntures, cada emissão deverá ser dividida em séries. As debêntures da mesma série terão igual valor nominal e conferirão a seus titulares os mesmos direitos.

Pela sua própria característica, as debêntures deverão ser liquidadas quando de seu vencimento, podendo as Concessionárias emitentes reservarem-se o direito de resgate antecipado.

A colocação de debêntures no mercado resulta na realização de determinados gastos, que normalmente envolvem a contratação de uma instituição para coordenar os processos de divulgação e captação de recursos. Esses gastos devem ser registrados contabilmente como Despesas Antecipadas, nas suas respectivas Subcontas - Pagamentos Antecipados.

As debêntures, geralmente, concedem juros fixos ou variáveis, pagos periodicamente, e atualização monetária a ser amortizada com o valor do título, por ocasião de seu vencimento. Ainda poderão conceder participação no lucro da Concessionária e prêmio de reembolso.

No caso de emissão de debêntures com prêmio, o valor deve ser registrado no Patrimônio Líquido, Grupo de Contas Reservas de Capital, na Subconta Prêmio na Emissão de Debêntures.

No caso de emissão de debêntures conversíveis em ações, a escritura de emissão especificará as bases de conversão e o prazo ou época para exercer esse direito.

5.3.13 Plano Previdenciário e Outros Benefícios a Empregados

A determinação, a contabilização e a divulgação de informações relativas a benefícios a empregados devem tomar por base as normas específicas instituídas pelo pronunciamento NPC nº 26, do IBRACON, e também aprovadas pela Deliberação nº 371, de 13 de dezembro de 2000, da CVM, ou outro instrumento que venha a alterá-lo ou substituí-lo. Encontram-se abaixo descritos alguns dos principais aspectos abordados pelo instrumento mencionado:

- Benefícios a empregados são todas as formas de remunerações proporcionadas pela Concessionária a seus empregados ou aos seus dependentes em troca de serviços por eles prestados. Existem cinco tipos de categorias identificáveis de benefícios a empregados:
 - (a) Benefícios de curto prazo, tais como salários, contribuições sociais, gratificações anuais (se pagos nos próximos doze meses do final do período), participação nos lucros e outros benefícios indiretos (assistência médica, aluguéis, automóveis, auxílio-alimentação e serviços em geral) para os empregados atuais;
 - (b) Benefícios pós-emprego como pensões, outros benefícios de aposentadoria, seguros de vida e assistência médica pós-emprego;
 - (c) Outros benefícios de longo prazo a empregados, incluindo benefícios que serão pagos em doze meses ou mais após o final do período, tais como participação nos lucros, bônus, licença-prêmio e outras remunerações diferidas;
 - (d) Benefícios de demissão; e
 - (e) Remuneração em ações e títulos equivalentes à participação patrimonial.
- Contabilização de benefícios:

As Concessionárias empregadoras/patrocinadoras devem contabilizar:

- (a) Um passivo, quando o empregado prestou serviços e terá direito a benefícios a serem pagos no futuro; e
- (b) Uma despesa de benefício aos empregados, na medida em que ela se beneficia dos serviços por eles prestados.

Os benefícios de curto e de longo prazos devem ser reconhecidos contabilmente pelo empregador no resultado do período no qual o empregado presta o serviço em troca desses benefícios.

Os ganhos e perdas atuariais e o custo dos serviços anteriores à data da implantação ou alteração do plano devem ser amortizados pelo método linear durante o período remanescente de serviço dos empregados que deverão receber os benefícios do plano. Se o plano for total ou substancialmente composto por participantes em gozo de benefício ou se já fazem jus aos benefícios, o reconhecimento deve ser imediato na Demonstração do Resultado do período, como um item extraordinário, líquido dos efeitos de impostos.

Quando os benefícios são devidos, em períodos superiores a 12 (doze) meses da data do balanço, estes devem ser descontados a Valor Presente. O desconto a Valor Presente deve ser calculado, na data do balanço, por uma taxa de juros com base em negócios praticados no mercado para papéis de primeira linha (se não houver um mercado ativo para esses papéis, utilizar as taxas dos títulos do governo) e em condições consistentes com as obrigações dos benefícios relacionados. Na ausência desses papéis, a Concessionária deverá determinar e justificar a taxa de juros a ser utilizada.

As Concessionárias deverão observar os tipos de planos existentes para a contabilização dos benefícios concedidos aos empregos, conforme a seguir descrito:

- Plano de benefícios pós-emprego: São acordos formais ou informais pelos quais as Concessionárias se comprometem a proporcionar benefícios pós-emprego para os seus empregados.
- Plano de contribuição definida: São planos de benefícios pós-emprego em que normalmente a patrocinadora paga contribuições para uma outra Entidade (um fundo de pensão), não tendo obrigação legal ou constituída de pagar contribuições adicionais se o fundo não possuir ativos suficientes para pagar todos os benefícios devidos. Nesse plano, o risco atuarial (benefícios menores que o esperado) e o risco dos investimentos (ativos investidos e rendimentos desses ativos insuficientes para cobrir os benefícios esperados) são dos participantes do plano.

A contabilização dos custos desse plano é determinada pelos valores das contribuições de cada período que representam a obrigação da patrocinadora naquele período. Conseqüentemente, nenhum cálculo atuarial é requerido na mensuração da obrigação ou da despesa e não existe ganho ou perda atuarial. Além disso, a obrigação não deve ser descontada a Valor Presente, exceto nos casos em que deverá ser liquidada subseqüentemente ao período de doze meses, no qual o empregado prestou os serviços que deram origem àquela obrigação.

5.3.14 Programa de Recuperação Fiscal

As Concessionárias que tiverem aderido ao Programa de Recuperação Fiscal devem contabilizar os efeitos decorrentes dessa adesão da seguinte forma:

- (a) todos os ajustes decorrentes da determinação do montante consolidado da dívida devem ser refletidos em contas específicas de resultado, que são apresentados como Item Extraordinário na Demonstração de Resultado do Exercício, tendo em vista a sua natureza e as suas características de não recorrência; e
- (b) nos casos em que o montante da dívida consolidada estiver sujeito à liquidação com base em percentual da Receita Bruta, as Concessionárias poderão registrar ajuste para refletir essa dívida a Valor Presente, quando relevante e desde que:
 - seja demonstrado que a Concessionária possui capacidade operacional para geração, em bases contínuas, de receitas e fluxos positivos de caixa, em montante suficiente para o cumprimento das suas obrigações assumidas relativas ao Programa de Recuperação Fiscal;
 - as projeções, os prazos, as taxas, os montantes e as demais premissas utilizadas para determinação do ajuste a Valor Presente, sejam aprovados pelo Conselho de Administração e submetidos à apreciação dos Auditores Independentes da Concessionária, quando aplicável; e
 - sejam utilizadas, para desconto, taxas de juros reais que sejam compatíveis com a natureza, o prazo e os riscos relacionados à dívida.

Por caracterizar ganho, cuja realização depende de eventos futuros incertos, o ajuste a Valor Presente deve ser registrado em Subconta específica de Receita Diferida que, por sua vez, deve ser apresentada de forma destacada, no Passivo Exigível a Longo Prazo, no Balanço Patrimonial.

A Receita Diferida mencionada deve ser reconhecida no resultado de cada exercício social, em Subconta do Grupo Operacional, na proporção e nos prazos em que a dívida for sendo liquidada.

As projeções elaboradas para determinação do ajuste a Valor Presente devem ser revisadas anualmente, ou quando houver alteração relevante nas premissas adotadas.

As Concessionárias devem divulgar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis as seguintes informações, quando aplicável:

- montante das dívidas incluídas no Programa de Recuperação Fiscal, segregado por tipo de tributo e natureza (principal, multas e juros);
- montante dos créditos fiscais utilizados para liquidação de juros e multas;
- detalhamento dos valores apresentados como item extraordinário na Demonstração do Resultado do exercício em que foi assumido o compromisso;
- o Valor Presente das dívidas sujeitas à liquidação com base na Receita Bruta, bem como os valores, os prazos, as taxas e as demais premissas utilizadas para determinação desse Valor Presente;
- o montante pago no período para amortização das dívidas sujeitas à liquidação com base na Receita Bruta;
- as garantias prestadas ou os bens arrolados e respectivos montantes;
- menção a respeito da obrigatoriedade do pagamento regular dos impostos, contribuições e demais obrigações, como condição essencial para a manutenção das condições de pagamento previstas no Programa de Recuperação Fiscal; e
- todo e qualquer risco iminente associado à perda do regime especial de pagamento.

5.3.15 Provisão para Contingências

Para a constituição de Provisões para Contingências, devem ser observados os seguintes principais procedimentos:

- (a) Deve ser feita uma análise criteriosa das chances de êxito da Concessionária envolvendo processos cíveis, trabalhistas, tributários e ambientais, com o objetivo de suportar o adequado julgamento quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinadas com base em julgamento da administração, considerando:
 - . histórico de perdas em processos de mesma natureza;
 - . eventos subseqüentes à data de encerramento do exercício e/ou períodos menores (trimestrais), quando aplicável, ocorridos até a data de divulgação

das Demonstrações Contábeis; e

- . expectativa de êxito de cada processo. Essa informação deverá ser obtida, individualizada por processo, junto aos consultores jurídicos responsáveis por eles, discriminando, ainda, o objeto da causa, o montante envolvido (se não for possível determinar seu valor real, deve-se considerar a melhor estimativa possível deste valor), a situação atualizada do andamento do processo e a fundamentação da opinião do consultor.
- (b) Considerando as informações acima mencionadas, a Concessionária deve adotar os seguintes procedimentos:
- . constituir e registrar provisão para as causas cujo desfecho negativo para a Concessionária seja classificado como "provável" e que seja praticável determinar o respectivo montante envolvido;
 - . divulgar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis as causas cujos desfechos negativos para a Concessionária sejam classificados como "possível"; e
 - . divulgar, a critério da administração, em Nota Explicativa as causas cujos desfechos negativos para a Concessionária sejam considerados "remoto".
- (c) Em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de Provisões para Contingências, por natureza (Trabalhistas, Cíveis, Tributárias, Ambientais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos depósitos judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros da Concessionária.

As informações sobre as contingências devem ser tabuladas da seguinte forma:

Contingência	Natureza (a)	Esfera (b)	Situação (c)	Valor - R\$ (d)	Risco (e)

- (a) Trabalhista, Cível, Tributária, Ambiental ou Outras;
- (b) Judicial ou Administrativa;
- (c) Jurisprudências sobre a matéria, decisões proferidas, instâncias judiciais, doutrina, analogia etc.;
- (d) Valor efetivo ou estimado; e
- (e) Possibilidade de materialização da contingência, considerando a seguinte

classificação:

- . Provável - quando as possibilidades de perda forem grandes;
- . Possível - quando as possibilidades de perda forem médias; e
- . Remota - quando as possibilidades de perda forem pequenas.

Os ganhos contingentes não devem ser reconhecidos nas Demonstrações Contábeis (como contas a receber e receita), a menos que haja evidências concretas e incontestáveis quanto à sua realização, como exemplo: casos envolvendo processos judiciais, já julgados, não cabendo contestação quanto ao mérito. A possível existência de tais ganhos contingentes deverá ser divulgada em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis.

5.3.16 Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital

São recursos recebidos pelas Concessionárias de seus acionistas destinados a serem utilizados para aumento de capital.

Esses recursos deverão ser contabilizados em contrapartida ao registro do Ativo, no Passivo Exigível a Longo Prazo (Subconta Adiantamento para Futuro Aumento de Capital).

5.3.17 Reserva de Reavaliação

A eventual reavaliação de bens componentes do Ativo Imobilizado das Concessionárias pode ser reconhecida contabilmente, conforme faculta os artigos 182 - parágrafo 3º e 187 - parágrafo 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que sejam observados todos os procedimentos estabelecidos em pronunciamento específico emitido pelo IBRACON e também referendado pela Deliberação nº 183, de 19 de junho de 1995, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Tal reavaliação só poderá ser feita desde que observadas as disposições regulatórias específicas da ANTT para realização e registro de valores relativos à reavaliação de bens.

Não obstante, especial atenção deve ser dada ao fato de que o reconhecimento contábil da reavaliação deve estar condicionada à efetiva capacidade das Concessionárias recuperarem o valor do ativo reavaliado em suas atividades normais, em função das tarifas definidas pelo Órgão Regulador.

5.3.18 Arrendamento Mercantil

Essas operações poderão ser classificadas de duas formas distintas: Arrendamento Operacional e Arrendamento Financeiro. O Arrendamento Financeiro depende da substância da transação, e não da forma contratual. Um arrendamento é classificado como financeiro se ele transfere substancialmente todos os riscos e compensações decorrentes da propriedade. Tal arrendamento normalmente não está sujeito a cancelamento e garante ao arrendador a recuperação do seu desembolso mais um retorno sobre os fundos investidos. Um arrendamento é classificado como operacional se substancialmente os riscos e compensações decorrentes da propriedade não são transferidos.

Exemplos de situações em que um arrendamento seria normalmente classificado como Arrendamento Financeiro:

- (a) o Arrendamento transfere a propriedade do ativo ao arrendatário no fim do período do arrendamento;
- (b) o arrendatário tem a opção de comprar o ativo por um preço que se espera ser tão abaixo do valor justo na data em que a opção se torna exercível e que, no início do arrendamento, já é razoavelmente certo que a opção será exercida;
- (c) o prazo de arrendamento é pela maior parte da vida útil do ativo. O título de propriedade poderá ou não ser eventualmente transferido; e
- (d) o valor atual no começo do arrendamento dos pagamentos mínimos é basicamente maior ou igual ao valor justo do ativo arrendado menos os subsídios ou créditos fiscais para o arrendador naquela data. O título poderá ou não ser eventualmente transferido.

Os Arrendamentos de terrenos e edifícios são classificados como operacionais ou financeiros da mesma forma que os arrendamentos de outros ativos. Entretanto, uma característica dos terrenos é que normalmente têm uma vida útil indefinida, e se não se espera que o título de propriedade seja transferido ao arrendatário no final do prazo do arrendamento, este não recebe todos os riscos e compensações decorrentes da propriedade. Tal arrendamento é, portanto, adequadamente classificado como um Arrendamento Operacional. O sobre preço pago por tal arrendamento representa débitos de aluguel pré-pago que são amortizados durante o prazo do arrendamento.

Muitos edifícios que são arrendados têm uma vida útil que se estende muito além do final do prazo do arrendamento. Além disso, os contratos de arrendamento a longo prazo referentes a edifícios muitas vezes contêm cláusulas, segundo as quais os aluguéis são regularmente majorados para atingir preços de mercado. Se não se espera que o título de propriedade seja transferido ou se os aluguéis são regularmente ajustados às taxas de mercado, o arrendador retém uma parte

significativa dos riscos e compensações decorrentes da propriedade e tais arrendamentos são, portanto, normalmente classificados como Arrendamentos Operacionais.

Os Arrendamentos financeiros devem ser refletidos no balanço da Concessionária como um ativo e um passivo de importâncias iguais, no início do arrendamento, ao valor justo dos bens arrendados, deduzidas as subvenções e créditos fiscais em favor do arrendador ou, se for menor, ao valor atual dos pagamentos mínimos contratuais. Ao calcular o valor atual dos pagamentos mínimos contratuais, o fator de desconto é a taxa de juros implícita no arrendamento, se for praticável apurá-la; caso contrário, usa-se a taxa de financiamento do arrendatário.

As transações e outros eventos devem ser contabilizados e apresentados de acordo com a sua substância e realidade financeira, e não meramente de acordo com a sua forma legal. Embora a forma legal de um contrato de Arrendamento Financeiro não transfira ao arrendatário o título de propriedade do ativo arrendado, no caso dos Arrendamentos Financeiros, a substância e realidade financeira são o que o arrendatário adquire, os benefícios econômicos do uso do ativo arrendado durante a maior parte da sua vida útil, em troca da obrigação de pagar por esse direito uma importância próxima do valor justo do ativo e os respectivos encargos financeiros.

Os aluguéis devem ser desdobrados em encargos financeiros e redução do passivo. Os encargos financeiros devem ser atribuídos aos períodos contábeis durante o prazo do arrendamento, para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo em cada período. Pode-se usar alguma forma aproximada.

A diferença entre o total de pagamentos mínimos do arrendamento, durante o prazo contratual, e o passivo inicial contabilizado representa os encargos financeiros. Esses encargos são atribuídos aos períodos compreendidos no prazo do arrendamento, para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo durante cada período. Na prática, alguma forma de aproximação é, às vezes, usada para simplificação do cálculo.

O Arrendamento financeiro dá origem a uma despesa de depreciação do ativo, assim como a um encargo financeiro em cada período contábil. A política de depreciação aplicada aos bens arrendados deve ser consistente com a referente aos bens depreciáveis próprios e a despesa de depreciação deve ser calculada nas bases definidas neste Manual.

Um Arrendamento financeiro dá lugar a uma despesa de depreciação do ativo e uma despesa financeira para cada período contábil. A soma das importâncias não é normalmente a mesma que dos aluguéis a pagar durante o período, não sendo, portanto, apropriado simplesmente debitar ao resultado os aluguéis pagos. Assim sendo, o ativo e o respectivo passivo provavelmente não serão de valores iguais depois do começo do arrendamento.

O débito à despesa, decorrente de um Arrendamento Operacional, deve ser a despesa de aluguel no período contábil, reconhecida numa base sistemática que seja representativa do fator tempo do benefício para o usuário.

Para os Arrendamentos Operacionais, a despesa de aluguel (excluindo os custos de serviços tais como seguro e manutenção) é reconhecida em uma base sistemática que seja representativa do fator tempo do benefício do usuário, mesmo se os pagamentos não forem nessa base.

Os ativos destinados a Arrendamentos Operacionais são geralmente incluídos como Ativo Imobilizado no Balanço. O montante desses ativos arrendados na data de cada balanço, apresentado por categoria principal de ativo, é freqüentemente divulgado em Nota Explicativa.

Para Arrendamentos operacionais, se o valor justo na data da transação é menor do que o montante registrado nos livros, um prejuízo igual ao montante da diferença entre o valor contábil e o valor justo é reconhecido imediatamente.

Para Arrendamentos Financeiros, tais ajustes não são necessários, a não ser que tenha havido uma redução permanente do valor, em cujo caso a importância conforme registros contábeis é reduzida até a importância recuperável.

Considerando que a legislação societária brasileira é omissa quanto à forma de contabilização de operações de Arrendamento Mercantil, nas distintas formas em que elas se apresentam, e que a prática geralmente adotada pela maioria das empresas no Brasil considera a forma advogada pela legislação fiscal, as Concessionárias poderão registrar todas as operações de Arrendamento Mercantil de acordo com as disposições aplicáveis àquelas de natureza operacional, aplicando-se portanto, os procedimentos aqui descritos para registro dessas operações.

Não obstante, é altamente desejável, tecnicamente, que as operações sejam identificadas e classificadas pela sua natureza de fato, ou seja, Arrendamento Financeiro ou operacional e, por conseguinte, aplicados os procedimentos para registro contábil distintamente inerentes a cada caso, como aqui preconizado.

Quanto à divulgação, deverão ser observados os aspectos constantes deste Manual.

5.3.19 Instrumentos Financeiros

Os registros e conceitos de divulgação de operações que se caracterizam como Instrumentos Financeiros devem ser efetuados nos termos da Instrução CVM nº 235, de 23 de março de 1995, e outras que vierem a substituí-la ou alterá-la. Encontram-se descritos alguns dos principais aspectos constantes desta instrução:

- (a) as Concessionárias que possuam Instrumentos Financeiros, reconhecidos ou

não como Ativo ou Passivo em seu Balanço Patrimonial, devem identificar e evidenciar em Nota Explicativa às suas Demonstrações Contábeis o valor de mercado desses instrumentos financeiros;

- (b) devem constar, ainda, em Nota Explicativa, os critérios e as premissas adotados para determinação desse valor de mercado, bem como as políticas de atuação e controle das operações nos mercados derivativos e os riscos envolvidos;
- (c) caracteriza-se como Instrumento Financeiro todo contrato que dá origem a um ativo financeiro em uma Concessionária, reconhecidos ou não em seu Balanço Patrimonial;
- (d) os instrumentos financeiros são divididos em ativos e passivos financeiros, sendo caracterizados como ativos financeiros de uma Concessionária:
 - recursos em caixa, bancos e as aplicações de liquidez imediata;
 - direitos contratuais recebíveis em moeda ou em instrumentos financeiros de outra entidade; e
 - direito contratual de troca de resultados financeiros ou instrumentos financeiros com outra Concessionária - tais como as operações de "swap", as debêntures conversíveis em ações, etc.
- (e) os passivos financeiros são caracterizados como obrigações contratuais de:
 - pagamento de determinada importância em moeda ou em instrumentos financeiros - empréstimos e operações passivas de renda fixa, por exemplo; e
 - troca de resultados financeiros ou instrumentos financeiros com outra Concessionária - operações passivas de "swaps", por exemplo;
- (f) por possuírem características peculiares e estarem sujeitos a regras específicas, são excluídos alguns instrumentos financeiros, tais como:
 - as duplicatas a receber, nas empresas emissoras, e as duplicatas a pagar;
 - os contratos de seguro nas empresas seguradas;
 - os contratos de Arrendamento Mercantil na empresa arrendatária;
 - os investimentos em ações que não possuam valor de mercado; e

- as obrigações com planos de pensão, aposentadoria, seguro e assistência médica dos empregados;
- (g) considera-se o valor de mercado, o valor que se pode obter com a negociação do Instrumento Financeiro em que comprador e vendedor possuam conhecimento do assunto e independência entre si, sem que corresponda a uma transação compulsória ou decorrente de um processo de liquidação;
- (h) na ausência de mercado ativo e, conseqüentemente, de cotação para um determinado Instrumento Financeiro, o valor a ser divulgado em Nota Explicativa poderá ser obtido de duas formas, a saber:
- valor que se pode obter com a negociação de outro instrumento financeiro de natureza, prazo e risco similares em um mercado ativo; e
 - Valor Presente Líquido dos fluxos de caixa futuros a serem obtidos, ajustado com base na taxa de juros vigente no mercado na data do balanço, para instrumentos financeiros de natureza, prazo e riscos similares;
- (i) para determinados ativos, por suas características bem peculiares, pode não existir um valor de mercado nas formas acima referidas. Isso não deve representar fator de impedimento para que a administração da Concessionária procure um outro método de avaliação e de determinação do seu valor de mercado;
- (j) independente do critério que venha a ser adotado, o importante é que este seja aplicado consistentemente e que as premissas sejam divulgadas de forma que o usuário das informações financeiras possa interpretar essas informações;
- (k) na negociação de instrumentos financeiros, feita por valor acima do valor de mercado e conjugada com operação de crédito, deve ser observado o seguinte:
- nas Concessionárias vendedoras dos títulos e financiadoras da operação de crédito, o ganho decorrente da diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título deve ser registrado como redução do ativo representativo de crédito, para apropriação ao resultado, como receita financeira, na mesma base e período em que forem apropriadas as receitas de juros relativas a essa operação de crédito; e
 - nas Concessionárias compradoras dos títulos, a diferença entre o valor da aquisição e o valor de mercado do título deve ser registrada em Subconta redutora do ativo e da obrigação, devendo ser essa Subconta redutora da

obrigação apropriada ao resultado, como despesa financeira, na mesma base e período em que forem apropriadas as despesas de juros relativas à operação de crédito;

- (l) o ganho na aquisição de um instrumento financeiro, cujo valor de mercado seja inferior ao seu valor de face, mesmo nos casos em que este possa ser utilizado para liquidação de dívidas, somente será reconhecido à medida que for efetivamente realizado; e
- (m) relativamente à evidenciação em Notas Explicativas do valor de mercado dos instrumentos financeiros, existem basicamente duas formas de fazê-la:
 - a primeira seria contemplar em uma nota específica somente as contas sujeitas a essa evidenciação, separando-as em ativos e passivos financeiros, registrados e não registrados (em contas patrimoniais), e comparando os seus valores de mercado com os valores contábeis; e
 - a segunda alternativa seria a elaboração de uma demonstração suplementar do balanço em que Ativo, Passivo e, conseqüentemente, Patrimônio Líquido seriam determinados com base nesse valor de mercado.

5.3.20 Juros sobre Capital Próprio

Os Juros sobre Capital Próprio devem ser contabilizados com base nos parâmetros definidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM cujos aspectos julgados pertinentes de serem reproduzidos neste Manual encontram-se a seguir.

- I. Os juros pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, na forma do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95, devem ser contabilizados diretamente à Subconta de Lucros Acumulados, sem afetar o Resultado do Exercício.
- II Os Juros sobre Capital Próprio que forem utilizados para aumento de capital ou para manutenção em reserva, na forma do parágrafo 9º do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95, deverão ser destinados a partir da Subconta de Lucros Acumulados e registrados em Subconta específica de Reserva de Lucros até a sua capitalização.
- III O Imposto de Renda na Fonte, assumido pela empresa e incidente sobre os juros utilizados na forma do item III, deverá ser reconhecido, como despesa, diretamente na Demonstração do Resultado do Exercício.
- IV Os juros pagos ou creditados somente poderão ser imputados ao dividendo mínimo, previsto no artigo 202 da Lei nº. 6.404/76, pelo seu valor líquido do

Imposto de Renda na Fonte.

- V Em Nota Explicativa às Demonstrações Financeiras e às Informações Trimestrais (ITR's) deverão ser informados os critérios utilizados para determinação desses juros, as políticas adotadas para sua distribuição, o montante do Imposto de Renda incidente e, quando aplicável, os seus efeitos sobre os dividendos obrigatórios.
- VI Estes procedimentos aplicam-se, exclusivamente, às Demonstrações Financeiras elaboradas na forma dos artigos 176 e 177 da Lei nº. 6.404/76, não implicando alteração ou interpretação das disposições de natureza tributária.
- VII Caso a companhia opte, para fins de atendimento às disposições tributárias, por contabilizar os Juros sobre Capital Próprio pagos/creditados ou recebidos/auferidos como Despesa ou Receita Financeira, deverá proceder à reversão desses valores, nos registros mercantis, de forma a que o Lucro Líquido ou o Prejuízo do Exercício seja apurado nos termos desta instrução.
- VIII A reversão, de que trata o item anterior, poderá ser evidenciada na última linha da Demonstração do Resultado antes do saldo da Subconta do Lucro Líquido ou Prejuízo do Exercício.

5.4 Critérios de alocação de custos

1. Definição de atividades

Os custos deverão ser alocados entre as seguintes atividades:

1. Custos de Receitas de Pedágio
2. Custos Associados às Receitas Acessórias. Exemplo: uso de faixa de domínio.

O primeiro passo é definir se o custo a ser determinado é um Valor de Manutenção e Conservação, Operação, Monitoração ou de Projetos Especiais*.

* conforme Contrato de Concessão

2. Passos a serem seguidos

a) Se corresponde a Custo de Manutenção e Conservação:

1. Se for um Custo de Manutenção e Conservação direto, que permita ser determinado a uma atividade claramente identificável, então se registra o custo à

Subconta de 3º grau da atividade correspondente de forma direta. Quer dizer, determina-se à Custos de Receitas de Pedágio ou Custos Associados às Receitas Acessórias, conforme a natureza do custo.

2. Se não for permitido ser determinado a uma atividade claramente identificável, então será um custo indireto de Manutenção e Conservação a ser determinado com a ajuda de algum critério de determinação (Rateio).

O Rateio utilizado na alocação dependerá do tipo de gasto indireto a ser determinado. É recomendável utilizar a menor quantidade de rateios possíveis e, fundamentalmente, que respondam a um critério de simplicidade, já que a confecção de cada um deles traz uma maior quantidade de registros auxiliares e conseqüentemente, custos de informação..

b) Se corresponde a Custo de Operação:

1. Se for um Custo de Operação direto, isto é, que permite ser determinado a uma atividade claramente identificável, então se determina o custo de Operação à Subconta de 3º grau da atividade correspondente de forma direta.
2. Se não for permitido ser determinado a uma atividade claramente identificável, então será um custo indireto de Operação a ser determinado com a ajuda de algum critério de determinação (Rateio).

c) Se corresponde a Monitoração:

1. Se for um Custo de Monitoração direto, isto é, que permite ser determinado a uma atividade claramente identificável, então se determina o custo de Monitoração à Subconta de 3º grau da atividade correspondente de forma direta.
2. Se não for permitido ser determinado a uma atividade claramente identificável, então será um custo indireto de Monitoração a ser determinado com a ajuda de algum critério de determinação (Rateio).

d) Se corresponde a Projetos Especiais:

1. Se for um Custo de Projetos Especiais direto, isto é, que permite ser determinado a uma atividade claramente identificável, então se determina o custo de Projetos Especiais à Subconta de 3º grau da atividade correspondente de forma direta.
2. Se não for permitido ser determinado a uma atividade claramente identificável, então será um custo indireto de Projetos Especiais a ser determinado com a ajuda de algum critério de determinação (Rateio).

e) Centros de Custos

Finalmente, os quatro tipos de custos mencionados deverão ser determinados entre os centros de custos estabelecidos no Programa de Exploração das Rodovias (PER), seguindo os critérios de alocação claramente definidos e explicitados pelas rodovias.

3. Índices

% de Horas dedicadas a cada atividade: O objetivo deste rateio, por exemplo, é determinar entre as atividades os Custos com Pessoal, quando uma mesma pessoa trabalha nas duas atividades. Para isto, será avaliada a quantidade de horas que o pessoal se dedica a cada uma delas e se computará uma participação a fim de poder realizar a determinação indireta das Subcontas de 3º grau que compõem a referida Subconta.

6. PLANO DE CONTAS

6.1 Elenco de Contas

Código	Grau	Título
1		Ativo
1.1		Ativo Circulante
1.1.1		Disponível
1.1.1.01	1º	Numerário Disponível
1.1.1.01.01	2º	Numerário em Caixa
1.1.1.01.01.001	3º	Fundo Fixo
1.1.1.01.02	2º	Numerário em Trânsito
1.1.1.01.02.001	3º	Valores a Depositar
1.1.1.01.03	2º	Fundo de Troco
1.1.1.01.03.001	3º	Abertura por Praça de Pedágio
1.1.1.01.04	2º	Banco Conta Movimento
1.1.1.01.04.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
1.1.1.01.05	2º	Contas Bancárias Vinculadas
1.1.1.01.05.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
1.1.1.01.99	2º	Outros Numerários Disponíveis
1.1.1.01.99.001	3º	Outros Numerários Disponíveis
1.1.1.02	1º	Aplicações Financeiras de Curto Prazo
1.1.1.02.01	2º	Aplicações de Liquidez Imediata
1.1.1.02.01.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
1.1.1.02.99	2º	Outras Aplicações Financeiras de Curto Prazo
1.1.1.02.99.001	3º	Outras Aplicações Financeiras de Curto Prazo
1.1.2		Títulos e Valores Mobiliários
1.1.2.01	1º	Títulos e Valores Mobiliários
1.1.2.01.01	2º	Títulos e Valores Mobiliários
1.1.2.01.01.001	3º	Abertura por Instituição Financeira e Outras Entidades
1.1.2.01.98	2º	(-) Provisão para Perdas em TVM
1.1.2.01.98.001	3º	(-) Provisão para Perdas em TVM
1.1.2.01.99	2º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado de TVM
1.1.2.01.99.001	3º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado de TVM
1.1.3		Clientes e Operações a Receber
1.1.3.01	1º	Arrecadação de Pedágio

Código	Grau	Título
1.1.3.01.01	2º	Títulos a Receber
1.1.3.01.01.001	3º	Títulos a Receber
1.1.3.01.02	2º	Cartões de Crédito
1.1.3.01.02.001	3º	Abertura por Emissor
1.1.3.01.03	2º	Cheques em Cobrança Devolvidos
1.1.3.01.03.001	3º	Cheques em Cobrança Devolvidos
1.1.3.01.04	2º	Vale Pedágio
1.1.3.01.04.001	3º	Abertura por Emissor
1.1.3.01.05	2º	Pedágio Eletrônico
1.1.3.01.05.001	3º	Abertura por Emissor
1.1.3.01.06	2º	Cupom e Cartão Próprio
1.1.3.01.06.001	3º	Cupom Próprio
1.1.3.01.06.002	3º	Cartão Próprio
1.1.3.01.99	2º	Outras Arrecadações de Pedágio
1.1.3.01.99.001	3º	Outras Arrecadações de Pedágio
1.1.3.02	1º	Receitas Acessórias
1.1.3.02.01	2º	Uso de Faixa de Domínio
1.1.3.02.01.001	3º	Cabos Ópticos ou Metálicos (Aéreos ou Subterrâneos)
1.1.3.02.01.002	3º	Linha Telefônica
1.1.3.02.01.003	3º	Torres de Transmissão
1.1.3.02.01.004	3º	Oleodutos, Gasodutos e Derivados
1.1.3.02.01.005	3º	Aduadoras
1.1.3.02.01.006	3º	Galerias de Águas Pluviais
1.1.3.02.01.007	3º	Redes de Esgoto Sanitário e Industrial
1.1.3.02.01.008	3º	Redes de Energia Elétrica
1.1.3.02.01.009	3º	Tubulações Diversas
1.1.3.02.01.010	3º	Painéis Publicitários
1.1.3.02.01.011	3º	Publicidade
1.1.3.02.01.012	3º	Locação de Espaço
1.1.3.02.01.999	3º	Outros Usos de Faixa de Domínio
1.1.3.02.02	2º	Outras Receitas Acessórias
1.1.3.02.02.001	3º	Receitas de Eventos
1.1.3.02.02.002	3º	Taxa de Administração de A.V.I.
1.1.3.02.02.003	3º	Projetos Associados
1.1.3.02.02.004	3º	Distribuição de Prospectos
1.1.3.02.02.005	3º	Tarifa de Exame de Projetos
1.1.3.02.02.999	3º	Outras Receitas Acessórias
1.1.3.03	1º	Contas a Receber de Partes Relacionadas
1.1.3.03.01	2º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Comerciais

Código	Grau	Título
1.1.3.03.01.001	3º	Abertura por Parte Relacionada
1.1.3.03.02	2º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Financeiras
1.1.3.03.02.001	3º	Abertura por Parte Relacionada
1.1.3.04	1º	(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa
1.1.3.04.01	2º	(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa
1.1.3.04.01.001	3º	(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa
1.1.4		Estoques
1.1.4.01	1º	Estoques
1.1.4.01.01	2º	Almoxarifado
1.1.4.01.01.001	3º	Matéria-Prima
1.1.4.01.01.002	3º	Conta Transitória de Estoques
1.1.4.01.02	2º	Importações em Andamento
1.1.4.01.02.001	3º	Importações em Andamento
1.1.4.01.03	2º	Outros Estoques
1.1.4.01.03.001	3º	Outros Estoques
1.1.4.01.98	2º	(-) Provisão para Perdas em Estoques
1.1.4.01.98.001	3º	(-) Provisão para Perdas em Estoques
1.1.4.01.99	2º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Estoques
1.1.4.01.99.001	3º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Estoques
1.1.5		Despesas Antecipadas
1.1.5.01	1º	Despesas Antecipadas
1.1.5.01.01	2º	Prêmios de Seguros a Apropriar
1.1.5.01.01.001	3º	Abertura por Seguradora
1.1.5.01.02	2º	Assinatura de Periódicos
1.1.5.01.02.001	3º	Assinatura de Periódicos
1.1.5.01.03	2º	Benefícios Pagos Antecipadamente
1.1.5.01.03.001	3º	Assistência Médica
1.1.5.01.03.002	3º	Vale Refeição
1.1.5.01.03.003	3º	Vale Transporte
1.1.5.01.03.004	3º	Vale Alimentação
1.1.5.01.03.005	3º	Assistência Odontológica
1.1.5.01.03.006	3º	Seguro de Vida
1.1.5.01.03.007	3º	Convênio Farmácia
1.1.5.01.03.008	3º	Plano de Previdência Privada
1.1.5.01.04	2º	Encargos Financeiros a Apropriar
1.1.5.01.04.001	3º	Debêntures
1.1.5.01.04.002	3º	Cédulas de Crédito Bancário
1.1.5.01.04.999	3º	Outros Encargos Financeiros a Apropriar

Código	Grau	Título
1.1.5.01.05	2º	Arrendamentos e Aluguéis
1.1.5.01.05.001	3º	Arrendamentos e Aluguéis
1.1.5.01.06	2º	Tributos
1.1.5.01.06.001	3º	ISSQN a Apropriar
1.1.5.01.99	2º	Outras Despesas Pagas Antecipadamente
1.1.5.01.99.001	3º	Outras Despesas Pagas Antecipadamente
1.1.6		Outros Créditos
1.1.6.01	1º	Adiantamentos
1.1.6.01.01	2º	Adiantamentos de Pessoal
1.1.6.01.01.001	3º	Adiantamento Quinzenal
1.1.6.01.01.002	3º	Adiantamento Extraordinário de Salários
1.1.6.01.01.003	3º	Adiantamento de PIS Abono
1.1.6.01.01.004	3º	Adiantamento de Viagem
1.1.6.01.01.005	3º	Convênios a Descontar
1.1.6.01.01.006	3º	Rescisões
1.1.6.01.01.007	3º	Empréstimos
1.1.6.01.01.008	3º	Adiantamento de Férias
1.1.6.01.01.009	3º	Adiantamento de 13º Salário
1.1.6.01.01.010	3º	Adiantamento de Quebra de Caixa
1.1.6.01.02	2º	Adiantamentos a Acionistas
1.1.6.01.02.001	3º	Dividendos Antecipados
1.1.6.01.03	2º	Adiantamentos a Fornecedores
1.1.6.01.03.001	3º	Adiantamentos a Fornecedores
1.1.6.01.03.002	3º	Valores a Recuperar de Fornecedores
1.1.6.01.99	2º	Outros Adiantamentos
1.1.6.01.99.001	3º	Outros Adiantamentos
1.1.6.02	1º	Outros Valores a Receber
1.1.6.02.01	2º	Indenizações a Receber
1.1.6.02.01.001	3º	Indenizações a Receber
1.1.6.02.02	2º	Títulos a Receber
1.1.6.02.02.001	3º	Títulos a Receber
1.1.6.02.03	2º	Multas a Receber
1.1.6.02.03.001	3º	Multas a Receber
1.1.6.02.99	2º	Outros Valores a Receber
1.1.6.02.99.001	3º	Sinistros nas Praças
1.1.6.02.99.002	3º	Cheques a Recuperar
1.1.6.02.99.999	3º	Outros Valores a Receber
1.1.6.03	1º	Imposto de Renda e Contribuição Social

Código	Grau	Título
1.1.6.03.01	2º	Impostos e Contribuições Antecipação – Estimativa
1.1.6.03.01.001	3º	Antecipações do IRPJ do Exercício
1.1.6.03.01.002	3º	Antecipações da CSLL do Exercício
1.1.6.03.02	2º	Impostos e Contribuições Diferidos
1.1.6.03.02.001	3º	Imposto de Renda Diferido
1.1.6.03.02.002	3º	Contribuição Social Diferida
1.1.6.03.03	2º	Impostos e Contribuições a Recuperar
1.1.6.03.03.001	3º	IR a Recuperar
1.1.6.03.03.002	3º	CS a Recuperar
1.1.6.03.03.999	3º	Outros Tributos a Recuperar
1.1.6.03.04	2º	IR Remessa Exterior (IOF)
1.1.6.03.04.001	3º	IR Remessa Exterior (IOF)
1.1.6.04	1º	Tributos Retidos na Fonte
1.1.6.04.01	2º	IRRF s/ Aplicações Financeiras
1.1.6.04.01.001	3º	IRRF s/ Aplicações Financeiras
1.1.6.04.02	2º	IRRF s/ Aplicações Financeiras - Provisão
1.1.6.04.02.001	3º	IRRF s/ Aplicações Financeiras - Provisão
1.1.6.04.03	2º	IRRF Pessoa Jurídica
1.1.6.04.03.001	3º	IRRF Pessoa Jurídica
1.1.6.04.04	2º	IRRF s/ Mútuo
1.1.6.04.04.001	3º	IRRF s/ Mútuo
1.1.6.04.05	2º	IRRF s/ Swap
1.1.6.04.05.001	3º	IRRF s/ Swap
1.1.6.04.06	2º	Tributos s/ Faturamento
1.1.6.04.06.001	3º	IRRF s/ Faturamento
1.1.6.04.99	2º	Outros Tributos Retidos na Fonte
1.1.6.04.99.001	3º	Outros Tributos Retidos na Fonte
1.1.6.05	1º	Tributos sobre Compras e Serviços a Recuperar
1.1.6.05.01	2º	PIS a Recuperar
1.1.6.05.01.001	3º	PIS a Recuperar
1.1.6.05.02	2º	COFINS a Recuperar
1.1.6.05.02.001	3º	COFINS a Recuperar
1.1.6.05.03	2º	ISSQN a Recuperar
1.1.6.05.03.001	3º	ISSQN a Recuperar por Município
1.1.6.05.04	2º	ICMS a Recuperar
1.1.6.05.04.001	3º	ICMS a Recuperar

Código	Grau	Título
1.1.6.05.05	2º	CSLL a Recuperar
1.1.6.05.05.001	3º	CSLL Retida a Recuperar
1.1.6.05.99	2º	Outros Tributos s/ Compras e Serviços a Recuperar
1.1.6.05.99.001	3º	Outros Tributos s/ Compras e Serviços a Recuperar
1.1.7		Investimentos Temporários
1.1.7.01	1º	Investimentos Temporários
1.1.7.01.01	2º	Aplicações Financeiras
1.1.7.01.01.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
1.1.7.01.01.002	3º	Debêntures Conversíveis
1.1.7.01.02	2º	Aplicações de Contas Vinculadas
1.1.7.01.02.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
1.1.7.01.03	2º	Outros Investimentos Temporários
1.1.7.01.03.001	3º	Outros Investimentos Temporários
1.1.7.01.98	2º	(-) Provisão para Perdas em Investimentos Temporários
1.1.7.01.98.001	3º	(-) Provisão para Perdas em Investimentos Temporários
1.1.7.01.99	2º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Investimentos Temporários
1.1.7.01.99.001	3º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Investimentos Temporários
1.2		Ativo Não Circulante
1.2.1		Realizável a Longo Prazo
1.2.1.01	1º	Cientes e Operações a Receber
1.2.1.01.01	2º	Bancos - Conta Vinculada
1.2.1.01.01.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
1.2.1.02	1º	Contas a Receber de Partes Relacionadas
1.2.1.02.01	2º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Comerciais
1.2.1.02.01.001	3º	Abertura por Parte Relacionada
1.2.1.02.02	2º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Financeiras
1.2.1.02.02.001	3º	Abertura por Parte Relacionada
1.2.1.02.03	2º	Conta Corrente com Acionistas
1.2.1.02.03.001	3º	Conta Corrente com Acionistas
1.2.1.03	1º	Outros Créditos e Valores
1.2.1.03.01	2º	Títulos a Receber de Clientes
1.2.1.03.01.001	3º	Títulos a Receber de Clientes
1.2.1.03.02	2º	Transações com Diretores
1.2.1.03.02.001	3º	Transações com Diretores
1.2.1.03.99	2º	Outros Créditos e Valores
1.2.1.03.99.001	3º	Outros Créditos e Valores

Código	Grau	Título
1.2.1.04	1º	Impostos e Contribuições a Recuperar
1.2.1.04.01	2º	Imposto de Renda Diferido
1.2.1.04.01.001	3º	Imposto de Renda Diferido
1.2.1.04.02	2º	Imposto de Renda - Prejuízo Fiscal e Base Negativa
1.2.1.04.02.001	3º	Imposto de Renda - Prejuízo Fiscal e Base Negativa
1.2.1.04.03	2º	Contribuição Social Diferida
1.2.1.04.03.001	3º	Contribuição Social Diferida
1.2.1.04.04	2º	Contribuição Social - Prejuízo Fiscal e Base Negativa
1.2.1.04.04.001	3º	Contribuição Social - Prejuízo Fiscal e Base Negativa
1.2.1.05	1º	Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais
1.2.1.05.01	2º	FINOR
1.2.1.05.01.001	3º	FINOR
1.2.1.05.02	2º	FINAM
1.2.1.05.02.001	3º	FINAM
1.2.1.05.03	2º	Incentivos a Cultura
1.2.1.05.03.001	3º	Incentivos a Cultura
1.2.1.05.04	2º	Outros Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais
1.2.1.05.04.001	3º	Outros Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais
1.2.1.05.98	2º	(-) Provisão para Perdas em Incentivos Fiscais
1.2.1.05.98.001	3º	(-) Provisão para Perdas em Incentivos Fiscais
1.2.1.05.99	2º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Incentivos Fiscais
1.2.1.05.99.001	3º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Incentivos Fiscais
1.2.1.06	1º	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados
1.2.1.06.01	2º	Depósitos Judiciais
1.2.1.06.01.001	3º	Ações Cíveis
1.2.1.06.01.002	3º	Ações Tributárias
1.2.1.06.01.003	3º	Ações Trabalhistas
1.2.1.06.01.999	3º	Outros Depósitos Judiciais Ações
1.2.1.06.02	2º	Bloqueios Bancários
1.2.1.06.02.001	3º	Bloqueios Bancários Ações Cíveis
1.2.1.06.02.002	3º	Bloqueios Bancários Ações Tributárias
1.2.1.06.02.003	3º	Bloqueios Bancários Ações Trabalhistas
1.2.1.06.02.999	3º	Outros Bloqueios Bancários – Outras Ações
1.2.1.07	1º	Despesas Antecipadas
1.2.1.07.01	2º	Seguros em Geral
1.2.1.07.01.001	3º	Abertura por Seguradora

Código	Grau	Título
1.2.1.07.02	2º	Encargos Financeiros a Apropriar
1.2.1.07.02.001	3º	Debêntures
1.2.1.07.02.002	3º	Cédula de Crédito Bancário
1.2.1.07.99	2º	Outras Despesas Pagas Antecipadamente
1.2.1.07.99.001	3º	Outras Despesas Pagas Antecipadamente
1.2.1.08	2º	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
1.2.1.08.01	3º	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
1.2.2		Investimentos
1.2.2.01	1º	Investimentos
1.2.2.01.01	2º	Participações em Incentivos Fiscais
1.2.2.01.01.001	3º	Participações em Incentivos Fiscais
1.2.2.01.02	2º	Outros Investimentos
1.2.2.01.02.001	3º	Outros Investimentos
1.2.2.01.98	2º	(-) Provisão para Perdas em Investimentos
1.2.2.01.98.001	3º	(-) Provisão para Perdas em Investimentos
1.2.2.01.99	2º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Investimentos
1.2.2.01.99.001	3º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Investimentos
1.2.3		Imobilizado
1.2.3.01	1º	Recuperação da Rodovia
1.2.3.01.01	2º	Recuperação da Rodovia
1.2.3.01.01.001	3º	Pistas, Acostamentos e Acessos
1.2.3.01.01.002	3º	Canteiro Central / Faixa de Domínio
1.2.3.01.01.003	3º	Obras de Arte Especiais
1.2.3.01.01.004	3º	Sistema de Iluminação / Instalação Elétrica
1.2.3.01.01.005	3º	Terraplenagem e Estruturas de Contenção
1.2.3.01.01.006	3º	Drenagem / Obras de Arte Correntes
1.2.3.01.01.007	3º	Edificações / Operação / Construções Administrativas
1.2.3.01.01.008	3º	Indenizações de Benfeitorias e Desapropriações
1.2.3.01.01.999	3º	Outras Recuperações Iniciais de Rodovias
1.2.3.02	1º	Operação da Rodovia
1.2.3.02.01	2º	Operação da Rodovia
1.2.3.02.01.001	3º	Administração da Concessionária
1.2.3.02.01.002	3º	Implantação do Sistema de Controle de Trânsito
1.2.3.02.01.003	3º	Implantação do Sistema de Arrecadação de Pedágio
1.2.3.02.01.004	3º	Implantação do Sistema Eletrônico de Pesagem

Código	Grau	Título
1.2.3.02.01.005	3º	Implantação do Sistema de Atendimento ao Usuário
1.2.3.02.01.006	3º	Implantação do Sistema de Telefonia / Radiocomunicação
1.2.3.02.01.999	3º	Outras Implantações para Operação da Rodovia
1.2.3.03	1º	Melhoramentos
1.2.3.03.01	2º	Melhoramentos
1.2.3.03.01.001	3º	Obras Especiais e Programas de Expansão
1.2.3.03.01.002	3º	Estruturas de Contenção
1.2.3.03.01.003	3º	Edificações / Operação e Controle
1.2.3.03.01.004	3º	Sistema de Iluminação / Instalações Elétricas
1.2.3.03.01.005	3º	Duplicação de Pista Simples
1.2.3.03.01.006	3º	Implantação do Sistema de Monitoração
1.2.3.03.01.007	3º	Sinalização
1.2.3.03.01.999	3º	Outras Imobilizações para Melhoramentos
1.2.3.04	1º	Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.04.01	2º	Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.04.01.001	3º	Móveis e Utensílios
1.2.3.04.01.002	3º	Máquinas e Equipamentos
1.2.3.04.01.003	3º	Construções Temporárias
1.2.3.04.01.004	3º	Prédios e Benfeitorias
1.2.3.04.01.005	3º	Terrenos
1.2.3.04.01.006	3º	Instalações, Edifícios e Dependências
1.2.3.04.01.007	3º	Direito de Uso de Telefones
1.2.3.04.01.008	3º	Computadores e Periféricos
1.2.3.04.01.009	3º	Licenças de Uso de Softwares
1.2.3.04.01.010	3º	Veículos
1.2.3.04.01.999	3º	Outras Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.05	1º	Imobilizado em Andamento
1.2.3.05.01	2º	Obras em Andamento
1.2.3.05.01.001	3º	Abertura por Projeto
1.2.3.05.02	2º	Importações em Andamento
1.2.3.05.02.001	3º	Importações em Andamento
1.2.3.05.03	2º	Adiantamentos a Fornecedores
1.2.3.05.03.001	3º	Adiantamentos a Fornecedores

Código	Grau	Título
1.2.3.05.99	2º	Outras Imobilizações em Andamento
1.2.3.05.99.001	3º	Outras Imobilizações em Andamento
1.2.3.06	1º	(-) Depreciação e Amortização Acumulada - Imobilizado
1.2.3.06.01	2º	(-) Recuperação da Rodovia
1.2.3.06.01.001	3º	(-) Recuperação da Rodovia
1.2.3.06.02	2º	(-) Operação da Rodovia
1.2.3.06.02.001	3º	(-) Operação da Rodovia
1.2.3.06.03	2º	(-) Melhoramentos
1.2.3.06.03.001	3º	(-) Melhoramentos
1.2.3.06.04	2º	(-) Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.06.04.001	3º	(-) Móveis e Utensílios
1.2.3.06.04.002	3º	(-) Máquinas e Equipamentos
1.2.3.06.04.003	3º	(-) Construções Temporárias
1.2.3.06.04.004	3º	(-) Prédios e Benfeitorias
1.2.3.06.04.005	3º	(-) Instalações, Edifícios e Dependências
1.2.3.06.04.006	3º	(-) Direito de Uso de Telefones
1.2.3.06.04.007	3º	(-) Computadores e Periféricos
1.2.3.06.04.008	3º	(-) Licenças de Uso de Softwares
1.2.3.06.04.009	3º	(-) Veículos
1.2.3.06.04.999	3º	(-) Outras Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.07	1º	Reavaliação do Imobilizado
1.2.3.07.01	2º	Recuperação da Rodovia
1.2.3.07.01.001	3º	Recuperação da Rodovia
1.2.3.07.02	2º	Operação da Rodovia
1.2.3.07.02.001	3º	Operação da Rodovia
1.2.3.07.03	2º	Melhoramentos
1.2.3.07.03.001	3º	Melhoramentos
1.2.3.07.04	2º	Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.07.04.001	3º	Móveis e Utensílios
1.2.3.07.04.002	3º	Máquinas e Equipamentos
1.2.3.07.04.003	3º	Construções Temporárias
1.2.3.07.04.004	3º	Prédios e Benfeitorias
1.2.3.07.04.005	3º	Terrenos
1.2.3.07.04.006	3º	Instalações, Edifícios e Dependências
1.2.3.07.04.007	3º	Dereito de Uso de Telefones

Código	Grau	Título
1.2.3.07.04.008	3º	Computadores e Periféricos
1.2.3.07.04.009	3º	Licenças de Uso de Softwares
1.2.3.07.04.010	3º	Veículos
1.2.3.07.04.999	3º	Outras Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.08	1º	(-) Depreciação e Amortização Acumulada - Reavaliação do Imobilizado
1.2.3.08.01	2º	(-) Recuperação da Rodovia
1.2.3.08.01.001	3º	(-) Recuperação da Rodovia
1.2.3.08.02	2º	(-) Operação da Rodovia
1.2.3.08.02.001	3º	(-) Operação da Rodovia
1.2.3.08.03	2º	(-) Melhoramentos
1.2.3.08.03.001	3º	(-) Melhoramentos
1.2.3.08.04	2º	(-) Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.08.04.001	3º	(-) Móveis e Utensílios
1.2.3.08.04.002	3º	(-) Máquinas e Equipamentos
1.2.3.08.04.003	3º	(-) Construções Temporárias
1.2.3.08.04.004	3º	(-) Prédios e Benfeitorias
1.2.3.08.04.005	3º	(-) Instalações, Edifícios e Dependências
1.2.3.08.04.006	3º	(-) Direito de Uso de Telefones
1.2.3.08.04.007	3º	(-) Computadores e Periféricos
1.2.3.08.04.008	3º	(-) Licenças de Uso de Softwares
1.2.3.08.04.009	3º	(-) Veículos
1.2.3.08.04.999	3º	(-) Outras Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.4		Ativo Intangível
1.2.4.01	1º	Ativo Intangível
1.2.4.01.01	2º	Ativo Intangível
1.2.4.01.01.001	3º	Direitos de Uso
1.2.4.01.01.002	3º	Marcas e Patentes
1.2.4.01.01.003	3º	Sites de Internet
1.2.4.02	1º	Ativo Intangível - Reavaliados
1.2.4.02.01	2º	Ativo Intangível - Reavaliados
1.2.4.02.01.001	3º	Direitos de Uso - Reavaliados
1.2.4.02.01.002	3º	Marcas e Patentes - Reavaliados
1.2.4.02.01.003	3º	Sites de Internet - Reavaliados
1.2.4.03	1º	(-) Amortização Acumulada Ativo Intangível
1.2.4.03.01	2º	(-) Amortização Acumulada Ativo Intangível

Código	Grau	Título
1.2.4.03.01.001	3º	(-) Direitos de Uso
1.2.4.03.01.002	3º	(-) Marcas e Patentes
1.2.4.03.01.003	3º	(-) Sites de Internet
1.2.4.04	1º	(-) Amortização Acumulada Ativo Intangível - Reavaliados
1.2.4.04.01	2º	(-) Amortização Acumulada Ativo Intangível - Reavaliados
1.2.4.04.01.001	3º	(-) Direitos de Uso - Reavaliados
1.2.4.04.01.002	3º	(-) Marcas e Patentes – Reavaliados
1.2.4.04.01.003	3º	(-) Sites de Internet – Reavaliados
1.2.5		Diferido
1.2.5.01	1º	Custo
1.2.5.01.01	2º	Custo
1.2.5.01.01.001	3º	Gastos de Implantação e Pré-Operacionais
1.2.5.01.01.002	3º	Gastos de Implantação de Sistemas e Métodos
1.2.5.01.01.003	3º	Gastos de Reorganização
1.2.5.01.01.999	3º	Outros Custos
1.2.5.02	1º	(-) Amortização Acumulada do Diferido
1.2.5.02.01	2º	(-) Amortização Acumulada do Diferido
1.2.5.02.01.001	3º	(-) Gastos de Implantação e Pré-Operacionais
1.2.5.02.01.002	3º	(-) Gastos de Implantação de Sistemas e Métodos
1.2.5.02.01.003	3º	(-) Gastos de Reorganização
1.2.5.02.01.999	3º	(-) Outras Amortizações do Diferido
2		PASSIVO
2.1		Passivo Circulante
2.1.1		Obrigações por Empréstimos e Financiamentos
2.1.1.01	1º	Obrigações por Empréstimos e Financiamentos - Em Moeda Nacional
2.1.1.01.01	2º	Capital de Giro
2.1.1.01.01.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.1.1.01.02	2º	Project Finance
2.1.1.01.02.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.1.1.01.03	2º	Aquisição de Equipamentos
2.1.1.01.03.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.1.1.01.04	2º	Conta Garantida
2.1.1.01.04.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.1.1.01.99	2º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional

Código	Grau	Título
2.1.1.01.99.001	3º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional
2.1.1.02	1º	Obrigações por Empréstimos e Financiamentos - Em Moeda Estrangeira
2.1.1.02.01	2º	Capital de Giro
2.1.1.02.01.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.1.1.02.02	2º	Project Finance
2.1.1.02.02.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.1.1.02.03	2º	Aquisição de Equipamentos
2.1.1.02.03.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.1.1.02.99	2º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira
2.1.1.02.99.001	3º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira
2.1.1.03	1º	Debêntures
2.1.1.03.01	2º	Debêntures Conversíveis em Ações
2.1.1.03.01.001	3º	Debêntures Conversíveis em Ações
2.1.1.03.02	2º	Debêntures Não-Convertíveis em Ações
2.1.1.03.02.001	3º	Debêntures Não-Convertíveis em Ações
2.1.1.03.03	2º	Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
2.1.1.03.03.001	3º	Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
2.1.1.04	1º	Cédula de Crédito Bancário
2.1.1.04.01	2º	Cédula de Crédito Bancário
2.1.1.04.01.001	3º	Cédula de Crédito Bancário
2.1.2		Contas a Pagar
2.1.2.01	1º	Fornecedores e Prestadores de Serviços
2.1.2.01.01	2º	Fornecedores Nacionais
2.1.2.01.01.001	3º	Fornecedores Nacionais
2.1.2.01.02	2º	Fornecedores Estrangeiros
2.1.2.01.02.001	3º	Fornecedores Estrangeiros
2.1.2.01.03	2º	Cauções e Retenções Contratuais
2.1.2.01.03.001	3º	Cauções e Retenções Contratuais
2.1.2.01.04	2º	Prestadores de Serviços
2.1.2.01.04.001	3º	Prestadores de Serviços
2.1.2.01.99	2º	Outros Fornecedores e Prestadores de Serviços
2.1.2.01.99.001	3º	Outros Fornecedores e Prestadores de Serviços
2.1.2.02	1º	Tributos e Contribuições Federais
2.1.2.02.01	2º	Tributos e Contribuições Federais
2.1.2.02.01.001	3º	PIS a Recolher
2.1.2.02.01.002	3º	COFINS a Recolher

Código	Grau	Título
2.1.2.02.01.003	3º	IRPJ a Recolher
2.1.2.02.01.004	3º	CSSL a Recolher
2.1.2.02.01.005	3º	I.R. Terceiros
2.1.2.02.01.006	3º	INSS Terceiros
2.1.2.02.01.007	3º	PIS Terceiros
2.1.2.02.01.008	3º	COFINS Terceiros
2.1.2.02.01.009	3º	CSLL Terceiros
2.1.2.02.01.010	3º	PIS/COFINS/CSLL de Terceiros
2.1.2.02.01.011	3º	Impostos sobre Operações Financeiras – IOF
2.1.2.02.01.012	3º	Programa de Recuperação Fiscal - Federal
2.1.2.02.01.013	3º	Parcelamentos Fiscais - Federais
2.1.2.02.01.014	3º	Parcelamentos Previdenciários - Federais
2.1.2.02.01.999	3º	Outros Tributos e Contribuições Federais
2.1.2.03	1º	Tributos e Contribuições Estaduais
2.1.2.03.01	2º	Tributos e Contribuições Estaduais
2.1.2.03.01.001	3º	ICMS a Recolher
2.1.2.03.01.002	3º	Parcelamentos Fiscais - Estaduais
2.1.2.03.01.999	3º	Outros Tributos e Contribuições Estaduais
2.1.2.04	1º	Tributos Municipais
2.1.2.04.01	2º	Tributos Municipais
2.1.2.04.01.001	3º	ISSQN a Recolher
2.1.2.04.01.002	3º	IPTU a Recolher
2.1.2.04.01.003	3º	Parcelamentos Fiscais – Municipais
2.1.2.04.01.004	3º	ISSQN de Terceiros
2.1.2.04.01.999	3º	Outros Tributos Municipais
2.1.2.05	1º	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
2.1.2.05.01	2º	Salários e Remunerações a Pagar
2.1.2.05.01.001	3º	Salários a Pagar
2.1.2.05.01.002	3º	Pensão Alimentícia
2.1.2.05.01.003	3º	Rescisões a Pagar
2.1.2.05.02	2º	Benefícios a Pagar
2.1.2.05.02.001	3º	Seguros de Vida em Grupo
2.1.2.05.02.002	3º	Previdência Privada
2.1.2.05.02.003	3º	Previdência Privada Contribuição parte Empresa
2.1.2.05.03	2º	Gratificações e Participações a Pagar
2.1.2.05.03.001	3º	Participação nos Lucros e Resultado - PLR
2.1.2.05.04	2º	Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher
2.1.2.05.04.001	3º	INSS

Código	Grau	Título
2.1.2.05.04.002	3º	IRRF de Empregados
2.1.2.05.04.003	3º	FGTS
2.1.2.05.04.004	3º	SENAI
2.1.2.05.04.005	3º	Contribuição SESI
2.1.2.05.04.006	3º	Contribuição Sindicato - Empresa
2.1.2.05.04.007	3º	PIS-Pasep a Pagar (Convênio CEF)
2.1.2.05.05	2º	Provisão para Férias e 13º Salário
2.1.2.05.05.001	3º	Provisão para Férias
2.1.2.05.05.002	3º	Provisão para 13º Salário
2.1.2.05.05.003	3º	Provisão Encargos Sociais e Trabalhistas
2.1.2.05.99	2º	Outras Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
2.1.2.05.99.001	3º	Outras Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
2.1.2.06	1º	Impostos e Contribuições Diferidos
2.1.2.06.01	2º	Imposto de Renda Diferido
2.1.2.06.01.001	3º	Imposto de Renda Diferido
2.1.2.06.02	2º	Contribuição Social Diferida
2.1.2.06.02.001	3º	Contribuição Social Diferida
2.1.2.06.99	2º	Outros Impostos e Contribuições Diferidos
2.1.2.06.99.001	3º	Outros Impostos e Contribuições Diferidos
2.1.2.07	1º	Outras Obrigações
2.1.2.07.01	2º	Pré-pago
2.1.2.07.01.001	3º	Pré-pago
2.1.2.07.02	2º	Caução
2.1.2.07.02.001	3º	Caução
2.1.2.07.03	2º	Adiantamento de Clientes - Pedágio
2.1.2.07.03.001	3º	Venda Antecipada de Cupons
2.1.2.07.03.002	3º	Venda Antecipada de Cartão Pedágio
2.1.2.07.03.003	3º	Receitas Antecipadas de Pedágio
2.1.2.07.03.004	3º	Sobra de Cartão de Crédito
2.1.2.07.03.005	3º	Sobra de Troco de Pedágio
2.1.2.07.04	2º	Adiantamento de Clientes - Receitas Acessórias
2.1.2.07.04.001	3º	Abertura por Cliente
2.1.2.07.99	2º	Outras Obrigações
2.1.2.07.99.001	3º	Outras Obrigações
2.1.2.08	1º	Outras Contas a Pagar
2.1.2.08.01	2º	Comissões
2.1.2.08.01.001	3º	Comissões a Pagar
2.1.2.08.02	2º	Verba de Fiscalização

Código	Grau	Título
2.1.2.08.02.001	3º	Verba de Fiscalização
2.1.2.08.03	2º	Indenizações
2.1.2.08.03.001	3º	Indenizações
2.1.2.08.04	2º	Seguros
2.1.2.08.04.001	3º	Seguros a Pagar
2.1.2.08.05	2º	Aluguéis
2.1.2.08.05.001	3º	Aluguéis a Pagar
2.1.2.08.99	2º	Outras Contas a Pagar
2.1.2.08.99.001	3º	Outras Contas a Pagar
2.1.2.09	1º	Multas do Poder Concedente
2.1.2.09.01	2º	Operacionais
2.1.2.09.01.001	3º	Multas por Natureza
2.1.2.09.02	2º	Econômico-Financeiras
2.1.2.09.02.001	3º	Multas por Natureza
2.1.2.10	1º	Obrigações a Pagar aos Acionistas
2.1.2.10.01	2º	Dividendos
2.1.2.10.01.001	3º	Abertura por Acionista
2.1.2.10.02	2º	Juros sobre Capital Próprio
2.1.2.10.02.001	3º	Abertura por Acionista
2.1.2.10.99	2º	Outras Obrigações a Pagar aos Acionistas
2.1.2.10.99.001	3º	Outras Obrigações a Pagar aos Acionistas
2.1.2.11	1º	Obrigações a Pagar a Investidores
2.1.2.11.01	2º	Participação nos Lucros e Resultados
2.1.2.11.01.001	3º	Abertura por Investidor
2.1.2.11.99	2º	Outras Obrigações a Pagar aos Investidores
2.1.2.11.99.001	3º	Outras Obrigações a Pagar aos Investidores
2.1.2.12	1º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas
2.1.2.12.01	2º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Comerciais
2.1.2.12.01.001	3º	Abertura por Parte Relacionada
2.1.2.12.02	2º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Financeiras
2.1.2.12.02.001	3º	Abertura por Parte Relacionada
2.1.2.13	1º	Provisões
2.1.2.13.01	2º	Contingências
2.1.2.13.01.001	3º	Contingências Cíveis
2.1.2.13.01.002	3º	Contingências Tributárias
2.1.2.13.01.003	3º	Contingências Trabalhistas
2.1.2.13.01.999	3º	Outras Contingências

Código	Grau	Título
2.1.2.13.02	2º	Perdas com Investimentos Financeiros
2.1.2.13.02.001	3º	Perdas com Investimentos Financeiros
2.1.2.13.03	2º	Provisões - Multas do Poder Concedente
2.1.2.13.03.001	3º	Operacionais
2.1.2.13.03.002	3º	Econômico-Financeiros
2.1.2.13.99	2º	Outras Provisões
2.1.2.13.99.001	3º	Outras Provisões
2.2		Passivo Não Circulante
2.2.1		Passivo Exigível a Longo Prazo
2.2.1.01	1º	Obrigações por Empréstimos e Financiamentos - Em Moeda Nacional
2.2.1.01.01	2º	Capital de Giro
2.2.1.01.01.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.2.1.01.02	2º	Project Finance
2.2.1.01.02.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.2.1.01.03	2º	Aquisição de Equipamentos
2.2.1.01.03.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.2.1.01.04	2º	Conta Garantida
2.2.1.01.04.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.2.1.01.99	2º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional
2.2.1.01.99.001	3º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional
2.2.1.02	1º	Obrigações por Empréstimos e Financiamentos - Em Moeda Estrangeira
2.2.1.02.01	2º	Capital de Giro
2.2.1.02.01.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.2.1.02.02	2º	Project Finance
2.2.1.02.02.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.2.1.02.03	2º	Aquisição de Equipamentos
2.2.1.02.03.001	3º	Abertura por Instituição Financeira
2.2.1.02.99	2º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira
2.2.1.02.99.001	3º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira
2.2.1.03	1º	Debêntures
2.2.1.03.01	2º	Debêntures Conversíveis em Ações
2.2.1.03.01.001	3º	Debêntures Conversíveis em Ações
2.2.1.03.02	2º	Debêntures Não Conversíveis em Ações
2.2.1.03.02.001	3º	Debêntures Não Conversíveis em Ações

Código	Grau	Título
2.2.1.03.03	2º	Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
2.2.1.03.03.001	3º	Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
2.2.1.04	1º	Cédula de Crédito Bancário
2.2.1.04.01	2º	Cédula de Crédito Bancário
2.2.1.04.01.001	3º	Cédula de Crédito Bancário
2.2.1.05	1º	Fornecedores e Prestadores de Serviços
2.2.1.05.01	2º	Fornecedores Nacionais
2.2.1.05.01.001	3º	Fornecedores Nacionais
2.2.1.05.02	2º	Fornecedores Estrangeiros
2.2.1.05.02.001	3º	Fornecedores Estrangeiros
2.2.1.05.03	2º	Cauções e Retenções Contratuais
2.2.1.05.03.001	3º	Cauções e Retenções Contratuais
2.2.1.05.04	2º	Prestadores de Serviços
2.2.1.05.04.001	3º	Prestadores de Serviços
2.2.1.05.99	2º	Outros Fornecedores e Prestadores de Serviços
2.2.1.05.99.001	3º	Outros Fornecedores e Prestadores de Serviços
2.2.1.06	1º	Tributos e Contribuições Federais
2.2.1.06.01	2º	Tributos e Contribuições Federais
2.2.1.06.01.001	3º	PIS a Recolher
2.2.1.06.01.002	3º	COFINS a Recolher
2.2.1.06.01.003	3º	IRPJ a Recolher
2.2.1.06.01.004	3º	CSSL a Recolher
2.2.1.06.01.005	3º	Programa de Recuperação Fiscal - Federal
2.2.1.06.01.006	3º	Parcelamentos Fiscais - Federais
2.2.1.06.01.007	3º	Parcelamentos Previdenciários - Federais
2.2.1.06.01.999	3º	Outros Tributos e Contribuições Federais
2.2.1.07	1º	Tributos e Contribuições Estaduais
2.2.1.07.01	2º	Tributos e Contribuições Estaduais
2.2.1.07.01.001	3º	ICMS a Recolher
2.2.1.07.01.002	3º	Parcelamentos Fiscais - Estaduais
2.2.1.07.01.999	3º	Outros Tributos e Contribuições Estaduais
2.2.1.08	1º	Tributos Municipais
2.2.1.08.01	2º	Tributos Municipais
2.2.1.08.01.001	3º	ISS a Recolher
2.2.1.08.01.002	3º	IPTU a Recolher
2.2.1.08.01.003	3º	Parcelamentos Fiscais - Municipais

Código	Grau	Título
2.2.1.08.01.004	3º	ISSQN de Terceiros
2.2.1.08.01.999	3º	Outros Tributos Municipais
2.2.1.09	1º	Impostos e Contribuições Diferidos
2.2.1.09.01	2º	Imposto de Renda Diferido
2.2.1.09.01.001	3º	Imposto de Renda Diferido
2.2.1.09.02	2º	Contribuição Social Diferida
2.2.1.09.02.001	3º	Contribuição Social Diferido
2.2.1.09.99	2º	Outros Impostos e Contribuições Diferidas
2.2.1.09.99.001	3º	Outros Impostos e Contribuições Diferidas
2.2.1.10	1º	Provisão para Contingências
2.2.1.10.01	2º	Contingências Cíveis
2.2.1.10.01.001	3º	Contingências Cíveis
2.2.1.10.02	2º	Contingências Tributárias
2.2.1.10.02.001	3º	Contingências Tributárias
2.2.1.10.03	2º	Contingências Trabalhistas
2.2.1.10.03.001	3º	Contingências Trabalhistas
2.2.1.10.99	2º	Outras Contingências
2.2.1.10.99.001	3º	Outras Contingências
2.2.1.11	1º	Outras Contas a Pagar
2.2.1.11.01	2º	Credores por Consórcio
2.2.1.11.01.001	3º	Credores por Consórcio
2.2.1.11.02	2º	Arrendamento Mercantil
2.2.1.11.02.001	3º	Arrendamento Mercantil
2.2.1.11.99	2º	Outras Contas a Pagar - Longo Prazo
2.2.1.11.99.001	3º	Outras Contas a Pagar - Longo Prazo
2.2.1.12	1º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas
2.2.1.12.01	2º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Comerciais
2.2.1.12.01.001	3º	Abertura por Parte Relacionada
2.2.1.12.02	2º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Financeiras
2.2.1.12.02.001	3º	Abertura por Parte Relacionada
2.2.1.13	1º	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
2.2.1.13.01	2º	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
2.2.1.13.01.001	3º	Abertura por Empresa
2.3		Resultado de Exercícios Futuros
2.3.1		Resultado de Exercícios Futuros

Código	Grau	Título
2.3.1.01	1º	Resultado de Exercícios Futuros
2.3.1.01.01	2º	Resultado de Exercícios Futuros
2.3.1.01.01.001	3º	Receita de Exercícios Futuros
2.3.1.01.01.002	3º	Custos e Despesas de Exercícios Futuros
2.4		Patrimônio Líquido
2.4.1		Capital Social
2.4.1.01	1º	Capital Social
2.4.1.01.01	2º	Capital Social Subscrito
2.4.1.01.01.001	3º	Capital Social Subscrito
2.4.1.01.02	2º	(-) Capital Social a Integralizar
2.4.1.01.02.001	3º	(-) Capital Social a Integralizar
2.4.1.01.03	2º	(-) Ações em Tesouraria
2.4.1.01.03.001	3º	(-) Ações em Tesouraria
2.4.2		Reservas de Capital
2.4.2.01	1º	Reservas de Capital
2.4.2.01.01	2º	Ágio na Emissão de Ações
2.4.2.01.01.001	3º	Ágio na Emissão de Ações
2.4.2.01.02	2º	Reserva Especial de Ágio na Incorporação
2.4.2.01.02.001	3º	Reserva Especial de Ágio na Incorporação
2.4.2.01.03	2º	Alienação de Partes Beneficiárias
2.4.2.01.03.001	3º	Alienação de Partes Beneficiárias
2.4.2.01.04	2º	Alienação de Bônus de Subscrição
2.4.2.01.04.001	3º	Alienação de Bônus de Subscrição
2.4.2.01.05	2º	Prêmio na Emissão de Debêntures
2.4.2.01.05.001	3º	Prêmio na Emissão de Debêntures
2.4.2.01.06	2º	Doações e Subvenções para Investimentos
2.4.2.01.06.001	3º	Doações e Subvenções para Investimentos
2.4.2.01.99	2º	Outras Reservas de Capital
2.4.2.01.99.001	3º	Outras Reservas de Capital
2.4.3		Reservas de Reavaliação
2.4.3.01	1º	Reservas de Reavaliação
2.4.3.01.01	2º	Reavaliação de Ativos
2.4.3.01.01.001	3º	Reavaliação de Ativos
2.4.3.01.99	2º	Outras Reservas de Reavaliação

Código	Grau	Título
2.4.3.01.99.001	3º	Outras Reservas de Reavaliação
2.4.4		Reservas de Lucros
2.4.4.01	1º	Reservas de Lucros
2.4.4.01.01	2º	Reserva Legal
2.4.4.01.01.001	3º	Reserva Legal
2.4.4.01.02	2º	Reservas Estatutárias
2.4.4.01.02. 001	3º	Reservas Estatutárias
2.4.4.01.03	2º	Reservas para Contingências
2.4.4.01.03.001	3º	Reservas para Contingências
2.4.4.01.04	2º	Reserva de Lucros a Realizar
2.4.4.01.04.001	3º	Reserva de Lucros a Realizar
2.4.4.01.05	2º	Reserva de Retenção de Lucros
2.4.4.01.05.001	3º	Reserva de Retenção de Lucros
2.4.4.01.06	2º	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos
2.4.4.01.06.001	3º	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos
2.4.4.01.99	2º	Outras Reservas de Lucros
2.4.4.01.99.001	3º	Outras Reservas de Lucros
2.4.5		Lucros ou Prejuízos Acumulados
2.4.5.01	1º	Lucros ou Prejuízos Acumulados
2.4.5.01.01	2º	Lucros ou Prejuízos Acumulados
2.4.5.01.01.001	3º	Lucros ou Prejuízos Acumulados
2.4.5.01.01.002	3º	Ajuste de Exercícios Anteriores
2.4.5.01.02	2º	Resultado do Exercício
2.4.5.01.02.001	3º	Lucro do Exercício
2.4.5.01.02.002	3º	Prejuízo do Exercício
3		RECEITAS
3.1		Receita Bruta dos Serviços Prestados
3.1.1		Receitas Operacionais
3.1.1.01	1º	Receitas de Pedágio
3.1.1.01.01	2º	Receitas de Pedágio
3.1.1.01.01.001	3º	Receitas em Numerário/Cheques
3.1.1.01.01.002	3º	Receitas de Cupons
3.1.1.01.01.003	3º	Receitas de AVI
3.1.1.01.01.004	3º	Receitas de Vale Pedágio

Código	Grau	Título
3.1.1.01.01.005	3º	Receitas com Cartão de Crédito
3.1.1.01.01.006	3º	Sobras de Arrecadação de Pedágio
3.1.2		Receitas Acessórias
3.1.2.01	1º	Receitas Acessórias
3.1.2.01.01	2º	Uso de Faixa de Domínio
3.1.2.01.01.001	3º	Cabos Ópticos ou Metálicos (Aéreos ou Subterrâneos)
3.1.2.01.01.002	3º	Linha Telefônica
3.1.2.01.01.003	3º	Torres de Transmissão
3.1.2.01.01.004	3º	Oleodutos, Gasodutos e Derivados
3.1.2.01.01.005	3º	Aduadoras
3.1.2.01.01.006	3º	Galerias de Águas Pluviais
3.1.2.01.01.007	3º	Redes de Esgoto Sanitário e Industrial
3.1.2.01.01.008	3º	Redes de Energia Elétrica
3.1.2.01.01.009	3º	Tubulações Diversas
3.1.2.01.01.010	3º	Painéis Publicitários
3.1.2.01.01.011	3º	Publicidade
3.1.2.01.01.012	3º	Locação de Espaço
3.1.2.01.01.999	3º	Outros Usos de Faixa de Domínio
3.1.2.01.02	2º	Outras Receitas Acessórias
3.1.2.01.02.001	3º	Receitas de Eventos
3.1.2.01.02.002	3º	Taxa de Administração de A.V.I.
3.1.2.01.02.003	3º	Projetos Associados
3.1.2.01.02.004	3º	Distribuição de Prospectos
3.1.2.01.02.005	3º	Tarifa de Exame de Projetos
3.1.2.01.02.999	3º	Outras Receitas Acessórias
3.2		(-) Deduções da Receita
3.2.1		(-) Abatimentos
3.2.1.01	1º	(-) Abatimentos
3.2.1.01.01	2º	(-) Abatimentos sobre Receitas de Pedágio
3.2.1.01.01.001	3º	(-) Abatimentos sobre Receitas de Pedágio
3.2.1.01.02	2º	(-) Abatimentos sobre Receitas Acessórias
3.2.1.01.02.001	3º	(-) Abatimentos sobre Receitas Acessórias
3.2.2		(-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços
3.2.2.01	1º	(-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços
3.2.2.01.01	2º	(-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços
3.2.2.01.01.001	3º	(-) ISSQN
3.2.2.01.01.002	3º	(-) PIS
3.2.2.01.01.003	3º	(-) COFINS
3.3		Outras Receitas
3.3.1		Receitas Financeiras

Código	Grau	Título
3.3.1.01	1º	Receitas Financeiras
3.3.1.01.01	2º	Receitas Financeiras
3.3.1.01.01.001	3º	Rendimento de Aplicação Financeira
3.3.1.01.01.002	3º	Juros sobre Investimentos Financeiros
3.3.1.01.01.003	3º	Juros Ativos
3.3.1.01.01.004	3º	Juros sobre Impostos a Recuperar
3.3.1.01.01.005	3º	Multas Ativas
3.3.1.01.01.006	3º	Descontos Obtidos
3.3.1.01.01.007	3º	Descontos Obtidos Partes Relacionadas
3.3.1.01.01.008	3º	Juros com Partes Relacionadas
3.3.1.01.01.999	3º	Outras Receitas Financeiras
3.3.1.02	1º	Variações Monetárias Ativas
3.3.1.02.01	2º	Variações de Obrigações
3.3.1.02.01.001	3º	Abertura por Tipo
3.3.1.02.02	2º	Variações de Créditos
3.3.1.02.02.001	3º	Abertura por Tipo
3.3.1.03	1º	Variações Cambiais Ativas
3.3.1.03.01	2º	Variações de Obrigações
3.3.1.03.01.001	3º	Abertura por Tipo
3.3.1.03.02	2º	Variações de Créditos
3.3.1.03.02.001	3º	Abertura por Tipo
3.3.1.04	1º	Ganhos em Operações com Instrumentos Financeiros
3.3.1.04.01	2º	Ganhos em Operações de <i>Swap</i>
3.3.1.04.01.001	3º	Abertura por Tipo
3.3.1.04.02	2º	Ganhos em Operações de <i>Hedge</i>
3.3.1.04.02.001	3º	Abertura por Tipo
3.3.1.04.03	2º	Outros Ganhos em Operações com Instrumentos Financeiros
3.3.1.04.03.001	3º	Abertura por Tipo
3.4		Receitas Não Operacionais
3.4.1		Receitas Não Operacionais
3.4.1.01	1º	Receita na Venda de Ativos
3.4.1.01.01	2º	Receita na Venda de Ativos
3.4.1.01.01.001	3º	Receita na Venda de Imobilizado
3.4.1.01.01.002	3º	Receita na Venda de Ativo Diferido
3.4.1.01.01.003	3º	Receita na Venda de Investimentos
3.4.1.02	1º	Outras Receitas Não Operacionais
3.4.1.02.01	2º	Venda de Sucata
3.4.1.02.01.001	3º	Venda de Sucata
3.4.1.02.02	2º	Sinistros
3.4.1.02.02.001	3º	Sinistros

4

CUSTOS

Código	Grau	Título
4.1		Custos Associados às Receitas de Pedágio
4.1.1		Manutenção e Conservação
4.1.1.01	1º	Custos com Pessoal
4.1.1.01.01	2º	Salários e Remunerações
4.1.1.01.01.001	3º	Salários
4.1.1.01.01.002	3º	Horas Extras
4.1.1.01.01.003	3º	Participação nos Lucros e Resultados - PLR
4.1.1.01.01.004	3º	Estagiários
4.1.1.01.01.005	3º	Anuênios
4.1.1.01.01.006	3º	Abono Salarial
4.1.1.01.01.007	3º	Descanso Semanal Remunerado DSR
4.1.1.01.01.008	3º	Comissões e Gratificações
4.1.1.01.01.009	3º	Prêmios
4.1.1.01.01.010	3º	Adicional Noturno
4.1.1.01.01.011	3º	Adicional de Insalubridade e Periculosidade
4.1.1.01.01.999	3º	Outros Custos com Salários e Remunerações
4.1.1.01.02	2º	Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1.1.01.02.001	3º	Provisão para 13º Salário e Encargos
4.1.1.01.02.002	3º	Provisão para Férias e Encargos
4.1.1.01.02.003	3º	INSS sobre Folha de Pagamento e Pró-Labore
4.1.1.01.02.004	3º	FGTS sobre Folha de Pagamento
4.1.1.01.02.005	3º	Rescisão Contratual
4.1.1.01.02.006	3º	SESI/SENAI
4.1.1.01.02.007	3º	Abono Pecuniário
4.1.1.01.02.999	3º	Outros Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1.1.01.03	2º	Benefícios
4.1.1.01.03.001	3º	Seguro de Vida em Grupo
4.1.1.01.03.002	3º	Assistência Médica
4.1.1.01.03.003	3º	Assistência Odontológica
4.1.1.01.03.004	3º	Vale Transporte
4.1.1.01.03.005	3º	Vale Refeição
4.1.1.01.03.006	3º	Vale Alimentação
4.1.1.01.03.007	3º	Ajuda de Custo – Reaparelhamento
4.1.1.01.03.008	3º	Previdência Privada Básica
4.1.1.01.03.009	3º	Previdência Privada Adicional
4.1.1.01.03.010	3º	Previdência Privada Suplementar
4.1.1.01.03.011	3º	Auxílio Creche
4.1.1.01.03.012	3º	Convênio Farmácia
4.1.1.01.03.013	3º	Bolsas de Estudo
4.1.1.01.03.014	3º	Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)
4.1.1.01.03.015	3º	Cesta Básica

Código	Grau	Título
4.1.1.01.03.999	3º	Outros Benefícios
4.1.1.01.99	2º	Outros Custos com Pessoal
4.1.1.01.99.001	3º	Treinamento de Pessoal
4.1.1.01.99.002	3º	Mão-de-Obra Temporária
4.1.1.01.99.003	3º	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
4.1.1.02	1º	Prestadores de Serviços
4.1.1.02.01	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.1.1.02.01.001	3º	Serviço de Limpeza
4.1.1.02.01.002	3º	Serviço de Vigilância
4.1.1.02.01.003	3º	Serviço de Gerenciamento de Manutenção
4.1.1.02.01.004	3º	Serviço de Gerenciamento e Conservação
4.1.1.02.01.005	3º	Serviço de Manutenção e Conservação da Sinalização
4.1.1.02.01.006	3º	Serviço de Manutenção de Sistemas de Telecomunicação
4.1.1.02.01.007	3º	Serviço de Manutenção Elétrica
4.1.1.02.01.008	3º	Serviço de Manutenção Predial
4.1.1.02.01.009	3º	Outros Serviços de Manutenção
4.1.1.02.01.010	3º	Serviço de Transporte de Colaboradores
4.1.1.02.01.011	3º	Serviço de Drenagem
4.1.1.02.01.012	3º	Serviço de Conservação de Revestimento Vegetal
4.1.1.02.01.013	3º	Serviço de Conservação de Estrutura Metálica
4.1.1.02.01.014	3º	Serviço de Conservação de Guarda-Corpos e Balaústres
4.1.1.02.01.015	3º	Serviço de Conservação de Pavimento Flexível
4.1.1.02.01.016	3º	Serviço de Conservação de Pavimento Rígido
4.1.1.02.01.017	3º	Serviço de Conservação de Obras de Arte Correntes
4.1.1.02.01.018	3º	Serviço de Conservação de Transceptores Fixos, Móveis e Portáteis
4.1.1.02.01.019	3º	Serviço de Conservação de Elementos Antiofiscamento
4.1.1.02.01.020	3º	Outros Serviços de Conservação
4.1.1.02.01.021	3º	Serviço de Recursos Humanos
4.1.1.02.01.022	3º	Fretes e Carretos
4.1.1.02.01.999	3º	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.1.1.02.02	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
4.1.1.02.02.001	3º	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
4.1.1.02.03	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
4.1.1.02.03.001	3º	Autônomos
4.1.1.02.03.002	3º	INSS Autônomos
4.1.1.02.04	2º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.1.1.02.04.001	3º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.1.1.02.99	2º	Outros Prestadores de Serviços
4.1.1.02.99.001	3º	Outros Prestadores de Serviços

Código	Grau	Título
4.1.1.03	1º	Material, Equipamentos e Veículos
4.1.1.03.01	2º	Material
4.1.1.03.01.001	3º	Material de Limpeza
4.1.1.03.01.002	3º	Material de Escritório
4.1.1.03.01.003	3º	Material de Segurança
4.1.1.03.01.004	3º	Material de Informática
4.1.1.03.01.005	3º	Material para Manutenção e Conservação
4.1.1.03.01.006	3º	Ferragens e Ferramentas
4.1.1.03.01.007	3º	Material de Consumo
4.1.1.03.01.008	3º	Materiais Diversos
4.1.1.03.01.009	3º	Uniformes
4.1.1.03.02	2º	Equipamentos
4.1.1.03.02.001	3º	Manutenção de Móveis e Utensílios
4.1.1.03.02.002	3º	Manutenção de Equipamentos e Acessórios
4.1.1.03.02.003	3º	Manutenção de Instalações
4.1.1.03.02.004	3º	Seguros de Equipamentos
4.1.1.03.02.005	3º	Máquinas e Equipamentos de Pequeno Valor
4.1.1.03.03	2º	Veículos
4.1.1.03.03.001	3º	Manutenção de Veículo
4.1.1.03.03.002	3º	Aluguel de Veículos
4.1.1.03.03.003	3º	Combustíveis e Lubrificantes
4.1.1.03.03.004	3º	IPVA
4.1.1.03.03.005	3º	Seguros
4.1.1.03.03.006	3º	Licenciamento
4.1.1.03.03.007	3º	Despachante
4.1.1.04	1º	Gastos Gerais
4.1.1.04.01	2º	Serviços Públicos
4.1.1.04.01.001	3º	Energia Elétrica
4.1.1.04.01.002	3º	Água
4.1.1.04.01.003	3º	Telefonia Fixa e Celular
4.1.1.04.01.004	3º	Comunicação de Dados - Internet
4.1.1.04.01.005	3º	Gás
4.1.1.04.02	2º	Gastos com Imóveis
4.1.1.04.02.001	3º	Aluguel de Imóveis e Condomínios
4.1.1.04.02.002	3º	IPTU
4.1.1.04.03	2º	Gastos de Viagens e Estadias
4.1.1.04.03.001	3º	Gastos de Viagens e Estadias
4.1.1.04.04	2º	Gastos Gerais
4.1.1.04.04.001	3º	Reproduções e Encadernações
4.1.1.04.04.002	3º	Condução, Estacionamento e Pedágio

Código	Grau	Título
4.1.1.04.04.003	3º	Lanches e Refeições
4.1.1.04.04.004	3º	Correio, Malote e Transporte de Correspondência
4.1.1.04.04.005	3º	Fotos, Filmes e Slides
4.1.1.04.04.006	3º	Serviços Gráficos
4.1.1.04.99	2º	Outros Gastos Gerais
4.1.1.04.99.001	3º	Outros Gastos Gerais
4.1.2		Operação
4.1.2.01	1º	Custos com Pessoal
4.1.2.01.01	2º	Salários e Remunerações
4.1.2.01.01.001	3º	Salários
4.1.2.01.01.002	3º	Horas Extras
4.1.2.01.01.003	3º	Participação nos Lucros e Resultados - PLR
4.1.2.01.01.004	3º	Estagiários
4.1.2.01.01.005	3º	Anuênios
4.1.2.01.01.006	3º	Abono Salarial
4.1.2.01.01.007	3º	Descanso Semanal Remunerado DSR
4.1.2.01.01.008	3º	Comissões e Gratificações
4.1.2.01.01.009	3º	Prêmios
4.1.2.01.01.010	3º	Adicional Noturno
4.1.2.01.01.011	3º	Adicional de Insalubridade e Periculosidade
4.1.2.01.01.999	3º	Outros Custos com Salários e Remunerações
4.1.2.01.02	2º	Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1.2.01.02.001	3º	Provisão de 13º Salário e Encargos
4.1.2.01.02.002	3º	Provisão de Férias e Encargos
4.1.2.01.02.003	3º	INSS sobre Folha de Pagamento e Pró-Labore
4.1.2.01.02.004	3º	FGTS sobre Folha de Pagamento
4.1.2.01.02.005	3º	Rescisão Contratual
4.1.2.01.02.006	3º	SESI/SENAI
4.1.2.01.02.007	3º	Abono Pecuniário
4.1.2.01.02.999	3º	Outros Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1.2.01.03	2º	Benefícios
4.1.2.01.03.001	3º	Seguro de Vida em Grupo
4.1.2.01.03.002	3º	Assistência Médica
4.1.2.01.03.003	3º	Assistência Odontológica
4.1.2.01.03.004	3º	Vale Transporte
4.1.2.01.03.005	3º	Vale Refeição
4.1.2.01.03.006	3º	Vale Alimentação
4.1.2.01.03.007	3º	Ajuda de Custo - Reaparelhamento
4.1.2.01.03.008	3º	Previdência Privada Básica
4.1.2.01.03.009	3º	Previdência Privada Adicional

Código	Grau	Título
4.1.2.01.03.010	3º	Previdência Privada Suplementar
4.1.2.01.03.011	3º	Auxílio Creche
4.1.2.01.03.012	3º	Convênio Farmácia
4.1.2.01.03.013	3º	Bolsas de Estudo
4.1.2.01.03.014	3º	Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)
4.1.2.01.03.015	3º	Cesta Básica
4.1.2.01.03.999	3º	Outros Benefícios
4.1.2.01.99	2º	Outros Custos com Pessoal
4.1.2.01.99.001	3º	Treinamento de Pessoal
4.1.2.01.99.002	3º	Mão-de-Obra Temporária
4.1.2.01.99.003	3º	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
4.1.2.02	1º	Prestadores de Serviços
4.1.2.02.01	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.1.2.02.01.001	3º	Serviço de Limpeza
4.1.2.02.01.002	3º	Serviço de Vigilância
4.1.2.02.01.003	3º	Serviço de Operação das Rodovias
4.1.2.02.01.004	3º	Serviço de Inspeção de Tráfego
4.1.2.02.01.005	3º	Serviço de Gestão Operacional e Administração do AVI
4.1.2.02.01.006	3º	Serviço de Transporte de Colaboradores
4.1.2.02.01.007	3º	Serviço de Transporte de Valores
4.1.2.02.01.008	3º	Serviço de Consultoria de Tráfego
4.1.2.02.01.009	3º	Serviço de Guincho
4.1.2.02.01.010	3º	Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar
4.1.2.02.01.011	3º	Serviço de Recursos Humanos
4.1.2.02.01.012	3º	Fretes e Carretos
4.1.2.02.01.013	3º	Comissões sobre Vale Pedágio
4.1.2.02.01.999	3º	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.1.2.02.02	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
4.1.2.02.02.001	3º	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
4.1.2.02.03	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
4.1.2.02.03.001	3º	Autônomos
4.1.2.02.03.002	3º	INSS Autônomos
4.1.2.02.04	2º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.1.2.02.04.001	3º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.1.2.02.99	2º	Outros Prestadores de Serviços
4.1.2.02.99.001	3º	Outros Prestadores de Serviços
4.1.2.03	1º	Material, Equipamentos e Veículos
4.1.2.03.01	2º	Material
4.1.2.03.01.001	3º	Material de Limpeza
4.1.2.03.01.002	3º	Material de Escritório

Código	Grau	Título
4.1.2.03.01.003	3º	Material de Segurança
4.1.2.03.01.004	3º	Material de Informática
4.1.2.03.01.005	3º	Material de Sinalização
4.1.2.03.01.006	3º	Ferragens e Ferramentas
4.1.2.03.01.007	3º	Material de Consumo
4.1.2.03.01.008	3º	Materiais Diversos
4.1.2.03.01.009	3º	Uniformes
4.1.2.03.02	2º	Equipamentos
4.1.2.03.02.001	3º	Manutenção de Equipamentos e Acessórios
4.1.2.03.02.002	3º	Manutenção de Instalações
4.1.2.03.02.003	3º	Manutenção de Softwares
4.1.2.03.02.004	3º	Equipamentos Médicos
4.1.2.03.02.005	3º	Aluguel de Equipamento de Operação
4.1.2.03.02.006	3º	Aluguel de Equipamento de Escritório
4.1.2.03.02.007	3º	Seguros de Equipamentos
4.1.2.03.02.008	3º	Máquinas e Equipamentos de Pequeno Valor
4.1.2.03.03	2º	Veículos
4.1.2.03.03.001	3º	Aluguel de Veículos
4.1.2.03.03.002	3º	Aluguel de Aeronaves
4.1.2.03.03.003	3º	Combustíveis e Lubrificantes
4.1.2.03.03.004	3º	IPVA
4.1.2.03.03.005	3º	Seguros
4.1.2.03.03.006	3º	Licenciamento
4.1.2.03.03.007	3º	Despachante
4.1.2.04	1º	Gastos Gerais
4.1.2.04.01	2º	Serviços Públicos
4.1.2.04.01.001	3º	Energia Elétrica
4.1.2.04.01.002	3º	Água
4.1.2.04.01.003	3º	Telefonia Fixa e Celular
4.1.2.04.01.004	3º	Comunicação de Dados - Internet
4.1.2.04.01.005	3º	Gás
4.1.2.04.02	2º	Gastos com Imóveis
4.1.2.04.02.001	3º	Aluguel de Imóveis e Condomínios
4.1.2.04.02.002	3º	IPTU
4.1.2.04.03	2º	Gastos de Viagens e Estadias
4.1.2.04.03.001	3º	Gastos de Viagens e Estadias
4.1.2.04.04	2º	Gastos Gerais
4.1.2.04.04.001	3º	Reproduções e Encadernações
4.1.2.04.04.002	3º	Condução, Estacionamento e Pedágio
4.1.2.04.04.003	3º	Lanches e Refeições
4.1.2.04.04.004	3º	Correio, Malote e Transporte de Correspondência

Código	Grau	Título
4.1.2.04.04.005	3º	Fotos, Filmes e Slides
4.1.2.04.04.006	3º	Serviços Gráficos
4.1.2.04.99	2º	Outros Gastos Gerais
4.1.2.04.99.001	3º	Outros Gastos Gerais
4.1.2.05	1º	Custos Contratuais da Concessão
4.1.2.05.01	2º	Verba de Fiscalização
4.1.2.05.01.001	3º	Verba de Fiscalização
4.1.2.05.02	2º	Seguro da Rodovia
4.1.2.05.02.001	3º	Seguro da Rodovia
4.1.2.05.03	2º	Seguro Garantia
4.1.2.05.03.001	3º	Seguro Garantia
4.1.2.05.04	2º	Recursos para Desenvolvimento Tecnológico (RDT)
4.1.02.05.04.001	3º	Abertura por Projeto Aprovado
4.1.3		Monitoração
4.1.3.01	1º	Custos com Pessoal
4.1.3.01.01	2º	Salários e Remunerações
4.1.3.01.01.001	3º	Salários
4.1.3.01.01.002	3º	Horas Extras
4.1.3.01.01.003	3º	Participação nos Lucros e Resultados - PLR
4.1.3.01.01.004	3º	Estagiários
4.1.3.01.01.005	3º	Anuênios
4.1.3.01.01.006	3º	Abono Salarial
4.1.3.01.01.007	3º	Descanso Semanal Remunerado DSR
4.1.3.01.01.008	3º	Comissões e Gratificações
4.1.3.01.01.009	3º	Prêmios
4.1.3.01.01.010	3º	Adicional Noturno
4.1.3.01.01.011	3º	Adicional de Insalubridade e Periculosidade
4.1.3.01.01.999	3º	Outros Custos com Salários e Remunerações
4.1.3.01.02	2º	Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1.3.01.02.001	3º	Provisão de 13º Salário e Encargos
4.1.3.01.02.002	3º	Provisão de Férias e Encargos
4.1.3.01.02.003	3º	INSS sobre Folha de Pagamento e Pró-Labore
4.1.3.01.02.004	3º	FGTS sobre Folha de Pagamento
4.1.3.01.02.005	3º	Rescisão Contratual
4.1.3.01.02.006	3º	SESI/SENAI
4.1.3.01.02.007	3º	Abono Pecuniário
4.1.3.01.02.999	3º	Outros Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1.3.01.03	2º	Benefícios
4.1.3.01.03.001	3º	Seguro de Vida em Grupo
4.1.3.01.03.002	3º	Assistência Médica

Código	Grau	Título
4.1.3.01.03.003	3º	Assistência Odontológica
4.1.3.01.03.004	3º	Vale Transporte
4.1.3.01.03.005	3º	Vale Refeição
4.1.3.01.03.006	3º	Vale Alimentação
4.1.3.01.03.007	3º	Ajuda de Custo - Reaparelhamento
4.1.3.01.03.008	3º	Previdência Privada Básica
4.1.3.01.03.009	3º	Previdência Privada Adicional
4.1.3.01.03.010	3º	Previdência Privada Suplementar
4.1.3.01.03.011	3º	Auxílio Creche
4.1.3.01.03.012	3º	Convênio Farmácia
4.1.3.01.03.013	3º	Bolsas de Estudo
4.1.3.01.03.014	3º	Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)
4.1.3.01.03.015	3º	Cesta Básica
4.1.3.01.03.999	3º	Outros Benefícios
4.1.3.01.99	2º	Outros Custos com Pessoal
4.1.3.01.99.001	3º	Treinamentos de Pessoal
4.1.3.01.99.002	3º	Mão-de-Obra Temporária
4.1.3.01.99.003	3º	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
4.1.3.02	1º	Prestadores de Serviços
4.1.3.02.01	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.1.3.02.01.001	3º	Serviço de Transporte de Colaboradores
4.1.3.02.01.002	3º	Serviço de Análises Técnicas
4.1.3.02.01.003	3º	Serviço de Conservação de Revestimento Vegetal
4.1.3.02.01.004	3º	Serviço de Conservação de Estrutura Metálica
4.1.3.02.01.005	3º	Serviço de Conservação de Guarda-Corpos e Balaústres
4.1.3.02.01.006	3º	Serviço de Conservação de Pavimento Flexível
4.1.3.02.01.007	3º	Serviço de Conservação de Pavimento Rígido
4.1.3.02.01.008	3º	Serviço de Conservação de Obras de Arte Correntes
4.1.3.02.01.009	3º	Serviço de Conservação de Elementos Antiofiscamento
4.1.3.02.01.010	3º	Serviço de Recursos Humanos
4.1.3.02.01.011	3º	Fretes e Carretos
4.1.3.02.01.999	3º	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.1.3.02.02	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
4.1.3.02.02.001	3º	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
4.1.3.02.03	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
4.1.3.02.03.001	3º	Autônomos
4.1.3.02.03.002	3º	INSS Autônomos
4.1.3.02.04	2º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.1.3.02.04.001	3º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.1.3.02.99	2º	Outros Prestadores de Serviços

Código	Grau	Título
4.1.3.02.99.001	3º	Outros Prestadores de Serviços
4.1.3.03	1º	Material, Equipamentos e Veículos
4.1.3.03.01	2º	Material
4.1.3.03.01.001	3º	Material de Escritório
4.1.3.03.01.002	3º	Material de Informática
4.1.3.03.01.003	3º	Ferragens e Ferramentas
4.1.3.03.01.004	3º	Material de Consumo
4.1.3.03.01.005	3º	Materiais Diversos
4.1.3.03.01.006	3º	Uniformes
4.1.3.03.02	2º	Equipamentos
4.1.3.03.02.001	3º	Seguros de Equipamentos
4.1.3.03.02.002	3º	Máquinas e Equipamentos de Pequeno Valor
4.1.3.03.03	2º	Veículos
4.1.3.03.03.001	3º	Aluguel de Veículos
4.1.3.03.03.002	3º	Aluguel de Aeronaves
4.1.3.03.03.003	3º	Combustíveis e Lubrificantes
4.1.3.03.03.004	3º	IPVA
4.1.3.03.03.005	3º	Seguros
4.1.3.03.03.006	3º	Licenciamento
4.1.3.03.03.007	3º	Despachante
4.1.3.04	1º	Gastos Gerais
4.1.3.04.01	2º	Serviços Públicos
4.1.3.04.01.001	3º	Energia Elétrica
4.1.3.04.01.002	3º	Água
4.1.3.04.01.003	3º	Telefonia Fixa e Celular
4.1.3.04.01.004	3º	Comunicação de Dados - Internet
4.1.3.04.01.005	3º	Gás
4.1.3.04.02	2º	Gastos com Imóveis
4.1.3.04.02.001	3º	Aluguel de Imóveis e Condomínios
4.1.3.04.02.002	3º	IPTU
4.1.3.04.03	2º	Gastos de Viagens e Estadias
4.1.3.04.03.001	3º	Gastos de Viagens e Estadias
4.1.3.04.04	2º	Gastos Gerais
4.1.3.04.04.001	3º	Reproduções e Encadernações
4.1.3.04.04.002	3º	Condução, Estacionamento e Pedágio
4.1.3.04.04.003	3º	Lanches e Refeições
4.1.3.04.04.004	3º	Correio, Malote e Transporte de Correspondência
4.1.3.04.04.005	3º	Fotos, Filmes e Slides
4.1.3.04.04.006	3º	Serviços Gráficos
4.1.3.04.99	2º	Outros Gastos Gerais

Código	Grau	Título
4.1.3.04.99.001	3º	Outros Gastos Gerais
4.1.4		Projetos Especiais
4.1.4.01	1º	Custos com Pessoal
4.1.4.01.01	2º	Salários e Remunerações
4.1.4.01.01.001	3º	Salários
4.1.4.01.01.002	3º	Horas Extras
4.1.4.01.01.003	3º	Participação nos Lucros e Resultados - PLR
4.1.4.01.01.004	3º	Estagiários
4.1.4.01.01.005	3º	Anuênios
4.1.4.01.01.006	3º	Abono Salarial
4.1.4.01.01.007	3º	Descanso Semanal Remunerado DSR
4.1.4.01.01.008	3º	Comissões e Gratificações
4.1.4.01.01.009	3º	Prêmios
4.1.4.01.01.010	3º	Adicional Noturno
4.1.4.01.01.011	3º	Adicional de Insalubridade e Periculosidade
4.1.4.01.01.999	3º	Outros Custos com Salários e Remunerações
4.1.4.01.02	2º	Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1.4.01.02.001	3º	Provisão de 13º Salário e Encargos
4.1.4.01.02.002	3º	Provisão de Férias e Encargos
4.1.4.01.02.003	3º	INSS sobre Folha de Pagamento e Pró-Labore
4.1.4.01.02.004	3º	FGTS sobre Folha de Pagamento
4.1.4.01.02.005	3º	Rescisão Contratual
4.1.4.01.02.006	3º	SESI/SENAI
4.1.4.01.02.007	3º	Abono Pecuniário
4.1.4.01.02.999	3º	Outros Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1.4.01.03	2º	Benefícios
4.1.4.01.03.001	3º	Seguro de Vida em Grupo
4.1.4.01.03.002	3º	Assistência Médica
4.1.4.01.03.003	3º	Assistência Odontológica
4.1.4.01.03.004	3º	Vale Transporte
4.1.4.01.03.005	3º	Vale Refeição
4.1.4.01.03.006	3º	Vale Alimentação
4.1.4.01.03.007	3º	Ajuda de Custo - Reaparelhamento
4.1.4.01.03.008	3º	Previdência Privada Básica
4.1.4.01.03.009	3º	Previdência Privada Adicional
4.1.4.01.03.010	3º	Previdência Privada Suplementar
4.1.4.01.03.011	3º	Auxílio Creche
4.1.4.01.03.012	3º	Convênio Farmácia
4.1.4.01.03.013	3º	Bolsas de Estudo
4.1.4.01.03.014	3º	Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)
4.1.4.01.03.015	3º	Cesta Básica

Código	Grau	Título
4.1.4.01.03.999	3º	Outros Benefícios
4.1.4.01.99	2º	Outros Custos com Pessoal
4.1.4.01.99.001	3º	Treinamentos de Pessoal
4.1.4.01.99.002	3º	Mão-de-Obra Temporária
4.1.4.01.99.003	3º	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
4.1.4.02	1º	Prestadores de Serviços
4.1.4.02.01	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.1.4.02.01.001	3º	Serviço de Limpeza
4.1.4.02.01.002	3º	Serviço de Vigilância
4.1.4.02.01.003	3º	Serviço de Gerenciamento de Manutenção
4.1.4.02.01.004	3º	Serviço de Gerenciamento e Conservação
4.1.4.02.01.005	3º	Serviço de Manutenção de Sistemas de Telecomunicação
4.1.4.02.01.006	3º	Serviço de Manutenção Elétrica
4.1.4.02.01.007	3º	Serviço de Manutenção Predial
4.1.4.02.01.008	3º	Serviço de Transporte de Colaboradores
4.1.4.02.01.009	3º	Serviço de Análises Técnicas
4.1.4.02.01.010	3º	Serviço de Análises Técnicas
4.1.4.02.01.011	3º	Serviço de Análises Técnicas
4.1.4.02.01.999	3º	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.1.4.02.02	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica – Estrangeira
4.1.4.02.02.001	3º	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica – Estrangeira
4.1.4.02.03	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Física – Nacional
4.1.4.02.03.001	3º	Autônomos
4.1.4.02.03.002	3º	INSS Autônomos
4.1.4.02.04	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Física – Estrangeira
4.1.4.02.04.001	3º	Serviço de Terceiros - Pessoa Física – Estrangeira
4.1.4.02.99	2º	Outros Prestadores de Serviços
4.1.4.02.99.001	3º	Outros Prestadores de Serviços
4.1.4.03	1º	Material, Equipamentos e Veículos
4.1.4.03.01	2º	Material
4.1.4.03.01.001	3º	Material de Limpeza
4.1.4.03.01.002	3º	Material de Escritório
4.1.4.03.01.003	3º	Material de Segurança
4.1.4.03.01.004	3º	Material de Informática
4.1.4.03.01.005	3º	Ferragens e Ferramentas
4.1.4.03.01.006	3º	Material de Consumo
4.1.4.03.01.007	3º	Materiais Diversos
4.1.4.03.01.008	3º	Uniformes
4.1.4.03.02	2º	Equipamentos
4.1.4.03.02.001	3º	Manutenção de Móveis e Utensílios

Código	Grau	Título
4.1.4.03.02.002	3º	Manutenção de Equipamentos e Acessórios
4.1.4.03.02.003	3º	Manutenção de Instalações
4.1.4.03.02.004	3º	Manutenção de Softwares
4.1.4.03.02.005	3º	Aluguel de Equipamentos de Escritório
4.1.4.03.02.006	3º	Seguros de Equipamentos
4.1.4.03.02.007	3º	Máquinas e Equipamentos de Pequeno Valor
4.1.4.03.03	2º	Veículos
4.1.4.03.03.001	3º	Aluguel de Veículos
4.1.4.03.03.002	3º	Combustíveis e Lubrificantes
4.1.4.03.03.003	3º	IPVA
4.1.4.03.03.004	3º	Seguros
4.1.4.03.03.005	3º	Licenciamento
4.1.4.03.03.006	3º	Despachante
4.1.4.04	1º	Gastos Gerais
4.1.4.04.01	2º	Serviços Públicos
4.1.4.04.01.001	3º	Energia Elétrica
4.1.4.04.01.002	3º	Água
4.1.4.04.01.003	3º	Telefonia Fixa e Celular
4.1.4.04.01.004	3º	Comunicação de Dados - Internet
4.1.4.04.01.005	3º	Gás
4.1.4.04.02	2º	Gastos com Imóveis
4.1.4.04.02.001	3º	Aluguel de Imóveis e Condomínios
4.1.4.04.02.002	3º	IPTU
4.1.4.04.03	2º	Gastos de Viagens e Estadias
4.1.4.04.03.001	3º	Gastos de Viagens e Estadias
4.1.4.04.04	2º	Gastos Gerais
4.1.4.04.04.001	3º	Reproduções e Encadernações
4.1.4.04.04.002	3º	Condução, Estacionamento e Pedágio
4.1.4.04.04.003	3º	Lanches e Refeições
4.1.4.04.04.004	3º	Correio, Malote e Transporte de Correspondência
4.1.4.04.04.005	3º	Fotos, Filmes e Slides
4.1.4.04.04.006	3º	Serviços Gráficos
4.1.4.04.99	2º	Outros Gastos Gerais
4.1.4.04.99.001	3º	Outros Gastos Gerais
4.2		Custos Associados às Receitas Acessórias
4.2.1		Custos Associados às Receitas Acessórias
4.2.1.01	1º	Custos de Receitas Acessórias
4.2.1.01.01	2º	Uso de Faixa de Domínio
4.2.1.01.01.001	3º	Cabos Ópticos ou Metálicos (Aéreos ou Subterrâneos)
4.2.1.01.01.002	3º	Linha Telefônica
4.2.1.01.01.003	3º	Torres de Transmissão

Código	Grau	Título
4.2.1.01.01.004	3º	Oleodutos, Gasodutos e Derivados
4.2.1.01.01.005	3º	Aduadoras
4.2.1.01.01.006	3º	Galerias de Águas Pluviais
4.2.1.01.01.007	3º	Redes de Esgoto Sanitário e Industrial
4.2.1.01.01.008	3º	Redes de Energia Elétrica
4.2.1.01.01.009	3º	Tubulações Diversas
4.2.1.01.01.010	3º	Painéis Publicitários
4.2.1.01.01.011	3º	Publicidade
4.2.1.01.01.012	3º	Locação de Espaço
4.2.1.01.01.999	3º	Outros Usos de Faixa de Domínio
4.2.1.01.02	2º	Custos Associados a Outras Receitas Acessórias
4.2.1.01.02.001	3º	Receitas de Eventos
4.2.1.01.02.002	3º	Taxa de Administração de A.V.I.
4.2.1.01.02.003	3º	Projetos Associados
4.2.1.01.02.004	3º	Distribuição de Prospectos
4.2.1.01.02.005	3º	Tarifa de Exame de Projetos
4.2.1.01.02.999	3º	Outras Custos Associados às Receitas Acessórias
4.3		Depreciação e Amortização
4.3.1		Depreciação e Amortização
4.3.1.01	1º	Depreciação e Amortização
4.3.1.01.01	2º	Depreciação
4.3.1.01.01.001	3º	Depreciação
4.3.1.01.02	2º	Amortização
4.3.1.01.02.001	3º	Amortização
5		DESPESAS E DEMAIS RESULTADOS
5.1		Despesas Operacionais
5.1.1		Despesas com Pessoal
5.1.1.01	1º	Despesas com Pessoal
5.1.1.01.01	2º	Salários e Remunerações
5.1.1.01.01.001	3º	Salários
5.1.1.01.01.002	3º	Horas Extras
5.1.1.01.01.003	3º	Participação nos Lucros e Resultados - PLR
5.1.1.01.01.004	3º	Estagiários
5.1.1.01.01.005	3º	Honorários da Diretoria
5.1.1.01.01.006	3º	Honorários do Conselho
5.1.1.01.01.999	3º	Outras Despesas com Salários e Remunerações
5.1.1.01.02	2º	Encargos Sociais e Trabalhistas
5.1.1.01.02.001	3º	13º Salário
5.1.1.01.02.002	3º	Férias

Código	Grau	Título
5.1.1.01.02.003	3º	INSS
5.1.1.01.02.004	3º	FGTS
5.1.1.01.02.005	3º	Rescisão Contratual
5.1.1.01.02.006	3º	SESI/SENAI
5.1.1.01.02.999	3º	Outros Encargos Sociais e Trabalhistas
5.1.1.01.03	2º	Benefícios
5.1.1.01.03.001	3º	Seguro de Vida em Grupo
5.1.1.01.03.002	3º	Assistência Médica
5.1.1.01.03.003	3º	Assistência Odontológica
5.1.1.01.03.004	3º	Vale Transporte
5.1.1.01.03.005	3º	Vale Refeição
5.1.1.01.03.006	3º	Vale Alimentação
5.1.1.01.03.007	3º	Ajuda de Custo - Reaparelhamento
5.1.1.01.03.008	3º	Previdência Privada Básica
5.1.1.01.03.009	3º	Previdência Privada Adicional
5.1.1.01.03.010	3º	Previdência Privada Suplementar
5.1.1.01.03.011	3º	Auxílio Creche
5.1.1.01.03.012	3º	Convênio Farmácia
5.1.1.01.03.013	3º	Bolsas de Estudo
5.1.1.01.03.999	3º	Outros Benefícios
5.1.1.01.99	2º	Outras Despesas com Pessoal
5.1.1.01.99.001	3º	Treinamentos de Pessoal
5.1.1.01.99.002	3º	Mão-de-Obra Temporária
5.1.2		Serviços de Terceiros
5.1.2.01	1º	Prestadores de Serviços
5.1.2.01.01	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
5.1.2.01.01.001	3º	Serviço de Auditoria Externa
5.1.2.01.01.002	3º	Serviço de Consultoria Jurídica
5.1.2.01.01.003	3º	Serviço de Consultoria Fiscal
5.1.2.01.01.004	3º	Serviço de Consultoria Financeira
5.1.2.01.01.005	3º	Serviço de Consultoria de Tecnologia da Informação
5.1.2.01.01.006	3º	Serviço de Consultoria de Gestão Empresarial
5.1.2.01.01.007	3º	Serviço de Consultoria de Gestão de Pessoas
5.1.2.01.01.008	3º	Serviço de Consultoria de RH
5.1.2.01.01.009	3º	Serviço de Consultoria de Marketing
5.1.2.01.01.010	3º	Serviço de Consultoria de Impacto Ambiental
5.1.2.01.01.011	3º	Serviço de Consultoria de Informática
5.1.2.01.01.012	3º	Serviço de Limpeza
5.1.2.01.01.013	3º	Serviço de Vigilância
5.1.2.01.01.014	3º	Serviço de Comunicação Social
5.1.2.01.01.015	3º	Serviço de Fretes e Carretos

Código	Grau	Título
5.1.2.01.01.016	3º	Serviço de Transporte de Colaboradores
5.1.2.01.01.017	3º	Serviço de Assistência Social
5.1.2.01.01.018	3º	Serviço de Logística de Arquivos
5.1.2.01.01.019	3º	Serviço Compartilhados
5.1.2.01.01.020	3º	Serviço Cooperativados
5.1.2.01.01.021	3º	Serviço de Análises Técnicas
5.1.2.01.01.022	3º	Serviço Gráficos
5.1.2.01.01.999	3º	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
5.1.2.01.02	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica – Estrangeira
5.1.2.01.02.001	3º	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica – Estrangeira
5.1.2.01.03	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Física – Nacional
5.1.2.01.03.001	3º	Serviço de Terceiros - Pessoa Física – Nacional
5.1.2.01.04	2º	Serviço de Terceiros - Pessoa Física – Estrangeira
5.1.2.01.04.001	3º	Serviço de Terceiros - Pessoa Física – Estrangeira
5.1.2.01.99	2º	Outros Prestadores de Serviços
5.1.2.01.99.001	3º	Outros Prestadores de Serviços
5.1.3		Material, Equipamentos e Veículos
5.1.3.01	1º	Material, Equipamentos e Veículos
5.1.3.01.01	2º	Material
5.1.3.01.01.001	3º	Material de Limpeza
5.1.3.01.01.002	3º	Material de Escritório
5.1.3.01.01.003	3º	Material de Segurança
5.1.3.01.01.004	3º	Material de Informática
5.1.3.01.01.005	3º	Material para Manutenção e Conservação Administrativo
5.1.3.01.01.006	3º	Material de Comunicação
5.1.3.01.01.007	3º	Material de Consumo
5.1.3.01.01.008	3º	Materiais Diversos
5.1.3.01.01.009	3º	Uniformes
5.1.3.01.02	2º	Equipamentos
5.1.3.01.02.001	3º	Manutenção de Móveis e Utensílios
5.1.3.01.02.002	3º	Manutenção de Equipamentos e Acessórios
5.1.3.01.02.003	3º	Manutenção de Instalações
5.1.3.01.02.004	3º	Manutenção de Softwares
5.1.3.01.02.005	3º	Aluguel de Equipamento de Operação
5.1.3.01.02.006	3º	Aluguel de Equipamento de Escritório
5.1.3.01.02.007	3º	Seguros de Equipamentos
5.1.3.01.02.008	3º	Máquinas e Equipamentos de Pequeno Valor
5.1.3.01.03	2º	Veículos
5.1.3.01.03.001	3º	Manutenção de Veículo
5.1.3.01.03.002	3º	Aluguel de Veículos

Código	Grau	Título
5.1.3.01.03.003	3º	Aluguel de Aeronaves
5.1.3.01.03.004	3º	Combustíveis e Lubrificantes
5.1.3.01.03.005	3º	IPVA
5.1.3.01.03.006	3º	Seguros
5.1.3.01.03.007	3º	Licenciamento
5.1.3.01.03.008	3º	Despachante
5.1.4		Despesas Gerais
5.1.4.01	1º	Despesas Gerais
5.1.4.01.01	2º	Serviços Públicos
5.1.4.01.01.001	3º	Energia Elétrica
5.1.4.01.01.002	3º	Água
5.1.4.01.01.003	3º	Telefonia Fixa e Celular
5.1.4.01.01.004	3º	Comunicação de Dados - Internet
5.1.4.01.01.005	3º	Gás
5.1.4.01.01.006	3º	Correio, Malote e Transporte de Correspondências
5.1.4.01.02	2º	Gastos com Imóveis
5.1.4.01.02.001	3º	Aluguel de Imóveis e Condomínios
5.1.4.01.02.002	3º	IPTU
5.1.4.01.03	2º	Propaganda e Publicidade
5.1.4.01.03.001	3º	Campanhas e Eventos Promocionais
5.1.4.01.03.002	3º	Folhetos e Panfletos Informativos
5.1.4.01.03.003	3º	Painéis e Faixas
5.1.4.01.03.004	3º	Revistas
5.1.4.01.04	2º	Despesas de Viagens e Estadias
5.1.4.01.04.001	3º	Despesas de Viagens e Estadias
5.1.4.01.05	2º	Ressarcimento de Danos
5.1.4.01.05.001	3º	Ressarcimento ao Usuário
5.1.4.01.06	2º	Despesas e Multas Indedutíveis
5.1.4.01.06.001	3º	Despesas Indedutíveis
5.1.4.01.06.002	3º	Multas Indedutíveis
5.1.4.01.06.999	3º	Outras Despesas e Multas Indedutíveis
5.1.4.01.07	2º	Outras Despesas Gerais
5.1.4.01.07.001	3º	Reproduções e Encadernações
5.1.4.01.07.002	3º	Amostras, Donativos e Brindes
5.1.4.01.07.003	3º	Livros, Jornais, Revistas e TV a Cabo
5.1.4.01.07.004	3º	Associação de Classe
5.1.4.01.07.005	3º	Contribuição Sindical Patronal
5.1.4.01.07.006	3º	Eventos, Feiras e Congressos
5.1.4.01.07.007	3º	Condução, Estacionamento e Pedágio
5.1.4.01.07.008	3º	Lanches e Refeições
5.1.4.01.07.009	3º	Correio, Malote e Transporte de Correspondências

Código	Grau	Título
5.1.4.01.07.010	3º	Fotos, Filmes e Slides
5.1.4.01.07.011	3º	Impostos, Taxas e Cartório
5.1.4.01.07.012	3º	Festas e Confraternizações
5.1.4.01.07.013	3º	Contribuições e Doações à Instituições - Dedutíveis
5.1.4.01.07.014	3º	Editais e Publicações
5.1.4.01.07.015	3º	Despesas de Lavanderia
5.1.4.01.07.016	3º	Serviços Gráficos
5.1.4.01.07.017	3º	Taxa de Administração - Vale Pedágio
5.1.4.01.07.018	3º	Taxa de Administração - AVI
5.1.4.01.07.019	3º	Taxa de Administração - Cupons
5.1.4.01.07.020	3º	Taxa de Administração - Cartão de Crédito
5.1.4.01.07.021	3º	Multas Dedutíveis
5.1.4.01.07.022	3º	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD
5.1.4.01.07.023	3º	Cheques Devolvidos
5.1.4.01.07.999	3º	Outras Despesas Gerais
5.1.4.02	1º	Responsabilidade Social
5.1.4.02.01	2º	Abertura por Projeto
5.1.4.02.01.001	3º	Abertura por Projeto
5.1.5		Depreciação e Amortização
5.1.5.01	1º	Depreciação e Amortização
5.1.5.01.01	2º	Depreciação
5.1.5.01.01.001	3º	Depreciação
5.1.5.01.02	2º	Amortização
5.1.5.01.02.001	3º	Amortização
5.1.6		Despesas com Tributos e Contribuições
5.1.6.01	1º	Despesas com Tributos e Contribuições
5.1.6.01.01	2º	Despesas com Tributos e Contribuições
5.1.6.01.01.001	3º	IOF
5.1.6.01.01.002	3º	IOC
5.1.6.01.01.003	3º	CPMF
5.1.6.01.99	2º	Outras Despesas com Tributos e Contribuições
5.1.6.01.99.001	3º	Outras Despesas com Tributos e Contribuições
5.2		Despesas Financeiras
5.2.1		Despesas Financeiras
5.2.1.01	1º	Juros
5.2.1.01.01	2º	Juros de Financiamento em Moeda Nacional
5.2.1.01.01.001	3º	Juros de Financiamento em Moeda Nacional - Curto Prazo
5.2.1.01.01.002	3º	Juros de Financiamento em Moeda Nacional - Longo Prazo
5.2.1.01.02	2º	Juros de Financiamento em Moeda Estrangeira

Código	Grau	Título
5.2.1.01.02.001	3º	Juros de Financiamento em Moeda Estrangeira - Curto Prazo
5.2.1.01.02.002	3º	Juros de Financiamento em Moeda Estrangeira - Longo Prazo
5.2.1.01.03	2º	Juros com Partes Relacionadas - Mútuos
5.2.1.01.03.001	3º	Juros com Partes Relacionadas - Mútuos
5.2.1.01.04	2º	Juros sobre Capital Próprio
5.2.1.01.04.001	3º	Juros sobre Capital Próprio
5.2.1.01.05	2º	Outras Despesas Financeiras
5.2.1.01.05.001	3º	Juros sobre Obrigações Fiscais
5.2.1.01.05.002	3º	Juros sobre Obrigações Sociais
5.2.1.01.05.003	3º	Juros sobre Contingências Fiscais
5.2.1.01.05.004	3º	Juros sobre Atraso de Pagamento
5.2.1.01.05.005	3º	Juros sobre Debêntures
5.2.1.01.05.006	3º	Comissões Debêntures
5.2.1.01.05.007	3º	Comissões de Fianças
5.2.1.01.05.008	3º	Comissões Bancárias
5.2.1.01.05.009	3º	Despesas Bancárias
5.2.1.01.05.010	3º	Corretagem
5.2.1.01.05.011	3º	Descontos Concedidos
5.2.1.01.05.012	3º	Encargos sobre Debêntures
5.2.1.01.05.013	3º	Multas sobre Obrigações Fiscais
5.2.1.01.05.014	3º	Multas sobre Obrigações Sociais
5.2.1.01.05.015	3º	CIDE
5.2.1.01.05.016	3º	Participações Debêntures
5.2.1.01.05.017	3º	IR
5.2.1.01.05.999	3º	Outras Despesas com Juros
5.2.1.02	1º	Variações Monetárias Passivas
5.2.1.02.01	2º	Variações de Obrigações
5.2.1.02.01.001	3º	Abertura por Tipo
5.2.1.02.02	2º	Variações de Créditos
5.2.1.02.02.001	3º	Abertura por Tipo
5.2.1.03	1º	Variações Cambiais Passivas
5.2.1.03.01	2º	Variações de Obrigações
5.2.1.03.01.001	3º	Abertura por Tipo
5.2.1.03.02	2º	Variações de Créditos
5.2.1.03.02.001	3º	Abertura por Tipo
5.2.1.04	1º	Perdas em Operações com Instrumentos Financeiros
5.2.1.04.01	2º	Perdas em Operações de <i>Swap</i>
5.2.1.04.01.001	3º	Abertura por Tipo
5.2.1.04.02	2º	Perdas em Operações de <i>Hedge</i>
5.2.1.04.02.001	3º	Abertura por Tipo
5.2.1.04.03	2º	Outras Perdas em Operações com Instrumentos Financeiros

Código	Grau	Título
5.2.1.04.03.001	3º	Abertura por Tipo
5.2.1.05	1º	Outras Despesas Financeiras
5.2.1.05.01	2º	Outras Despesas Financeiras com Debêntures
5.2.1.05.01.001	3º	Amortização Despesa Antecipada Debêntures
5.2.1.05.01.002	3º	Amortização Deságio Debêntures
5.2.1.06	1º	Tributos sobre Receita Financeira
5.2.1.06.01	2º	PIS s/ Receita Financeira
5.2.1.06.01.001	3º	PIS s/ Receita Financeira
5.2.1.06.02	2º	COFINS s/ Receita Financeira
5.2.1.06.02.001	3º	COFINS s/ Receita Financeira
5.2.1.06.03	2º	Outros Tributos sobre Receita Financeira
5.2.1.06.03.001	3º	Outros Tributos sobre Receita Financeira
5.3		Despesas Não Operacionais
5.3.1		Despesas Não Operacionais
5.3.1.01	1º	Custo na Venda de Ativos
5.3.1.01.01	2º	Custo na Venda de Imobilizado
5.3.1.01.01.001	3º	Custo na Venda de Imobilizado
5.3.1.01.02	2º	Custo na Venda de Investimentos
5.3.1.01.02.001	3º	Custo na Venda de Investimentos
5.4		Imposto de Renda e Contribuição Social
5.4.1		Imposto de Renda e Contribuição Social
5.4.1.01	1º	Imposto de Renda
5.4.1.01.01	2º	Imposto de Renda - Corrente
5.4.1.01.01.001	3º	Imposto de Renda - Corrente
5.4.1.01.02	2º	Imposto de Renda - Diferido
5.4.1.01.02.001	3º	Imposto de Renda - Diferido
5.4.1.02	1º	Contribuição Social
5.4.1.02.01	2º	Contribuição Social - Corrente
5.4.1.02.01.001	3º	Contribuição Social - Corrente
5.4.1.02.02	2º	Contribuição Social - Diferido
5.4.1.02.02.001	3º	Contribuição Social - Diferido

6.2 Técnicas de Funcionamento

6.2.1 Numerário Disponível

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.1 – Disponível
Grupo de Contas:	1.1.1.01 – Numerário Disponível
Subconta:	1.1.1.01.01 – Numerário em Caixa
Subconta:	1.1.1.01.02 – Numerário em Trânsito
Subconta:	1.1.1.01.03 – Fundo de Troco
Subconta:	1.1.1.01.04 – Banco Conta Movimento
Subconta:	1.1.1.01.05 – Contas Bancárias Vinculadas
Subconta:	1.1.1.01.99 – Outros Numerários Disponíveis

Função

Destina-se à contabilização das entradas e saídas de numerário, dos depósitos e saques bancários à vista, das ordens de pagamentos emitidas e fundos de caixa e troco, representados por dinheiro e/ou cheques.

Destina-se ainda, à contabilização do numerário em trânsito como objeto de transferências feitas para ou pela Concessionária rodoviária tais como: remessas para filiais, depósitos ou semelhantes por meio de cheques, ordens de pagamento, ou ainda, qualquer recebimento de clientes ou terceiros, quando conhecidos, até a data do balanço. Incluirá os valores recebidos por instituições financeiras, na qualidade de agentes arrecadadores, ainda não transferidos para a conta de livre movimentação e aplicação nas operações da Concessionária rodoviária, para os quais não haja restrição do uso imediato.

Além disso, destina-se à contabilização dos depósitos bloqueados ou com restrição de movimentação por força de cláusula contratual de financiamento ou para obtenção de linhas especiais de crédito.

Destina-se, ainda, à contabilização do numerário para resgatar ou amortizar dívidas de curto prazo, em moeda nacional ou estrangeira.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total do numerário disponível em dinheiro e/ou cheques, em moeda nacional e o equivalente em moeda estrangeira em poder da Concessionária rodoviária, ou em movimentação no exterior.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- . pela constituição do fundo de caixa, lançando-se na Subconta 1.1.1.01.01 - Numerário em Caixa; em contrapartida a crédito da Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento;
- . pela constituição do fundo de troco, lançando-se na Subconta 1.1.1.01.03 – Fundo de Troco; em contrapartida a crédito da Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento;
- . pela reposição do fundo de caixa; lançando-se na Subconta 1.1.1.01.01 - Numerário em Caixa; em contrapartida a crédito da Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento;
- . pela reposição do fundo de troco, lançando-se na Subconta 1.1.1.01.03 – Fundo de Troco; em contrapartida a crédito da Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento;
- . pelas variações cambiais, lançando-se em contrapartida a crédito no Grupo de Contas 3.3.1.01- Receitas Financeiras;
- . pela transferência de numerário de reposição de troco já enviado pelo Banco e não entregue na praça de pedágio dentro do mesmo período contábil, lançando-se a crédito na Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento;
- . pela transferência de numerário de solicitação de troco já coletado na praça de pedágio e não depositado no Banco dentro do mesmo período contábil, lançando-se a contrapartida a crédito na Subconta 1.1.1.01.01 – Numerário em Caixa;
- . pelo recebimento da arrecadação de pedágio coletado na praça de pedágio e não depositado no Banco, lançando-se a contrapartida a crédito no Grupo de Contas 1.1.3.01. – Arrecadação de Pedágio;
- . pelos depósitos efetuados em contas bancárias;
- . pelos resgates de aplicações financeiras;
- . pelos empréstimos com crédito em conta corrente bancária;
- . pela compra de moeda estrangeira para ser utilizada por terceiros no exterior;
- . pelo depósito em moeda estrangeira em contas bancárias mantidas no exterior;
- . quando do cancelamento do cheque ou da autorização de pagamentos eletrônicos já contabilizados, na Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento;

- . pelas transferências oriundas da Subconta 1.1.1.01.05 – Contas Bancárias Vinculadas;
- . por transferência da Subconta 1.2.1.01.01 – Bancos - Conta Vinculada; e
- . pela movimentação entre suas Subcontas.

Credita-se:

- . pela diminuição ou extinção do fundo de caixa;
- . pela diminuição ou extinção do fundo de troco;
- . pela utilização do numerário do fundo de caixa;
- . pela utilização do numerário do fundo de troco;
- . pela utilização dos recursos conforme autorização da Concessionária rodoviária;
- . pela entrega de moeda estrangeira para ser utilizada por terceiros no exterior;
- . pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 - Despesas Financeiras;
- . pela emissão do cheque ou autorização de pagamentos eletrônicos;
- . pela realização do pagamento autorizado, com base na prestação de contas feita pelo agente pagador, lançando-se a débito da Subconta apropriada ao pagamento efetuado;
- . pelos depósitos bancários dos valores relativos aos recebimentos à vista oriundos das operações da rodovia, lançando-se na Subconta 1.1.1.01.02 – Numerário em Trânsito; em contrapartida a débito da Subconta 1.1.1.01.04 – Banco Conta Movimento;
- . pela constituição ou reposição do fundo de caixa, lançando-se na Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento; em contrapartida a débito da Subconta 1.1.1.01.01 – Numerário em Caixa;
- . pela constituição ou reposição do fundo de troco, lançando-se na Subconta 1.1.1.01.04 – Banco Conta Movimento; em contrapartida a débito da Subconta 1.1.1.01.03 – Fundo de Troco;
- . pelas transferências para as Subcontas apropriadas, dos valores que estavam em trânsito no último dia do período anterior;

- . pelas transferências autorizadas das Contas Vinculadas para as contas correntes de livre movimentação pela Concessionária, lançando-se a contra-partida a débito da Subconta 1.1.1.01.04 – Banco Conta Movimento;
- . pelas amortizações de empréstimos (principal e encargos);
- . pela aplicação financeira (contas correntes e vinculadas);
- . pelos pagamentos da CPMF e encargos bancários; e
- . pela movimentação entre suas Subcontas.

Nota

- 1) Os depósitos nas contas bancárias à vista deverão ser efetuados dentro de dois (02) dias úteis, no máximo, contados da data do recebimento do respectivo numerário.
- 2) Os registros pertinentes às compras e às vendas de moedas estrangeiras deverão ser efetuados com base nas taxas oficiais de câmbio, vigentes nas datas da compra e venda, respectivamente.
- 3) A contabilização da variação cambial dos saldos em moeda estrangeira deverá ser feita baseada nas taxas de câmbio vigentes para a compra, pelos bancos (no caso, venda para a Concessionária rodoviária), no último dia do período contábil.
- 4) Na Subconta 1.1.1.01.02 - Numerário em Trânsito, serão contabilizados os cheques emitidos e não entregues imediatamente ao favorecido, bem como das autorizações enviadas ao banco.
- 5) Os pagamentos deverão ser efetuados, exclusivamente, a crédito das Subcontas 1.1.1.01.01 - Numerário em Caixa; 1.1.1.01.02 - Numerário em Trânsito e 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento.
- 6) A Subconta Banco Conta Movimento deverá ser controlada por banco (e por conta bancária, no caso de existir mais de uma conta-corrente no mesmo banco), por meio de registro suplementar. O código atribuído pela Concessionária rodoviária a cada conta bancária deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.
- 7) Os lançamentos nas contas bancárias, efetuados pelos próprios bancos depositários e referentes à cobrança de créditos da Concessionária rodoviária e a pagamentos efetuados ou despesas debitadas, por sua conta e ordem, corresponderão, respectivamente, a depósitos e saques nas contas apropriadas.
- 8) O cancelamento do cheque ou da autorização em moeda nacional, já contabilizada, a ser feita a débito da Subconta 1.1.1.01.04 – Banco Conta Movimento deverá ser efetuado, de forma obrigatória, dentro de trinta (30) dias contados da data

de emissão. No caso de autorizações de pagamento, em moeda estrangeira, o prazo para o cancelamento é de 60 (sessenta) dias.

9) A Subconta 1.1.1.01.01 - Numerário em Caixa, deverá ser controlado, por meio de registro suplementar. O código atribuído, pela Concessionária rodoviária, a cada fundo de caixa, deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

10) Os Sistemas de Fundo de Caixa e Fundo de Troco deverão ser utilizados dentro de normas preestabelecidas formalmente pela Concessionária rodoviária, nas quais constará que a reposição do numerário utilizado deverá ser feita, obrigatoriamente, até o final de cada mês e suas prestações de conta com a maior frequência possível.

11) A Concessionária rodoviária, a seu critério, controlará as transferências do numerário em trânsito por meio de registro suplementar.

12) As transferências internas, inclusive as de fundos bancários, para estabelecimentos localizados a curta distância e que disponham de meios de transporte e comunicação rápidos e eficientes, poderão, a critério da Concessionária rodoviária, não transitar pela Subconta 1.1.1.01.02 – Numerário em Trânsito.

13) Os cheques destinados a pagamentos diversos, devem ser contabilizados por sua emissão quando isso ocorrer aproximadamente à data da entrega aos beneficiários, ou seja, àqueles emitidos até a data do balanço estarão deduzidos dos saldos bancários. Entretanto, nos casos em que tais cheques ainda não tenham sido entregues aos favorecidos, deverão ser adicionados aos saldos bancários e às contas correspondentes do Passivo Circulante, desde que representem valores relevantes.

14) A Subconta 1.1.1.01.05 – Contas Bancárias Vinculadas deverá ser controlado pelo tipo de aplicação, por meio de registro suplementar, sendo que a Concessionária evidenciará a instituição financeira onde efetuou a aplicação.

15) No final de cada período contábil, os saldos contábeis devem ser conciliados com os constantes nos extratos bancários e com os relatórios da área financeira (razões auxiliares e relatório de coleta de valores) e de arrecadação (relatório de arrecadação do período).

6.2.2 Aplicações Financeiras de Curto Prazo

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.1 – Disponível
Grupo de Contas:	1.1.1.2 – Aplicações Financeiras de Curto Prazo
Subconta:	1.1.1.02.01 – Aplicações de Liquidez Imediata
Subconta:	1.1.1.02.99 – Outras Aplicações Financeiras de Curto Prazo

Função

Destina-se à contabilização das aplicações financeiras de curtíssimo prazo e de liquidez imediata, efetuadas com a finalidade de evitar temporária ociosidade de fundos disponíveis nas contas bancárias à vista (tais como Certificados de Depósitos Bancários, Letras de Câmbio e outros papéis do mercado financeiro).

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará todo o numerário disponível aplicado, acrescido dos rendimentos auferidos, *pró-rata-temporis*, até o final do período contábil.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- . pela aplicação do numerário; e
- . pelo rendimento da aplicação (juros e atualização), quando este se incorporar ao valor da aplicação, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta adequada, no Grupo de Contas 3.3.1.01- Receitas Financeiras.

Credita-se:

- . pelo resgate do numerário aplicado ou pela liquidação da operação.

Nota

1) Esta Subconta, deverá ser controlada por banco (e por conta bancária, no caso de existir mais de uma conta-corrente no mesmo banco), por meio de registro suplementar. O código atribuído pela Concessionária rodoviária a cada conta bancária deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

2) Nos casos em que haja retenção de Imposto de Renda na fonte, os rendimentos auferidos deverão ser contabilizados pelo seu valor total. A retenção será debitada na Subconta 1.1.6.04.01 – IRRF sobre Aplicações Financeiras, quando

for possível a sua compensação; não sendo este permitido, o débito será efetuado no Subgrupo de Sistema 5.2.1 - Despesas Financeiras.

3) No final de cada período contábil, os saldos contábeis devem ser conciliados com os constantes nos extratos bancários e com os relatórios da área financeira.

6.2.3 Títulos e Valores Mobiliários

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.2 – Títulos e Valores Mobiliários
Grupo de Contas:	1.1.2.01 – Títulos e Valores Mobiliários
Subconta:	1.1.2.01.01 – Títulos e Valores Mobiliários
Subconta:	1.1.2.01.98 – (-) Provisão para Perdas em TVM
Subconta:	1.1.2.01.99 – (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado de TVM

Função

Destina-se à contabilização de valores, que excedem o disponível da empresa, aplicados em títulos e valores mobiliários resgatáveis dentro do período em que a empresa prevê a sua necessidade.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos investimentos aplicados temporariamente pela Concessionária acrescido dos rendimentos auferidos, *pró-rata-temporis*, até o final do período contábil.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pelos valores aplicados temporariamente em títulos e valores mobiliários;
- . pelos valores referentes aos rendimentos das aplicações; e
- . pela reversão das provisões para perdas e para ajuste ao valor de mercado.

Credita-se:

- . pelos resgates de valores das aplicações ou pela liquidação da operação; e
- . pela constituição das provisões para perdas e para ajuste ao valor de mercado.

Notas

1) Os investimentos temporários são importantes para a Concessionária, pois existem efeitos inflacionários que incidem sobre os recursos mantidos em caixa e bancos.

2) A classificação desses investimentos temporários deverá ser feita em função do tipo de investimento, do prazo de resgate e considerando a intenção da empresa quanto à época em que pretende resgatar os títulos: em Disponível, quando Títulos de Liquidez Imediata; em Ativo Circulante, quando títulos com prazo até 360 dias; e em Realizável a Longo Prazo, quando títulos com prazo superior a 360 dias. Caso a empresa deseje resgatar o título antes do seu vencimento, este poderá ser contabilizado em função dessa intenção.

3) Existem perdas relativas ao ajuste dos Títulos e Valores Mobiliários do Ativo Circulante ao valor de mercado, quando este for menor que o custo de sua aquisição acrescido dos rendimentos apropriados até a data do Balanço. Conforme art. 183 da Lei nº. 6.404/76, o princípio de avaliação a ser seguido para tais investimentos temporários é custo ou mercado, dos dois o menor. Será admitido o aumento do custo de aquisição até o limite do valor de mercado para registro de correção monetária, variação cambial ou juros acrescidos. No caso dos investimentos que rendem juros e correção monetária, podendo ser prefixada ou pós-fixada, a aplicação de tal princípio deve considerar os seguintes aspectos:

- a) os juros são auferidos à medida que decorre o tempo, devendo o seu reconhecimento contábil obedecer ao regime de competência; e
- b) a correção monetária é também auferida à medida que decorre o tempo e representa uma simples atualização do custo da aplicação.

4) Se após a apropriação do rendimento da aplicação for verificado que o valor de mercado está a menor, deverá ser realizada a constituição da provisão na Subconta 1.1.2.01.99.001 – Provisão para Redução ao Valor de Mercado de TVM.

5) Os investimentos temporários representados por títulos de renda fixa ou pré determinada, tais como certificados de depósitos bancários e outros, podem ser avaliados pelo custo de aquisição acrescidos do valor da correção monetária, variação cambial e juros calculados proporcionalmente ao período decorrido desde a data da aquisição. Entretanto, se a qualquer momento o valor corrigido desses títulos superar significativamente o valor de mercado, torna-se necessária a contabilização de uma provisão com a finalidade de reduzir o excesso resultante do método de avaliação adotado pela empresa.

6) No final de cada período contábil, os saldos contábeis devem ser conciliados com os constantes nos extratos bancários e com os relatórios da área financeira.

6.2.4	Arrecadação de Pedágio
Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.3 – Clientes e Operações a Receber
Grupo de Contas:	1.1.3.01 – Arrecadação de Pedágio
Subconta:	1.1.3.01.01 – Títulos a Receber
Subconta:	1.1.3.01.02 – Cartões de Crédito
Subconta:	1.1.3.01.03 – Cheques em Cobrança Devolvidos
Subconta:	1.1.3.01.04 – Vale Pedágio
Subconta:	1.1.3.01.05 – Pedágio Eletrônico
Subconta:	1.1.3.01.06 – Cupom e Cartão Próprio
Subconta:	1.1.3.01.99 – Outras Arrecadações de Pedágio

Função

Destina-se à contabilização dos créditos derivados de rendas a receber pelo serviço de pedágio (Receita de Pedágio e Outras Receitas com Arrecadação de Pedágio), a vencer no período de doze meses, considerando o título de crédito.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber dos créditos supracitados, pelas Concessionárias.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- . pela venda pós-paga da tarifa de pedágio, com contrapartida no Grupo de Contas 3.1.1.01 - Receita de Pedágio;
- . pela venda antecipada da tarifa de pedágio, com contrapartida no Grupo de Contas 2.1.2.07 - Outras Obrigações, Subconta 2.1.2.07.03 - Adiantamento de Clientes - Pedágio;
- . eventualmente, pela incidência de juros, multa e atualização monetária sobre os valores recebidos em atraso, em contrapartida a crédito na Subconta 3.3.1.01.01 - Receitas Financeiras;
- . pela devolução de cheques a cobrar, que não puderam ser depositados no banco, com contrapartida na Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento; e
- . pela movimentação entre suas Subcontas.

Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário correspondente, com débito nas Subcontas 1.1.1.01.04 – Banco Conta Movimento, 1.1.1.01.05 – Contas Bancárias Vinculadas ou na Subconta 1.1.6.03.03 - Impostos e Contribuições a Recuperar; e
- . pela movimentação entre suas Subcontas.

Nota

- 1) As receitas deverão ser contabilizadas, em cada mês, independentemente do respectivo recebimento.
- 2) Nos casos em que no momento do recebimento do numerário haja retenção de Impostos, a cobrança será contabilizada pelo valor total e a retenção será debitada na Subconta 1.1.6.03.03 – Impostos e Contribuições a Recuperar, quando for possível a sua compensação; não sendo esta permitida, o débito será efetuado na Subconta 5.1.6.01.99 - Outras Despesas com Tributos e Contribuições.
- 3) Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas é recomendável utilizar registros individuais por cliente, por meio de registros suplementares ou Sistemas auxiliares.

6.2.5 Receitas Acessórias

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.3 – Clientes e Operações a Receber
Grupo de Contas:	1.1.3.02 – Receitas Acessórias
Subconta:	1.1.3.02.01 – Uso de Faixa de Domínio
Subconta:	1.1.3.02.02 – Outras Receitas Acessórias

Função

Destina-se à contabilização dos créditos derivados dos serviços acessórios ao do pedágio (Receitas Acessórias), a vencer no período de até 12 (doze) meses do encerramento do período contábil, considerando o tipo de serviço acessório.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber dos créditos supracitados, pelas Concessionárias.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- . pela venda dos diferentes tipos de serviços acessórios, com contrapartida no Grupo de Contas 3.1.2.01 – Receitas Acessórias;
- . pela venda antecipada de serviços acessórios, com contrapartida no Grupo de Contas 2.1.2.07 - Outras Obrigações, Subconta 2.1.2.07.04 Adiantamento de Clientes - Receitas Acessórias;
- . eventualmente, pela incidência de juros, multa e atualização monetária sobre os valores recebidos em atraso, em contrapartida a crédito na Subconta 3.3.1.01.01 - Receitas Financeiras; e
- . pela transferência de valores do Realizável a Longo Prazo – Grupo de Contas 1.2.1.03.

Credita-se:

- . pela cobrança dos créditos, com débito nas Subcontas 1.1.1.01.04 – Banco Conta Movimento, 1.1.1.01.05 – Contas Bancárias Vinculadas ou na Subconta 1.1.6.03.03 - Impostos e Contribuições a Recuperar.

Nota

- 1) As receitas deverão ser contabilizadas, em cada mês, independentemente do respectivo recebimento.
- 2) Nos casos em que no momento do recebimento do numerário haja retenção de Impostos, a cobrança será contabilizada pelo valor total e a retenção será debitada na Subconta 1.1.6.03.03 – Impostos e Contribuições a Recuperar, quando for possível a sua compensação; não sendo esta permitida, o débito será efetuado na Subconta 5.1.6.01.99 - Outras Despesas com Tributos e Contribuições.
- 3) Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas, é recomendável utilizar registros individuais por Cliente, através de registros suplementares ou Sistemas auxiliares.

6.2.6 Contas a Receber de Partes Relacionadas

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.3 – Clientes e Operações a Receber
Grupo de Contas:	1.1.3.03 – Contas a Receber de Partes Relacionadas
Subconta:	1.1.3.03.01 – Contas a Receber de Partes Relacionadas Comerciais
Subconta:	1.1.3.03.02 – Contas a Receber de Partes Relacionadas Financeiras

Função

Destina-se à contabilização dos créditos com partes relacionadas a vencer no período de 12 (doze) meses, quando constituírem-se negócios usuais na exploração do objeto da companhia.

Conforme pronunciamento do IBRACON NPC 23, define-se partes relacionadas como: *“Entidades, físicas ou jurídicas, com as quais uma companhia tenha possibilidade de contratar, no sentido lato deste termo, em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à companhia, ao seu controle gerencial ou qualquer outra área de influência”*.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos créditos da Concessionária com partes relacionadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela venda de produtos e/ou serviços que constituem o objeto social da Concessionária;
- . alienação ou transferência de bens do ativo (inclusive, adotando-se preços de transferência nas transações entre partes relacionadas, faz-se necessária a divulgação do critério adotado em seu cálculo);
- . alienação ou transferência de direitos de propriedade industrial;
- . saldos decorrentes de operações e quaisquer outros saldos a receber;
- . prestação de serviços administrativos e/ou qualquer forma de utilização da estrutura física ou de pessoal de uma empresa pela outra, com ou sem contraprestação;

- . empréstimos e adiantamentos, com ou sem encargos financeiros, ou a taxas favorecidas;
- . locação ou comodato de bens móveis ou imóveis de qualquer natureza;
- . eventualmente, pela incidência de juros, multa e atualização monetária sobre os valores recebidos em atraso, em contrapartida a crédito na Subconta 3.3.1.01.01 Receitas Financeiras; e
- . pela transferência de valores do Realizável a Longo Prazo, Grupo de Contas 1.2.1.02.

Credita-se:

- . pelo recebimento de recursos; e
- . por novação, perdão, pela devolução do bem cedido em comodato ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas.

Nota

- 1) O fato de duas entidades serem partes relacionadas não implica necessariamente que as negociações entre elas provoquem qualquer condição de favorecimento. Mas o fato de serem relacionadas implica a necessidade de evidenciação.
- 2) A administração da Concessionária rodoviária é responsável pela identificação e divulgação das partes relacionadas e das transações com tais partes. Essa responsabilidade exige que a administração implante Sistemas Contábeis e de controle interno adequados, para assegurar que as transações com partes relacionadas possam ser identificadas nos registros contábeis ou extra-contábeis e apropriadamente divulgadas nas Demonstrações Contábeis e em outras informações contábeis elaboradas para quaisquer fins.
- 3) Não se consideram partes relacionadas:
 - a) duas entidades simplesmente porque têm um diretor em comum; mas é necessário considerar a possibilidade e avaliar a probabilidade de que o diretor possa ser capaz de afetar as diretrizes de ambas as entidades nas transações entre si;
 - b) financiadores, companhias de utilidade pública, sindicatos e órgãos e agências governamentais, no curso de suas transações normais com uma entidade, embora essas transações possam resultar em acordos que venham a influenciar o processo decisório da entidade; e

- c) um único cliente, fornecedor, concessionário, distribuidor ou agente geral, com o qual a entidade mantém um volume significativo de negócios, meramente em razão da dependência econômica.
- 4) Os seguintes termos são usados nesta técnica com os seus significados:
- a) transação entre partes relacionadas - uma transferência de recursos ou obrigações entre partes relacionadas, ainda que a título gratuito;
 - b) controle - titularidade, direta ou indireta, por intermédio de outras entidades, de direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores ou por disposição estatutária ou por efeito de contrato ou acordo, as políticas financeiras e operacionais da administração da entidade; e
 - c) influência significativa - participação nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais de uma entidade, mas não o controle dessas políticas. A influência significativa pode ser exercida de diversas maneiras, geralmente pela representação no conselho de administração, mas também, por exemplo, pela participação no processo de definição das diretrizes, transações relevantes intercompanhias, intercâmbio de pessoas da administração ou dependência de informações técnicas. A influência significativa pode ser conseguida por meio de participação acionária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas, como no caso de sociedades nas quais a entidade exerça influência sobre as decisões da administração, embora não tenha participação direta ou indireta, mas dela usufrui benefícios ou assume riscos.
- 5) Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas, é recomendável utilizar registros individuais por parte relacionada, através de registros suplementares ou sistemas auxiliares.

6.2.7 Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.3 – Clientes e Operações a Receber
Grupo de Contas:	1.1.3.04 – (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
Subconta:	1.1.3.04.01 – (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Função

Destina-se à contabilização da retificação contábil dos créditos a receber, para cobrir as perdas estimadas na cobrança das Contas a Receber.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, pois a natureza da Subconta é credora, “retificadora” dos saldos do Contas a Receber.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela baixa do crédito vencido e julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a Concessionária possa se valer; e

. pela reversão do saldo da provisão, antes de ser feito o lançamento correspondente à nova retificação contábil, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta 5.1.4.01.07.022 – Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD.

Credita-se:

. pela constituição mensal da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, lançando-se em contrapartida a débito da Subconta 5.1.4.01.07.022 - Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD.

Nota

1) Os tributos e outros encargos dos usuários não deverão ser liquidados contra essa Subconta, na hipótese de não serem pagos pelo usuário.

2) A Concessionária deverá manter em controles suplementares a posição mensal de adições e baixas do saldo da Provisão para Créditos de Liquidação

Duvidosa, classificando-as de acordo com os dias de inadimplência conforme previsto na legislação vigente.

6.2.8 Estoques

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.4 – Estoques
Grupo de Contas:	1.1.4.01 – Estoques
Subconta:	1.1.4.01.01 – Almoxarifado
Subconta:	1.1.4.01.02 – Importações em Andamento
Subconta:	1.1.4.01.03 – Outros Estoques
Subconta:	1.1.4.01.98 – (-) Provisão para Perdas em Estoques
Subconta:	1.1.4.01.99 – (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Estoques

Função

Destina-se à contabilização de:

. material de propriedade da Concessionária para consumo nas suas atividades; e

. adiantamentos efetuados a fornecedores de material, assim como dos valores relativos a abertura de carta de crédito para importação de material. Incluirá, também, os valores correspondentes a pagamentos efetuados em razão de cláusulas contratuais que disponham sobre desembolsos antes do recebimento dos materiais.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos estoques e adiantamentos de material feito por Concessionária.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. quando concluído o processamento da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material recebido, na Subconta 1.1.4.01.01 - Almoxarifado, em contrapartida a crédito das contas adequadas dos Grupos de Sistema 1.1 - Ativo Circulante e 2.1 - Passivo Circulante;

. pelos serviços de terceiros e outros importados, incorridos no processo de compra, na Subconta 1.1.4.01.02 – Importações em Andamento, em contrapartida a crédito das contas adequadas dos Grupos de Sistema 1.1 - Ativo Circulante e 2.1 - Passivo Circulante;

. no caso de ser constatada sobra no inventário, em contrapartida a crédito das Subcontas de Custos ou Despesas Operacionais - Outros Custos / Despesas Gerais; e

. pela movimentação entre suas Subcontas.

Credita-se:

. pela entrega (saída) do material ao requisitante, para consumo, uso na execução de serviço pedido etc., sendo a contrapartida a débito das contas de Custos de Materiais, Equipamentos e Veículos ou Gastos Gerais, ou das contas de Despesas Operacionais - Materiais, Equipamentos e Veículos;

. quando destinado a imobilização, transitar pelo Grupo de Contas 1.2.3.05 - Imobilizado em Andamento;

. na eventualidade de devolução ao fornecedor, quando a fatura correspondente ao material já estiver paga, em contrapartida a débito da Subconta 1.1.6.01.03 - Adiantamentos a Fornecedores;

. quando for constatada falta ou perda, por meio de inventário, em contrapartida a débito das Subcontas de Custos ou Despesas Operacionais - Outros Custos / Despesas Gerais;

. pela eventual reversão do saldo não utilizado de carta de crédito;

. pela movimentação entre suas Subcontas; e

. pela constituição das provisões para perdas e para ajuste ao valor de mercado.

Nota

1) Na Subconta 1.1.4.01.01 - Almojarifado, será contabilizado o material disponível, específico do Serviço de Pedágio. Abrangerá artigos de papelaria e impressão (inclusive para processamento eletrônico de dados), o óleo lubrificante, a gasolina e outros combustíveis, bem como, material disponível, de utilização genérica ou complementar. Dentre esse material, menciona-se, como exemplo:

(a) material de construção civil;

(b) peças e acessórios de veículos (aéreos, terrestres e marítimos);

(c) peças e acessórios de processamento eletrônico de dados;

- (d) peças e acessórios de telecomunicação, telecontrole e teleprocessamento;
 - (e) material específico do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal julgado obsoleto ou fora do padrão da Concessionária, qualquer que seja a sua origem ou procedência, quando não destinado à alienação; e
 - (f) material do serviço de apoio operacional, incluindo medicamentos e viveres em geral.
- 2) No caso de não ser utilizado integralmente o valor de carta de crédito para importação, o valor a ser devolvido à Concessionária será registrado a débito do Grupo de Contas 1.1.1.01 - Numerário Disponível pelo valor total, sendo creditado nessa Subconta 1.1.4.01.02 o valor correspondente ao câmbio na data da abertura da carta e creditado em Subconta 3.3.1.01.01 – Receitas Financeiras ou debitado em Subconta 5.2.1.02.02 - Variações Cambiais correspondente até a data do crédito na conta bancária.
- 3) Existem perdas relativas ao ajuste dos estoques ao valor de mercado, quando este for inferior ao custo de sua aquisição. Essas perdas deverão ser provisionadas em Subconta 1.1.4.01.99.001 – Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Estoques.

6.2.9 Despesas Antecipadas

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.5 – Despesas Antecipadas
Grupo de Contas:	1.1.5.01 – Despesas Antecipadas
Subconta:	1.1.5.01.01 – Prêmios de Seguros a Apropriar
Subconta:	1.1.5.01.02 – Assinatura de Periódicos
Subconta:	1.1.5.01.03 – Benefícios Pagos Antecipadamente
Subconta:	1.1.5.01.04 – Encargos Financeiros a Apropriar
Subconta:	1.1.5.01.05 – Arrendamentos e Aluguéis
Subconta:	1.1.5.01.06 – Tributos
Subconta:	1.1.5.01.99 – Outras Despesas Pagas Antecipadamente

Função

Destina-se à contabilização das aplicações de recursos em despesas ainda não incorridas e cujos benefícios ou prestação dos serviços à Concessionária estender-se-ão em até 12 meses do encerramento do período contábil:

- a) os pagamentos antecipados de encargos pelo desconto de títulos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência. Não serão incluídos os valores relativos aos encargos de dívidas a vencer, que serão contabilizados nas Subcontas retificadoras dos empréstimos e financiamentos correspondentes;
- b) os pagamentos antecipados de arrendamentos, aluguéis e empréstimos de bens vincendos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência;
- c) os pagamentos antecipados de prêmios de seguros vincendos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência;
- d) os pagamentos para colocação de debêntures no mercado, que normalmente envolvem a contratação de instituição para coordenar o processo de divulgação e captação de recursos; e
- e) os pagamentos antecipados do imposto municipal ISSQN a apropriar.

Destina-se ainda, à contabilização de benefícios à funcionários pagos antecipadamente, tais como seguro de vida, assistência médica e odontológica, vale refeição e outros, os quais serão recuperados e/ou apropriados em até 12 meses do encerramento do período contábil.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos pagamentos antecipados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pelo valor do encargo retido sobre o desconto de títulos, cuja contra-partida será creditada em conta específica da instituição credora;
- . pelo pagamento antecipado da despesa a vencer; e
- . pela transferência de valores do Realizável a Longo Prazo, oriundas do Grupo de Contas 1.2.1.07 – Despesas Antecipadas.

Credita-se:

- . pela recuperação de parcelas devidas pelos funcionários;
- . na medida em que se vencer o encargo financeiro, segundo o regime de competência, lançando-se em contrapartida a débito das Subcontas apropriadas;
- . na medida em que se vencer a despesa, segundo o regime de competência, lançando-se em contrapartida a débito da Subconta de despesa adequada; e
- . pela amortização, de acordo com o prazo de vencimento das debêntures, lançando-se em contrapartida a débito das Subcontas apropriadas.

Nota

- 1) Serão contabilizados nessa Subconta somente os pagamentos antecipados cuja apropriação final seja o resultado do exercício.
- 2) Nessa Subconta será contabilizada somente a parcela do pagamento correspondente ao prêmio de seguros. A despesa de emissão da apólice e os impostos serão debitados no Sistema 4 - Custos, Grupos de Contas e Subcontas apropriadas, ou 5 - Despesas e Demais Resultados, Grupo de Contas e Subcontas apropriadas.
- 3) Entre as despesas pagas antecipadamente a serem registradas nessa Subconta incluem-se as assinaturas de publicações técnicas e anuidades, desde que sua apropriação final seja o resultado do exercício.

6.2.10 Adiantamentos

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.6 – Outros Créditos
Grupo de Contas:	1.1.6.01 – Adiantamentos
Subconta:	1.1.6.01.01 – Adiantamentos de Pessoal
Subconta:	1.1.6.01.02 – Adiantamentos a Acionistas
Subconta:	1.1.6.01.03 – Adiantamentos a Fornecedores
Subconta:	1.1.6.01.99 – Outros Adiantamentos

Função

Destina-se à contabilização dos créditos derivados dos valores cedidos por adiantamento ou empréstimo de curto prazo a empregados, acionistas e a fornecedores de bens ou serviços, por conta de entregas futuras de bens adquiridos ou serviços (desde que estes não se refiram às Imobilizações em Curso) contratados e pelos dividendos antecipados.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos créditos especiais supracitados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pelo crédito a receber, com apoio no documento que o represente;
- . pelo adiantamento de salário, adiantamento para despesas de viagem, adiantamento do abono pecuniário de férias e 13 salário;
- . pelos valores cedidos por empréstimo de curto prazo a empregados;
- . pelo adiantamento ao fornecedor; e
- . pelo adiantamento aos acionistas.

Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário correspondente;
- . pela prestação de contas do numerário adiantado;

. pelo encontro de contas, na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.01 – Fornecedores e Prestadores de Serviços; e

. pelo dividendo a pagar conforme estabelecido na legislação vigente, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.10 - Obrigações a Pagar aos Acionistas.

Nota

1) A posição financeira do fornecedor, em relação à Concessionária, será controlada por meio de registro suplementar. O código do fornecedor, que constará do Cadastro de Fornecedores que a Concessionária manterá permanentemente atualizado, deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

2) Os adiantamentos a fornecedores de material serão registrados na Subconta 1.1.6.01.03 - Adiantamento a Fornecedores, e os adiantamentos a fornecedores de material e serviço destinados ao Imobilizado em Curso serão registrados na Subconta 1.2.3.05.03 - Imobilizado em Andamento - Adiantamentos a Fornecedores.

6.2.11 Outros Valores a Receber

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.6 – Outros Créditos
Grupo de Contas:	1.1.6.02 – Outros Valores a Receber
Subconta:	1.1.6.02.01 – Indenizações a Receber
Subconta:	1.1.6.02.02 – Títulos a Receber
Subconta:	1.1.6.02.03 – Multas a Receber
Subconta:	1.1.6.02.99 – Outros Valores a Receber

Função

Destina-se à contabilização de:

. créditos derivados de indenizações a receber (por sinistros nas praças, etc.) e multas; e

. títulos de créditos, recebidos em caráter excepcional, como promessa de pagamento, parcelado ou não, de créditos a receber de terceiros, incluindo novação de dívidas a receber.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos valores a receber.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelo crédito a receber, com apoio no documento que o represente.

Credita-se:

. pelo recebimento do numerário correspondente; e

. pela baixa por não existir possibilidade de recebimento.

6.2.12 Imposto de Renda, Contribuição Social e Tributos

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.6 – Outros Créditos
Grupo de Contas:	1.1.6.03 – Impostos de Renda e Contribuição Social
Subconta:	1.1.6.03.01 – Impostos e Contribuições Antecipação – Estimativa
Subconta:	1.1.6.03.02 – Impostos e Contribuições Diferidos
Subconta:	1.1.6.03.03 – Impostos e Contribuições a Recuperar
Subconta:	1.1.6.03.04 – IR Remessa Exterior (IOF)
Grupo de Contas:	1.1.6.04 – Tributos Retidos na Fonte
Subconta:	1.1.6.04.01 – IRRF sobre Aplicações Financeiras
Subconta:	1.1.6.04.02 – IRRF sobre Aplicações Financeiras - Provisão
Subconta:	1.1.6.04.03 – IRRF Pessoa Juridica
Subconta:	1.1.6.04.04 – IRRF sobre Mútuo
Subconta:	1.1.6.04.05 – IRRF sobre Swap
Subconta:	1.1.6.04.06 – Tributos sobre Faturamento
Subconta:	1.1.6.04.99 – Outros Tributos Retidos na Fonte
Grupo de Contas:	1.1.6.05 – Tributos sobre Compras e Serviços a Recuperar
Subconta:	1.1.6.05.01 – PIS a Recuperar
Subconta:	1.1.6.05.02 – COFINS a Recuperar
Subconta:	1.1.6.05.03 – ISSQN a Recuperar
Subconta:	1.1.6.05.04 – ICMS a Recuperar
Subconta:	1.1.6.05.05 – CSLL a Recuperar
Subconta:	1.1.6.05.99 – Outros Tributos sobre Compras e Serviços a Recuperar

Função

Destina-se à contabilização da provisão dos créditos fiscais da Concessionária, a serem compensados, em razão de normas tributárias vigentes, desde que haja garantia de sua realização futura. Incluirá ainda a contabilização de outros ganhos contingentes, quando a possibilidade de acontecer solução favorável for dada como certa, e o seu montante possível de ser estimado.

Destina-se a registrar valores a recuperar por retenções ou recolhimentos a maior de contribuições e impostos, bem como suas antecipações mensais e eventuais saldos negativos a serem compensados em exercícios futuros.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a curto prazo dos créditos e das provisões supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pelas antecipações do Imposto de Renda e da Contribuição Social do presente exercício, com crédito na Subconta 1.1.1.01.04 - Banco Conta Movimento ou Subcontas de crédito relacionadas;
- . por transferência do Grupo de Contas 1.2.1.04 – Impostos e Contribuições a Recuperar, quando os créditos se tornarem a curto prazo;
- . por eventuais ajustes na provisão;
- . pela constituição do crédito na contrapartida da Subconta adequada no Sistema de resultado, com crédito no Subgrupo de Sistema 5.4.1 - Imposto de Renda e Contribuição Social;
- . pelas retenções de tributos incidentes sobre os Faturamentos e Rendimentos Financeiros da Concessionária;
- . pelo registro dos recolhimentos a maior de impostos e contribuições;
- . pelo registro da atualização monetária legalmente prevista;
- . pelo registro dos créditos de impostos e contribuições, calculados sobre as aquisições de bens, produtos ou serviços, a serem utilizados na execução da atividade fim da Concessionária; e
- . pela movimentação entre suas Subcontas.

Credita-se:

- . na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.02 - Tributos e Contribuições Federais, quando da compensação com o imposto devido, com base da declaração de rendimentos da Concessionária, ou no caso de admissão de compensação no recolhimento de retenções efetuadas pela Concessionária;
- . na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.02 -Tributos e Contribuições Federais, quando da compensação com a Contribuição Social devida, com base da declaração de rendimentos da Concessionária;
- . na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.02 - Tributos e Contribuições Federais, quando da compensação com o Impostos Sobre Operações Financeiras – IOF, com base da declaração de rendimentos da Concessionária;
- . na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.02 – Tributos e Contribuições Federais, quando da compensação com a COFINS devida no período;

- . na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.02 – Tributos e Contribuições Federais, quando da compensação com o PIS devido no período;
- . na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.03 – Tributos e Contribuições Estaduais, quando da compensação com o ICMS devido no período;
- . na contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.1.2.04 – Tributos Municipais, quando da compensação com o ISSQN devido no período;
- . por eventuais ajustes na provisão;
- . pela liquidação do crédito a receber correspondente a outros impostos não previstos na função dessa Subconta; e
- . pela movimentação entre suas Subcontas.

Nota

1) As provisões para créditos fiscais somente serão constituídas nos casos em que sua recuperação futura seja efetivamente garantida. Normalmente, as provisões ativas para créditos fiscais podem ser constituídas sobre certas condições e com certas exceções, com relação as seguintes bases:

- . diferenças temporárias ocorridas na base de cálculo dos tributos devidos (não dedutíveis no período corrente, porém possivelmente dedutíveis em períodos futuros);
- . Prejuízos Fiscais - Imposto de Renda: e
- . Base Negativa do cálculo da Contribuição Social.

2) A apuração dos créditos fiscais será baseada nos registros efetuados nos livros fiscais da Concessionária.

6.2.13 Investimentos Temporários

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.1 – Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.1.7 – Investimentos Temporários
Grupo de Contas:	1.1.7.01 – Investimentos Temporários
Subconta:	1.1.7.01.01 – Aplicações Financeiras
Subconta:	1.1.7.01.02 – Aplicações de Contas Vinculadas
Subconta:	1.1.7.01.03 – Outros Investimentos Temporários
Subconta:	1.1.7.01.98 – (-) Provisão para Perdas em Investimentos Temporários
Subconta:	1.1.7.01.99 – (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Investimentos Temporários

Função

Destina-se à contabilização das aplicações de capital em aplicações financeiras, e aplicações vinculadas assim como em outros investimentos temporários (não classificáveis como valores mobiliários) tais como Certificados de Depósitos Bancários, Letras de Câmbio e outros papéis do mercado financeiro.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das aplicações financeiras supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela aplicação do numerário;
- . pelo rendimento da aplicação (juros e atualização), quando este se incorporar ao valor da aplicação, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta adequada, no Grupo de Contas 3.3.1.01 - Receita Financeira;
- . pelo rendimento da aplicação (juros), quando este se incorporar ao valor do título, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta 3.3.1.01.01.001 - Rendimento de Aplicação Financeira; e
- . pelo rendimento da aplicação (variação monetária), quando este se incorporar ao valor do investimento, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta 3.3.1.01.01.008 - Variações Monetárias.

Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário aplicado; e

- . quando da negociação do título representativo da aplicação.
- . pela constituição das provisões para perdas e para ajuste ao valor de mercado.

Nota

- 1) A aplicação do numerário, quando não tiver vencimento preestabelecido, só deverá ser classificada nessa Subconta quando satisfizer, simultaneamente, ambas as condições que se seguem:
 - (a) negociabilidade - deverá haver um mercado permanente e conhecido para o título; e
 - (b) intenção administrativa - deverá ser propósito da Administração da Concessionária converter o título em recursos monetários a curto prazo até 12 (doze) meses, no máximo.
- 2) A renda proveniente da aplicação deverá ser contabilizada a crédito da Subconta de receita, no Grupo de Contas 3.3.1.01 - Receitas Financeiras, independentemente do respectivo recebimento. A contrapartida será a débito dessa Subconta, se a renda se incorporar ao valor do título; caso contrário, deverá ser a débito da Subconta 1.1.6.02.99 – Outros Valores a Receber.
- 3) O valor relativo à alienação do título será contabilizado à crédito da Subconta 3.3.1.01.01.001 – Rendimento de Aplicação Financeira em contrapartida a débito da Subconta 1.1.6.02.99 – Outros Valores a Receber.
- 4) Na hipótese de ocorrer prejuízo na alienação de qualquer título retificado por essa provisão, mesmo que este seja em decorrência de o valor de mercado ser inferior ao custo contábil, o seu valor deverá ser apurado por meio da Subconta 3.3.1.01.01.001 – Rendimento de Aplicação Financeira e do Subgrupo de Sistema 5.2.1 - Despesas Financeiras.
- 5) O título derivado de aplicação financeira será contabilizado na Subconta adequada pelo custo de aquisição (e não pelo valor nominal ou outro qualquer valor). O custo de aquisição incluirá o valor real pago pelo título, mais a corretagem, emolumentos etc, porventura incidentes sobre o negócio. Não abrangerá, porém, os encargos financeiros acaso incidentes na aquisição a prazo, os quais serão debitados nas contas de Despesas Financeiras adequadas, no Subgrupo de Sistema 5.2.1 - Despesas Financeiras.
- 6) No encerramento contábil do exercício, a eventual desvalorização do título em relação ao valor de mercado ou a perda provável na sua realização, esta quando significativa e comprovada como permanente, a exemplo do que ocorre nas falências decretadas, na liquidação extrajudicial e em expedientes assemelhados da legislação comercial e financeira, serão avaliadas e registradas nas respectivas Subcontas 1.1.7.01.99.001 – Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Investimentos

Temporários e 1.1.7.01.98.001 – Provisão para Perdas em Investimentos Temporários. Em casos excepcionais, porém, a desvalorização ou a perda aludidas poderão ser contabilizadas em qualquer data.

7) Para fins de apuração do lucro ou prejuízo na alienação, o título terá o seu custo determinado isoladamente, em relação a cada tipo, aplicando-se o método do preço médio, na data da negociação do título.

8) Nos casos em que haja retenção de Imposto de Renda na Fonte, os rendimentos auferidos deverão ser contabilizados pelo seu valor total. A retenção será debitada à Subconta 1.1.6.04.01.001 – IRRF sobre Aplicações Financeiras, quando for possível a sua compensação; não sendo esta permitida, o débito será efetuado no Subgrupo de Sistema 5.2.1 - Despesas Financeiras.

6.2.14 Clientes e Operações a Receber – Contas a Receber de Partes Relacionadas - Outros Créditos e Valores

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.1 – Realizável a Longo Prazo
Grupo de Contas:	1.2.1.01 – Clientes e Operações a Receber
Subconta:	1.2.1.01.01 – Bancos - Conta Vinculada
Grupo de Contas:	1.2.1.02 – Contas a Receber de Partes Relacionadas
Subconta:	1.2.1.02.01 – Contas a Receber de Partes Relacionadas Comerciais
Subconta:	1.2.1.02.02 – Contas a Receber de Partes Relacionadas Financeiras
Subconta:	1.2.1.02.03 – Conta Corrente com Acionistas
Grupo de Contas:	1.2.1.03 – Outros Créditos e Valores
Subconta:	1.2.1.03.01 – Títulos a Receber de Clientes
Subconta:	1.2.1.03.02 – Transações com Diretores
Subconta:	1.2.1.03.99 – Outros Créditos e Valores

Função

Destina-se à contabilização:

- . dos depósitos bloqueados a longo prazo ou com restrição de movimentação por força de cláusula contratual de financiamento ou para obtenção de linhas especiais de crédito, etc.;
- . dos créditos com partes relacionadas a vencer a longo prazo;
- . dos créditos derivados de rendas a receber pelo serviço de pedágio e receitas acessórias, vencíveis após 12 (doze) meses do encerramento do período contábil;
- . dos créditos derivados dos valores cedidos por adiantamento ou empréstimo por prazo superior a 12 (doze) meses a empregados, diretores e acionistas; e
- . da retificação contábil dos créditos a receber, para cobrir as perdas estimadas na cobrança das contas a receber.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos créditos da Concessionária supracitados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela transferência de valores renegociados, em atraso, etc. do Ativo Circulante;
- . pela venda de serviços de pedágio e receitas acessórias, vencíveis após 12 (doze) meses do encerramento do período contábil;
- . eventualmente, pela incidência de juros, multa e atualização monetária sobre os valores recebidos em atraso, em contrapartida a crédito na Subconta 3.3.1.01.01 Receitas Financeiras;
- . pelos valores cedidos por empréstimo por prazo superior a 12 (doze) meses a empregados;
- . pelo adiantamento concedido aos acionistas, vencíveis após 12 (doze) meses do encerramento do período contábil; e
- . pela baixa do crédito vencido e provisionado julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a Concessionária possa se valer.

Credita-se:

- . pela transferência do numerário a débito da Subconta 1.1.1.01.05 - Contas Bancárias Vinculadas, quando o vencimento do resgate ou da amortização se tornar a curto prazo ou quando, excepcionalmente, for feito resgate ou amortização antecipadamente;
- . pela transferência a débito do Grupo de Contas 1.1.3.03 - Contas a Receber de Partes Relacionadas, quando o saldo tornar a curto prazo;
- . pela transferência a débito do Subgrupo de Sistema 1.1.3 – Clientes e Operações a Receber, quando os valores tornarem-se de curto prazo;
- . pela transferência a débito do Grupo de Contas 1.1.6.01 – Adiantamentos, quando os valores tornarem-se de curto prazo; e
- . pela novação, perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas.

Nota

- 1) A fim de evitar que o numerário seja mantido ocioso por longo período, a Concessionária poderá aplicá-lo em títulos de liquidez imediata, desde que não exista proibição específica neste sentido, estabelecida em disposição legal, regulamentar, estatutária ou contratual.
- 2) A renda proveniente da aplicação deverá ser creditada na Subconta de receita adequada, no Subgrupo de Sistema 3.3.1 - Receitas Financeiras, independentemente do respectivo recebimento. A contrapartida será a débito da Subconta 1.1.3.02.02 - Outras Receitas Acessórias.
- 3) Com as adaptações necessárias as instruções constantes das notas feitas à Subconta 1.1.1.01.05 – Contas Bancárias Vinculadas, do Grupo de Sistema 1.1 - Ativo Circulante, são aplicáveis a esta Subconta (1.2.1.01.01).
- 4) Com as adaptações necessárias as instruções constantes das notas feitas ao Grupo de Contas 1.1.3.03 - Contas a Receber de Partes Relacionadas do Grupo de Sistema 1.1 - Ativo Circulante, são aplicáveis a este Grupo de Conta (1.2.1.02).

6.2.15 Impostos e Contribuições a Recuperar (Não Circulante)

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.1 – Realizável a Longo Prazo
Grupo de Contas:	1.2.1.04 – Impostos e Contribuições a Recuperar
Subconta:	1.2.1.04.01 – Imposto de Renda Diferido
Subconta:	1.2.1.04.02 – Imposto de Renda - Prejuízo Fiscal e Base Negativa
Subconta:	1.2.1.04.03 – Contribuição Social Diferida
Subconta:	1.2.1.04.04 – Contribuição Social - Prejuízo Fiscal e Base Negativa

Função

Destina-se à contabilização da provisão dos créditos fiscais da Concessionária, a serem compensados no longo prazo, em razão de normas tributárias vigentes desde que haja garantia de sua realização futura. Incluirá ainda a contabilização de outros ganhos contingentes, quando a possibilidade de acontecer solução favorável for dada como certa, e o seu montante possível, de ser estimado.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a longo prazo das provisões supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela constituição do crédito na contrapartida da Subconta adequada no Sistema de resultado, com crédito no Subgrupo de Sistema 5.4.1 - Imposto de Renda e Contribuição Social;

. pela constituição do crédito na contrapartida da Subconta adequada no Sistema de resultado, com crédito no respectivo Grupo de Conta, em se tratando de demais impostos e/ou contribuições; e

. por eventuais ajustes na provisão;

Credita-se:

. na contrapartida a débito do Grupo de Contas 1.1.6.03 – Imposto de Renda e Contribuição Social (Subconta apropriada), quando o vencimento se tornar a curto prazo ou quando;

- . por eventuais ajustes na provisão; e
- . pela liquidação do crédito a receber correspondente a outros impostos não previstos na função desse Grupo de Conta.

Nota

1) As provisões para créditos fiscais somente serão constituídas nos casos em que sua recuperação futura seja efetivamente garantida. Normalmente, as provisões ativas para créditos fiscais podem ser constituídas sobre certas condições e com certas exceções, com relação as seguintes bases:

- . diferenças temporárias ocorridas na base de cálculo dos tributos devidos (não dedutíveis no período corrente, porém possivelmente dedutíveis em períodos futuros);
- . Prejuízos Fiscais - Imposto de Renda; e
- . Base Negativa do cálculo da Contribuição Social.

2) A apuração dos créditos fiscais será baseada nos registros efetuados nos livros fiscais da Concessionária.

6.2.16 Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais (Não Circulante)

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.1 – Realizável a Longo Prazo
Grupo de Contas:	1.2.1.05 – Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais
Subconta:	1.2.1.05.01 – FINOR
Subconta:	1.2.1.05.02 – FINAM
Subconta:	1.2.1.05.03 – Incentivos a Cultura
Subconta:	1.2.1.05.04 – Outros Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais
Subconta:	1.2.1.05.98 - (-) Provisão para Perdas em Incentivos Fiscais
Subconta:	1.2.1.05.99 - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Incentivos Fiscais

Função

Destina-se à contabilização de Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais e a Provisão para Perdas.

Incluirá também a Provisão para Redução ao Valor de Mercado das aplicações de capital em incentivos fiscais, feita com a finalidade de ajustá-los ao valor de mercado, quando este for inferior.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a longo prazo dos depósitos e aplicações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela aplicação de fundos nos programas de incentivo fiscal FINAM, FINOR quando da Declaração de Rendimentos, bem como em programas de incentivo à cultura (federais, municipais, etc.) e outros investimentos; e

. pela aplicação de fundos em projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura.

Credita-se:

. pela aplicação das cotas FINAM e sua conversão em ações de carteira ou debêntures, com contrapartida na Subconta 1.2.1.05.02;

. pela dedução do importe investido em programas de incentivo cultural, como despesas operacionais para fins de apuração do Imposto de Renda, com contrapartida na Subconta de gasto correspondente; e

. pela constituição da provisão, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.1.6 – Grupo de Conta apropriado.

6.2.17 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.1 – Realizável a Longo Prazo
Grupo de Contas:	1.2.1.06 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados
Subconta:	1.2.1.06.01 – Depósitos Judiciais
Subconta:	1.2.1.06.02 – Bloqueios Bancários

Função

Destina-se à contabilização dos depósitos em dinheiro recolhidos pela Concessionária para que se habilite a propor ações e interpor recursos judiciais.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos depósitos em dinheiro bloqueado supracitados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pelo recolhimento do depósito;
- . pelo bloqueio bancário; e
- . pela atualização monetária do depósito, na contrapartida a crédito da Subconta 3.3.1.01.01.008 - Variações Monetárias.

Credita-se:

- . pela liberação do depósito, no término do litígio, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 1.1.6 - Outros Créditos, se a decisão for favorável à Concessionária;
- . pela liberação do bloqueio, no término do litígio, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 1.1.1 - Disponível, se a decisão for favorável à Concessionária;
- . na contrapartida a débito à Subconta adequada do Grupo de Contas 2.1.2.07 – Outras Obrigações, caso seja liberado a favor da outra parte litigante; e
- . pela liberação antecipada do depósito bloqueado, quando, excepcionalmente, autorizada pela autoridade competente.

6.2.18 Despesas Antecipadas

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.1 – Realizável a Longo Prazo
Grupo de Contas:	1.2.1.07 – Despesas Antecipadas
Subconta:	1.2.1.07.01 – Seguros em Geral
Subconta:	1.2.1.07.02 – Encargos Financeiros a Apropriar
Subconta:	1.2.1.07.99 – Outras Despesas Pagas Antecipadamente

Função

Destina-se à contabilização das aplicações a apropriar de recursos em despesas ainda não incorridas e cujos benefícios ou prestação dos serviços à Concessionária se farão após 12 (doze) meses após o encerramento do período contábil:

- a) os pagamentos antecipados de encargos pelo desconto de títulos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência. Não serão incluídos os valores relativos aos encargos de dívidas a vencer, que serão contabilizados nas Subcontas retificadoras dos empréstimos e financiamentos correspondentes;
- b) os pagamentos antecipados de arrendamentos, aluguéis e empréstimos de bens vincendos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência;
- c) os pagamentos antecipados de prêmios de seguros vincendos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência; e
- d) os pagamentos para colocação de debêntures no mercado, que normalmente envolvem a contratação de instituição para coordenar o processo de divulgação e captação de recursos.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos pagamentos antecipados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pelo valor do encargo retido sobre o desconto de títulos, cuja contra-partida será creditada em conta específica da instituição credora; e
- . pelo pagamento antecipado da despesa a vencer.

Credita-se:

- . na medida em que se vencer o encargo financeiro, segundo o regime de competência, lançando-se em contrapartida a débito das Subcontas apropriadas;
- . na medida em que se vencer a despesa, segundo o regime de competência, lançando-se em contrapartida a débito da Subconta de despesa adequada;
- . pela amortização, de acordo com o prazo de vencimento das debêntures, lançando-se em contrapartida a débito das Subcontas apropriadas; e
- . pela transferência para o Grupo de Contas 1.1.5.01 – Despesas Antecipadas (Subconta apropriada) quando a despesa antecipada se tornar a curto prazo.

Nota

- 1) Serão contabilizados nessas contas somente os pagamentos antecipados cuja apropriação final seja o resultado do exercício.
- 2) Nessas contas serão contabilizadas somente a parcela do pagamento correspondente ao prêmio de seguros. A despesa de emissão da apólice e o imposto serão debitados no Sistema 4 - Custos, Grupo de Contas e Subcontas apropriadas, ou 5 - Despesas e demais resultados, Grupos de Contas e Subcontas apropriadas.
- 3) Entre as despesas pagas antecipadamente a serem registradas nessa Subconta incluem-se as assinaturas de publicações técnicas e anuidades, desde que sua apropriação final seja o resultado do exercício.

6.2.19 Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – Longo Prazo

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.1 – Realizável a Longo Prazo
Grupo de Contas:	1.2.1.08 – (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
Subconta:	1.2.1.08.01 – (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Função

Destina-se à contabilização da retificação contábil dos créditos vencidos a longo prazo relativo a créditos vencidos e provisionados no Ativo Circulante, para apresentar o Ativo da empresa pelo seu real valor de realização.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, pois a natureza da Subconta é credora “retificadora” dos saldos do Contas a Receber a Longo Prazo, que contemplam os créditos derivados de rendas a receber pelo serviço de pedágio, receitas acessórias, créditos com partes relacionadas, adiantamentos e empréstimos, sendo os mesmos vencíveis após 12 (doze) meses do encerramento do período contábil.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pela baixa do crédito provisionado e julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a Concessionária possa se valer; e

. pela reversão do saldo da provisão, antes de ser feito o lançamento correspondente à nova retificação contábil, lançando-se em contrapartida a crédito das Subcontas 5.1.4.01.07 – Outros Gastos Gerais ou 5.1.4.01.07.022 – Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa.

Credita-se:

. pela constituição da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, lançando-se em contrapartida a débito das Subcontas 5.1.4.01.07 - Outros Gastos Gerais ou 5.1.4.01.07.022 – Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa.

Nota

- 1) Eventualmente, se o valor da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa de Curto e de Longo Prazo encontrado for superior ao valor permitido pela legislação do Imposto de Renda, o excesso deverá ser provisionado e, conseqüentemente, oferecido à tributação. Dessa forma, a provisão deverá ser suficiente para absorver, integralmente, qualquer provável perda na liquidação dos créditos de difícil recebimento, sem observância do limite isento de tributação.
- 2) Os tributos e outros encargos dos usuários não deverão ser liquidados contra essa Subconta, na hipótese de não serem pagos pelo usuário.
- 3) A Concessionária deverá manter em controles suplementares a posição mensal de adições e baixas do saldo da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, classificando-as de acordo com os dias de inadimplência do devedor, conforme previsto na legislação vigente.

6.2.20 Investimentos (Não Circulante)

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.2 – Investimentos
Grupo de Contas:	1.2.2.01 – Investimentos
Subconta:	1.2.2.01.01 – Participações em Incentivos Fiscais
Subconta:	1.2.2.01.02 – Outros Investimentos
Subconta:	1.2.2.01.98 – (-) Provisão para Perdas em Investimentos
Subconta:	1.2.2.01.99 – (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Investimentos

Função

Destina-se à contabilização dos créditos derivados das aplicações de capital em títulos de programas de incentivos fiscais (FINOR, FINAM, etc.) e Outros Investimentos.

Alem disso destina-se à contabilização dos investimentos a longo prazo em aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários e aplicações vinculadas.

Incluirá também a Provisão para Redução ao Valor de Mercado das aplicações de capital em incentivos fiscais, feita com a finalidade de ajustá-los ao valor de mercado, quando este for inferior.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das aplicações financeiras supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. quando são utilizadas as quotas de FINOR, FINAM e etc. convertendo-as em ações de carteira do Fundo, ou em debêntures com contrapartida na Subconta 1.2.1.05.01.

Credita-se:

- . no caso de ações, quando se recebem bonificações e dividendos;
- . pela venda na Bolsa de Valores das ações;

. pela dedução do importe investido em programas de incentivo cultural, como despesas operacionais para fins de apuração do Imposto de Renda, com contrapartida na Subconta de gasto correspondente; e

. pela constituição da provisão, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.1.6 - Despesas com Tributos e Contribuições.

6.2.21 Imobilizado - Recuperação da Rodovia

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.3 – Imobilizado
Grupo de Contas:	1.2.3.01 – Recuperação da Rodovia
Subconta:	1.2.3.01.01 – Recuperação da Rodovia

Função

Destina-se à contabilização dos trabalhos iniciais e gerais de recuperação estrutural da rodovia, definidos de acordo com condições e prazos globais estabelecidos no Programa de Exploração da Rodovia - PER. Os trabalhos iniciais são concebidos de forma que, antes da cobrança da tarifa de pedágio, as obras e os serviços de melhoria sejam executados, em benefício dos usuários. Os trabalhos gerais contemplam a recuperação estrutural da rodovia.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela aquisição do imobilizado;
- . pela reforma que aumente a vida útil do imobilizado adquirido;
- . pela compra, aquisição de bens, em conjunto ou em separado, destinados a Recuperação Inicial ou Geral das Rodovias;
- . os juros incorridos e demais encargos financeiros, relativamente a financiamentos obtidos de terceiros, para construção de bens integrantes do ativo imobilizado, devem ser registrados em Subconta destacada, que evidenciem a sua natureza, e classificados no mesmo Grupo de Contas do Ativo que lhe deu origem; e
- . pela imobilização, por transferência do Grupo de Contas 1.2.3.05 - Imobilizado em Andamento.

Credita-se:

- . ao término do contrato de concessão, quando os bens serão devolvidos à União;

- . pela baixa por avaria, obsolescência ou sinistro;
- . pela venda, doação ou transferência a terceiros de bens móveis adquiridos pela Concessionária com contrapartida no Grupo de Contas 5.3.1.01; e
- . pela inexistência de benefícios econômicos futuros, suportado por laudo técnico, em contrapartida em Subcontas de resultado.

Nota

- 1) Na extinção do Contrato de Concessão, a sociedade deverá transferir ao Estado Nacional todos os bens afetados pela concessão, seja os que foram transferidos com a concessão ou adquiridos e construídos durante sua vigência. Tal transferência inclui as instalações, sistemas e equipamentos para controle de trânsito e cargas, e as instalações e equipamentos para recebimento da tarifa de pedágio.
- 2) Os bens incorporados ao ativo são valorados pelo preço de compra ou custo de produção. Será incorporado ao valor dos bens de ativo correspondente a importância dos investimentos adicionais ou complementares realizados, sendo esses valorados de acordo com os critérios acima citados.
- 3) O preço de aquisição inclui, além da importância faturada pelo vendedor, todos os gastos adicionais produzidos até sua colocação em condições de exploração: gastos de terraplenagem e derrubada, transporte, direitos alfandegários, seguros, montagem, etc. É permitida a inclusão de gastos financeiros no preço de aquisição sempre que obtidos antes da colocação em andamento do ativo e tenham sido gerados pelo fornecedor ou provenham de empréstimos ou outro tipo de financiamento alheio, destinado a financiar o investimento. Entende-se que o ativo está em condições de exploração quando, reunindo os requisitos necessários, está disponível para sua utilização.

6.2.22 Imobilizado - Operação da Rodovia

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.3 – Imobilizado
Grupo de Contas:	1.2.3.02 – Operação da Rodovia
Subconta:	1.2.3.02.01 – Operação da Rodovia

Função

Destina-se à contabilização dos trabalhos de Operação da Rodovia definidos de acordo com condições e prazos globais estabelecidos no Programa de Exploração da Rodovia - PER.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela aquisição do imobilizado;
- . pela reforma que aumente a vida útil do imobilizado adquirido;
- . pela compra, aquisição de bens, em conjunto ou em separado, destinados a Operação da Rodovia;
- . os juros incorridos e demais encargos financeiros, relativamente a financiamentos obtidos de terceiros, para construção de bens integrantes do ativo imobilizado, devem ser registrados em Subconta destacada, que evidenciem a sua natureza e classificados no mesmo Grupo de Contas do Ativo que lhe deu origem; e
- . pela imobilização, por transferência do Grupo de Contas 1.2.3.05 - Imobilizado em Andamento.

Credita-se:

- . ao término do contrato de concessão, quando os bens serão devolvidos à União;
- . pela baixa por avaria, obsolescência ou sinistro;

. pela venda, doação ou transferência a terceiros de bens moveis adquiridos pela Concessionária com contrapartida no Grupo de Contas - 5.3.1.01 – Custo na Venda de Ativos; e

. pela inexistência de benefícios econômicos futuros, suportado por laudo técnico, em contrapartida em Subconta de resultado.

Nota

1) Na extinção do Contrato de Concessão, a sociedade deve transferir ao Estado Nacional todos os bens afetados pela concessão, seja os que foram transferidos com a concessão ou adquiridos ou construídos durante sua vigência. Tal transferência inclui as instalações, sistemas e equipamento para controle de trânsito e cargas, e as instalações e equipamentos para recebimento da tarifa de pedágio.

2) Os bens incorporados ao ativo são valorados pelo preço de compra ou custo de produção.

Será incorporado ao valor dos bens do ativo correspondente a importância dos investimentos adicionais ou complementares realizados, sendo estes valorados de acordo com os critérios acima citados.

3) O preço de aquisição inclui, além da importância faturada pelo vendedor, todos os gastos adicionais produzidos até sua colocação em condições de exploração: gastos de terraplenagem e derrubada, transporte, direitos alfandegários, seguros, montagem, etc.

É permitida a inclusão de gastos financeiros no preço de aquisição sempre que obtidos antes da colocação em andamento do ativo e tenham sido gerados pelo fornecedor ou provenham de empréstimos ou outro tipo de financiamento alheio, destinado a financiar o investimento.

Entende-se que o ativo está em condições de exploração quando, reunindo os requisitos necessários, está disponível para sua utilização.

No caso de terrenos, entende-se que o ativo está em condições de exploração quando, reunindo os requisitos necessários, está disponível para a realização da construção.

6.2.23 Imobilizado - Melhoramentos

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.3 – Imobilizado
Grupo de Contas:	1.2.3.03 – Melhoramentos
Subconta:	1.2.3.03.01 – Melhoramentos

Função

Destina-se à contabilização dos trabalhos de Melhoramentos das rodovias definidos de acordo com condições e preços globais estabelecidos no Programa de Exploração da Rodovia - PER e que a Concessionária está obrigada a realizar para manter e aumentar a segurança dos usuários, assegurando sua modernização, aperfeiçoamento e ampliação de seus equipamentos e instalações para garantir a continuidade da prestação do serviço no nível e condições exigidos pelo contrato.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela aquisição do imobilizado;
- . pela reforma que aumente a vida útil do imobilizado adquirido;
- . pela imobilização, por transferência do Grupo de Contas 1.2.3.05 - Imobilizado em Andamento;
- . pela compra, aquisição de bens, em conjunto ou em separado, destinados a Melhoramentos; e
- . os juros incorridos e demais encargos financeiros, relativamente a financiamentos obtidos de terceiros, para construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado, devem ser registrados em Subconta destacada, que evidenciem a sua natureza, e classificados no mesmo Grupo de Contas do Ativo que lhe deu origem

Credita-se:

- . ao término do Contrato de Concessão, quando os bens serão devolvidos à União;
- . pela baixa por avaria, obsolescência ou sinistro;

. pela venda, doação ou transferência a terceiros de bens moveis adquiridos pela Concessionária com contrapartida no Grupo de Contas 5.3.1.01 – Custo na Venda de Ativos; e

. pela inexistência de benefícios econômicos futuros, suportado por laudo técnico, em contrapartida em Subconta de resultado.

Nota

1) Na extinção do Contrato de Concessão, a sociedade deve transferir ao Estado Nacional todos os bens afetados pela concessão, seja os que foram transferidos com a concessão ou adquiridos ou construídos durante sua vigência. Tal transferência inclui as instalações, sistemas e equipamento para controle de trânsito e cargas, e as instalações e equipamentos para recebimento da tarifa de pedágio.

2) Os bens incorporados ao ativo são valorados pelo preço de compra ou custo de produção.

Será incorporado ao valor dos bens de ativo correspondente a importância dos investimentos adicionais ou complementares realizados, sendo estes valorados de acordo com os critérios acima citados.

3) O preço de aquisição inclui, além da importância faturada pelo vendedor, todos os gastos adicionais produzidos até sua colocação em condições de exploração: gastos de terraplenagem e derrubada, transporte, direitos alfandegários, seguros, montagem, etc.

É permitida a inclusão de gastos financeiros no preço de aquisição sempre que obtidos antes da colocação em andamento do ativo e tenham sido gerados pelo fornecedor ou provenham de empréstimos ou outro tipo de financiamento alheio, destinado a financiar o investimento.

Entende-se que o ativo está em condições de exploração quando, reunindo os requisitos necessários, está disponível para sua utilização.

No caso de terrenos, entende-se que o ativo está em condições de exploração quando, reunindo os requisitos necessários, está disponível para a realização da construção.

6.2.24 Imobilizado - Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.3 – Imobilizado
Grupo de Contas:	1.2.3.04 – Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
Subconta:	1.2.3.04.01 – Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros

Função

Destina-se à contabilização das imobilizações em móveis de modo geral e em utensílios próprios para escritório ou para utilização geral e não específica. Bens estes empregados pela Concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão.

Incluirá aparelhos e instrumentos de reprodução visual e/ou sonora, peças de decoração e adorno, exceto obras de arte.

Também destina-se à contabilização das imobilizações de veículos terrestres, aéreos e marítimos, empregados pela Concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão.

Destina-se ainda, à contabilização das imobilizações de equipamentos e sistemas de informática, empregados pela Concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão.

Alem disso destina-se à contabilização das imobilizações em edificações, obras civis e benfeitorias sobre terrenos e, quando for o caso, sobre servidões. Bens estes empregados pela Concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela aquisição do imobilizado;
- . pela reforma que aumente a vida útil do imobilizado adquirido;

. pela compra, aquisição de bens, em conjunto ou em separado, destinados a alguma das contas supracitadas;

. os juros incorridos e demais encargos financeiros, relativamente a financiamentos obtidos de terceiros, para construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado, devem ser registrados em Subconta destacada, que evidenciem a sua natureza, e classificados no mesmo Grupo de Contas do Ativo que lhe deu origem; e

. pela imobilização, por transferência do Grupo de Contas 1.2.3.05 - Imobilizado em Andamento;

Credita-se:

. ao término do contrato de concessão, quando os bens serão devolvidos à União;

. pela baixa por avaria, obsolescência ou sinistro;

. pela venda, doação ou transferência a terceiros de bens moveis adquiridos pela Concessionária com contrapartida no Grupo de Contas 5.3.1.01 – Custo na Venda de Ativos; e

. pela inexistência de benefícios econômicos futuros, suportado por laudo técnico, em contrapartida em Subconta de resultado.

Nota

1) Na extinção do Contrato de Concessão, a sociedade deve transferir ao Estado Nacional todos os bens afetados pela concessão, seja os que foram transferidos com a concessão ou adquiridos ou construídos durante sua vigência. Tal transferência inclui as instalações, sistemas e equipamento para controle de trânsito e cargas, e as instalações e equipamentos para recebimento da tarifa de pedágio.

2) Os bens incorporados ao ativo são valorados pelo preço de compra ou custo de produção.

Será incorporado ao valor dos bens de ativo correspondente a importância dos investimentos adicionais ou complementares realizados, sendo estes valorados de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo.

3) O preço de aquisição inclui, além da importância faturada pelo vendedor, todos os gastos adicionais produzidos até sua colocação em condições de exploração: gastos de terraplenagem e derrubada, transporte, direitos alfandegários, seguros, montagem, etc.

É permitida a inclusão de gastos financeiros no preço de aquisição sempre que obtidos antes da colocação em andamento do ativo e tenham sido gerados pelo fornecedor ou provenham de empréstimos ou outro tipo de financiamento alheio, destinado a financiar o investimento.

Entende-se que o ativo está em condições de exploração quando, reunindo os requisitos necessários, está disponível para sua utilização.

No caso de terrenos, entende-se que o ativo está em condições de exploração quando, reunindo os requisitos necessários, está disponível para a realização da construção.

6.2.25 Imobilizado em Andamento

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.3 – Imobilizado
Grupo de Contas:	1.2.3.05 – Imobilizado em Andamento
Subconta:	1.2.3.05.01 – Obras em Andamento
Subconta:	1.2.3.05.02 – Importações em Andamento
Subconta:	1.2.3.05.03 – Adiantamentos a Fornecedores
Subconta:	1.2.3.05.99 – Outras Imobilizações em Andamento

Função

Destina-se à contabilização das imobilizações em curso.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total do Imobilizado em Andamento.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela contabilização dos gastos realizados em função de futura utilização de um bem;
- . pelos gastos de pessoal, material, serviço de terceiro e outros, na obtenção do bem e/ou direito em processo de imobilização, a crédito das contas adequadas dos Grupos de Sistema 1.1 - Ativo Circulante, 2.1 - Passivo Circulante e 2.2 - Passivo Não circulante;
- . pelo adiantamento ao fornecedor;
- . pela movimentação entre as suas Subcontas; e
- . os juros incorridos e demais encargos financeiros, relativamente a financiamentos obtidos de terceiros, para construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado ou para produção de estoques de longa maturação, devem ser registrados em Subconta destacada, que evidenciem a sua natureza, e classificados no mesmo Grupo de Contas do Ativo que lhe deu origem.

Credita-se:

- . quando da entrada em operação da imobilização, por transferência, conforme o tipo de bem ou direito, a débito das Subcontas 1.2.3.XX.XX.;
- . pela eventual devolução de adiantamento ao fornecedor; e
- . pela movimentação entre as suas contas.

6.2.26 Imobilizado - Depreciação e Amortização do Imobilizado

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.3 – Imobilizado
Grupo de Contas:	1.2.3.06 – (-) Depreciação e Amortização Acumulada - Imobilizado
Subconta:	1.2.3.06.01 – (-) Recuperação da Rodovia
Subconta:	1.2.3.06.02 – (-) Operação da Rodovia
Subconta:	1.2.3.06.03 – (-) Melhoramentos
Subconta:	1.2.3.06.04 – (-) Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros

Função

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original dos bens registrados nos grupos de contas 1.2.3.XX – Imobilizado.

Terá saldo sempre credor, pois será uma Subconta retificadora. Esse saldo credor indicará o total reintegrado dos referidos grupos de contas 1.2.3.XX, nos termos da legislação.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitada no Subgrupo de Sistema adequado do Grupo de Sistema 4.3 - Depreciação e Amortização (Subconta apropriada), evidenciando assim as perdas com o decréscimo do valor dos direitos, oriundas do desgaste da utilização dos bens ou fruição do prazo de gozo dos benefícios inerentes aos direitos;

. mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitada no Grupo de Contas do Subgrupo de Sistema 5.1.5 – Depreciação e Amortização (Subconta apropriada), evidenciando assim as perdas com o decréscimo do valor dos direitos, oriundas do desgaste da utilização dos bens ou fruição do prazo de gozo dos benefícios inerentes aos direitos.

Debita-se:

. quando da retirada da imobilização, pelo valor contabilizado em relação ao bem desativado, em virtude de baixa ou término da concessão.

Nota

O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

6.2.27 Imobilizado - Reavaliação do Imobilizado – Depreciação e Amortização Acumulada

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.3 – Imobilizado
Grupo de Contas:	1.2.3.07 – Reavaliação do Imobilizado
Subconta:	1.2.3.07.01 – Recuperação da Rodovia
Subconta:	1.2.3.07.02 – Operação da Rodovia
Subconta:	1.2.3.07.03 – Melhoramentos
Subconta:	1.2.3.07.04 – Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros
Grupo de Contas:	1.2.3.08 – (-) Depreciação e Amortização Acumulada - Reavaliação do Imobilizado
Subconta:	1.2.3.08.01 – (-) Recuperação da Rodovia
Subconta:	1.2.3.08.02 – (-) Operação das Rodovias
Subconta:	1.2.3.08.03 – (-) Melhoramentos
Subconta:	1.2.3.08.04 – (-) Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros

Função

Destina-se à contabilização do aumento do valor atribuído a elementos do Ativo Imobilizado, em virtude de novas avaliações procedidas nos termos da legislação vigente e da sua Depreciação Acumulada.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total da reavaliação supracitada.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pelo resultado positivo da reavaliação procedida nos termos da lei;
- . quando da retirada da imobilização, pelo valor depreciado em relação ao bem desativado, em virtude de baixa ou término da concessão; e
- . pela reversão da depreciação, quando da baixa dos bens.

Credita-se:

- . pela reavaliação negativa, em contrapartida, a Subconta de Reserva de Reavaliação no Patrimônio Líquido, correspondente ao bem de origem da reserva;

- . pela constituição da depreciação sobre os bens reavaliados;
- . pela baixa dos bens reavaliados; e
- . pela venda, doação ou transferência a terceiros.

Nota

- 1) A eventual reavaliação de bens componentes do Ativo Imobilizado das Concessionárias pode ser reconhecida contabilmente, conforme faculta os artigos 182 - parágrafo 3º e 187 – parágrafo 2º da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que sejam observados todos os procedimentos estabelecidos em pronunciamento específico emitido pela NPC 24, do IBRACON, referendado pela Deliberação nº. 183, de 19 de junho de 1995, Itens 17 e 67, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº. 1004, de 19 de agosto de 2004, que aprova a NBC T 19.6 – Reavaliação de Ativos. Não obstante, especial atenção deve ser dada ao fato de que o reconhecimento contábil da reavaliação deve estar condicionada à efetiva capacidade de as Concessionárias recuperarem o valor do ativo reavaliado em suas atividades normais, em função das tarifas definidas pelo Órgão Regulador.
- 2) A Reserva de Reavaliação somente é aceitável para bens tangíveis do imobilizado que apresentem características de continuidade.
- 3) Quando a reavaliação de ativos for negativa, sendo em uma primeira reavaliação ou quando não houver saldo na reserva, não cabe o reconhecimento do efeito negativo.
- 4) Conforme o pronunciamento emitido pelo IBRACON NPC 24, quando a reavaliação de ativos for negativa, havendo saldo na Reserva de Reavaliação o efeito negativo deve ser reconhecido.
- 5) No momento da reavaliação, elimina-se a Subconta de Depreciação Acumulada contra o valor antigo de custo e inicia-se nova vida útil de acordo com o laudo de constituição da reavaliação.
- 6) Periodicamente as entidades devem efetuar o teste de recuperabilidade do Custo, o que na prática implica que o valor de custo dos ativos seja limitado a seu valor econômico. Esse procedimento também é válido para os ativos reavaliados.

6.2.28 Ativo Intangível – Ativo Intangível Reavaliados - Amortização Acumulada Ativo Intangível – Amortização Acumulada Ativo Intangível Reavaliados

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	1.2.4 – Ativo Intangível
Grupo de Contas:	1.2.4.01 – Ativo Intangível
Subconta:	1.2.4.01.01 – Ativo Intangível
Grupo de Contas:	1.2.4.02 – Ativo Intangível – Reavaliados
Subconta:	1.2.4.02.01 – Ativo Intangível – Reavaliados
Grupo de Contas:	1.2.4.03 – (-) Amortização Acumulada Ativo Intangível
Subconta:	1.2.4.03.01 – (-) Amortização Acumulada Ativo Intangível
Grupo de Contas:	1.2.4.04 – (-) Amortização Acumulada Ativo Intangível - Reavaliados
Subconta:	1.2.4.04.01 – (-) Amortização Acumulada Ativo Intangível - Reavaliados

Função

Destina-se à contabilização dos ativos intangíveis, constituídos por ativos não monetários identificáveis sem substância física, mantidos para uso na produção do fornecimento de bens e serviços e para fins administrativos.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos ativos intangíveis supracitados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pelos valores representantes dos bens intangíveis da empresa;
- . pelos valores representantes da reavaliação dos bens intangíveis da empresa;
- e
- . pela reversão da amortização, quando da baixa dos ativos intangíveis.

Credita-se:

- . pela constituição da amortização acumulada sobre os ativos intangíveis; e

pela baixa do saldo quando não for mais considerado viável ou realizável.

Notas

1) O pronunciamento internacional IAS 38 define um Ativo Intangível como "*um ativo não monetário identificável sem substância física, mantido para uso na produção do fornecimento de bens ou serviços, para ser alugado a terceiros, ou para fins administrativos*". Condiciona essa definição à definição geral de ativos, ou seja, (a) um ativo é controlado por uma empresa como resultado de eventos passados e, (b) do qual espera-se que sejam gerados benefícios econômicos futuros para a entidade. Para o reconhecimento e contabilização de um ativo intangível, o IAS 38 condiciona à exigência de preencher a definição de um ativo intangível (citado anteriormente) e a possibilidade de estimar o custo desse ativo com segurança. Além disso a entidade deve avaliar a probabilidade da geração de benefícios econômicos futuros por esses ativos "*que representem a melhor estimativa da administração em relação ao conjunto de condições econômicas que existirão durante a vida útil do ativo*".

2) A avaliação dos bens intangíveis baseadas em custos históricos demonstra ser a mais inadequada, pois esses bens possuem o valor atrelado à percepção de benefícios futuros e não nos investimentos passados.

3) Atualmente, considera-se que os ativos intangíveis podem ter vida útil determinada ou não. No caso de vida útil definida, o bem intangível deverá sofrer a amortização adequada, compatível com o ativo em estudo. No caso de vida útil indeterminada, o bem deixa de ser amortizado, tendo o seu valor contábil verificado pelo menos anualmente, para detecção de possíveis perdas e desvalorizações.

6.2.29 Diferido - Custo

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Permanente
Subgrupo de Sistema:	1.2.5 – Diferido
Grupo de Contas:	1.2.5.01 – Custo
Subconta:	1.2.5.01.01 – Custo

Função

Destina-se à contabilização de aplicações de recursos em despesas que contribuirão para a formação do resultado de mais de um exercício social, inclusive os juros pagos ou creditados aos acionistas durante o período que anteceder o início das operações sociais.

Incluirá, dentre as aplicações de capital em despesas plurianuais, os juros pagos ou creditados aos acionistas quando forem referentes ao período de organização ou implantação da Concessionária; o deságio e as despesas na emissão de debêntures, os gastos com reorganização da Concessionária, etc.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, sujeitas à amortização.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela constituição de diferido, em transferência de despesas pré-operacionais;
- . pela criação e elaboração de estudos e projetos de organização ou reorganização;
- . pela variação cambial; e
- . pelo gasto de pessoal, material, serviço de terceiros e outros na execução do empreendimento, em contrapartida do crédito nas contas adequadas dos Grupos de Sistema 1.1 - Ativo Circulante, 2.1 - Passivo Circulante e 2.2 - Passivo Exigível a Longo Prazo.

Credita-se:

- . excepcionalmente, a débito da Subconta de Perdas, conforme mencionado na Nota 3.

Nota

- 1) A Ordem de despesa pré-operacional, que autorizou o empreendimento, deverá ser controlada por meio de registro suplementar ou sistemas auxiliares, para efeito de controle da respectiva amortização.
- 2) Quando se tratar de despesa de organização ou implantação, a reintegração deverá ter início a partir da operação normal da Concessionária; nos demais casos, deverá ser a partir do mês em que os benefícios produzidos por essas despesas passarem a ser usufruídos.
- 3) O saldo não amortizado deverá constituir perda de capital se, antes da sua amortização integral, for abandonado o empreendimento a que se destinaram os recursos aplicados.
- 4) Opcionalmente, poderá ser debitado a esta Subconta o valor líquido negativo decorrente dos ajustes dos valores em reais, de obrigações e créditos em virtude da variação nas taxas de câmbio, desde que haja previsão legal e manifestação expressa e formal por parte de Órgãos Reguladores, para o referido diferimento e para o correspondente período de amortização, com registro na Subconta 1.2.5.02.01.999 – Outras Amortizações do Diferido.
- 5) O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.
- 6) As aplicações de recursos classificáveis no ativo diferido serão registradas ao custo e amortizadas a partir do início das operações normais da empresa ou do período em que passem a ser usufruídos os benefícios delas decorrentes e até a cessação desse usufruto.
- 7) Como regra geral, os direitos classificados no diferido são "pacotes" de serviços já recebidos pela entidade cujos benefícios serão aproveitados em períodos subseqüentes. Se a estes fatos se acrescenta que esses direitos são, geralmente intransferíveis, em virtude de serem inaproveitáveis por terceiros, e que, por sua natureza, estão intimamente ligados ao destino da entidade, conclui-se que:
 - a) Os direitos classificados no Ativo Diferido devem ser avaliados ao custo. Esse custo deve ser rateado, através de amortização, entre os diversos períodos beneficiados;
 - b) Se, em qualquer circunstância, houver dúvidas quanto à recuperação das despesas diferidas com lucros de períodos futuros, ou quanto à continuidade da entidade em regime operacional, os montantes ativados deverão ser imediatamente amortizados na sua totalidade.
- 8) As despesas classificadas no Ativo Diferido deverão ser totalmente amortizadas nos resultados do período em que forem abandonados os empreendimentos ou atividades a que se destinam, ou no período em que for

comprovado que essas atividades ou empreendimentos não poderão produzir resultados suficientes para amortizá-las.

9) Existem certas aplicações de recursos em despesas do período seguinte, tais como pagamentos antecipados de prêmios de seguro ou encargos bancários por desconto de duplicatas ou notas promissórias que, embora representando aplicações de recursos em despesas classificadas no ativo, apresentam diferenças substanciais com os itens que fazem parte do diferido. As despesas pagas antecipadamente correspondem, normalmente, à contraprestação de serviços ainda não realizados, pelo menos parcialmente, pelo fornecedor de tais serviços. Estas despesas classificam-se no Ativo Circulante e os serviços pendentes são recebidos a curto prazo. As despesas descritas acima representam serviços já prestados pelos fornecedores, ou custos incorridos pela própria entidade, mas as despesas são diferidas porque contribuirão para a formação do resultado de diversos períodos.

10) A amortização do Ativo Diferido deve ser determinada a partir da análise das variáveis conhecidas no momento de sua definição. O critério de amortização não deve ser considerado definitivo a partir de sua definição. É de suma importância a revisão periódica (pelo menos em cada exercício contábil) das características dos gastos diferidos e do cenário no momento dessa análise.

11) Tão logo se constate a eventual perda de benefício daquele item sujeito ao diferimento, ele deve ser imediatamente contabilizado no resultado do exercício ao qual competir, proporcionalmente à perda calculada, ou seja, poderá ser uma baixa total ou parcial, conforme se estabeleça na estimativa revisada. Daí a necessidade de um cuidadoso e contínuo acompanhamento dos projetos geradores de Ativo Diferido.

6.2.30 Diferido - Amortização

Sistema:	1 – Ativo
Grupo de Sistema:	1.2 – Ativo Permanente
Subgrupo de Sistema:	1.2.5 – Diferido
Grupo de Contas:	1.2.5.02 – (-) Amortização Acumulada do Diferido
Subconta:	1.2.5.02.01 – (-) Amortização Acumulada do Diferido

Função

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original das despesas diferidas registradas na Subconta 1.2.5.01.01. - Ativo Diferido - Custo.

Terá saldo sempre credor, pois será uma Subconta retificadora. Esse saldo credor indicará o total amortizado da referida Subconta 1.2.5.02.01, nos termos da legislação.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitado no Subgrupo de Sistema adequado do Grupo de Sistema 4.3 - Depreciação e Amortização (Subconta apropriada), evidenciando assim as perdas com o decréscimo do valor dos direitos, oriundas do desgaste da utilização dos bens ou fruição do prazo de gozo dos benefícios inerentes aos direitos; e

. mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitado no Subgrupo de Sistema 5.1.5 – Depreciação e Amortização (Grupo de Conta apropriado), evidenciando assim as perdas com o decréscimo do valor dos direitos, oriundas do desgaste da utilização dos bens ou fruição do prazo de gozo dos benefícios inerentes aos direitos.

Debita-se:

. excepcionalmente, na hipótese de perda, citamos resultado na Nota 2.

Nota

1) A Ordem de despesa pré-operacional, que autorizou o empreendimento, deverá ser controlada por meio de registro suplementar ou sistemas auxiliares, para efeito de controle da respectiva amortização.

2) Será convertido em despesa o saldo não amortizado da despesa, debitando-se esta Subconta (1.2.5.02.01) na mesma oportunidade, no contexto dos lançamentos da subconta de Perdas.

3) O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

6.2.31 Obrigações por Empréstimos e Financiamentos - Em Moeda Nacional - Em Moeda Estrangeira

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.1 – Obrigações por Empréstimos e Financiamentos
Grupo de Contas:	2.1.1.01 – Obrigações por Empréstimos e Financiamentos Em Moeda Nacional
Subconta:	2.1.1.01.01 – Capital de Giro
Subconta:	2.1.1.01.02 – Project Finance
Subconta:	2.1.1.01.03 – Aquisição de Equipamentos
Subconta:	2.1.1.01.04 – Conta Garantida
Subconta:	2.1.1.01.99 – Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional
Grupo de Contas:	2.1.1.02 – Obrigações por Empréstimos e Financiamentos Em Moeda Estrangeira
Subconta:	2.1.1.02.01 – Capital de Giro
Subconta:	2.1.1.02.02 – Project Finance
Subconta:	2.1.1.02.03 – Aquisição de Equipamentos
Subconta:	2.1.1.02.99 – Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira

Função

Destina-se à contabilização de dívidas em moedas nacional e estrangeira, a vencer no período de até 12 (doze) meses do encerramento do período contábil, cujos recursos podem estar destinados tanto para financiar imobilizações como para capital de giro.

Destina-se também, à contabilização do valor do arrendamento mercantil a pagar no período de até 12 (doze) meses do encerramento do período contábil.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar das obrigações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pelas transferências dos Grupos de Contas 2.2.1.01 - Obrigações por Empréstimos e Financiamentos - Em Moeda Nacional ou 2.2.1.02 - Obrigações por Empréstimos e Financiamentos - Em Moeda Estrangeira;

- . pela obtenção de recursos para empréstimos ou financiamento;
- . pela obtenção de recursos para empréstimos ou financiamento pela modalidade de “*Project Finance*”;
- . pelo valor do contrato de Arrendamento mercantil a pagar;
- . pela variação cambial, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 –Despesas Financeiras;
- . pela variação monetária, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 –Despesas Financeiras;
- . pela incidência de juros sobre os contratos de Arrendamento mercantil, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 –Despesas Financeiras;
- . pela incidência de multas e/ou juros sobre eventuais pagamentos em atraso;
- . pela incorporação de juros sobre financiamentos, em contrapartida a débito das Subcontas 5.2.1.01.01 – Juros de Financiamento em Moeda Nacional e 5.2.1.01.02 – Juros de Financiamento em Moeda Estrangeira; e
- . pela incorporação de juros sobre financiamento para construção de bens integrantes do ativo imobilizado, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 1.2.3 – Imobilizado (Grupo de Conta adequado).

Debita-se:

- . pelo pagamento correspondente; e
- . pela variação cambial ativa, lançando-se em contrapartida a crédito na Subconta 3.3.1.01.01.009 - Variações Cambiais .

Nota

- 1) Reconhecer o Passivo quando ocorre o recebimento de recursos em moeda estrangeira ou nacional.
- 2) Os empréstimos pagáveis em moeda estrangeira devem ser atualizados pela variação cambial apurada entre o saldo contábil do empréstimo contabilizado à taxa cambial anterior e o saldo do mesmo empréstimo em moeda estrangeira convertido para moeda nacional à taxa cambial vigente na data do Balanço.
- 3) No caso de empréstimos destinados a financiar a implantação de projetos, como a construção de bens integrantes do ativo imobilizado ou para a produção de estoques de longa maturação, os juros e encargos incorridos durante a fase pré-operacional e período de implantação serão ativados, devendo ser registrados em Subconta destacada, onde fique evidenciada sua natureza, classificando-os no

mesmo Grupo de Contas do Ativo que lhes deu origem. (Conforme Deliberação CVM nº 193/96).

4) Os juros devem ser contabilizados pelo regime de competência, ou seja, pelo tempo transcorrido. Quando a empresa tiver juros já transcorridos, mas pagáveis posteriormente à data do balanço, tais juros e outros encargos eventuais na mesma situação devem ser provisionados.

5) Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada contrato será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, quando o contrato prever atualização monetária nessa base.

6) O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

6.2.32 Debêntures – Cédula de Crédito Bancário

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.1 – Obrigações por Empréstimos e Financiamentos
Grupo de Contas:	2.1.1.03 – Debêntures
Subconta:	2.1.1.03.01 – Debêntures Conversíveis em Ações
Subconta:	2.1.1.03.02 – Debêntures Não Conversíveis em Ações
Subconta:	2.1.1.03.03 – Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
Grupo de Contas:	2.1.1.04 – Cédula de Crédito Bancário
Subconta:	2.1.1.04.01 – Cédula de Crédito Bancário

Função

Destina-se à contabilização das parcelas vencíveis a curto prazo das dívidas representadas por debêntures emitidas pela Concessionária, em moedas nacional e estrangeira e sua respectiva atualização.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer a curto prazo das dívidas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . pelo montante vencível a curto prazo, no momento da emissão, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de Contas 1.1.1.01 – Numerário Disponível;
- . pela parcela que se tornar vencível a curto prazo, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.2.1.03 - Debêntures (Subconta apropriada); e
- . pela incidência de juros, lançando-se em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras; e. pela atualização monetária, lançando-se em contrapartida a débito da Subconta 5.2.1.02.01.002 – Variação Monetária sobre Debêntures.

Debita-se:

- . pelo pagamento correspondente;
- . no caso das debêntures conversíveis em ações, por transferência, a crédito da Subconta 2.4.1.1.01 - Capital Social Subscrito;

. quando for o caso, por transferência da Subconta 2.4.2.01.01 - Ágio na Emissão de Ações; e

. pela variação monetária, lançando-se em contrapartida a crédito na Subconta 3.3.1.01.01.008 - Variações Monetárias.

Nota

1) As escrituras deverão ser controladas individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada escritura será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, quando a escritura previr atualização monetária nessa base. Quando a emissão estiver dividida em séries, o controle acima referido será feito por série.

2) A Concessionária deve também fazer Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis sobre as debêntures quanto às condições de resgate, encargos financeiros, garantias e cláusulas de conversibilidade.

6.2.33	Fornecedores e Prestadores de Serviços
Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.2 – Contas a Pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.01 – Fornecedores e Prestadores de Serviços
Subconta:	2.1.2.01.01 – Fornecedores Nacionais
Subconta:	2.1.2.01.02 – Fornecedores Estrangeiros
Subconta:	2.1.2.01.03 – Cauções e Retenções Contratuais
Subconta:	2.1.2.01.04 – Prestadores de Serviços
Subconta:	2.1.2.01.99 – Outros Fornecedores e Prestadores de Serviços

Função

Destina-se à contabilização:

- . das obrigações perante fornecedores no país e no exterior, relacionadas com compras de mercadorias (veículos, material, combustível, etc.) e serviços a vencer no período de até 12 (doze) meses do encerramento do período contábil;
- . das obrigações perante fornecedores no país e no exterior derivadas das retenções contratuais a curto prazo; e
- . os adiantamentos outorgados aos fornecedores no país e no exterior, relacionadas com compras de mercadorias (veículos, material, combustível, etc.) e serviços a vencer no período de até 12 (doze) meses do encerramento do período contábil.

Terá saldo credor , o qual indicará o total das obrigações citadas acima.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . pela compra de peças e materiais utilizados para a manutenção dos veículos, aquisição de combustíveis, e outros materiais diversos;
- . pelo serviço de fornecimento de alimentação nos refeitórios e fornecimento de cesta básica aos funcionários da Concessionária, em contrapartida a débito da Subconta 5.1.1.01.03 – Benefícios;
- . pelo valor a ser pago com treinamento de funcionários (cursos e seminários para funcionários, assim como honorários, locomoções, alimentações, passagens e

diárias de hotéis para instrutores), em contrapartida a débito da Subconta 5.1.1.01.99 – Outras Despesas com Pessoal;

. pelo valor a ser pago por serviço de terceiros, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.1.2 – Serviços de Terceiros (Grupo de Conta adequado);

. por transferência do Grupo de Contas 2.2.1.05 – Fornecedores e Prestadores de Serviços, quando o vencimento das obrigações se tornar curto prazo;

. pelo recebimento de material destinado ao imobilizado, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 1.2.3 - Imobilizado;

. pelo recebimento de demais serviços e/ou materiais para consumo, ou ainda destinados a outras áreas da Concessionária;

. pela apropriação do adiantamento, quando da contabilização da nota fiscal a ele relativa;

. pelos encargos financeiros decorrentes de atraso de pagamento, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras;

. eventualmente, pela variação cambial, em contrapartida a débito da Subconta 5.2.1.02.02 – Variações Cambiais; e

. pela movimentação entre suas Subcontas.

Debita-se:

. pelo pagamento correspondente;

. pelo registro do adiantamento concedido;

. pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a crédito do Subconta 3.3.1.01.01.009 – Variações Cambiais;

. por novação, perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas;

. pela transferência para o Exigível a Longo Prazo;

. por transferência, lançando-se em contrapartida a crédito das Subcontas 1.1.6.01.01 e 1.1.6.01.03 – Adiantamentos de Pessoal e Adiantamentos a Fornecedor respectivamente; e

. pela retenção de tributos referentes a serviços, em contrapartida a crédito na Subconta 2.1.2.02.01 – Tributos e Contribuições Federais; e

. pela movimentação entre suas Subcontas.

Nota

- 1) A contabilização das compras e os registros do passivo devem ser feitos em função da data da transmissão do direito de propriedade, que, usualmente, corresponde à data do recebimento da mercadoria. Há situações, porém, em que, apesar da mercadoria não ter sido ainda recebida pela empresa, esta já adquiriu o direito sobre elas. Neste caso, deve-se contabilizar o estoque e o passivo correspondente pelo valor constante das notas fiscais.
- 2) Os serviços executados por fornecedores no exterior, ou mesmo no País, para pagamento em moeda estrangeira, serão valorizados e contabilizados pela taxa de câmbio vigente à data de competência da execução do respectivo serviço.
- 3) O desconto pela antecipação de pagamento, multa e outras compensações exigidas de fornecedores, empreiteiros e outros, pelo não-atendimento das condições prefixadas de fornecimento de material, serviços, etc. e os juros de mora, multa e outros encargos exigidos da Concessionária, serão classificados nas contas adequadas de receita e despesa, conforme o caso, no Grupo de Conta 3.3.1.01 – Receitas Financeiras e no Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras, não devendo, portanto, afetar o custo do material ou serviço.
- 4) Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas, é recomendável utilizar registros individuais por fornecedor, através de registros suplementares ou Sistemas auxiliares.
- 5) Quando o Imposto de Renda na fonte for por conta da Concessionária, o ônus correspondente deverá ser acrescido ao custo do serviço e conseqüentemente, será debitado na mesma Subconta que contabilizará o serviço prestado.
- 6) Na descrição das notas fiscais, caso haja serviço e materiais, estes têm de ser contabilizados de acordo com sua natureza.

6.2.34 Tributos e Contribuições Federais – Tributos e Contribuições Estaduais– Tributos Municipais

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.2 – Contas a Pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.02 – Tributos e Contribuições Federais
Subconta:	2.1.2.02.01 – Tributos e Contribuições Federais
Grupo de Contas:	2.1.2.03 – Tributos e Contribuições Estaduais
Subconta:	2.1.2.03.01 – Tributos e Contribuições Estaduais
Grupo de Contas:	2.1.2.04 – Tributos Municipais
Subconta:	2.1.2.04.01 – Tributos Municipais

Função

Destina-se à contabilização dos valores a recolher dos tributos federais, estaduais e municipais que estão a cargo da empresa, nos termos da legislação tributária vigente.

Destina-se, ainda, à contabilização dos valores devidos a título de enquadramento de programas de refinanciamento de dívidas fiscais porventura aplicáveis à empresa.

Terá sempre saldo credor, indicando o total dos tributos e obrigações a recolher acumulados até o período de competência.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . pela apuração dos tributos devidos no período na Subconta 2.1.2.02.01 – Tributos e Contribuições Federais;
- . pela apuração dos tributos devidos no período na Subconta 2.1.2.03.01 – Tributos e Contribuições Estaduais;
- . pela apuração dos tributos devidos no período na Subconta 2.1.2.04.01 – Tributos Municipais;
- . pela obrigatoriedade de recolhimento de retenção tributária sobre os serviços contratados pela empresa ou por sua Folha de Pagamento;
- . pelo valor devido referente a eventual enquadramento em programa de refinanciamento de débitos fiscais;

. pelas multas decorrentes de atraso de pagamento, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras; e

. pela ocorrência do fato gerador que motivou a transferência de valores advindos das contas tributárias de longo prazo, em contrapartida a débito das Subcontas de provisões para impostos diferidos.

Debita-se:

. pelo pagamento ou compensação das referidas obrigações tributárias, no fim de cada período de apuração, segundo as datas definidas pela legislação tributária para recolhimento de tributos; e

. pelos eventuais ajustes nas provisões mensais, no caso do IRPJ e CSLL.

Notas

1) O saldo das retenções tributárias a recolher representa a obrigação da empresa relativa a valores de funcionários e terceiros a título de Imposto de Renda sobre rendimentos pagos a eles; ou, no caso de CSLL, PIS e COFINS, e INSS sobre os serviços contratados pela pessoa jurídica em que exista a obrigatoriedade pela retenção pela pessoa jurídica contratante, nos termos da legislação aplicável.

2) O saldo das Subcontas CSLL, COFINS e PIS na fonte a recolher, pode também referir-se à retenção de 1% de PIS sobre o valor pago às pessoas jurídicas sem fins lucrativos e cooperativas, nos termos da legislação aplicável.

3) A Subconta ISSQN terceiros está prevista no art. 6º da Lei Complementar nº. 116/03, possibilitando a atribuição da responsabilidade do crédito tributário à terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação.

4) Quando o ônus ou a retenção na fonte do imposto for por conta da Concessionária, o valor será debitado na mesma Subconta que contabilizará o serviço prestado.

6.2.35 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.2 – Contas a Pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.05 – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
Subconta:	2.1.2.05.01 – Salários e Remunerações a Pagar
Subconta:	2.1.2.05.02 – Benefícios a Pagar
Subconta:	2.1.2.05.03 – Gratificações e Participações a Pagar
Subconta:	2.1.2.05.04 – Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher
Subconta:	2.1.2.05.05 – Provisão para Férias e 13º Salário
Subconta;	2.1.2.05.99 – Outras Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Função

Destina-se à contabilização:

- . das Contribuições Sociais devidas pela Concessionária, por força da legislação vigente;
- . dos Encargos Sociais retidos na fonte, sobre o pagamento efetuado ao trabalhador autônomo;
- . das obrigações perante empregados, diretores e conselheiros referentes à Folha de Pagamento mensal;
- . das obrigações perante empregados, decorrentes da extinção do contrato de trabalho;
- . dos descontos efetuados na Folha de Pagamento dos empregados, diretores e conselheiros, a favor de terceiros;
- . incluirá, além da remuneração a cargo da Concessionária, o Salário-Família, Salário-Maternidade, Auxílio Natalidade e demais benefícios por conta e ordem da Previdência Social; os valores relativos a abonos e rendimentos do PIS/PASEP, assim como quaisquer outros pagamentos por conta de terceiros;
- . da estimativa das obrigações em potencial referentes a Férias, 13o. salário e outras assemelhadas, devidas aos empregados, sem prejuízo da remuneração mensal, na vigência do contrato de trabalho, assim como, aquelas devidas a diretores e conselheiros, quando for o caso; e
- . da estimativa dos Encargos Sociais incidentes sobre as obrigações trabalhistas provisionadas.

Terá sempre saldo credor, indicando o total das obrigações a serem recolhidas no período de competência.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . pela obrigatoriedade de recolhimento de retenção tributária sobre os serviços contratados pela empresa ou por sua folha de salários;
- . pela retenção dos encargos, por dedução no crédito ou pagamento ao beneficiário do pagamento, em contrapartida do débito à Subconta adequada do Grupo de Sistema 2.1 – Passivo Circulante;
- . pela incidência de multas e/ou juros, quando aplicável;
- . mensalmente, pela remuneração bruta do mês dos empregados, lançando-se em contrapartida de acordo com o emprego da mão-de-obra, a débito nas contas dos Sistemas do Custo e Despesas Operacionais com a natureza de Despesas Com Pessoal, ou quando for o caso, nos Grupos de Sistema 1.1 - Ativo Circulante e 1.2 - Ativo Não Circulante;
- . pelo adiantamento do Abono Pecuniário de Férias, em contrapartida a débito da Subconta 1.1.6.01.01 - Adiantamentos de Pessoal;
- . a Subconta 2.1.2.05.01 – Salários e Remunerações a Pagar, pela remuneração bruta do mês, Horas Extras, Adicional Noturno incorrido no mês, Ajuda de Custo, Comissões na Folha de Pagamento, DSR (Descanso Semanal Remunerado), Anuênio e Adicional de Insalubridade e Periculosidade;
- . a Subconta 2.1.2.05.02 – Benefícios a Pagar, pelos benefícios a serem pagos;
- . a Subconta 2.1.2.05.03 – Gratificações e Participações a Pagar, pela remuneração dos prêmios e gratificações aos funcionários;
- . a Subconta 2.1.2.05.04 – Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher, pela provisão de INSS devido pela empresa e pela provisão de terceiros (SESC, SESI, SENAI, FGTS, etc.) sobre Folha de Pagamento no mês; e
- . a Subconta 2.1.2.05.05 – Provisão para Férias e 13º Salário, pela provisão de férias mensal sobre Folha de Pagamento no mês e pela provisão de 13º salário sobre Folha de Pagamento no mês.

Debita-se:

- . pelos respectivos pagamentos e recolhimentos efetuados;

. pelo desconto em favor da Concessionária, na contrapartida a crédito da Subconta 1.1.6.01.01 - Adiantamentos de Pessoal;

. pela baixa das provisões de férias e 13º salário, em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 1.1.1.01 – Numerário Disponível;

. por transferência, a crédito da Subconta adequada deste Grupo de Contas 2.1.2.05 – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, no mês em que o pagamento da obrigação se tornar exigível; e

. quando da eventual reversão da provisão, parcial ou total, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta debitada por ocasião da estimativa.

Notas

1) Na hipótese do concessionário assumir o ônus do imposto, o crédito correspondente ao valor a ser recolhido será contabilizado neste Grupo de Contas.

2) A remuneração devida a autônomos, estagiários, bolsistas e outros beneficiários (pessoas físicas), sem vínculo empregatício, exclusive Diretores e Conselheiros, deverá ser creditada, conforme o caso, nas contas do Grupo de Contas 2.1.2.01 – Fornecedores e Prestadores de Serviços. A contrapartida será a débito do Grupo de Contas 4.X.X.02 ou 5.1.2 (contas apropriadas) com a Natureza de Despesas - Serviço de Terceiros.

3) Recomenda-se que sejam elaboradas Folhas de Pagamento distintas para empregados e diretores/conselheiros, em face das características especiais de que se reveste a remuneração destes últimos. Salienta-se, igualmente, que não poderão ser incluídos na Folha de Pagamento os valores (adicionais, gratificações, etc.) devidos a empregados requisitados de outras empresas, Concessionárias evitando quaisquer dúvidas quanto à forma de contratação.

4) Os salários e ordenados, quando pagos no mês seguinte ao qual forem incorridos, devem ser provisionados. Essa provisão deve incluir todos os benefícios aos quais o empregado tenha direito, como horas extras, prêmios, etc. e a contabilização deve ser feita com base na Folha de Pagamento do mês.

5) Os registros de todos os passivos deste Grupo de Contas devem ser registrados no mês de competência.

6) No regime de competência, as férias transcorridas e ainda não gozadas devem ser provisionadas contabilmente, permitindo melhor apuração do resultado.

6.2.36 Impostos e Contribuições Diferidos

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.2 – Contas a Pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.06 – Impostos e Contribuições Diferidos
Subconta:	2.1.2.06.01 – Imposto de Renda Diferido
Subconta:	2.1.2.06.02 – Contribuição Social Diferida
Subconta:	2.1.2.06.99 – Outros Impostos e Contribuições Diferidos

Função

Destina-se à contabilização da estimativa de Tributos e Contribuições Sociais diferidos para os próximos exercícios fiscais.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da obrigação supracitada.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pelas estimativas a curto prazo, do Imposto de Renda a ser pago sobre o Lucro Real e da Contribuição Social a ser paga sobre Base Positiva de Contribuição Social.

Debita-se:

. pela estimativa do Imposto de Renda a ser pago, lançando-se em contrapartida a crédito na Subconta 5.4.1.01.02 – Imposto de Renda - Diferido;

. pela estimativa da Contribuição Social a ser paga, lançando-se em contrapartida a crédito na Subconta 5.4.1.02.02 – Contribuição Social - Diferido;

l
. em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.1.2.02 – Tributos e Contribuições Federais pelas parcelas a serem pagas no período de até 12 (doze) meses;

. quando da eventual reversão da provisão, parcial ou total, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta debitada por ocasião da estimativa; e

. pela parcela compensada com o Imposto de Renda e Contribuição Social, apurados no exercício, em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 1.2.1.04 - Impostos e Contribuições a Recuperar.

Nota

- 1) Havendo estimativa de Imposto de Renda ou Contribuição Social Diferidos, deverá ser contabilizada a provisão, mesmo que o "Resultado Contábil antes da Contribuição Social e do Imposto de Renda" seja negativo (prejuízo). Neste caso, o lançamento da provisão aumentará o Prejuízo do Exercício.
- 2) A atualização monetária dessa Subconta, quando devida, será efetuada com base na quantidade de padrão referenciado.
- 3) Havendo estimativa de Imposto de Renda e Contribuição Social a ser paga, feita com base no Lucro Real e Base Positiva de Contribuição Social, respectivamente, deverá ser contabilizada a provisão, mesmo que o resultado contábil antes do Imposto de Renda e Contribuição Social seja negativo (prejuízo). Neste caso, o lançamento da provisão aumentará o Prejuízo no Exercício.

6.2.37 Outras Obrigações – Outras Contas a Pagar – Multas do Poder Concedente

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.2 – Contas a Pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.07 – Outras Obrigações
Subconta:	2.1.2.07.01 – Pré-pago
Subconta:	2.1.2.07.02 – Caução
Subconta:	2.1.2.07.03 – Adiantamento de Clientes - Pedágio
Subconta:	2.1.2.07.04 – Adiantamento de Clientes - Receitas Acessórias
Subconta:	2.1.2.07.99 – Outros Obrigações
Grupo de Contas:	2.1.2.08 – Outras Contas a Pagar
Subconta:	2.1.2.08.01 – Comissões
Subconta:	2.1.2.08.02 – Verba de Fiscalização
Subconta:	2.1.2.08.03 – Indenizações
Subconta:	2.1.2.08.04 – Seguros
Subconta:	2.1.2.08.05 – Aluguéis
Subconta:	2.1.2.08.99 – Outras Contas a Pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.09 – Multas do Poder Concedente
Subconta:	2.1.2.09.01 – Operacionais
Subconta:	2.1.2.09.02 – Econômico-Financeiras

Função

Destina-se à contabilização:

- . das obrigações derivadas dos adiantamentos de clientes pelo serviço de pedágio;
- . das cauções em garantia exigidas de usuários, participantes de concorrências e outras pessoas físicas ou jurídicas;
- . dos valores a recolher por multas resultantes de autuações do Poder Concedente;
- . dos adiantamentos recebidos de clientes ou terceiros, por conta de serviço técnico e de alienação que a Concessionária irá realizar.
- . das verbas devidas ao Poder Concedente, previstas no contrato de concessão;

- . das sobras de numerários não reclamados, provenientes da arrecadação do pedágio; e
- . das demais obrigações assumidas ou impostas à Concessionária, vencíveis a curto prazo.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações citadas acima.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . pelos encargos financeiros, decorrentes de atraso no pagamento;
- . pelo recebimento dos clientes que contrataram os serviços, antecipadamente à execução;
- . pela venda antecipada de serviços de pedágio, com contrapartida do Subgrupo de Sistema 1.1.3 – Clientes e Operações a Receber (Subconta adequada);
- . pela venda antecipada de serviços acessórios e serviço de pedágio.
- . pela provisão mensal da verba contratual;
- . pelo registro das sobras de troco e/ou cartão de crédito; e
- . pela obrigação a ser paga, com apoio no documento que a represente.

Debita-se:

- . pelo recolhimento correspondente;
- . pela efetiva prestação do serviço correspondente ao adiantamento recebido, lançando-se em contra-partida a crédito no Grupo de Sistema 3.1 – Receita Bruta dos Serviços Prestados; e
- . pela restituição do numerário correspondente.

6.2.38 Obrigações a Pagar aos Acionistas e Investidores

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.2 – Contas a Pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.10 – Obrigações a Pagar aos Acionistas
Subconta:	2.1.2.10.01 – Dividendos
Subconta:	2.1.2.10.02 – Juros sobre Capital Próprio
Subconta:	2.1.2.10.99 – Outras Obrigações a Pagar a Acionistas
Grupo de Contas:	2.1.2.11 – Obrigações a Pagar aos Investidores
Subconta:	2.1.2.11.01 – Participação nos Lucros e Resultados
Subconta:	2.1.2.11.99 – Outras Obrigações a Pagar aos Investidores

Função

Destina-se à contabilização das obrigações da empresa para com Dividendos atribuídos aos Acionistas, bem como valores relativos à Remuneração do Capital Próprio, conforme legislação vigente. Destina-se também a contabilização das participações do exercício atribuída à debenturista, empregados e administradores.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a ser pago das obrigações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . pelo dividendo a ser pago ou juros calculados sobre o capital próprio;
- . pela participação a ser paga aos empregados, administradores e debenturista;
- . eventualmente, pela variação monetária; e
- . excepcionalmente, na contrapartida de qualquer Reserva de Capital e/ou de Lucro, conforme previsto na legislação vigente e estabelecido em Assembléia Geral.

Debita-se:

- . pelo pagamento correspondente;
- . pela retenção do Imposto de Renda, lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.1.2.02 – Tributos e Contribuições Federais; e

quando da eventual novação da obrigação a que se refere esta Subconta, na contrapartida a crédito da Subconta 2.2.1.13.01 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

Nota

- 1) Para fins de publicação deverá ser procedida a reversão dos Juros sobre o Capital Próprio na Demonstração do Resultado do Exercício, na linha logo após o "Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício Antes da Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio".
- 2) Se o dividendo estiver fixado no Estatuto, sua redução pela Assembléia dará ao acionista dissidente o direito de retirada da companhia, por meio de reembolso do valor de suas ações (art. 45 Lei N° 6.404/76), nas condições que a lei estabelece, no prazo de 30 dias, contados da publicação da ata da Assembléia Geral (art. nº. 137 da Lei nº. 6.404/76).
- 3) De acordo com a Lei nº.6.404/76, art. 202, § 2º, com a redação dada pela Lei nº. 10.303/2001, quando o estatuto for omissivo e a Assembléia Geral deliberar alterá-lo para introduzir a sua forma de cálculo, o dividendo não pode ser fixado em percentual inferior a 25% do Lucro Líquido Ajustado, nos termos do art. 202, I.
- 4) Os Juros sobre o Capital Próprio ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, na data do pagamento ou crédito.
- 5) A Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados está prevista no artigo 7º, inciso XI, da Constituição, e regulamentada pela Lei nº 10.101/00.

6.2.39 Contas a Pagar com Partes Relacionadas

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.2 – Contas a Pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.12 – Contas a Pagar com Partes Relacionadas
Subconta:	2.1.2.12.01 – Contas a Pagar com Partes Relacionadas Comerciais
Subconta:	2.1.2.12.02 – Contas a Pagar com Partes Relacionadas Financeiras

Função

Destina-se à contabilização das obrigações com partes relacionadas a serem vencidas em período não superior a doze meses, por contratos de mútuo e/ou aquisições de bens e serviços.

Conforme pronunciamento do IBRACON NPC 23 e Resolução CFC nº. 973/03 de 27 de junho de 2003, define-se partes relacionadas como: “*Entidades, físicas ou jurídicas, com as quais uma Entidade tenha a possibilidade de contratar, no sentido lato deste termo, em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à Entidade, ao seu controle gerencial ou qualquer outra área de influência*”.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer em longo prazo das dívidas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . pela transferência do Exigível a Longo Prazo, Grupo de Contas 2.2.1.12 – Contas a Pagar com Partes Relacionadas, quando os vencimentos das parcelas tornarem-se vencíveis a curto prazo.
- . por haver contraído a obrigação através de compra de bens ou serviços prestados;
- . por haver contraído a obrigação através do contrato de mútuo;
- . pela incidência de juros sobre o contrato de mútuo;
- . pela incidência de multas e/ou juros sobre eventuais atrasos em pagamentos;
- e

. pela variação monetária e/ou cambial, na contrapartida a débito na Subconta apropriada do Grupo de Contas 5.2.1.02. - Variações Monetárias e Cambiais.

Debita-se:

. pelo pagamento ou liquidação da obrigação;

. pela transferência de eventuais saldos a receber de empresas ligadas, lançando-se a contra-partida a crédito no Grupo de Contas 1.1.3.03 – Contas a Receber de Partes Relacionadas;

. pela Variação Monetária e/ou Cambial, na contrapartida a crédito na Subconta 3.3.1.01.01 - Receitas Financeiras; e

. por novação, perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas.

Nota

1) O fato de duas entidades serem partes relacionadas, não implica necessariamente que as negociações entre elas provoquem qualquer condição de favorecimento. Mas o fato de serem relacionadas implica a necessidade de evidenciação.

2) A administração da Concessionária é responsável pela identificação e divulgação das partes relacionadas e das transações com tais partes. Essa responsabilidade exige que a administração implante Sistemas Contábeis e de controle interno adequados, para assegurar que as transações com partes relacionadas possam ser identificadas nos registros contábeis ou extra-contábeis e apropriadamente divulgadas nas Demonstrações Contábeis e em outras informações contábeis elaboradas para quaisquer fins.

3) Não se consideram partes relacionadas (Resolução CFC nº. 973/03):

a) duas entidades simplesmente porque têm um diretor em comum; mas é necessário considerar a possibilidade e avaliar a probabilidade de que o diretor possa ser capaz de afetar as diretrizes de ambas as entidades nas transações entre si;

b) financiadores, companhias de utilidade pública, sindicatos e órgãos e agências governamentais, no curso de suas transações normais com uma entidade, embora essas transações possam resultar em acordos que venham a influenciar o processo decisório da entidade; e

c) um único cliente, fornecedor, concessionário, distribuidor ou agente geral, com o qual a entidade mantém um volume significativo de negócios, meramente em razão da dependência econômica.

4) Os seguintes termos são usados nesta técnica com os seus significados:

- a) transação entre partes relacionadas - uma transferência de recursos ou obrigações entre partes relacionadas, ainda que a título gratuito;
- b) controle - titularidade, direta ou indireta, por intermédio de outras entidades, de direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores ou por disposição estatutária ou por efeito de contrato ou acordo, as políticas financeiras e operacionais da administração da entidade; e
- c) influência significativa - participação nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais de uma entidade, mas não o controle dessas políticas. A influência significativa pode ser exercida de diversas maneiras, geralmente pela representação no conselho de administração, mas também, por exemplo, pela participação no processo de definição das diretrizes, transações relevantes intercompanhias, intercâmbio de pessoas da administração ou dependência de informações técnicas. A influência significativa pode ser conseguida por meio de participação acionária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas, como no caso de sociedades nas quais a entidade exerça influência sobre as decisões da administração, embora não tenha participação direta ou indireta, mas dela usufrui benefícios ou assume riscos.
- 5) Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada contrato será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração, a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, caso esteja previsto no contrato atualização monetária nessa base.

6.2.40 Provisões

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.1 – Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.1.2 – Contas a pagar
Grupo de Contas:	2.1.2.13 – Provisões
Subconta:	2.1.2.13.01 – Contingências
Subconta:	2.1.2.13.02 – Perdas em Investimentos Financeiros
Subconta:	2.1.2.13.03 – Provisões – Multas do Poder Concedente
Subconta:	2.1.2.13.99 – Outras Provisões

Função

Destina-se à contabilização de uma obrigação provável, em período até 12 meses do encerramento do período contábil, que surge de eventos passados e cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, que não estejam totalmente sob controle da entidade. É um risco já conhecido pela entidade, de forma a estimar possíveis perdas. As provisões judiciais podem ser de naturezas trabalhistas, cíveis ou fiscais.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total de provisões de acordo com os conceitos supramencionados.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . pela transferência do Exigível a Longo Prazo;
- . pela constituição da provisão, na contrapartida a débito do Grupo de Contas adequado no Sistema de resultado;
- . pela obrigação contestada judicialmente na contrapartida a débito da Subconta adequada do Grupo de Sistema 2.1 – Passivo Circulante, se já contabilizada anteriormente, ou no Sistema de resultado;
- . pela incidência de juros e/ou atualização monetária sobre os valores contestados judicialmente; e
- . por eventual ajuste na provisão.

Debita-se:

- . pela reversão da provisão, quando não ocorrência do fato provisionado;

- . pelo estorno da provisão;
- . na contrapartida a crédito da Subconta adequada dos Grupos de Contas 1.1.1.01 – Numerário Disponível ou 1.2.1.06 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, caso a decisão judicial seja a favor da outra parte litigante; e
- . na contrapartida a crédito no Sistema de resultado, se a decisão judicial for favorável à Concessionária.

Nota

1) Para a constituição de provisões para contingências, devem ser observados os seguintes principais procedimentos:

(a) Deve ser elaborada criteriosa das chances de êxito da Concessionária envolvendo processos cíveis, trabalhistas e fiscais, com o objetivo de suportar o adequado julgamento quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinadas com base em julgamento da administração, considerando:

- histórico de perdas em processos de mesma natureza;
- eventos subseqüentes à data de encerramento do exercício e/ou períodos menores (trimestrais), quando aplicável, ocorridos até a data de divulgação das Demonstrações Contábeis; e
- expectativa de êxito em cada processo. Essa informação deverá ser obtida, individualizada por processo, junto aos consultores jurídicos responsáveis por eles, discriminando, ainda, o objeto da causa, o montante envolvido (se não for possível determinar seu valor real, deve-se considerar a melhor estimativa possível deste valor), a situação atualizada do andamento do processo e a fundamentação da opinião do consultor.

(b) Considerando as informações acima mencionadas, a Concessionária deve adotar os seguintes procedimentos:

- constituir e registrar provisão para as causas cujo desfecho negativo para a Concessionária seja classificado como "provável" e que seja praticável determinar o respectivo montante envolvido;
- divulgar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis as causas cujos desfechos negativos para a Concessionária sejam classificados como "possível"; e
- divulgar, a critério da administração, em Nota Explicativa as causas cujos desfechos negativos para a Concessionária sejam considerados "remoto".

(c) Em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões para

contingências, por natureza (Trabalhistas, Cíveis, Fiscais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos Depósitos Judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros das Concessionárias.

2) As informações sobre as contingências devem ser tabuladas da seguinte forma:

Contingência	Natureza (a)	Esfera (b)	Situação (c)	Valor - R\$ (d)	Risco (e)

(a) Previdenciária, Trabalhista, Cível, Fiscal ou Administrativa;

(b) judicial ou administrativa; a

(c) jurisprudências sobre a matéria, decisões proferidas, instâncias judiciais, doutrina, analogia etc.;

(d) valor efetivo ou estimado;

(e) Se a probabilidade de perda da contingência passiva for (Resolução CFC nº. 1066/05 de 21 de dezembro de 2005, Pronunciamento do IBRACON NPC nº 22 e Deliberação CVM nº. 489 de 3 de outubro de 2005):

- Provável e mensurável com suficiente segurança: provisionar;
- Provável e não mensurável com suficiente segurança: divulgar; e
- Possível: divulgar; e
- Remota: não divulgar.

3) Os ganhos contingentes não devem ser reconhecidos nas Demonstrações Contábeis (como contas a receber e receita), a menos que haja evidências concretas e incontestáveis quanto à sua realização, como exemplo: casos envolvendo processos judiciais, já julgados, não cabendo contestação quanto ao mérito. A possível existência de tais ganhos contingentes deverá ser divulgada em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis.

6.2.41 Obrigações por Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional - Moeda Estrangeira (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Exigível a Longo Prazo
Grupo de Contas:	2.2.1.01–Obrigações por Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional
Subconta:	2.2.1.01.01 – Capital de Giro
Subconta:	2.2.1.01.02 – Project Finance
Subconta:	2.2.1.01.03 – Aquisição de Equipamentos
Subconta:	2.2.1.01.04 – Conta Garantida
Subconta:	2.2.1.01.99 – Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional
Grupo de Contas:	2.2.1.02–Obrigações por Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira
Subconta:	2.2.1.02.01 – Capital de Giro
Subconta:	2.2.1.02.02 – Project Finance
Subconta:	2.2.1.02.03 – Aquisição de Equipamentos
Subconta:	2.2.1.02.99 – Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira

Função

Destina-se à contabilização de dívidas em moedas nacional e estrangeira, vencíveis no período superior de 12 (doze) meses do encerramento contábil, cujos recursos podem estar destinados tanto para financiar imobilizações como para capital de giro.

Destina-se também, à contabilização do valor do Arrendamento mercantil a vencer em período superior a doze meses.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a ser pago das obrigações supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . pela obtenção de recursos para empréstimos ou financiamento;
- . pela obtenção de recursos para empréstimos ou financiamento na modalidade de “Project finance”;
- . pelo valor do contrato de Arrendamento mercantil a pagar;

. pela Variação Cambial, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras;

. pela Variação Monetária, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras;

. pela incidência de juros sobre os contratos de Arrendamento Mercantil, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras;

. pela incorporação de juros sobre financiamentos, em contrapartida a débito nas Subcontas 5.2.1.01.01 – Juros de Financiamento em Moeda Nacional e 5.2.1.01.02 – Juros de Financiamento em Moeda Estrangeira; e

. pela incorporação de juros sobre financiamento para construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 1.2.3 – Imobilizado (Subconta adequada).

Debita-se:

. pelo pagamento correspondente;

. pela transferência para o exigível a curto prazo; e

. pela variação cambial ativa, lançando-se em contrapartida a crédito na Subconta 3.3.1.01.01.009 – Receitas Financeiras - Variações Cambiais.

Nota

- 1) Deve-se reconhecer o passivo apenas quando do recebimento das parcelas.
- 2) Os empréstimos pagáveis em moeda estrangeira devem ser atualizados pela variação cambial apurada entre o saldo contábil do empréstimo contabilizado à taxa cambial anterior e o saldo do mesmo empréstimo em moeda estrangeira convertido para moeda nacional à taxa cambial vigente na data do Balanço.
- 3) No caso de empréstimos destinados a financiar a implantação de projetos, como a construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado ou para a produção de estoques de longa maturação, os juros e encargos incorridos durante a fase pré-operacional e período de implantação serão ativados, devendo ser registrados em Subconta destacada, onde fique evidenciada sua natureza, classificando-os no mesmo grupo do Ativo que lhes deu origem. (Conforme Deliberação CVM nº 193/96).
- 4) Os juros devem ser contabilizados pelo regime de competência, ou seja, pelo tempo transcorrido. Quando a empresa tiver juros já transcorridos, mas pagáveis posteriormente à data do balanço, tais juros e outros encargos eventuais na mesma situação devem ser provisionados.

- 5) Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada contrato será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, quando o contrato previr atualização monetária nessa base.
- 6) O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

6.2.42 Debêntures – Cédula de Crédito Bancário (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Exigível a Longo Prazo
Grupo de Contas:	2.2.1.03 – Debêntures
Subconta:	2.2.1.03.01 – Debêntures Conversíveis em Ações
Subconta:	2.2.1.03.02 – Debêntures Não-Convertíveis em Ações
Subconta:	2.2.1.03.03 – Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
Grupo de Contas:	2.2.1.04 – Cédula de Crédito Bancário
Subconta:	2.2.1.04.01 – Cédula de Crédito Bancário

Função

Destina-se à contabilização das parcelas vencíveis a longo prazo das dívidas representadas por debêntures emitidas pela Concessionária, em moedas nacional e estrangeira.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a ser vencido a longo prazo das dívidas supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . na venda do título, pelo valor nominal ou de resgate;
- . pela participação a pagar aos debenturistas;
- . pelo registro dos juros e participações; e
- . pela atualização monetária, lançando-se em contrapartida a débito da Subconta 5.2.1.02.01- Variações Monetárias.

Debita-se:

- . pelo pagamento correspondente;
- . no caso das debêntures conversíveis em ações, por transferência, a crédito da Subconta 2.4.1.01.01 - Capital Social Subscrito;
- . quando for o caso, por transferência da Subconta 2.4.2.01.01 - Ágio na Emissão de Ações/Quotas;

. pela Variação Monetária, lançando-se em contrapartida a crédito do Subconta 3.3.1.01.01.008 – Receitas Financeiras - Variações Monetárias; e

. pela parcela vencível a curto prazo, lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.1.1.03 - Debêntures (Subconta apropriada).

Nota

1) As escrituras deverão ser controladas individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada escritura será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, quando a escritura previr atualização monetária nessa base. Quando a emissão estiver dividida em séries o controle acima referido será feito por série.

2) A Concessionária deve também fazer Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis sobre as debêntures quanto as suas condições de resgate, seus encargos financeiros, garantias e cláusulas de conversibilidade.

6.2.43 Fornecedores e Prestadores de Serviços (Não Circulante)

Sistema: 2 – Passivo

Grupo de Sistema: 2.2 – Passivo Não Circulante

Subgrupo de Sistema: 2.2.1 – Passivo Exigível a Longo Prazo

Grupo de Contas: 2.2.1.05 – Fornecedores e Prestadores de Serviços

Subconta: 2.2.1.05.01 – Fornecedores Nacionais

Subconta: 2.2.1.05.02 – Fornecedores Estrangeiros

Subconta: 2.2.1.05.03 – Cauções e Retenções Contratuais

Subconta: 2.2.1.05.04 – Prestadores de Serviços

Subconta: 2.2.1.05.99 – Outros Fornecedores e Prestadores de Serviços

Função

Destina-se à contabilização das obrigações perante fornecedores no país e no exterior, relacionadas com compras de mercadorias (veículos, material, etc.) e de serviços recebidos a vencer em período superior de doze meses.

Destina-se também à contabilização das obrigações perante fornecedores no país e no exterior derivadas das retenções contratuais a longo prazo.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações citadas acima.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . pela aquisição de bens e/ou serviços;
- . pelo valor a ser pago com Serviço de Terceiros, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 5.1.2 – Serviços de Terceiros (Subconta adequada);
- . pelo recebimento de material destinado ao imobilizado, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 1.2.3 - Imobilizado;
- . pelo recebimento de material, com apoio no documento comprobatório pertinente, inclusive de origem interna, em contrapartida a débito do Subgrupo de Sistema 1.1.4 – Estoques (grupo adequado);
- . pelo recebimento de demais serviços e/ou materiais para consumo, ou ainda destinados a outras áreas da Concessionária;

. eventualmente, pela atualização cambial, em contrapartida a débito da Subconta 5.2.1.02.02 – Variações Cambiais; e

. pela movimentação entre suas contas.

Debita-se:

. pela transferência para o exigível a curto prazo;

. pelo pagamento antecipado;

. pela variação cambial, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta 3.3.1.01.01.009 – Variações Cambiais;

. por novação, perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas;

. por transferência, lançando-se em contrapartida a crédito das Subcontas 1.1.6.01.03 – Adiantamentos a Fornecedores, 1.1.6.01.01 – Adiantamentos de Pessoal e 1.2.3.05.03 – Adiantamentos a Fornecedores; e

. pela movimentação entre suas contas.

Nota

1) A contabilização das compras e os registros do passivo devem ser feitos em função da data da transmissão do direito de propriedade, que, usualmente, corresponde à data do recebimento da mercadoria. Há situações, porém, em que, apesar da mercadoria não ter sido ainda recebida pela empresa, esta já adquiriu o direito sobre elas. Neste caso, deve-se contabilizar o estoque e o passivo correspondente pelo valor constante das notas fiscais ou faturas.

2) Os serviços executados por fornecedores no exterior, ou mesmo no País, para pagamento em moeda estrangeira, serão valorizados e contabilizados pela taxa de câmbio vigente à data de competência da execução do respectivo serviço.

3) O desconto pela antecipação de pagamento, multa e outras compensações exigidas de fornecedores, empreiteiros e outros, pelo não-atendimento das condições prefixadas de fornecimento de material e serviços.

4) Para facilitar o controle e a elaboração de conciliações periódicas, é recomendável utilizar registros individuais por fornecedor, através de registros suplementares ou Sistemas auxiliares.

5) Quando o Imposto de Renda na fonte for por conta da Concessionária, o ônus correspondente deverá ser acrescido ao custo do serviço e conseqüentemente, será debitado na mesma Subconta que contabilizará o serviço prestado.

6) Na descrição das notas fiscais, caso haja serviço e material, estes têm de ser contabilizados de acordo com sua natureza.

6.2.44 Tributos e Contribuições Federais – Tributos e Contribuições Estaduais – Tributos Municipais – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Exigível a Longo Prazo
Grupo de Contas:	2.2.1.06 – Tributos e Contribuições Federais
Subconta:	2.2.1.06.01 – Tributos e Contribuições Federais
Grupo de Contas:	2.2.1.07 – Tributos e Contribuições Estaduais
Subconta:	2.2.1.07.01 – Tributos e Contribuições Estaduais
Grupo de Contas:	2.2.1.08 – Tributos Municipais
Subconta:	2.2.1.08.01 – Tributos Municipais

Função

Destina-se à contabilização do montante da dívida incluída nos parcelamentos fiscais e previdenciários com vencimento superior a 12 (doze) meses do período de encerramento contábil.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a ser pago dos Tributos e Contribuições Sociais supracitados.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . pela transferência do curto prazo;
- . pelas obrigações fiscais ou previdenciárias parceladas, não registradas no curto prazo; e
- . pela incidência de juros e atualização monetária sobre o montante parcelado.

Debita-se:

- . pelo pagamento das obrigações quando ocorrer de forma antecipada; e
- . pela transferência para o curto prazo.

Nota

1) A Concessionária que tiver aderido ao programa de parcelamento fiscal deve contabilizar os efeitos decorrentes dessa adesão da seguinte forma:

(a) todos os ajustes decorrentes da determinação do montante consolidado da dívida devem ser refletidos em contas específicas de resultado, que são apresentados como Item Extraordinário na Demonstração de Resultado do Exercício, tendo em vista a sua natureza e as suas características de não recorrência; e

(b) nos casos em que o montante da dívida consolidada estiver sujeito à liquidação com base em percentual da Receita Bruta, a Concessionária poderá registrar ajuste para refletir essa dívida a Valor Presente, quando relevante e desde que:

- seja demonstrado que a Concessionária possui capacidade operacional para geração, em bases contínuas, de receitas e fluxos positivos de caixa, em montante suficiente para o cumprimento das suas obrigações assumidas relativas ao parcelamento fiscal;
- as projeções, os prazos, as taxas, os montantes e as demais premissas utilizadas para determinação do ajuste a Valor Presente, sejam aprovados pelo Conselho de Administração e submetidos à apreciação dos Auditores Independentes da Concessionária, quando aplicável; e
- sejam utilizadas, para desconto, taxas de juros reais que sejam compatíveis com a natureza, o prazo e os riscos relacionados à dívida.

Por caracterizar ganho, cuja realização depende de eventos futuros incertos, o ajuste a Valor Presente deve ser registrado em Subconta específica de Receita Diferida que, por sua vez, deve ser apresentada de forma destacada, no Passivo Exigível a Longo Prazo, no Balanço Patrimonial.

A Receita Diferida acima mencionada deve ser reconhecida no resultado de cada exercício social, em Subconta do Grupo Operacional, na proporção e nos prazos em que a dívida for sendo liquidada.

As projeções elaboradas para determinação do ajuste a Valor Presente devem ser revisadas anualmente, ou quando houver alteração relevante nas premissas adotadas.

A Concessionária deve divulgar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis as seguintes informações, quando aplicável:

- montante das dívidas incluídas no programa de parcelamento fiscal, segregado por tipo de tributo e natureza (principal, multas e juros);
- montante dos créditos fiscais utilizados para liquidação de juros e multas;

- detalhamento dos valores apresentados como item extraordinário na Demonstração do Resultado do exercício em que foi assumido o compromisso;
- o Valor Presente das dívidas sujeitas à liquidação com base na Receita Bruta, bem como os valores, os prazos, as taxas e as demais premissas utilizadas para determinação do Valor Presente;
- o montante pago no período para amortização das dívidas sujeitas à liquidação com base na Receita Bruta;
- as garantias prestadas ou os bens arrolados e respectivos montantes;
- menção a respeito da obrigatoriedade do pagamento regular dos impostos, contribuições e demais obrigações, como condição essencial para a manutenção das condições de pagamento previstas no REFIS; e
- todo e qualquer risco iminente associado à perda do regime especial de pagamento.

6.2.45 Impostos e Contribuições Diferidos (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Exigível a Longo Prazo
Grupo de Contas:	2.2.1.09 – Impostos e Contribuições Diferidos
Subconta:	2.2.1.09.01 – Imposto de Renda Diferido
Subconta:	2.2.1.09.02 – Contribuição Social Diferida
Subconta:	2.2.1.09.99 – Outros Impostos e Contribuições Diferidas

Função

Destina-se à contabilização da estimativa de Tributos e Contribuições Sociais diferidos para os próximos exercícios fiscais.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da obrigação supracitada.

Credita-se:

- . pela estimativa de Tributos devidos, mas diferidos para pagamento em exercícios fiscais futuros, na contrapartida a débito da Subconta 5.4.1.01.02 – Imposto de Renda - Diferido;
- . pela estimativa de Contribuições Sociais devidos, mas diferidos para pagamento em exercícios fiscais futuros, na contrapartida a débito da Subconta 5.4.1.02.02 – Contribuição Social - Diferido; e
- . pela variação monetária, em contrapartida a débito do Grupo de Contas 5.2.1.02 – Despesas Financeiras -Variações Monetárias e Cambiais.

Debita-se:

- . em contrapartida a crédito da Grupo de Contas 2.1.2.02 – Tributos e Contribuições Federais, pelas parcelas a serem pagas em até 12 (doze) meses;
- . quando da eventual reversão da provisão, parcial ou total, lançando-se em contrapartida a crédito da Subconta debitada por ocasião da estimativa; e
- . pela parcela compensada com o Imposto de Renda e Contribuição Social apurados no exercício em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 1.2.1.04 – Impostos e Contribuições à Recuperar.

Nota

1) Havendo estimativa de Imposto de Renda ou Contribuição Social a diferir, deverá ser contabilizada a provisão, mesmo que o "resultado contábil antes da Contribuição Social e do Imposto de Renda" seja negativo (prejuízo). Neste caso, o lançamento da provisão aumentará o Prejuízo do Exercício.

2) A atualização monetária dessa conta, quando devida, será efetuada com base na quantidade de padrão referenciado.

6.2.46 Provisão para Contingências

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Exigível a Longo Prazo
Grupo de Contas:	2.2.1.10 – Provisão para Contingências
Subconta:	2.2.1.10.01 – Contingências Cíveis
Subconta:	2.2.1.10.02 – Contingências Tributárias
Subconta:	2.2.1.10.03 – Contingências Trabalhistas
Subconta:	2.2.1.10.99 – Outras Contingências

Função

Destina-se à contabilização das provisões para perdas contingentes, quando consideradas prováveis e o seu montante possível de ser estimado. Incluirá a contabilização das obrigações que tenham sua exigibilidade suspensa, por meio da proposição de ações ou interposição de recursos judiciais.

Destina-se à contabilização de uma obrigação provável em período maior que 12 (doze) meses do encerramento do período contábil, que surge de eventos passados e cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, que não estejam totalmente sob controle da entidade. É um risco já conhecido pela entidade, de forma a estimar possíveis perdas. As provisões judiciais podem ser de naturezas trabalhistas, cíveis ou fiscais.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a longo prazo das provisões supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . pela constituição da provisão, na contrapartida a débito da Subconta adequada no Sistema de resultado;
- . pela obrigação contestada judicialmente na contrapartida a débito da Subconta adequada do Grupo de Sistema 2.1 – Passivo Circulante, se já contabilizada anteriormente, ou no Sistema de resultado;
- . pela incidência de juros e/ou atualização monetária sobre os valores contestados judicialmente; e
- . por eventual ajuste na provisão.

Debita-se:

- . por transferência a crédito do Grupo de Contas 2.1.2.13 – Provisões (Subconta apropriada) quando o vencimento ocorra em até 12 (doze) meses;
- . pelo estorno da provisão;
- . na contrapartida a crédito da Subconta adequada dos Grupos de Contas 1.1.1.01 – Numerário Disponível ou 1.2.1.06 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, caso a decisão judicial seja a favor da outra parte litigante; e
- . na contrapartida a crédito no Sistema de resultado, se a decisão judicial for favorável à Concessionária.

Nota

1) Para a constituição de provisões para contingências, devem ser observados os seguintes principais procedimentos:

(a) Deve ser feita uma análise criteriosa das chances de êxito das Concessionárias envolvendo processos cíveis, trabalhistas e fiscais, com o objetivo de suportar o adequado julgamento quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinados com base em julgamento da administração, considerando:

- histórico de perdas em processos de mesma natureza;
- eventos subseqüentes à data de encerramento do exercício e/ou períodos menores (trimestrais), quando aplicável, ocorridos até a data de divulgação das Demonstrações Contábeis; e
- expectativa de êxito de cada processo. Essa informação deverá ser obtida, individualizada por processo, junto aos consultores jurídicos responsáveis por eles, discriminando, ainda, o objeto da causa, o montante envolvido (se não for possível determinar seu valor real, deve-se considerar a melhor estimativa possível deste valor), a situação atualizada do andamento do processo e a fundamentação da opinião do consultor.

(b) Considerando as informações acima mencionadas, as Concessionárias devem adotar os seguintes procedimentos:

- constituir e registrar provisão para as causas cujo desfecho negativo para as Concessionárias seja classificado como "provável" e que seja praticável determinar o respectivo montante envolvido;
- divulgar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis as causas cujos desfechos negativos para as Concessionárias sejam classificados como "possível"; e

- divulgar, a critério da administração, em Nota Explicativa as causas cujos desfechos negativos para as Concessionárias sejam considerados "remoto".

(c) Em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões para contingências, por natureza (Trabalhistas, Cíveis, Fiscais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos depósitos judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros das Concessionárias.

2) As informações sobre as contingências devem ser tabuladas da seguinte forma:

Contingência	Natureza (a)	Esfera (b)	Situação (c)	Valor - R\$ (d)	Risco (e)

(a) Previdenciária, Trabalhista, Cível, Fiscal ou Administrativa;

(b) judicial ou administrativa; a

(c) jurisprudências sobre a matéria, decisões proferidas, instâncias judiciais, doutrina, analogia etc.;

(d) valor efetivo ou estimado; e

(e) se a probabilidade de perda da contingência passiva for (Resolução CFC nº. 1066/05 de 21 de dezembro de 2005, Pronunciamento do IBRACON NPC nº 22 e Deliberação CVM nº. 489 de 3 de outubro de 2005):

- Provável e mensurável com suficiente segurança: provisionar;
- Provável e não mensurável com suficiente segurança: divulgar; e
- Possível: divulgar; e
- Remota: não divulgar.

3) Os ganhos contingentes não devem ser reconhecidos nas Demonstrações Contábeis (como contas a receber e receita), a menos que haja evidências concretas e incontestáveis quanto à sua realização, como exemplo: casos envolvendo processos judiciais, já julgados, não cabendo contestação quanto ao mérito. A possível existência de tais ganhos contingentes deverá ser divulgada em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis.

6.2.47 Outras Contas a Pagar (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Exigível a Longo Prazo
Grupo de Contas:	2.2.1.11 - Outras Contas a Pagar
Subconta:	2.2.1.11.01 – Credores por Consórcio
Subconta:	2.2.1.11.02 – Arrendamento Mercantil
Subconta:	2.2.1.11.99 – Outras Contas a Pagar – Longo Prazo

Função

Destina-se à contabilização das obrigações da empresa com credores por Arrendamento Mercantil e outras contas a pagar não contempladas em contas anteriores, com vencimento em prazo superior a 12 (doze) meses do encerramento do período contábil.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações citadas acima.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . pelos valores com Arrendamento Mercantil;
- . pela incidência de juros e/ou atualização monetária;
- . pela retenção contratual de um percentual das faturas apresentadas como garantia da empresa, em contrapartida do Grupo de Contas 1.2.3.05 – Imobilizado em Andamento; e
- . pelo registro de demais obrigações à pagar não classificáveis nos grupos anteriores.

Debita-se:

- . pela transferência para o curto prazo.

Nota

1) As antecipações recebidas de clientes devem ser registradas como um passivo classificado nessa Subconta, representando a obrigação contratual da prestação de serviços.

2) A retenção contratual representa uma garantia da empresa e só é paga no término da obra ou na entrega do bem e respectiva aprovação.

3) O “*leasing*” (Arrendamento Mercantil) também será contabilizado nessa natureza de gasto, de acordo com a legislação vigente.

4) O Arrendamento Mercantil é um instrumento financeiro e, por conseguinte, aplicam-se todos os requisitos de divulgação descritos em nota específica do Te roteiro, ademais deverão ser divulgados os pagamentos efetuados no período; descrição geral de contratos de arrendamento significativos, e respectivas especificações: vigência, valor das parcelas, cláusulas de aquisição do bem e prestações a pagar.

5) Intenções de realização de operações envolvendo Arrendamento Mercantil devem ser encaminhadas à ANTT para análise e eventual anuência, e, para tanto, serão considerados os aspectos previstos nos atos legais inerentes a esse processo.

Essas operações poderão ser classificadas de duas formas distintas: Arrendamento Operacional e Arrendamento Financeiro. Se um arrendamento for financeiro ou não depende da substância da transação, e não da forma contratual. Um arrendamento é classificado como financeiro se ele transferir substancialmente todos os riscos e compensações decorrentes da propriedade. Tal arrendamento normalmente não está sujeito a cancelamento e garante ao arrendador a recuperação do seu desembolso mais um retorno sobre os fundos investidos. Um arrendamento é classificado como operacional se substancialmente os riscos e compensações decorrentes da propriedade não forem transferidos.

Exemplos de situações em que um arrendamento seria normalmente classificado como Arrendamento Financeiro:

(a) o arrendamento transfere a propriedade do ativo ao arrendatário no fim do período do arrendamento;

(b) o arrendatário tem a opção de comprar o ativo por um preço que se espera ser tão abaixo quanto o valor justo na data em que a opção se torna exercível e que, no início do arrendamento, já é razoavelmente certo que a opção será exercida;

(c) o prazo de arrendamento é pela maior parte da vida útil do ativo. O título de propriedade poderá ou não ser eventualmente transferido; e

(d) o valor atual no começo do arrendamento dos pagamentos mínimos é basicamente maior ou igual ao valor justo do ativo arrendado menos os subsídios ou créditos fiscais para o arrendador naquela data. O título poderá ou não ser eventualmente transferido.

Os arrendamentos de terrenos e edifícios são classificados como operacionais ou financeiros da mesma forma que os arrendamentos de outros ativos. Entretanto, uma característica dos terrenos é que normalmente têm uma vida útil indefinida, e se não se espera que o título de propriedade seja transferido ao arrendatário no final do

prazo do arrendamento, este não recebe todos os riscos e compensações decorrentes da propriedade. Tal arrendamento é, portanto, adequadamente classificado como um arrendamento operacional. O sobrepreço pago por tal Arrendamento representa débitos de aluguel pré-pago que são amortizados durante o prazo do arrendamento.

Muitos edifícios que são arrendados têm uma vida útil que se estende muito além do final do prazo do arrendamento. Além disso, os contratos de arrendamento a longo prazo referente a edifícios muitas vezes contêm cláusulas, segundo as quais os aluguéis são regularmente majorados para atingir preços de mercado. Se não se espera que o título de propriedade seja transferido ou se os aluguéis são regularmente ajustados às taxas de mercado, o arrendador retém uma parte significativa dos riscos e compensações decorrentes da propriedade e tais arrendamentos são, portanto, normalmente classificados como arrendamentos operacionais.

Os Arrendamentos Financeiros devem ser refletidos no balanço da Concessionária como um Ativo e um Passivo de importâncias iguais, no início do arrendamento, ao valor justo dos bens arrendados, deduzidas as subvenções e créditos fiscais em favor do arrendador ou, se for menor, ao valor atual dos pagamentos mínimos contratuais. Ao calcular o valor atual dos pagamentos mínimos contratuais, o fator de desconto é a taxa de juros implícita no arrendamento, se for praticável apurá-la; caso contrário usa-se a taxa de financiamento do arrendatário.

As transações e outros eventos devem ser contabilizados e apresentados de acordo com a sua substância e realidade financeira, e não meramente de acordo com a sua forma legal. Embora a forma legal de um Contrato de Arrendamento Financeiro não transfira ao arrendatário o título de propriedade do ativo arrendado, no caso dos Arrendamentos Financeiros, a substância e realidade financeira são o que o arrendatário adquire, os benefícios econômicos do uso do ativo arrendado durante a maior parte da sua vida útil, em troca da obrigação de pagar por esse direito uma importância próxima do valor justo do ativo e os respectivos encargos financeiros.

Os aluguéis devem ser desdobrados em encargos financeiros e redução do passivo. Os encargos financeiros devem ser atribuídos aos períodos contábeis durante o prazo do arrendamento, para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo em cada período. Pode-se usar alguma forma aproximativa.

A diferença entre o total de pagamentos mínimos do arrendamento, durante o prazo contratual, e o passivo inicial contabilizado representa os encargos financeiros. Esses encargos são atribuídos aos períodos compreendidos no prazo do arrendamento, para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo durante cada período. Na prática, alguma forma de aproximação é, às vezes, usada para simplificação do cálculo.

O Arrendamento Financeiro dá origem a uma Despesa de Depreciação do ativo, assim como a um encargo financeiro em cada período contábil. A política de depreciação aplicada aos bens arrendados deve ser consistente com a referente aos

bens depreciables próprios e a despesa de depreciação deve ser calculada nas bases definidas neste Manual.

Um Arrendamento Financeiro dá lugar a uma Despesa de Depreciação do Ativo e uma Despesa Financeira para cada período contábil. A soma das importâncias não é normalmente a mesma que dos aluguéis a serem pagos durante o período, não sendo, portanto, apropriado simplesmente debitar ao resultado os aluguéis pagos. Assim sendo, o ativo e o respectivo passivo provavelmente não serão de valores iguais depois do começo do Arrendamento.

O débito à despesa, decorrente de um Arrendamento Operacional, deve ser a Despesa de Aluguel no período contábil, reconhecida numa base sistemática que seja representativa do fator tempo do benefício para o usuário.

Para os Arrendamentos Operacionais, a Despesa de Aluguel (excluindo os custos de serviços tais como seguro e manutenção) é reconhecida em uma base sistemática que seja representativa do fator tempo do benefício do usuário, mesmo se os pagamentos não forem nessa base.

Os ativos destinados a Arrendamentos Operacionais são geralmente incluídos como Ativo Imobilizado no Balanço. O montante desses ativos arrendados na data de cada balanço, apresentado por categoria principal de ativo, é freqüentemente divulgado em Nota Explicativa.

Se a transação resultar em um Arrendamento Operacional e estiver claro que a transação é feita pelo valor justo, quaisquer lucros ou prejuízos devem ser reconhecidos imediatamente. Se o preço de venda estiver abaixo do valor justo, quaisquer lucros ou prejuízos devem ser reconhecidos imediatamente, exceto se o prejuízo for compensado por futuros aluguéis a preço abaixo do mercado, pois nesse caso, deve ser diferido e amortizado na proporção dos pagamentos de aluguel ao longo do período durante o qual se espera que o ativo seja usado. Se o preço de venda estiver acima do valor justo, o excesso sobre o valor justo deve ser diferido e amortizado ao longo do período durante o qual se espera que o ativo seja usado.

Para Arrendamentos operacionais, se o valor justo na data da transação for menor do que o montante registrado nos livros, um prejuízo igual ao montante da diferença entre o valor contábil e o valor justo é reconhecido imediatamente.

Para Arrendamentos financeiros, tais ajustes não são necessários, a não ser que tenha havido uma redução permanente do valor, em cujo caso a importância conforme registros contábeis é reduzida até a importância recuperável.

Considerando que a legislação societária brasileira é omissa quanto à forma de contabilização de operações de Arrendamento mercantil, nas distintas formas em que elas se apresentam, e que a prática geralmente adotada pela maioria das empresas no Brasil considera a forma advogada pela legislação fiscal, a Concessionária poderá registrar todas as operações de Arrendamento Mercantil, de acordo com as disposições aplicáveis àquelas de natureza operacional, aplicando-se, portanto, os procedimentos aqui descritos para registro dessas operações.

Não obstante, é altamente desejável, tecnicamente, que as operações sejam identificadas e classificadas pela sua natureza de fato, ou seja Arrendamento Financeiro ou Operacional e, por conseguinte, aplicados os procedimentos para registro contábil distintamente inerente a cada caso, como aqui preconizado.

Quanto à divulgação deverão ser observados os aspectos constantes do roteiro integrante deste Manual.

6.2.48 Contas a Pagar com Partes Relacionadas (Não Circulante)

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Exigível a Longo Prazo
Grupo de Contas:	2.2.1.12 – Contas a Pagar com Partes Relacionadas
Subconta:	2.2.1.12.01 – Contas a Pagar com Partes Relacionadas Comerciais
Subconta:	2.2.1.12.02 – Contas a Pagar com Partes Relacionadas Financeiras

Função

Destina-se à contabilização das obrigações com partes relacionadas a vencer no período superior a doze meses.

Conforme pronunciamento do IBRACON NPC 23 e Resolução CFC nº 973/03 de 27 de junho de 2003, define-se partes relacionadas como: “*Entidades, físicas ou jurídicas, com as quais uma Entidades tenha a possibilidade de contratar, no sentido lato deste termo, em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à Entidades, ao seu controle gerencial ou qualquer outra área de influência*”.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações citadas acima.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . por haver contraído a obrigação através de compra de bens ou serviços prestados;
- . por haver contraído a obrigação através de empréstimos; (Contratos de Mútuo)
- . pela incidência de juros sobre os empréstimos; (Contratos de Mútuo)
- . pela incidência de multas e/ou juros sobre eventuais atrasos em pagamentos; e
- . pela variação monetária e/ou cambial, na contrapartida a débito na Subgrupo de Sistema 5.2.1 – Despesas Financeiras.

Debita-se:

- . pelo pagamento da obrigação;
- . pela transferência para o Curto Prazo, lançando-se a crédito do Grupo de Contas 2.1.2.12 – Contas a Pagar com Partes Relacionadas;
- . pela transferência de eventuais saldos a receber de empresas ligadas, lançando-se a contra-partida a crédito no Grupo de Contas 1.1.3.03 – Contas a Receber de Partes Relacionadas;
- . pela Variação Cambial, na contrapartida a crédito na Subconta 3.3.1.01.01.009 – Variações Cambiais; e
- . por novação, perdão ou outras formas pouco usuais de cancelamento de dívidas.

Nota

- 1) O fato de duas entidades serem partes relacionadas não implica necessariamente que as negociações entre elas provoquem qualquer condição de favorecimento. Mas o fato de serem relacionadas implica a necessidade de evidenciação.
- 2) A administração da Concessionária é responsável pela identificação e divulgação das partes relacionadas e das transações com tais partes. Essa responsabilidade exige que a administração implante Sistemas contábeis e de controle interno adequados, para assegurar que as transações com partes relacionadas possam ser identificadas nos registros contábeis ou extra-contábeis e apropriadamente divulgadas nas Demonstrações Contábeis e em outras informações contábeis elaboradas para quaisquer fins.
- 3) Não se consideram partes relacionadas: (Resolução CFC nº. 973/03)
 - a) duas entidades simplesmente porque têm um diretor em comum; mas é necessário considerar a possibilidade e avaliar a probabilidade de que o diretor possa ser capaz de afetar as diretrizes de ambas as entidades nas transações entre si;
 - b) financiadores, companhias de utilidade pública, sindicatos e órgãos e agências governamentais, no curso de suas transações normais com uma entidade, embora essas transações possam resultar em acordos que venham a influenciar o processo decisório da entidade; e
 - c) um único cliente, fornecedor, concessionário, distribuidor ou agente geral, com o qual a entidade mantém um volume significativo de negócios, meramente em razão da dependência econômica.
- 4) Os seguintes termos são usados nesta técnica com os seus significados:

- a) transação entre partes relacionadas - uma transferência de recursos ou obrigações entre partes relacionadas, ainda que a título gratuito;
- b) controle - titularidade, direta ou indireta, por intermédio de outras entidades, de direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores ou por disposição estatutária ou por efeito de contrato ou acordo, as políticas financeiras e operacionais da administração da entidade; e
- c) influência significativa - participação nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais de uma entidade, mas não o controle dessas políticas. A influência significativa pode ser exercida de diversas maneiras, geralmente pela representação no conselho de administração, mas também, por exemplo, pela participação no processo de definição das diretrizes, transações relevantes inter-companhias, intercâmbio de pessoas da administração ou dependência de informações técnicas. A influência significativa pode ser conseguida por meio de participação acionária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas, como no caso de sociedades nas quais a entidade exerça influência sobre as decisões da administração, embora não tenha participação direta ou indireta, mas dela usufrui benefícios ou assume riscos.

6.2.49 Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.2 – Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema:	2.2.1 – Passivo Exigível a Longo Prazo
Grupo de Contas:	2.2.1.13 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
Subconta:	2.2.1.13.01 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

Função

Destina-se à contabilização dos adiantamentos recebidos, pela empresa, de seus acionistas, para serem utilizados a longo prazo na integralização de futuro aumento do Capital Social.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total de capital recebido para as disposições supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . pelo recebimento de recursos pela empresa de seus acionistas ou cotistas destinados a serem utilizados no aumento do Capital Social;
- . pela atualização monetária de conformidade com as cláusulas contratuais, em contrapartida a débito do Grupo de Contas 5.2.1.02 - Variações Monetárias e Cambiais; e
- . pelos encargos financeiros estabelecidos contratualmente, em contrapartida à Subconta adequada do Subgrupo de Sistema 5.2.1 - Despesas Financeiras.

Debita-se:

- . pela formalização do aumento do Capital Social.

Nota

1) Os recursos recebidos de acionistas deverão ser contabilizados em contrapartida ao registro do ativo, no Exigível a Longo Prazo, (Subconta 2.2.1.13.01 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital) até que seja celebrada a alteração contratual do aumento do Capital Social.

6.2.50 Resultado de Exercícios Futuros

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.3 – Resultado de Exercícios Futuros
Subgrupo de Sistema:	2.3.1 – Resultado de Exercícios Futuros
Grupo de Contas:	2.3.1.01 – Resultado de Exercícios Futuros
Subconta:	2.3.1.01.01 – Resultado de Exercícios Futuros

Função

Destina-se à contabilização de receitas já recebidas pela entidade, que efetivamente devem ser reconhecidas em resultado de exercícios futuros, sendo que já devem estar deduzidas dos custos e despesas correspondentes, incorridas ou a ser incorrida.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total de receitas de exercícios futuros.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . pelo recebimento antecipado da receita de resultado de exercícios futuros; e
- . pela ocasião da transferência dos custos e despesas para o resultado.

Debita-se:

- . pela parcela das despesas e custos relacionados à natureza das receitas recebidas correspondentes, na medida em que se vencer a receita, em contrapartida a crédito da Subconta retificadora 2.3.1.01.01.02 - Custos e Despesas de Exercícios Futuros; e
- . na medida em que se vencer a receita, segundo o regime de competência, pelo líquido, quando for o caso, em contrapartida a crédito da Subconta apropriada, quando for Receita Operacional ou no Grupo de Contas 3.3.1.01 - Receitas Financeiras (Subconta apropriada), quando tratar-se de Receita Financeira.

Nota

- 1) Não pode haver qualquer obrigação de devolver o numerário recebido em adiantamento, entregar um bem ou prestar um serviço que implique em esforço

adicional ou em ônus ou sacrifício significativo para os ativos da companhia beneficiária da receita.

2) Os valores em Resultado de Exercícios Futuros, por consignarem montante de Lucro Bruto em potencial, devem ser líquidos de todos os custos, incorridos ou a serem incorridos, inclusive da devida provisão para Imposto de Renda.

3) Quando as despesas excederem as receitas, deve-se considerar tal excesso imediatamente como prejuízo. A não ser que isso se deva ao fato da empresa já haver pago as despesas, mas recebido apenas uma parte da receita (não suficiente para cobri-las). Neste caso o saldo devedor deverá figurar no Realizável a Longo Prazo ou no Ativo Circulante, conforme o caso.

4) A Concessionária deverá estabelecer uma forma de controle que permita o cotejo entre a receita contabilizada nessa Subconta e as despesas contabilizadas na Subconta 2.3.1.01.01.002 – Custos e Despesas de Exercícios Futuros de maneira que seja possível a apuração do resultado, caso a caso.

5) A parcela da despesa a ser debitada nessa Subconta tem por limite a receita correspondente, ambas calculadas para o período de apropriação, segundo o regime de competência.

6.2.51 Capital Social

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.4 – Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.4.1 – Capital Social
Grupo de Contas:	2.4.1.01 – Capital Social
Subconta:	2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito
Subconta:	2.4.1.01.02 – (-) Capital Social a Integralizar
Subconta:	2.4.1.01.03 – (-) Ações/Quotas em Tesouraria

Função

Destina-se à contabilização:

. das ações subscritas e das ações não integralizadas na constituição da Concessionária e nos aumentos de capital subseqüentes, bem como das ações derivadas da incorporação de Reservas e Lucros Acumulados e das conversões de Debêntures;

. das compras de ações próprias feitas com recursos derivados das Reservas de Capital e de Lucros, exceto a Legal; e

. de recursos recebidos pela entidade a serem destinados para aumento de Capital.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total de capital integralizado.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. 2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito, pela subscrição de ações, a débito da Subconta 2.4.1.01.02 – (-) Capital Social a Integralizar;

. 2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito, pela incorporação de reservas, a débito do Subgrupo de Sistema 2.4.2 – Reservas de Capital;

. 2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito, pela incorporação do Lucro Acumulado, a débito do Subgrupo de Sistema 2.4.5 – Lucros ou Prejuízos Acumulados;

. 2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito, pela conversão de Debêntures, a débito da Subconta adequada do Grupo de Sistema 2.1 – Passivo Circulante ou 2.2 – Passivo Não Circulante;

. 2.4.1.01.02 – (-) Capital Social a Integralizar, pela realização do Capital Subscrito;

. 2.4.1.01.03 – (-) Ações em Tesouraria, pela venda ou baixa das ações em tesouraria; e

. 2.4.1.01.03 – (-) Ações em Tesouraria, quando do eventual cancelamento das ações.

Debita-se:

. 2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito, pela redução do Capital Social;

. 2.4.1.01.01 – Capital Social Subscrito, pela liquidação da Concessionária;

. 2.4.1.01.02 – (-) Capital Social a Integralizar, pela subscrição do Capital Social ainda não realizado; e

. 2.4.1.01.03 – (-) Ações em Tesouraria pela aquisição de ações próprias.

Nota

1) A parcela da subscrição correspondente ao ágio será creditada na Subconta 2.4.2.01.01 - Ágio na Emissão de Ações.

2) No caso de a Concessionária ter Capital Autorizado expresso em moeda nacional, efetuará controle por meio de registros extra-contábeis, a diferença entre o capital subscrito e o capital autorizado constante de seu Estatuto. Na medida em que as ações forem subscritas, o valor correspondente será baixado. Deverá ser informado em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

3) Deverão ser divulgados o número, espécies e classes das ações que compõem o capital social e, para cada espécie e classe, a respectiva quantidade e, se houver, o valor nominal. Deverão ser divulgadas, também, as vantagens e preferências conferidas às diversas classes de ações, conforme norma estatutária. Se a Concessionária tiver capital autorizado, porém expresso em número de ações deverá informar em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis.

4) A contrapartida nessa conta incluirá os valores efetivamente desembolsados na aquisição do título, ou seja, o preço de compra, mais comissões, emolumentos, etc.

6.2.52 Reservas de Capital

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.4 – Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.4.2 – Reservas de Capital
Grupo de Contas:	2.4.2.01 – Reservas de Capital
Subconta:	2.4.2.01.01 – Ágio na Emissão de Ações/Quotas
Subconta:	2.4.2.01.02 – Reserva Especial de Ágio na Incorporação
Subconta:	2.4.2.01.03 – Alienação de Partes Beneficiárias
Subconta:	2.4.2.01.04 – Alienação de Bônus de Subscrição
Subconta:	2.4.2.01.05 – Prêmio na Emissão de Debêntures
Subconta:	2.4.2.01.06 – Doações e Subvenções para Investimentos
Subconta:	2.4.2.01.99 – Outras Reservas de Capital

Função

Destina-se à contabilização de valores recebidos pela Concessionária que não transitam pelo resultado, sem serem contrapartidas de qualquer esforço da empresa em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva supracitada.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. 2.4.2.01.01 – Ágio na Emissão de Ações, pelo ágio verificado na conversão, no caso de debêntures, a débito da Subconta adequada do Grupo de Sistema 2.1 – Passivo Circulante ou 2.2 – Passivo Não Circulante; 2.4.2.01.03 e 04 – Alienação de Partes Beneficiárias e Alienação de Bônus de Subscrição, pelo recebimento do numerário correspondente à alienação do título;

. 2.4.2.01.05 – Prêmio na Emissão de Debêntures, pelo prêmio recebido; e

. 2.4.2.01.06 – Doações e Subvenções para Investimentos, pelo recebimento da doação ou da subvenção para investimentos.

Debita-se:

. 2.4.2.01.01 – Ágio na Emissão de Ações, pela utilização do ágio, nos casos previstos na legislação vigente;. 2.4.2.01.03 e 04 – Alienação de Partes Beneficiárias

e Alienação de Bônus de Subscrição, pela utilização da reserva, nos casos previstos na legislação vigente; e

. 2.4.2.01.06 – Doações e Subvenções para Investimentos, pela utilização da reserva, nos casos previstos na legislação vigente.

Nota

1) 2.4.2.01.06 – Doações e Subvenções para Investimentos:

a) No caso da doação, a contrapartida será efetuada de acordo com a sua espécie, que poderá ser em dinheiro, em bens e outros; e

b) Os bens recebidos em doação, se não estiverem acompanhados de documentação comprobatória do seu valor original, deverão ser previamente e formalmente avaliados.

2) Normalmente deveria constar como tais reservas o ágio na emissão de ações, a Alienação de Partes Beneficiárias e de Bônus de Subscrição e as Doações e Subvenções para Investimentos, estas desde que tenham as seguintes características: valores recebidos para expansão da empresa, que não tenham qualquer utilização para cobertura de quaisquer despesas, encargos ou prejuízos e que não tenham perante o doador quaisquer obrigações futuras.

As Reservas de Capital somente poderão ser utilizadas para:

I - absorção de Prejuízos que ultrapassem os Lucros Acumulados e as Reservas de Lucros;

II - resgate, reembolso ou compra de ações;

III - resgate de partes beneficiárias;

IV - incorporação ao Capital Social; e

V - pagamento de dividendo a ações preferenciais, quando essa vantagem lhes for assegurada.

3) A Reserva Especial de Ágio registrada na Subconta 2.4.2.01.02 - Reserva Especial de Ágio na Incorporação, poderá ser incorporada ao Capital Social, em decorrência de sua realização em função da dedutibilidade, para fins fiscais, do ágio que lhe deu origem. No caso em que houver disposição expressa no protocolo de incorporação, a capitalização da reserva proveniente de crédito fiscal decorrente do benefício fiscal poderá ser capitalizada em proveito do acionista controlador. Essa capitalização, somente poderá ser realizada no término de cada exercício social e na medida em que o benefício fiscal represente uma efetiva diminuição dos tributos pagos pelas Concessionárias.

As Concessionárias deverão efetuar e divulgar, ao final de cada exercício social, análise sobre a possibilidade de recuperação do ágio ou do crédito fiscal correspondente, a fim de que sejam registradas, caso aplicável, as perdas prováveis quando ficar evidenciado que não haverá resultados suficientes para recuperação do

ativo ou para que sejam revisados e ajustados os critérios utilizados para a determinação da sua vida útil econômica e para o cálculo e prazo da sua amortização.

6.2.53 Reservas de Reavaliação

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.4 – Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.4.3 – Reservas de Reavaliação
Grupo de Contas:	2.4.3.01 – Reservas de Reavaliação
Subconta:	2.4.3.01.01 – Reavaliação de Ativos Próprios
Subconta:	2.4.3.01.99 – Outras Reservas de Reavaliação

Função

Destina-se à contabilização do aumento do valor atribuído a elementos do Ativo, em virtude de novas avaliações procedidas nos termos da legislação vigente.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da Reserva de Reavaliação supracitada, deduzida da parcela atribuída à Correção Monetária Complementar de 1990 e Correção Monetária Especial, de que trata a Lei no 8.200/91 e aos encargos tributários de longo prazo incidentes sobre a reavaliação.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. pela reavaliação procedida nos termos da lei, lançando-se em contrapartida no Ativo a débito das contas adequadas, distintas daquelas em que estiver registrado o valor da avaliação inicial (valor original) que serviu de base à incorporação do bem ao acervo patrimonial da Concessionária.

Debita-se:

. pelo reconhecimento das obrigações tributárias calculadas sobre o valor do aumento de elementos do Ativo decorrentes de reavaliação, em contrapartida dos Grupos de Contas do Passivo, Subcontas apropriadas;

. pela utilização da reserva, nos casos previstos na legislação vigente; e

. pela realização da reserva em decorrência da depreciação, alienação ou baixa de bens de elementos do Ativo, em contrapartida a crédito da Subconta 2.4.5.01.01 – Lucros ou Prejuízos Acumulados.

6.2.54 Reservas de Lucros

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.4 – Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.4.4 – Reservas de Lucros
Grupo de Contas:	2.4.4.01 – Reservas de Lucros
Subconta:	2.4.4.01.01 – Reserva Legal
Subconta:	2.4.4.01.02 – Reservas Estatutárias
Subconta:	2.4.4.01.03 – Reservas para Contingências
Subconta:	2.4.4.01.04 – Reserva de Lucros a Realizar
Subconta:	2.4.4.01.05 – Reserva de Retenção de Lucros
Subconta:	2.4.4.01.06 – Reserva Especial para Dividendos Não-Distribuídos
Subconta:	2.4.4.01.99 – Outras Reservas de Lucros

Função

Destina-se à contabilização de reservas constituídas pela apropriação de lucros da companhia, que poderão estar disponíveis para a distribuição futura na forma de dividendos, capitalização ou mesmo para outras destinações. São constituídas por valores apropriados dos lucros da empresa, nos termos da legislação societária e do Estatuto Social da empresa.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da reserva.

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

. 2.4.4.01.01 - Reserva Legal - no encerramento do exercício, pela quota anual, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas 2.4.5.01 - Lucros ou Prejuízos Acumulados;

. 2.4.4.01.02 - Reservas Estatutárias - no encerramento do exercício, pela parcela anual do Lucro Líquido destinada à formação das Reservas Estatutárias, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas 2.4.5.01 - Lucros ou Prejuízos Acumulados;

. 2.4.4.01.03 - Reservas para Contingências - no encerramento do exercício, pela parcela anual do Lucro Líquido destinada à formação da Reserva, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas 2.4.5.01 - Lucros ou Prejuízos Acumulados;

. 2.4.4.01.04 - Reservas de Lucros a Realizar - no encerramento do exercício, pela parcela do Lucro do Exercício a Realizar, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo 2.4.5.01 - Lucros ou Prejuízos Acumulados;

. 2.4.4.01.05 – Reserva de Retenção de Lucros - no encerramento do exercício, pela parcela anual do Lucro Líquido destinada à formação da reserva, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.4.5.01 - Lucros ou Prejuízos Acumulados; e

. 2.4.4.01.06 – Reserva Especial para Dividendos Não-Distribuídos - no encerramento do exercício, pela parcela anual do Lucro Líquido destinada ao dividendo anual obrigatório, lançando-se em contrapartida a débito do Grupo de Contas 2.4.5.01 - Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Debita-se:

. 2.4.4.01.01 - Reserva Legal, quando da compensação de prejuízos, lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.4.5.01 – Lucros ou Prejuízos Acumulados;

. 2.4.4.01.01 - Reserva Legal, quando da eventual incorporação ao Capital Social, em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.4.1.01 - Capital Social;

. 2.4.4.01.02 - Reservas Estatutárias, pela utilização da reserva na finalidade indicada no Estatuto, sendo a contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.4.1.01 - Capital Social, quando se destinar ao aumento do Capital Social;

. 2.4.4.01.02 - Reservas Estatutárias, pelo ágio verificado na conversão, em contrapartida a crédito na Subconta 2.4.2.01.01 - Ágio na Emissão de Ações;

. 2.4.4.01.02 - Reservas Estatutárias, pela variação cambial de participação no lucro atribuída as debêntures em moeda estrangeira;

. 2.4.4.01.03 - Reservas para Contingências, pela reversão da reserva ao Grupo de Contas 2.4.5.01 - Lucros ou Prejuízos Acumulados, no exercício em que se verificar a perda ou deixarem de existir as razões que justificaram a sua constituição;

. 2.4.4.01.04 - Reserva de Lucros a Realizar , pela reversão (parcial ou total) da reserva ao Grupo de Contas 2.4.5.01 - Lucros ou Prejuízos Acumulados, no exercício em que se verificar a realização financeira do lucro;

. 2.4.4.01.05 - Reserva de Retenção de Lucros, pela reversão (parcial ou total) da reserva ao Grupo de Contas 2.4.5.01 - Lucros ou Prejuízos Acumulados, no exercício em que se verificar a realização financeira do lucro; e

. 2.4.4.01.06 – Reserva Especial para Dividendos Não-Distribuídos, por transferência, a crédito do Grupo de Contas 2.4.5.01 - Lucros ou Prejuízos Acumulados para absorção de prejuízos, eventualmente verificados antes da distribuição.

Nota

- 1) 2.4.4.01.01 - Reserva Legal - A constituição e utilização dessa reserva deverão ser feitas de acordo com as normas legais vigentes.

- 2) 2.4.4.01.04 - Reserva de Lucros a Realizar - No exercício em que o montante do dividendo obrigatório calculado, ultrapassar a parcela realizada do Lucro Líquido do Exercício, a Assembléia-Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar. A Reserva de Lucros a Realizar é constituída pela parcela do dividendo obrigatório excedente ao montante do Lucro Realizado. A destinação dos lucros para constituição das reservas e a retenção, não poderão ser aprovadas, em cada exercício, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório.

6.2.55 Lucros ou Prejuízos Acumulados

Sistema:	2 – Passivo
Grupo de Sistema:	2.4 – Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema:	2.4.5 – Lucros ou Prejuízos Acumulados
Grupo de Contas:	2.4.5.01 – Lucros ou Prejuízos Acumulados
Subconta:	2.4.5.01.01 – Lucros ou Prejuízos Acumulados
Subconta:	2.4.5.01.02 – Resultado do Exercício

Função

Destina-se à contabilização do valor resultante da apuração de receitas, custos e despesas, no final do exercício social.

Destina-se ainda, à contabilização do resultado acumulado sem destinação específica, à disposição da Assembléia Geral.

Terá saldo credor (lucro) ou devedor (prejuízo).

Técnica de Funcionamento

Credita-se:

- . pela transferência do resultado do exercício para o Grupo de Contas 2.4.5.01 – Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- . por ajustes de exercícios anteriores;
- . pela realização da Reserva de Reavaliação;
- . pela redução de Capital Social, para absorção de Prejuízos Acumulados; e
- . pela absorção obrigatória (parcial ou total) do Prejuízo Acumulado.

Debita-se:

- . pela transferência do resultado do exercício para o Grupo de Contas 2.4.5.01 – Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- . pela absorção do resultado negativo de exercícios anteriores;
- . pela distribuição de lucros anteriores;
- . pela constituição de Reservas de Lucros;

- . pela transferência por aumento do Capital Social; e
- . por ajustes de exercícios anteriores.

Nota

- 1) Essa conta representa o saldo remanescente dos Lucros (ou Prejuízos) Líquidos das apropriações para Reservas de Lucros e dos dividendos distribuídos, saldo esse que faz parte do Patrimônio Líquido na data do Balanço.
- 2) Para lucros não distribuídos no exercício, atendidos os preceitos dispostos na legislação societária, deverão ser transferidos para a Subconta de Reserva de Lucros. Assim, não deverá haver saldo na Subconta de Lucros Acumulados, exceto em casos excepcionais que deverão ser devidamente fundamentados e com prévia anuência do Poder Concedente.
- 3) Como ajustes de exercícios anteriores, serão considerados apenas os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes.
- 4) Não são considerados como ajustes de exercícios anteriores:
 - . ajustes de provisões anteriormente constituídas; e
 - . constituição de provisões de fatos pretéritos, em virtude da insuficiência de informações à época.

6.2.56 Receita de Pedágio

Sistema:	3 – Receitas
Grupo de Sistema:	3.1 – Receitas Brutas dos Serviços Prestados
Subgrupo de Sistema:	3.1.1 – Receitas Operacionais
Grupo de Contas:	3.1.1.01 – Receita de Pedágio
Subconta:	3.1.1.01.01 – Receita de Pedágio

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada da cobrança de pedágio pelas Concessionárias.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

. pela cobrança do pedágio autorizado pelo Poder Concedente com tarifa convencional faturada e não faturada, independente do tipo de veículo, bem como dos ajustes e adicionais específicos, com contrapartida no Grupo de Contas 1.1.3.01 Arrecadação de Pedágio, nas Subcontas 1.1.1.01.02 Numerário em Trânsito ou 2.1.2.07.03 – Adiantamento de Clientes - Pedágio, em função da modalidade de cobrança. As receitas serão contabilizadas por cada praça de pedágio em sua Subconta específica.

. pela eventual sobra de troco não reclamado, depois de esgotado os prazos para reclamações.

Debita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência ao Grupo de Contas 2.4.5.01 Lucros ou Prejuízos Acumulados; e

Nota

1) As receitas deverão ser contabilizadas, em cada mês, independentemente do respectivo recebimento.

6.2.57 Receitas Acessórias

Sistema:	3 – Receitas
Grupo de Sistema:	3.1 – Receitas Brutas dos Serviços Prestados
Subgrupo de Sistema:	3.1.2 – Receitas Acessórias
Grupo de Contas:	3.1.2.01 – Receitas Acessórias
Subconta:	3.1.2.01.01 – Uso de Faixa de Domínio
Subconta:	3.1.2.01.02 – Outras Receitas Acessórias

Função

Destina-se à contabilização da receita derivada de serviços acessórios prestados pela Concessionária.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

. pelos demais serviços prestados autorizados pelo Poder Concedente que não sejam estritamente a cobrança da tarifa de pedágio. Deverá ser utilizada a Subconta apropriada considerando o serviço prestado.

A contrapartida será o Grupo de Contas 1.1.3.02 - Receitas Acessórias ou a Subconta 2.1.2.07.04 – Adiantamento de Clientes - Receitas Acessórias, se já recebido antecipadamente.

Debita-se:

. no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência ao Grupo de Contas 2.4.5.01 - Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Nota

- 1) As receitas deverão ser contabilizadas, em cada mês, independentemente do respectivo recebimento.
- 2) A prestação de serviços acessórios ao serviço de pedágio será regulada e autorizada pelo Poder Concedente.

6.2.58 Abatimentos

Sistema:	3 – Receitas
Grupo de Sistema:	3.2 – (-) Deduções de Receita
Subgrupo de Sistema:	3.2.1 – (-) Abatimentos
Grupo de Contas:	3.2.1.01 – (-) Abatimentos
Subconta:	3.2.1.01.01 – (-) Abatimentos sobre Receitas de Pedágio
Subconta:	3.2.1.01.02 – (-) Abatimentos sobre Receitas Acessórias

Função

Destina-se à contabilização do valor referente ao abatimento concedido pela Concessionária sobre as receitas de pedágio e/ou acessórias.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos abatimentos concedidos no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pelo abatimento ou descontos incondicionais.

Credita-se:

- . pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

6.2.59 Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços

Sistema:	3 – Receitas
Grupo de Sistema:	3.2 – (-) Deduções da Receita
Subgrupo de Sistema:	3.2.2 – (-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços
Grupo de Contas:	3.2.2.01 – (-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços
Subconta:	3.2.2.01.01 – (-) Impostos, Taxas e Contribuições sobre os Serviços

Função

Destina-se à contabilização dos tributos compulsórios incidentes sobre as receitas de serviços.

Terá sempre saldo devedor, por se tratar de uma conta retificadora, a qual indicará o total dos tributos no exercício incidentes sobre as receitas, como o Programa de Integração Social – PIS, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- . pela apuração do Programa de Integração Social – PIS;
- . pela apuração da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; e
- . pela apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

Credita-se:

- . pelo registro dos créditos do PIS não-cumulativo, quando aplicável;
- . pelo registro dos créditos do COFINS não-cumulativo, quando aplicável; e
- . no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência ao Grupo de Sistema 245.01 Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Notas

1) As contabilizações nesse grupo de contas independe da forma de tributação da Concessionária. No entanto, refere-se tão-somente aos encargos tributários decorrentes do faturamento, da realização da atividade vinculada ao objeto social da empresa, que são redutores da Receita Bruta contábil. Os tributos referentes a demais receitas auferidas pela empresa (Receitas Financeiras, Receitas Eventuais, Doações, etc) deverão ser destacados oportunamente nas contas de Despesas (Subcontas do Subgrupo de Sistema 5.1.6 - Despesas com Tributos e Contribuições).

6.2.60 Receitas Financeiras

Sistema:	3 – Receitas
Grupo de Sistema:	3.3 – Outras Receitas
Subgrupo de Sistema:	3.3.1 – Receitas Financeiras
Grupo de Contas:	3.3.1.01 – Receitas Financeiras
Subconta:	3.3.1.01.01 – Receitas Financeiras
Grupo de Contas:	3.3.1.02 – Variações Monetárias Ativas
Subconta:	3.3.1.02.01 – Variações de Obrigações
Subconta:	3.3.1.02.02 – Variações de Créditos
Grupo de Contas:	3.3.1.03 – Variações Cambiais Ativas
Subconta:	3.3.1.03.01 – Variações de Obrigações
Subconta:	3.3.1.03.02 – Variações de Créditos
Grupo de Contas:	3.3.1.04 – Ganhos em Operações com Instrumentos Financeiros
Subconta:	3.3.1.04.01 – Ganhos em Operações de Swap
Subconta:	3.3.1.04.02 – Ganhos em Operações de Hedge
Subconta:	3.3.1.04.03 – Outros Ganhos em Operações com Instrumentos Financeiros

Função

Destina-se à contabilização das Receitas Financeiras auferidas pela Concessionária, decorrente de aplicações financeiras, juros e multas sobre direitos a receber; descontos obtidos, ganhos em operações de hedge e variações monetárias e cambiais ativas.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

. pelo registro das receitas com aplicação financeira na Subconta 3.3.1.01.01.001 – Rendimento de Aplicação Financeira;

. pelo registro das receitas com multas e juros recebidos nas operações comerciais na conta apropriada;

- . pelo registro das receitas com juros sobre investimentos financeiros e créditos fiscais da Concessionária, na conta apropriada;
- . pelo registro das receitas com descontos obtidos nas operações comerciais na Subconta 3.3.1.01.01.006 – Descontos Obtidos;
- . pelo registro das receitas com variações monetárias ativas nas Subcontas 3.3.1.01.01.008 – Variações Monetárias ou 3.3.1.01.01.013 – Variações Monetárias com Partes Relacionadas;
- . pela receita derivada do ganho na alienação de títulos e valores mobiliários;
- . pela receita derivada do ganho nas operações de swap e hedge cambial, na Subconta apropriada;
- . pelo registro das receitas com Variação Cambial Ativa na Subconta 3.3.1.01.01.009 – Variações Cambiais; e
- . pela receita derivada dos juros, dividendos e bonificações, e dos juros, comissões e taxas provenientes dos créditos representados por títulos a serem recebidos e financiamentos repassados, bem como de outras rendas de aplicações financeiras.

Debita-se:

- . no encerramento do exercício às Subcontas, por transferência ao Grupo de Contas 2.4.5.01 Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Nota

- 1) As variações cambiais devem ser reconhecidas obedecendo ao regime da competência.
- 2) Quando um contrato é contabilizado como proteção (hedge) de uma posição identificável, os fluxos de caixa do contrato são classificados do mesmo modo como os fluxos de caixa da posição que está sendo protegida.
- 3) São Instrumentos financeiros derivativos aqueles tais como operações de opções, futuro, a termo e de “swaps” de taxa de juros e de moedas que criam derivativos e obrigações que têm o efeito de transferir entre as partes um ou mais dos riscos financeiros inerentes em um instrumento financeiro primário subjacente. Instrumentos derivativos não resultam em transferência de instrumento financeiro primário subjacente no início do contrato e essa transferência não ocorre, necessariamente, no seu vencimento.

6.2.61 Receita na Venda de Ativos – Outras Receitas Não Operacionais

Sistema:	1 – Receitas
Grupo de Sistema:	3.4 – Receitas Não Operacionais
Subgrupo de Sistema:	3.4.1 – Receitas Não Operacionais
Grupo de Contas:	3.4.1.01 – Receitas na Venda de Ativos
Subconta:	3.4.1.01.01 – Receita na Venda de Ativos
Grupo de Contas:	3.4.1.02 – Outras Receitas Não Operacionais
Subconta:	3.4.1.02.01 – Venda de Sucata
Subconta:	3.4.1.02.02 – Sinistros

Função

Destina-se à contabilização das receitas decorrentes das alienações de bens do Ativo Imobilizado;

Incluirá a contabilização, entre outras, da receita derivada das sobras no inventário de estoque de material em depósito de mobilizações em curso.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita auferida no exercício.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- . pela Receita Não Operacional auferida, independentemente do seu recebimento, lançando a contrapartida a débito da conta adequada do Sistema 1 - Ativo;
- . pela indenização relativa ao seguro do bem, quando aplicável; e
- . pela venda de imobilizado.

Debita-se:

- . pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

Nota

- 1) A contrapartida do valor da venda será a Subconta apropriada dos Grupos de Contas 1.1.1.01 – Numerário Disponível ou Subgrupo de Sistema 1.1.3 – Clientes e Operações a Receber, pois o valor líquido (Custo e Depreciação Acumulada) deverá ser lançado no Grupo de Contas 5.3.1.01 – Custos na Venda de Ativos.

6.2.62 Custos com Pessoal

Sistema:	4 – Custos
Grupo de Sistema:	4.1 – Custos Associados às Receitas de Pedágio
Subgrupo de Sistema:	4.1.01 – Manutenção e Conservação
Subgrupo de Sistema:	4.1.2 – Operação
Subgrupo de Sistema:	4.1.3 – Monitoração
Subgrupo de Sistema:	4.1.4 – Projetos Especiais
Grupo de Contas:	4.1.X.01 – Custos com Pessoal
Subconta:	4.1.X.01.01 – Salários e Remunerações
Subconta:	4.1.X.01.02 – Encargos Sociais e Trabalhistas
Subconta:	4.1.X.01.03 – Benefícios
Subconta:	4.1.X.01.99 – Outros Custos com Pessoal

Função

Destina-se à contabilização dos custos com os funcionários e estagiários das Concessionárias relacionados ao objeto da concessão, abrangendo: as contas de Remuneração, Encargos Sociais e Benefícios; previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e nos Acordos Coletivos de Trabalho devidamente homologados.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.1 – Manutenção e Conservação devem estar relacionados aos custos diretos da manutenção necessária para a continuidade dos serviços prestados, estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia - PER.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.2 – Operação, devem estar relacionados às operações para a continuidade dos serviços prestados, estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia - PER.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.3 – Monitoração, devem estar relacionados às monitorações necessárias para a continuidade dos serviços prestados, estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia - PER.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.4 – Projetos Especiais, devem estar relacionados com outras atividades necessárias para os projetos especiais autorizados pelo Poder Concedente.

A conta terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos custos supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela remuneração bruta do mês;
- . pelas Horas Extras incorridas no mês;
- . pelo Adicional Noturno incidente sobre a Folha de Pagamento no mês;
- . pela Provisão de Férias e 13º salário mensal sobre a Folha de Pagamento no mês;
- . pelo valor da ajuda de custo na Folha de Pagamento no mês;
- . pelo valor das Comissões e Gratificações na Folha de Pagamento do mês;
- . pela Remuneração dos Sócios;
- . pela Remuneração dos Honorários da Diretoria;
- . pela Remuneração dos Prêmios aos funcionários na Folha de Pagamento no mês;
- . pelo Valor do Descanso Semanal Remunerado na Folha de Pagamento do mês;
- . pela remuneração de Adicional de Periculosidade e/ou Insalubridade na Folha de Pagamento do mês;
- . pelo gasto com Bolsas de Estudo;
- . pela provisão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, calculado sobre a Folha de Pagamento do mês;
- . pela multa de FGTS decorrente da rescisão de contrato de trabalho;
- . pela Provisão do INSS devido pela empresa sobre a Folha de Pagamento no mês;
- . pela Provisão de Terceiros (Sesc, Senai, Sesi, etc) sobre a Folha de Pagamento no mês;
- . pelo gasto da empresa referente ao Vale Refeição e Fornecimento de Alimentação aos funcionários;
- . pelo custo com Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- . pelo contrato de prestação de serviço de Assistência Médica e Odontológica;

- . pelos gastos com cursos e seminários realizados para os funcionários da Concessionária, bem como as despesas com táxi, refeições, passagens e diárias de hotéis incorridas pelos instrutores para aplicação do curso/seminário;
- . pela provisão da apólice de Seguro de Vida em Grupo;
- . pelo valor devido da empresa referente a Plano de Previdência Complementar;
- . pelo valor devido da empresa referente ao Vale Transporte;
- . pelo fornecimento de Cesta Básica aos funcionários da Concessionária; e
- . demais custos com pessoal.

Credita-se:

- . pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

Nota

- 1) O custo com salário e remuneração compreenderá: Salários, Horas Extras, Adicional Noturno, Férias, 13º salário, Ajuda de Custo, Comissões, Pró-Labore, Honorários da Diretoria, Prêmios, DSR, Gratificações, Anuênio, Adicional de Periculosidade e Insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, e ainda, outros valores pagos ou creditados ao funcionário em decorrência da legislação em vigor.
- 2) Os custos com encargos sociais e trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a Folha de Pagamento dos funcionários das Concessionárias, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (empresa e terceiros Sistema "S").
- 3) Os custos com Benefícios compreenderão todas as concessões que promovam o bem-estar e a assistência dos funcionários e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da Concessionária, tais como: Vale Refeição, Refeitório, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, Vale Transporte, Cesta Básica e Uniforme.
- 4) No caso de serem estipuladas gratificações por exercício de cargo de confiança ou por outras razões a pessoas que não sejam funcionárias da Concessionária, esses valores deverão ser debitados na natureza de custos 4.1.XX.02 – Prestadores de Serviços.
- 5) A Concessionária deverá manter controle do Seguro de Acidentes de Trabalho, em registro suplementar, de forma que atenda às exigências legais.

6) As férias e o 13º (décimo terceiro) salário, pagos, quando da rescisão do contrato de trabalho, serão baixados das respectivas provisões registradas das Subcontas 2.1.2.05.05 – Provisão para Férias e 13º Salário, 2.1.2.05.05.001- Provisão para Férias e 2.1.2.05.05.002 – Provisão para 13º Salário.

7) Os gastos citados na função dessa natureza de custo deverão ser controlados por meio de registros suplementares ou Sistemas auxiliares.

6.2.63 Prestadores de Serviços

Sistema:	4 – Custos
Grupo de Sistema:	4.1 – Custos Associados às Receitas de Pedágio
Subgrupo de Sistema:	4.1.1 – Manutenção e Conservação
Subgrupo de Sistema:	4.1.2 – Operação
Subgrupo de Sistema:	4.1.3 – Monitoração
Subgrupo de Sistema:	4.1.4 – Projetos Especiais
Grupo de Contas:	4.1.X.02 – Prestadores de Serviços
Subconta:	4.1.X.02.01 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Nacional
Subconta:	4.1.X.02.02 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Estrangeira
Subconta:	4.1.X.02.03 – Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Nacional
Subconta:	4.1.X.02.04 – Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Estrangeira
Subconta:	4.1.X.02.99 – Outros Prestadores de Serviços

Função

Destina-se à contabilização dos custos com Serviço de Terceiros, Pessoas Físicas ou Jurídicas, em função da operação da concessão, tais como: serviços de manutenção e conservação das rodovias (pavimento, sinalização, drenagem e obras de artes correntes, etc), serviços de operação das rodovias (arrecadação, transporte de valores, resgate e guincho, atendimento pré-hospitalar, inspeção de tráfego, transporte de colaboradores, etc), serviços de consultorias de tráfego, análises técnicas, fretes e carretos, serviços de vigilância e limpeza; etc.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.1 – Manutenção e Conservação, devem estar relacionados a custos diretos das manutenções necessárias para a continuidade dos serviços prestados, estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia - PER.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.2 – Operação, devem estar relacionados às operações para a continuidade dos serviços prestados, estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia - PER.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.3 – Monitoração, devem estar relacionados às monitorações necessárias para a continuidade dos serviços prestados, estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia - PER.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.4 – Projetos Especiais, devem estar relacionados com outras atividades necessárias para os Projetos Especiais autorizados pelo Poder Concedente.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos custos supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela remuneração dos serviços contratados.

Credita-se:

- . pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

Nota

- 1) O custo do serviço contratado compreenderá a remuneração e os encargos e, quando for o caso, o reembolso de despesas e quaisquer outras despesas efetuadas pelo prestador do serviço.
- 2) A mão-de-obra contratada se caracteriza pela condição de gerência e supervisão que a Concessionária exerce sobre os funcionários pertencentes à pessoa física ou jurídica contratada.
- 3) Nessa natureza de custos, serão registrados os gastos com manutenção e conservação das rodovias, serviços de operação das rodovias, serviço de limpeza, segurança, etc.
- 4) Nessa natureza de custos, serão contabilizados os valores relativos aos serviços prestados para a Concessionária.

6.2.64 Materiais, Equipamentos e Veículos

Sistema:	4 – Custos
Grupo de Sistema:	4.1 – Custos Associados às Receitas de Pedágio
Subgrupo de Sistema:	4.1.1 – Manutenção e Conservação
Subgrupo de Sistema:	4.1.2 – Operação
Subgrupo de Sistema:	4.1.3 – Monitoração
Subgrupo de Sistema:	4.1.4 – Projetos Especiais
Grupo de Contas:	4.1.X.03 – Materiais, Equipamentos e Veículos
Subconta:	4.1.X.03.01 – Material
Subconta:	4.1.X.03.02 – Equipamentos
Subconta:	4.1.X.03.03 – Veículos

Função

Destina-se à contabilização dos custos com material e equipamentos.

Além disso, destina-se à contabilização dos custos com veículos utilizados na operação da Concessionária.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.1 – Manutenção e Conservação, devem estar relacionados a custos diretos das manutenções necessárias para a continuidade dos serviços prestados, estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia - PER.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.2 – Operação, devem estar relacionados às operações para a continuidade dos serviços prestados, estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia - PER.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.3 – Monitoração, devem estar relacionados às monitorações necessárias para a continuidade dos serviços prestados, estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia - PER.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.4 – Projetos Especiais, devem estar relacionados com outras atividades necessárias para os projetos especiais autorizados pelo Poder Concedente.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos custos supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelo custo com a compra de uniformes;

- . pelo custo com a compra de ferragens e ferramentas, bem como máquinas e equipamentos de pequeno valor;
- . pelo custo com a compra de materiais diversos, tais como material de limpeza, de escritório e informática, materiais de consumo, materiais de segurança, materiais para manutenção e conservação, etc;
- . pelo custo com IPVA, DPVAT e licenciamento;
- . pelo custo com peças e materiais utilizados para a manutenção dos veículos e equipamentos;
- . pela apropriação mensal dos seguros de veículos e equipamentos;
- . pelo custo com aluguéis de veículos e equipamentos;
- . pelo custo com combustíveis e lubrificantes utilizados pelos veículos; e
- . por outros custos com veículos de apoio.

Credita-se:

- . pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

Nota

1) As despesas com materiais, equipamentos e veículos utilizados na administração da Concessionária, devem ser alocados nas respectivas Subcontas de despesas (Subgrupo de Sistema 5.1.3).

6.2.65 Gastos Gerais

Sistema:	4 – Custos
Grupo de Sistema:	4.1 – Custos Associados às Receitas de Pedágio
Subgrupo de Sistema:	4.1.1 – Manutenção e Conservação
Subgrupo de Sistema:	4.1.2 – Operação
Subgrupo de Sistema:	4.1.3 – Monitoração
Subgrupo de Sistema:	4.1.4 – Projetos Especiais
Grupo de Contas:	4.1.X.04 – Gastos Gerais
Subconta:	4.1.X.04.01 – Serviços Públicos
Subconta:	4.1.X.04.02 – Gastos com Imóveis
Subconta:	4.1.X.04.03 – Gastos de Viagens e Estadias
Subconta:	4.1.X.04.99 – Outros Gastos Gerais

Função

Destina-se à contabilização dos custos gerais utilizados diretamente para a continuidade das operações da Concessionária.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.1 – Manutenção e Conservação, devem estar relacionados a custos diretos das manutenções necessárias para a continuidade dos serviços prestados, estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia - PER.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.2 – Operação, devem estar relacionados às operações para a continuidade dos serviços prestados, estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia - PER.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.3 – Monitoração, devem estar relacionados às monitorações necessárias para a continuidade dos serviços prestados, estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia - PER.

Os valores registrados no Subgrupo de Sistema 4.1.4 – Projetos Especiais, devem estar relacionados com outras atividades necessárias para os Projetos Especiais autorizados pelo Poder Concedente.

Terá saldo acumulado sempre devedor, o qual indicará o total dos custos supracitados, no exercício.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

. pelos custos com energia elétrica, água, esgoto, comunicações;

- . pelos custos com viagens;
- . pelos custos com alimentação;
- . pelos custos com reproduções e encadernações;
- . pelos custos com imóveis, tais como IPTU, aluguéis e condomínios; e
- . pela apuração de outros custos gerais.

Credita-se:

- . pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

Nota

- 1) O custo do serviço contratado compreenderá a remuneração e os encargos e, quando for o caso, o reembolso de despesas e quaisquer outras despesas efetuadas pelo prestador do serviço.
- 2) A mão-de-obra contratada se caracteriza pela condição de gerência e supervisão que a Concessionária exerce sobre os funcionários pertencentes à pessoa física ou jurídica contratada.
- 3) Nessa natureza de custos, serão contabilizados os valores relativos a serviços prestados para a Concessionária não contabilizados nos Grupos de Contas 4.1.X.02 e 4.1.X.03.

6.2.66 Custos Contratuais da Concessão

Sistema:	4 – Custos
Grupo de Sistema:	4.1 – Custos Associados às Receitas de Pedágio
Subgrupo de Sistema:	4.1.2 – Operação
Grupo de Contas:	4.1.2.05 – Custos Contratuais da Concessão
Subconta:	4.1.2.05.01 – Verba de Fiscalização
Subconta:	4.1.2.05.02 – Seguro da Rodovia
Subconta:	4.1.2.05.03 – Seguro Garantia
Subconta:	4.1.2.05.04 – Recursos para Desenvolvimento Tecnológico (RDT)

Função

Destina-se à contabilização, segundo o regime de competência, dos custos operacionais contratuais da concessão incluindo os seguros conforme anexo, dos contratos (Seguro de todos os Riscos de Construção, Seguro de Maquinaria e Equipamento de Obra, Seguro de Danos Patrimoniais e Quebra de máquinas, Seguro de Lucros Cessantes, Seguro de Responsabilidade Civil, Seguro Garantia da Concessão) e as verbas contratuais (Verba de Fiscalização, Recursos para Desenvolvimento Tecnológico, etc.).

A conta terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos custos da concessão supracitados, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela quota mensal de apropriação dos prêmios dos seguros em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 1.1.5.01 - Despesas Antecipadas;
- . pelos valores mensais correspondentes à verba de fiscalização; e
- . pelos recursos aplicados em projetos e pesquisas de desenvolvimento tecnológico, aprovados previamente pelo Poder Concedente.

Credita-se:

- . pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

6.2.67 Custos Associados às Receitas Acessórias

Sistema:	4 – Custos
Grupo de Sistema:	4.2 – Custos Associados às Receitas Acessórias
Subgrupo de Sistema:	4.2.1 – Custos Associados às Receitas Acessórias
Grupo de Contas:	4.2.1.01 – Custos de Receitas Acessórias
Subconta:	4.2.1.01.01 – Uso de Faixa de Domínio
Subconta:	4.2.1.01.02 – Custos Associados às Outras Receitas Acessórias

Função

Destina-se à contabilização dos custos relacionados com as operações, manutenções e monitorações, necessárias para a obtenção das Receitas Acessórias autorizadas pelo Poder Concedente.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

. pelos custos apropriados às receitas acessórias associadas à cobrança de licença a título oneroso às empresas públicas, privadas e pessoas físicas para a utilização das faixas de domínio, autorizada pelo Poder Concedente; e

. pelos custos apropriados às demais receitas acessórias autorizadas pelo Poder Concedente, tais como receita de publicidade, implementação de acessos, tarifa sobre exames de projetos, tarifa sobre tráfego de cargas especiais e outras.

Credita-se:

. pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

6.2.68 Depreciação e Amortização

Sistema:	4 – Custos
Grupo de Sistema:	4.3 – Depreciação e Amortização
Subgrupo de Sistema:	4.3.1 – Depreciação e Amortização
Grupo de Contas:	4.3.1.01 – Depreciação e Amortização
Subconta:	4.3.1.01.01 – Depreciação
Subconta:	4.3.1.01.02 – Amortização

Função

Destina-se à contabilização da Quota de Depreciação dos valores originais dos bens registrados no Subgrupo de Sistema 1.2.3 - Imobilizado, inclusive àqueles reavaliados, tais como: Veículos, Móveis e Utensílios, Maquinas e Equipamentos, Ferramentas e Aparelhos, Prédios e Benfeitorias, Instalações, Computadores, Periféricos e Softwares, bem como as obras executadas no objeto da concessão, nos termos da legislação vigente.

Destina-se, também, à contabilização da Quota de Amortização dos direitos registrados no Subgrupo de Sistema 1.2.4 – Ativo Intangível e 1.2.5 – Ativo Diferido, conforme a legislação pertinente.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor de depreciação e amortização incorridas no período.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela Quota de Depreciação Mensal dos bens; e
- . pela Quota de Amortização Mensal de gastos ativados como ativo intangível e diferido.

Credita-se:

- . pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

Nota

1) O controle extra contábil da depreciação dos bens do Ativo Imobilizado, deverá ser realizado por meio de software específico ou relatório operacional, no qual constará: data de aquisição e descrição do bem, valor da aquisição, data de início de uso do bem, percentual da depreciação, valor da depreciação e saldo final mensal, conforme previsto na legislação vigente.

2) No caso de reavaliação de bens do Ativo Imobilizado, o controle extra contábil deverá ser realizado por meio de software específico ou relatório operacional, no qual constará: data inicial e final da reavaliação, valor reavaliado, percentual de depreciação conforme laudo técnico, valor da quota mensal da depreciação e o saldo final no mês, conforme previsto na legislação vigente.

3) O controle extra contábil da amortização dos gastos registrados no ativo intangível e diferido, deverá ser realizado por meio de software específico ou relatório operacional, no qual constará: data de pagamento do diferido, valor do gasto, percentual de amortização, valor da amortização e o saldo final mensal, conforme previsto na legislação vigente.

6.2.69 Despesas com Pessoal

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.1 – Despesas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.1.1 – Despesas com Pessoal
Grupo de Contas:	5.1.1.01 – Despesas com Pessoal
Subconta:	5.1.1.01.01 – Salários e Remunerações
Subconta:	5.1.1.01.02 – Encargos Sociais e Trabalhistas
Subconta:	5.1.1.01.03 – Benefícios
Subconta:	5.1.1.01.99 – Outros Despesas com Pessoal

Função

Destina-se à contabilização das despesas com os empregados das Concessionárias, abrangendo: Remuneração, Encargos Sociais e Benefícios; previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e nos Acordos Coletivos de Trabalho, devidamente homologados.

A conta terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela remuneração bruta do mês;
- . pelas Horas Extras incorridas no mês;
- . pelo Adicional Noturno incidente sobre a Folha de Pagamento no mês;
- . pela Provisão de férias e 13º Salário mensal sobre a Folha de Pagamento no mês;
- . pelo valor da Ajuda de Custo na Folha de Pagamento no mês;
- . pelo valor das Comissões e Gratificações na Folha de Pagamento do mês;
- . pela Remuneração dos Sócios;
- . pelos honorários da diretoria;
- . pela remuneração dos Prêmios aos funcionários na Folha de Pagamento no mês;

- . pelo valor do Descanso Semanal Remunerado na Folha de Pagamento do mês;
- . pela remuneração de Adicional de Periculosidade e/ou Insalubridade na Folha de Pagamento do mês;
- . pela despesa com Bolsas de Estudo;
- . pela Provisão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, calculado sobre a Folha de Pagamento do mês;
- . pela multa de FGTS decorrente da rescisão de contrato de trabalho;
- . pela Provisão do INSS devido pela empresa sobre a Folha de Pagamento no mês;
- . pela Provisão de Terceiros (Sesc, Senai, Sesi, etc) sobre a Folha de Pagamento no mês;
- . pela despesa da empresa referente ao Vale Refeição e Fornecimento de Alimentação aos funcionários;
- . pelo contrato de prestação de serviço de Assistência Médica e Odontológica;
- . pelas despesas com cursos e seminários realizados para os funcionários da Concessionária, bem como as despesas com táxi, refeições, passagens e diárias de hotéis incorridas pelos instrutores para aplicação do curso/seminário;
- . pela provisão da apólice de Seguro de Vida em Grupo;
- . pelo valor devido da empresa referente a Plano de Previdência Complementar;
- . pelo valor devido da empresa referente ao Vale Transporte; e
- . pelo fornecimento de Cesta Básica aos funcionários da Concessionária;

Credita-se:

- . pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

Nota

1) A despesa com salário e remuneração compreenderá: salários, horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário, ajuda de custo, comissões, pró-labore, honorários da diretoria, prêmios, DSR, gratificações, anuênio, adicional de periculosidade e insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, e ainda, outros valores pagos ou creditados ao empregado em decorrência da legislação social em vigor.

- 2) As despesas com Encargos Sociais e Trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a Folha de Pagamento dos empregados da Concessionária, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (empresa e terceiros Sistema "S").
- 3) As despesas com Benefícios compreenderão todas as concessões que promovam o bem-estar e a assistência dos empregados e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da Concessionária, tais como: vale refeição, refeitório, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida em grupo, vale transporte, cesta básica e uniforme.
- 4) No caso de serem estipuladas gratificações por exercício de cargo de confiança ou por outras razões a pessoas que não sejam empregadas da Concessionária, esses valores deverão ser debitados na natureza de despesa 5.1.2 - Serviços de Terceiros.
- 5) A Concessionária deverá manter controle do seguro de acidentes de trabalho, em registro suplementar, de forma que atenda às exigências legais.
- 6) As férias e o 13º (décimo terceiro) salário, pagos, quando da rescisão do contrato de trabalho, serão baixados das respectivas provisões registradas do Grupo de Contas 2.1.2.05 – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, 2.1.2.05.05.001 - Provisão para Férias e 2.1.2.05.05.002 – Provisão para 13º Salário.
- 7) As despesas citadas na função dessa natureza de gasto deverão ser controladas por sistemas auxiliares.

6.2.70 Despesas – Prestadores de Serviços

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.1 – Despesas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.1.2 – Serviços de Terceiros
Grupo de Contas:	5.1.2.01 – Prestadores de Serviços
Subconta:	5.1.2.01.01 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Nacional
Subconta:	5.1.2.01.02 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Estrangeira
Subconta:	5.1.2.01.03 – Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Nacional
Subconta:	5.1.2.01.04 – Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Estrangeira
Subconta:	5.1.2.01.99 – Outros Prestadores de Serviços

Função

Destina-se à contabilização das despesas com Serviço de Terceiros, Pessoas Físicas ou Jurídicas, em função da conservação e administração da concessão, tais como: auditoria externa, consultorias (jurídica, contábil, fiscal, financeira, informática, engenharia e outras), serviços de vigilância, limpeza, transporte de empregados, comunicação social, fretes e carretos, etc.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela remuneração dos serviços contratados.

Credita-se:

- . pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

Nota

- 1) O custo do serviço contratado compreenderá a remuneração e os encargos e, quando for o caso, o reembolso de despesas e quaisquer outras despesas efetuadas pelo prestador do serviço.

2) A mão-de-obra contratada se caracteriza pela condição de gerência e supervisão que a Concessionária deixa de exercer sobre os empregados pertencentes à pessoa física ou jurídica contratada.

3) Nessa natureza de despesas, serão contabilizados os valores relativos a serviços prestados para a Concessionária.

6.2.71 Despesas - Materiais, Equipamentos e Veículos

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.1 – Despesas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.1.3 – Material, Equipamentos e Veículos
Grupo de Contas:	5.1.3.01 – Material, Equipamentos e Veículos
Subconta:	5.1.3.01.01 – Material
Subconta:	5.1.3.01.02 – Equipamentos
Subconta:	5.1.3.01.03 – Veículos

Função

Destina-se à contabilização das despesas com material e equipamentos.

Além disso, destina-se à contabilização das Despesas com Veículos utilizados na operação da Concessionária.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela despesa com a compra de uniformes;
- . pela despesa com a compra de máquinas e equipamentos de pequeno valor;
- . pela despesa com a compra de materiais diversos, tais como material de limpeza, de escritório e informática, materiais de consumo, materiais de segurança, etc;
- . pela despesa com IPVA, DPVAT e licenciamento;
- . pela despesa com peças e materiais utilizados para a manutenção dos veículos e equipamentos;
- . pela apropriação mensal dos seguros de veículos e equipamentos;
- . pela despesa com aluguéis de veículos e equipamentos;
- . pela despesa com combustíveis e lubrificantes utilizados pelos veículos; e
- . por outras despesas com veículos de apoio.

Credita-se:

. pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

Nota

As despesas com materiais, equipamentos e veículos utilizados na operação da Concessionária, devem ser alocados nas respectivas contas de custos (Sistema 4).

6.2.72 Despesas – Gastos Gerais

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.1 – Despesas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.1.4 – Despesas Gerais
Grupo de Contas:	5.1.4.01 – Gastos Gerais
Subconta:	5.1.4.01.01 – Serviços Públicos
Subconta:	5.1.4.01.02 – Gastos com Imóveis
Subconta:	5.1.4.01.03 – Propaganda e Publicidade
Subconta:	5.1.4.01.04 – Despesas de Viagens e Estadias
Subconta:	5.1.4.01.05 – Ressarcimento de Danos
Subconta:	5.1.4.01.06 – Despesas e Multas Indedutíveis
Subconta:	5.1.4.01.07 – Outras Despesas Gerais

Função

Destina-se à contabilização das despesas gerais relacionadas à administração da Concessionária.

Terá saldo acumulado sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- . pelas despesas com energia elétrica, água, esgoto, comunicações;
- . pelas despesas com viagens;
- . pelas despesas com alimentação;
- . pelas despesas com reproduções e encadernações;
- . pelas despesas com imóveis, tais como IPTU, aluguéis e condomínios;
- . pelas despesas com propaganda e publicidade;
- . pelas despesas incorridas pela ocorrência de acidentes – indenizações, custas judiciais, advocatícias e outras; e
- . pela apuração de outras despesas e despesas não dedutíveis.

Credita-se:

. pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

Nota

- 1) A despesa do serviço contratado compreenderá a remuneração e os encargos e, quando for o caso, o reembolso de despesas e quaisquer outras despesas efetuadas pelo prestador do serviço.
- 2) A mão-de-obra contratada se caracteriza pela condição de gerência e supervisão que a Concessionária exerce sobre os funcionários pertencentes à pessoa física ou jurídica contratada.
- 3) Nessa natureza de despesas, serão contabilizados os valores relativos a serviços prestados para a Concessionária não contabilizados nos Grupos de Contas 5.1.2.01 e 5.1.3.01.

6.2.73 Despesas - Depreciações e Amortizações

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.1 – Despesas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.1.5 – Depreciação e Amortização
Grupo de Contas:	5.1.5.01 – Depreciação e Amortização
Subconta:	5.1.5.01.01 – Depreciação
Subconta:	5.1.5.01.02 – Amortização

Função

Destina-se à contabilização da Quota de Depreciação dos valores originais dos bens relacionados à administração da Concessionária e registrados no Subgrupo de Sistema 1.2.3 - Imobilizado, inclusive aqueles reavaliados, tais como: veículos, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, ferramentas e aparelhos, prédios e benfeitorias, instalações, computadores periféricos e softwares nos termos da legislação vigente.

Destina-se, também, à contabilização da Quota de Amortização dos direitos relacionados à administração da Concessionária e registrados nos Subgrupos de Sistema 1.2.4 – Ativo Intangível e 1.2.5 – Diferido, conforme a legislação vigente.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor de Depreciação e Amortização incorridas no período.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- . pela Quota de Depreciação Mensal dos bens; e
- . pela Quota de Amortização Mensal das despesas ativadas como Ativo Intangível e Diferido.

Credita-se:

- . pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

Nota

1) O controle extracontábil da depreciação dos bens do imobilizado, deverá ser realizado por meio de software específico ou relatório operacional, no qual constará: data de aquisição e descrição do bem, valor do custo, data de início de uso do bem, percentual da depreciação, valor da depreciação e saldo final mensal, conforme previsto na legislação vigente.

2) No caso de reavaliação de bens do imobilizado, o controle extracontábil deverá ser realizado por meio de software específico ou relatório operacional, no qual constará: data inicial e final da reavaliação, valor reavaliado, percentual de depreciação conforme laudo técnico, valor da quota mensal da depreciação e o saldo final no mês, conforme previsto na legislação vigente.

3) O controle extracontábil da amortização das despesas registradas no ativo intangível e diferido, deverá ser realizado por meio de software específico ou relatório operacional, no qual constará: data de pagamento do diferido, valor da despesa, percentual de amortização, valor da amortização e o saldo final mensal, conforme previsto na legislação vigente.

6.2.74 Despesas Tributárias

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.1 – Despesas Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.1.6 – Despesas com Tributos e Contribuições
Grupo de Contas:	5.1.6.01 – Despesas com Tributos e Contribuições
Subconta:	5.1.6.01.01 – Despesas com Tributos e Contribuições
Subconta:	5.1.6.01.99 – Outras Despesas com Tributos e Contribuições

Função

Destina-se à contabilização, segundo o regime de competência, do Imposto sobre Operação Financeira – IOF, do Imposto sobre Operação Comerciais – IOC, da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira - CPMF e outros.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- . pela CPMF incorrida no mês;
- . pela incidência do IOF ou IOC no período; e
- . pela ocorrência de outras despesas tributárias sem Subconta específica no plano de contas.

Credita-se:

- . pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

Nota

- 1) O controle extracontábil da despesa com o Impostos sobre Operações Financeiras – IOF deverá ser realizado mensalmente, juntamente com a conciliação bancária.
- 2) A Subconta 5.1.6.01.99 – Outras Despesas com Tributos e Contribuições, contempla o reconhecimento de outras despesas tributárias não mencionadas em rubricas anteriores, incluindo-se os débitos em eventuais programas de refinanciamento de dívidas tributárias.

3) As Multas Fiscais e Compensatórias referem-se às despesas com multas fiscais punitivas e/ou compensatórias devidas pela empresa (pelo não-pagamento pela empresa de determinado tributo a que esteja obrigada; pelo pagamento de determinado tributo em mora; pela não-apresentação de livros e/ou documentos fiscais às autoridades, etc).

6.2.75 Juros – Variações Monetárias Passivas – Variações Cambiais Passivas - Perdas em Operações com Instrumentos Financeiros – Outras Despesas Financeiras – Tributos sobre Receita Financeira

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.2 – Despesas Financeiras
Subgrupo de Sistema:	5.2.1 – Despesas Financeiras
Grupo de Contas:	5.2.1.01 – Juros
Subconta:	5.2.1.01.01 – Juros de Financiamento em Moeda Nacional
Subconta:	5.2.1.01.02 – Juros de Financiamento em Moeda Estrangeira
Subconta:	5.2.1.01.03 – Juros com Partes Relacionadas – Mútuos
Subconta:	5.2.1.01.04 – Juros sobre Capital Próprio
Subconta:	5.2.1.01.05 – Outras Despesas Financeiras
Grupo de Contas:	5.2.1.02 – Variações Monetárias Passivas
Subconta:	5.2.1.02.01 – Variações de Obrigações
Subconta:	5.2.1.02.02 – Variações de Crédito
Grupo de Contas:	5.2.1.03 – Variações Cambiais Passivas
Subconta:	5.2.1.03.01 – Variações de Obrigações
Subconta:	5.2.1.03.02 – Variações de Crédito
Grupo de Contas:	5.2.1.04 – Perdas em Operações com Instrumentos Financeiros
Subconta:	5.2.1.04.01 – Perdas em Operações de Swap
Subconta:	5.2.1.04.02 – Perdas em Operações de Hedge
Subconta:	5.2.1.04.03 – Outras Perdas em Operações com Instrumentos Financeiros
Grupo de Contas:	5.2.1.05 – Outras Despesas Financeiras
Subconta:	5.2.1.05.01 – Outras Despesas Financeiras com Debêntures
Grupo de Contas:	5.2.1.06 – Tributos sobre Receita Financeira
Subconta:	5.2.1.06.01 – PIS s/ Receita Financeira
Subconta:	5.2.1.06.02 – COFINS s/ Receita Financeira
Subconta:	5.2.1.06.03 – Outros Tributos sobre Receita Financeira

Função

Destina-se à contabilização, segundo o Regime de Competência, dos juros sobre financiamento, multa sobre títulos, descontos concedidos, despesas bancárias,

variações monetárias, variações cambiais passivas e outras despesas de natureza financeira.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- . pelos tributos sobre receitas financeiras (PIS, COFINS), quando aplicável;
- . pela incidência da CIDE e do IR sobre pagamentos ao exterior;
- . pela incorporação de juros sobre financiamentos, debêntures ou outros passivos;
- . pela despesa de comissão e/ou encargos sobre debêntures incorrida no mês;
- . pelo valor de multas sobre títulos vencidos e demais pagamentos em atraso;
- . pelo desconto financeiro concedido aos clientes;
- . pelas comissões, taxas de administração e de abertura de crédito, cobradas pelos bancos e demais instituições financeiras por serviços prestados;
- . pela variação monetária incidente sobre os saldos de debêntures, de empréstimos e financiamentos e de outras dívidas;
- . pela variação cambial passiva incidente sobre empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira;
- . pela variação cambial passiva incidente sobre obrigações com fornecedores estrangeiros, decorrentes de aquisições de bens e/ou serviços;
- . pela perda decorrente de contratos de hedge, incorrida no mês;
- . pela perda decorrente de contratos de swap, incorrida no mês; e
- . pela identificação de outras despesas financeiras.

Credita-se:

- . pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

Nota

O controle extracontábil dos juros sobre financiamento deverão ser realizados mensalmente, contemplando: valor principal, data de pagamento, valor dos juros pagos e saldo final no mês.

6.2.76 Custo na Venda de Ativo

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.3 – Despesas Não Operacionais
Subgrupo de Sistema:	5.3.1– Despesas Não Operacionais
Grupo de Contas:	5.3.1.01 – Custo na Venda de Ativo
Subconta:	5.3.1.01.01 – Custo na Venda de Imobilizado
Subconta:	5.3.1.01.02 – Custo na Venda de Investimentos

Função

Destina-se à contabilização dos custos decorrentes das alienações de bens do Ativo Imobilizado.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total do custos supracitados, no exercício.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

. pela venda de ativos, o custo e respectiva depreciação acumulada do item.

Credita-se:

. pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

Nota

1) As contrapartidas serão as respectivas contas do Imobilizado e de Depreciação Acumulada de acordo com a natureza do bem baixado, pois o valor da venda deverá ser lançado no Grupo de Contas 3.4.1 – Receita na Venda de Ativos.

6.2.77 Imposto de Renda e Contribuição Social

Sistema:	5 – Despesas e Demais Resultados
Grupo de Sistema:	5.4 – Imposto de Renda e Contribuição Social
Subgrupo de Sistema:	5.4.1– Imposto de Renda e Contribuição Social
Grupo de Contas:	5.4.1.01 – Imposto de Renda
Subconta:	5.4.1.01.01 – Imposto de Renda - Corrente
Subconta:	5.4.1.01.02 – Imposto de Renda - Diferido
Grupo de Contas:	5.4.1.02 – Contribuição Social
Subconta:	5.4.1.02.01 – Contribuição Social - Corrente
Subconta:	5.4.1.02.02 – Contribuição Social - Diferido

Função

Destina-se à contabilização das provisões para fazer face aos tributos e contribuições sobre o resultado apurado, ajustado nos termos da legislação.

Terá saldo devedor ou credor, o qual indicará o total das provisões do exercício.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- . pelos valores do Imposto de Renda e Contribuição Social apurados (ou estimados), lançando-se em contrapartida a crédito do Grupo de Contas 2.1.2.02 - Tributos e Contribuições Federais;
- . por eventuais ajustes das provisões em contrapartida a crédito das contas respectivas, para fins de compatibilização com o valor a ser pago;
- . por ajustes das provisões de IRPJ ou CSLL Diferidos; e
- . pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

Credita-se:

- . pelo Imposto de Renda e Contribuição Social a ser compensado, calculados sobre o Prejuízo Fiscal e Base Negativa de Contribuição Social respectivamente e demais créditos controlados na parte "B" do LALUR - Livro de Apuração do Lucro Real, desde que haja garantia de suas realizações, lançando-se em contrapartida a débito da Subconta 1.1.6.03.02 – Impostos e Contribuições Diferidos;
- . por ajustes das provisões de IRPJ ou CSLL Diferidos;

. por eventuais ajustes da Provisão do IRPJ e CSLL Correntes, em contrapartida a débito das contas supracitadas respectivas para fins de compatibilização com o valor a ser pago; e

. pelo encerramento do exercício no valor total acumulado nas Subcontas.

Nota

1) As Provisões para Contribuição Social e Imposto de Renda deverão ser contabilizadas ainda que o resultado contábil seja negativo (Prejuízo).

2) A apuração do lucro real trimestral ou do lucro presumido ocorrerá trimestralmente (março, junho, setembro e dezembro), enquanto a apuração do lucro real anual, é feita mensalmente, para fins de cálculo das antecipações devidas, e o ajuste anual é realizado em 31 de dezembro de cada exercício social.

6.3 Custos de Manutenção, Monitoração, Operação e Conservação

Os custos de Manutenção, Monitoração, Operação e Conservação das Rodovias, tais como: Pavimentos, Canteiros Centrais, Obras de Arte Especiais e Correntes, Terraplenos e Estruturas de Contenção, Faixas de Domínio e Áreas Lindeiras, Praças de Pedágio, Postos de Pesagem, Prédios da Administração e Edificações de Apoio, Elementos de Proteção e Segurança, Drenagem, Energia e Iluminação deverão ser apresentadas conforme tabela abaixo e considera-se como nível mínimo de apresentação as contas analíticas de segundo grau do plano de contas.

CONCESSIONÁRIA XXX											
QUADRO DE CUSTOS DE MANUTENCAO E CONSERVACÃO											
Período compreendido entre XX e XX (em Reais)											
Conceito	Centro de Custos										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Salários e Remunerações											
Encargos Sociais e Trabalhistas											
Benefícios											
Outros Gastos com Pessoal											
Total Custos com Pessoal											
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Nacional											
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Estrangeira											
Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Nacional											
Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Estrangeira											
Outros Prestadores de Serviços											
Total Prestadores de Serviços											
Materiais											
Equipamentos											
Veículos											
Total Materiais, Equipamentos e Veículos											
Serviços Públicos											
Gastos com Imóveis											
Custos de Viagens e Estadias											
Outros Custos Gerais											
Total Gastos Gerais											
Depreciação											
Amortização											
Total Depreciação e Amortização											
Total de Custos de Manutenção e Monitoração											

A somatória dos totais de cada centro de custos e por cada conceito (que corresponde às contas analíticas de segundo grau) do quadro, deve coincidir com os valores informados nas respectivas contas contábeis do Plano de Contas.

Referências:

Pavimento	C1
Canteiros Centrais	C2
Obras de Arte Especiais	C3
Terraplenos / Estruturas de Contenção	C4
Faixas de Domínio	C5
Placas de Pedágio	C6
Postos de Pesagem	C7
Prédios de Administração e Edificações de Apoio	C8
Elementos de Proteção e Segurança	C9
Drenagem e Obras de Arte Correntes	C10
Sistemas de Energia e Iluminação	C11

7. TAXAS DE DEPRECIÇÃO

A depreciação dos bens do Ativo Imobilizado será calculada pelo método linear, de acordo com os critérios previstos na legislação societária e na regulação contábil brasileira.

As Taxas de Depreciação utilizadas abaixo são as normalmente admitidas pela Secretaria da Receita Federal para uso normal dos bens em turno de oito horas diárias.

Para fins contábeis, deve-se fazer uma análise criteriosa dos bens da Concessionária que formam seu Imobilizado e estimar sua vida útil econômica, considerando suas características técnicas, condições gerais de uso e outros que podem influenciar em sua vida útil.

Nº	Item	Taxa Anual de Depreciação
01	Edifícios	4
02	Máquinas e Equipamentos	10
03	Instalações	10
04	Móveis e Utensílios	10
05	Veículos	20
06	Aeronaves	10
07	Ferramentas	20
08	Sistema de Processamento de Dados	20

As taxas de depreciação para os ativos regulatórios ou não regulatórios, que sejam ou não reversíveis, poderão ser futuramente definidas pelo Órgão Regulador e deverão ter prevalência sobre as taxas definidas pela Secretaria da Receita Federal acima elencadas.

Manual para Elaboração e Divulgação de Informações Contábeis, Econômico- Financeiras e Sociais

8. MANUAL PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, ECONÔMICO-FINANCEIRAS E SOCIAIS

8.1 Orientações Gerais

8.1.1 Introdução

1. Apresentação

Este Manual foi elaborado com o objetivo de apresentar orientações para a elaboração e divulgação de demonstrações contábeis, suplementares e informações econômico-financeiras e sociais pelas Concessionárias do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal.

Nesse sentido, o Manual está estruturado considerando-se os seguintes aspectos:

- (a) Consolidação, em único documento, de normas e procedimentos técnicos relevantes, relacionados à elaboração e divulgação de demonstrações contábeis e informações complementares relativas a aspectos contábeis, administrativos, econômicos, financeiros, gerenciais, sociais, ambientais e outros, que envolvam as Concessionárias que exploram as atividades inerentes à concessão do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal;
- (b) Na elaboração desse documento foram consideradas as seguintes fontes de consulta:
 - Lei nº 6.404/76- Lei das Sociedades por Ações - e alterações dos aspectos contábeis e de divulgação, não conflitantes com as disposições da referida lei em vigência, contidas no anteprojeto em tramitação no âmbito do Poder Legislativo;
 - dispositivos de caráter normativo e regulatório estabelecidos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;
 - dispositivos de caráter normativo estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC;
 - dispositivos de caráter normativo estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
 - pronunciamentos técnicos emitidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON;
 - Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Committee Foundation* – IASC (;

- Comissão de Corporações Transacionais da ONU (Organização das Nações Unidas); e
 - literatura técnica produzida por entidades e autores conceituados nos meios acadêmicos, profissionais e na sociedade.
- (c) este Manual deve ser utilizado como material de consulta permanente pelos contadores e outros profissionais que tenham envolvimento com o Setor de Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal e como ferramenta auxiliar para treinamento dos funcionários das áreas contábil, administrativa e financeira das entidades desse setor;
- (d) diante da necessidade de evolução do nível de transparência na divulgação de dados e informações por parte das empresas e entidades em geral, o presente Manual procura abordar vários enfoques de divulgações específicas e gerais, para alcançar as expectativas de usuários com características e interesses distintos, tais como órgãos reguladores, acionistas, investidores, analistas de investimentos, mercado de capitais, instituições financeiras, credores, instituições de classe, usuários e público em geral;
- (e) em função de algumas características inerentes às atividades das entidades que atuam como Concessionárias do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal, por meio de concessão regulada pelo Poder Público Federal, o presente Manual contempla divulgações complementares específicas requeridas pela ANTT, em consonância com as disposições contidas no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal (Manual);
- (f) Esse Manual não contempla procedimentos e informações relativas a elaboração e apresentação de informações complementares em moeda de capacidade aquisitiva constante (correção monetária integral). Não obstante, a ANTT não faz objeções quanto à apresentação dessas demonstrações em caráter facultativo. Nesse sentido, a ANTT orienta que as Concessionárias que optarem pela apresentação dessas informações complementares, adotem os conceitos, critérios e procedimentos técnicos emitidos pela CVM;
- (g) O Manual não tem, entretanto, o propósito de esgotar ou limitar as possibilidades de divulgação de informações que se façam necessárias ao adequado entendimento das demonstrações contábeis e atendimento aos dispositivos de caráter legal e normativos em vigência, e nem restringir a divulgação de outras informações que venham a ser consideradas necessárias para atender a interesses específicos da administração ou em decorrência de obrigações por ela firmada, desde que estas sejam incluídas em caráter de informações adicionais e/ou complementares, sem prejuízo das normas contidas neste Manual;

(h) Neste Manual são mencionados e referendados diversos instrumentos legais e normativos instituídos por órgãos reguladores, estando, portanto, passíveis de aprimoramentos, negociações e substituições. Assim, sempre que situações como essas vierem a ocorrer, as modificações e/ou substituições devem ser incorporadas ao entendimento e à aplicação das normas contidas no presente Manual. Entretanto, caso essas modificações ou substituições de normas, ou até mesmo revogações, não atendam parcial ou plenamente às necessidades do órgão regulador, poderão ser emitidos instrumentos normativos pela ANTT para regulamentação complementar.

2. Características qualitativas das demonstrações contábeis e informações complementares

As características qualitativas são os atributos que tornam as demonstrações contábeis úteis para os usuários. As principais características qualitativas são as seguintes:

(a) Compreensibilidade

Uma qualidade essencial das informações apresentadas nas demonstrações contábeis é que elas sejam prontamente entendidas pelos usuários. Para esse fim, presume-se que os usuários tenham um conhecimento razoável de negócios, atividades econômicas e contabilidade, bem como a disposição de estudar as informações com razoável diligência (as informações contidas no Relatório da Administração e no Balanço Social são importantes no auxílio desse processo). Todavia, as informações sobre assuntos complexos que devam ser incluídas nas demonstrações contábeis, por causa da sua relevância para as necessidades da tomada de decisão pelos usuários, não devem ser excluídas meramente sob o pretexto de que seriam de difícil compreensão para certos usuários.

(b) Relevância

Para serem úteis, as informações devem ser relevantes às necessidades dos usuários em suas tomadas de decisões. As informações são relevantes quando influenciam as decisões econômicas dos usuários, ajudando-os a avaliar o impacto de eventos passados, presentes ou futuros, confirmando ou corrigindo suas avaliações anteriores.

As funções de previsão e confirmação das informações são inter-relacionadas. Por exemplo, as informações sobre o nível atual e a estrutura dos ativos têm valor para os usuários em seus esforços para prever a capacidade da empresa em aproveitar as oportunidades e de reagir a situações adversas. As mesmas informações confirmam as previsões passadas sobre, por exemplo, a maneira como a empresa poderia estar estruturada ou o resultado de operações planejadas.

As informações sobre a posição financeira e o desempenho passado são freqüentemente utilizadas como base para projetar as futuras, assim como outros assuntos nos quais os usuários estão diretamente interessados, tais como: pagamento de dividendos e salários, alterações no preço de títulos e a capacidade da Concessionária em atender seus compromissos à medida que se tornem devidos. Para serem viáveis como fonte de previsão, as informações não precisam estar em forma de projeção explícita. A capacidade de fazer previsões baseadas nas demonstrações contábeis amplia-se, dependendo, da forma como as informações sobre transações e eventos anteriores são apresentadas. Por exemplo, a eficácia da demonstração do resultado como elemento de previsão se destaca, quando itens extraordinários, atípicos e esporádicos de receita ou despesa são apresentados em destaque.

(c) Materialidade

A relevância das informações é afetada pela sua natureza e materialidade. Em alguns casos, a natureza das informações, por si só, é suficiente para determinar a sua relevância. Em outros casos, tanto a natureza quanto a materialidade são importantes como, por exemplo, os valores dos créditos a receber dos usuários do serviço público de exploração da infra-estrutura rodoviária federal.

As informações são relevantes se a sua omissão ou distorção puder influenciar as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis. A materialidade depende do volume quantitativo e qualitativo do item ou do erro, julgado em termos financeiros, nas circunstâncias específicas de sua omissão ou distorção. Assim, a materialidade proporciona um patamar ou ponto de "corte" ("*cut-off*"), em vez de ser uma característica qualitativa primária que a informação necessita ter para ser útil.

(d) Confiabilidade

Para ser útil, a informação deve ser confiável. A informação tem a qualidade de confiabilidade quando está livre de erros relevantes e os usuários podem depositar confiança como representando fielmente aquilo que ela diz representar ou poderia razoavelmente esperar-se que represente.

A informação pode ser relevante, porém tão inconfiável em sua natureza ou representação que o seu reconhecimento pode ser um erro potencial. Por exemplo, se a validade e o valor de uma reclamação por danos em uma ação legal são questionáveis, poderia não ser adequado à Concessionária reconhecer o valor total da reclamação no balanço, embora fosse apropriado divulgar o valor e as circunstâncias da reclamação.

(e) Representação adequada

Para ser confiável, a informação deve representar fielmente as transações e outros eventos que ela diz representar ou que pode razoavelmente esperar que ela represente. Assim, por exemplo, um Balanço Patrimonial deveria representar fielmente as transações e outros eventos que resultam em ativos, passivos e patrimônio líquido da Concessionária na data do balanço que atendam aos critérios de reconhecimento.

A maioria das informações financeiras está sujeita a algum risco de não atingir plenamente a representação fiel daquilo que pretende retratar. Muito embora a administração deva envidar todos os esforços para que isso não aconteça (por exemplo, mantendo contato aberto e contínuo com os respectivos usuários), podem ocorrer, em virtude de dificuldades inerentes, falhas na identificação das transações ou outros eventos a serem dimensionados, ou na determinação e aplicação de técnicas de mensuração e apresentação que possam transmitir informações que correspondam, com fidedignidade, a tais transações e eventos. Em certos casos, o dimensionamento dos efeitos financeiros dos itens poderia ser tão incerto que as Concessionárias geralmente não os reconheceriam nas demonstrações contábeis; por exemplo, embora muitas empresas gerem "*goodwill*" internamente com o decurso do tempo, é usualmente difícil identificar ou medir esse "*goodwill*" com segurança. Em outros casos, entretanto, poderá ser importante reconhecer itens e divulgar o risco de erro envolvendo o seu reconhecimento e dimensionamento.

(f) Essência sobre a forma

Em alguns casos, para que a informação represente fielmente as transações e outros eventos que ela se propõe, é necessário que essas transações e eventos sejam divulgados e apresentados de acordo com a sua essência ou substância e sua realidade econômica, e não meramente de acordo com sua forma legal, mesmo que o critério adotado para contabilização, em face da legislação de normas contábeis aplicáveis às circunstâncias, tenha sido diferente. A essência das transações ou outros eventos poderá nem sempre ser consistente com o que aparenta, tomando-se por base sua forma legal ou documentos formais.

Nesse contexto, para qualquer registro contábil, de operações relevantes, nas quais prevaleça a forma sobre a essência, faz-se necessária a divulgação dos eventuais efeitos divergentes em ocorrência da análise da essência da operação.

(g) Neutralidade

Para ser confiável, a informação contida nas demonstrações contábeis

deve ser neutra, isto é, livre de preconceitos. As demonstrações contábeis não serão neutras se, pela escolha ou apresentação da informação, elas influenciarem a tomada de decisão ou um julgamento a fim de atingir um resultado ou desfecho predeterminado.

(h) Prudência

Aqueles que preparam as demonstrações contábeis, entretanto, freqüentemente têm que avaliar as incertezas que inevitavelmente envolvem certos eventos e circunstâncias, tais como a possibilidade de cobrança de contas a receber duvidosas, a vida útil provável dos equipamentos e o número de reclamações cobertas por garantias que possam ter sido dadas. Tais incertezas são reconhecidas considerando sua natureza e extensão e pelo exercício de prudência na elaboração das demonstrações contábeis. A prudência consiste na inclusão de certa dose de cautela na formulação dos julgamentos necessários à elaboração de estimativas em certas condições de incertezas, para que ativos ou receitas não sejam superestimados e passivos ou despesas não sejam subestimados.

(i) Integridade

Para ser confiável, a informação constante das demonstrações contábeis deve ser completa dentro dos limites da relevância e do custo. Uma omissão pode induzir a erro ou tornar a informação falsa e, portanto, não confiável e deficiente em termos de relevância.

(j) Comparabilidade

As Demonstrações Contábeis devem possibilitar aos usuários fazerem comparação de uma Concessionária ao longo do tempo, a fim de identificar tendências na sua posição financeira e no seu desempenho. Aos usuários devem também ser possível comparar demonstrações contábeis de diferentes Concessionárias a fim de avaliar, em termos relativos, as suas posições financeiras, os resultados e as mudanças na posição financeira de cada uma. Conseqüentemente, a avaliação e apresentação dos efeitos financeiros de transações e outros eventos semelhantes devem ser feitas de modo consistente em todas as Concessionárias, principalmente aquelas integrantes de um mesmo segmento de negócio e nos diversos períodos.

Uma importante implicação da característica qualitativa da comparabilidade é que os usuários devem ser informados das políticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis, de quaisquer mudanças nessas políticas e dos efeitos de tais mudanças. Os usuários precisam estar em posição de identificar diferenças entre as políticas contábeis aplicadas a transações e eventos semelhantes, usadas pela mesma Concessionária de um período a outro e por diferentes Concessionárias. A observância das normas contábeis definidas no Manual da ANTT, incluindo a divulgação das políticas

contábeis aplicadas pela Concessionária, contribui para comparabilidade das informações divulgadas.

A necessidade de comparabilidade não deve ser confundida com a mera uniformidade e não se deve permitir que se torne um empecilho à introdução de normas contábeis aperfeiçoadas. Não é apropriado que uma Concessionária continue contabilizando da mesma maneira uma transação ou um evento, se a política adotada não está em conformidade com as características qualitativas de relevância e confiabilidade; entretanto, no que se refere às empresas reguladas, eventuais alterações devem ser precedidas de anuência da ANTT. É também inapropriado manter políticas contábeis intocáveis, quando existem alternativas mais confiáveis e adequadas, não implicando, entretanto, que isso seja motivo para a dispensa da anuência antes mencionada.

Uma vez que os usuários desejam comparar a posição financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira ao longo do tempo, é importante que as demonstrações contábeis contenham as correspondentes informações de períodos anteriores.

3. Limitações sobre a relevância e a confiabilidade das informações

(a) Oportunidade das informações

Se houver demora indevida em reportar a informação, ela poderá perder a relevância. A administração poderá ter que estabelecer um equilíbrio entre reportar a informação na época oportuna e prover informações confiáveis. Para fornecer informações em datas oportunas, poderá ser necessário reportar a informação antes que todos os aspectos de uma transação ou outro evento sejam conhecidos, prejudicando assim a confiabilidade. Por outro lado, se para reportar a informação houver demora até que todos os aspectos se tornem conhecidos, a informação poderá ser altamente confiável, porém de pouca utilidade para os usuários que tenham tido necessidade de tomar decisões nesse ínterim. Para atingir um equilíbrio entre a relevância e a confiabilidade, o princípio prevalecente consiste em usar a melhor forma de atender às necessidades do processo decisório dos usuários em sentido amplo, não devendo, para tanto, serem considerados apenas os interesses de parte desses usuários, como, por exemplo, os acionistas, ou apenas os da administração interna ou do grupo a qual pertença.

(b) Equilíbrio entre o benefício e o custo

O equilíbrio entre o benefício e o custo é uma limitação abrangente, em vez de uma característica qualitativa. Os benefícios decorrentes da informação devem exceder o custo de produzi-la. A avaliação dos benefícios e custos é, entretanto, em sua essência, um exercício de julgamento. Além disso, os custos não devem necessariamente recair

sobre aqueles usuários que gozarem do benefício. Os benefícios devem ser aproveitados por outros usuários, além daqueles para os quais as informações foram elaboradas; por exemplo, o fornecimento de informações mais detalhadas aos credores por empréstimos poderá reduzir os custos dos empréstimos de uma Concessionária. Por essas razões, é difícil aplicar o teste de avaliação da relação custo-benefício em determinado caso. Apesar disso, os elaboradores e usuários das demonstrações contábeis devem estar conscientes dessa limitação.

(c) Equilíbrio entre características qualitativas

Na prática é necessário, às vezes, fazer um balanceamento ou uma acomodação entre as características qualitativas. Geralmente, o objetivo é atingir um equilíbrio apropriado entre as características a fim de satisfazer os objetivos das demonstrações contábeis. O valor relativo das características em diferentes casos é um assunto de julgamento profissional.

(d) Apresentação adequada

Freqüentemente, diz-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente ou com propriedade, a posição financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira de uma Concessionária. Embora essa estrutura não trate diretamente de tais conceitos, a aplicação das principais características qualitativas e das normas de contabilidade apropriadas normalmente resulta em demonstrações contábeis que retratam aquilo que geralmente se entende como apresentação adequada dessa informação.

(e) Acompanhamento

Este Manual foi estruturado, também, de forma que auxilie no acompanhamento do pleno atendimento às disposições nele contidas, no momento em que as respectivas demonstrações contábeis e demais informações para serem divulgadas estão sendo elaboradas, servindo assim, como instrumento de acompanhamento dos passos efetuados e aqueles a completar.

Não obstante, sempre que qualquer informação deixar de ser elaborada de acordo com as normas definidas neste Manual, a administração deverá justificar tal fato em documento anexo a este Manual, mantendo à disposição da ANTT para eventuais esclarecimentos. Quando isso ocorrer para casos relevantes, a administração deverá encaminhar à ANTT as respectivas justificativas, independentemente de ter recebido solicitação específica para fazê-lo.

8.1.2 Divulgações Gerais

1. Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis devem incluir os seguintes principais componentes:

- (a) Balanço Patrimonial;
- (b) Demonstração do Resultado;
- (c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- (d) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; e
- (e) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas claramente e destacadas de outras informações constantes do relatório anual, tal como o Relatório da Administração e quaisquer outras informações divulgadas em conjunto (por exemplo, incluindo um índice no relatório anual), sendo cada componente das Demonstrações Contábeis claramente identificado.

2. Notas Explicativas

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis devem incluir as seguintes principais informações elaboradas de forma sistemática, ordenada e uniforme:

- (a) a data da autorização de divulgação das Demonstrações Contábeis;
- (b) o responsável por tal autorização;
- (c) se os acionistas da Concessionária, ou outros, têm o poder de alterar as Demonstrações Contábeis após a sua divulgação;
- (d) as bases para a elaboração das Demonstrações Contábeis (ex.: elaboradas em consonância com os princípios contábeis aplicáveis no Brasil, etc.);
- (e) as políticas contábeis específicas, selecionadas e aplicadas a eventos e operações significativas; e
- (f) detalhes para o pleno entendimento dos valores apresentados nas Demonstrações Contábeis, inclusive comparativamente ao exercício anterior.

As seguintes informações devem ser destacadas e repetidas sempre que

necessário, para o correto entendimento das informações apresentadas:

- (a) nome da Concessionária ou outras formas de identificação;
- (b) data do balanço ou o período abrangido pelas demonstrações contábeis;
- (c) unidade monetária (moeda) das Demonstrações Contábeis e nível de precisão (por exemplo, milhares ou milhões de unidades da moeda);
 - quando as demonstrações contábeis forem apresentadas, exclusivamente a critério da administração, além da moeda nacional, também em outra moeda, divulgar a razão e os critérios de conversão adotados e as taxas de conversão utilizadas.

A Concessionária que apresentar demonstrações contábeis elaboradas com as aplicações de princípios e normas contábeis diferentes daquelas constantes do Manual, para exigências específicas e que não tenham caráter exclusivamente gerencial (como por exemplo, obrigações legais por emissão de títulos ou para fins de consolidação por empresa relacionada sediada no exterior), deverá divulgar, também, no Brasil essas informações, incluídas em nota explicativa específica, podendo, entretanto, isso ser feito em forma resumida, desde que não prejudique o entendimento destas.

3. Relatório da Administração e de Responsabilidade Social

O Relatório da Administração, deverá conter as seguintes principais informações:

- (i) atividades globais;
- (ii) cenário sócio-econômico e operacional;
- (iii) os negócios sociais;
- (iv) as informações detalhadas das atividades;
- (v) análise dos resultados e da posição financeira;
- (vi) os principais fatos administrativos e de gestão do exercício;
- (vii), desempenho econômico-financeiro;
- (viii) tecnologia da informação
- (ix) estrutura do negócio, incluindo ainda: Balanço Social; Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstração do Valor Adicionado-DVA (essas duas últimas demonstrações poderão ser inseridas no conjunto das Demonstrações Contábeis, em caráter complementar).

4. Demonstrações e informações comparativas

1. Todas as informações contidas nas Demonstrações Contábeis devem ser apresentadas de forma comparativa em relação ao exercício/período anterior (não há impedimento, caso seja necessário para o pleno entendimento das informações, à apresentação comparativa de mais de um exercício/período).
2. Devem ser comparativas, quando aplicável, também as informações

contidas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis, informações complementares e Relatório da Administração.

3. Divulgação da natureza, valor e razão de qualquer reclassificação dos valores comparativos.

5. Modelos

São parte integrante desse Manual, modelos de Relatório da Administração, de Demonstrações Contábeis e informações complementares, contendo informações mínimas, que devem ser elaboradas e divulgadas pelas Concessionárias, (quando julgadas necessárias, para a facilidade de entendimento do usuário, as contas poderão conter segregação mais detalhadas que as constantes desses modelos).

8.1.3 Relatório da Administração ¹

1. Introdução

O conjunto de informações que deve ser divulgado pela Concessionária abrange:

- o Relatório da Administração;
- as Demonstrações Contábeis; e
- o Parecer dos Auditores Independentes, quando aplicável.

No Brasil, esse conjunto representa os Documentos da Administração, como previstos no art. 133 da Lei nº 6.404/76.

As Demonstrações Contábeis, juntamente com as Notas Explicativas que as integram, devem permitir adequada compreensão e análise da situação patrimonial e financeira, os resultados das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos do exercício. Tais Demonstrações Contábeis devem ser auto-suficientes para o objetivo mencionado de compreensão e análise.

O Relatório da Administração representa um necessário e importante complemento às Demonstrações Contábeis publicadas por uma Concessionária, em termos de permitir o fornecimento de dados e informações adicionais que sejam úteis aos usuários em seu julgamento e processo de tomada de decisões.

É importante lembrar que os usuários objetivam analisar a situação atual e

¹ FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações**: aplicável às demais sociedades. IUDÍCIBUS, S. de; MARTINS, E.; GELBCKE; E. R. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

de resultados passados da Concessionária fornecidos pelas Demonstrações Contábeis, que podem também, servir de elemento preditivo da evolução e resultados futuros para orientação de suas decisões no presente.

É, portanto, nesse aspecto que a Administração pode fornecer importante contribuição aos usuários, ao fazer análises do passado que sejam indicativas de tendências futuras e também elaborando de maneira orientada informações de projeções e operações previstas para o futuro.

Outra característica relevante a ser considerada é que o Relatório da Administração, por ser descritivo e menos técnico que as Demonstrações Contábeis, reúne condições de entendimento por um número bem maior de usuários.

O Relatório da Administração, por seu maior poder de comunicação, poderá fornecer informações claras e didáticas a um número maior de usuários.

Em linha com esse entendimento, outros relatórios e demonstrativos relevantes, tais como: Balanço Social, Demonstração do Valor Adicionado - DVA e Demonstração do Fluxo de Caixa, são apresentados como parte integrante do Relatório da Administração ou como informações complementares ou em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

2. Estágio em nível internacional

1. Geral

O Relatório da Administração tem sido adotado pelas empresas, nas suas mais variadas formas jurídicas, em inúmeros países, voltado, basicamente, ao atendimento de tais finalidades, mas sob forma e conteúdo variados.

2. Estudo da ONU

A Comissão de Corporações Transnacionais da ONU (Organizações das Nações Unidas), por meio do Grupo Intergovernamental de Especialistas em Padrões Internacionais de Contabilidade e de Relatório, estudou o assunto Relatório da Administração com profundidade e, em março de 1989, chegou a diversas conclusões a respeito, publicadas pelo Conselho Econômico e Social da ONU.

Tais orientações são de muito interesse por sua validade técnica e importância, podendo ajudar a orientar na elaboração do Relatório de Administração de qualquer Concessionária, motivo pelo qual as informações contidas neste Manual foram também balizadas naquelas conclusões.

Dessa forma, a prestação de contas dos atos praticados e as expectativas sobre desempenhos futuros é que devem nortear a

elaboração desse relatório. Para tanto, os administradores devem se valer de informações coerentes com a situação espelhada nas Demonstrações Contábeis e em dados consistentes para corroborar suas previsões.

O relatório deve ser um forte instrumento de comunicação entre a Concessionária, seus acionistas e ambiente regulatório e social na qual esteja inserida, uma vez que sua adequada elaboração proporcionará tomadas de decisões de melhor qualidade.

Evidentemente, devemos considerar nessa divulgação a relação custo/benefício da informação, bem como a necessidade de manter sigilo sobre certos aspectos comerciais ou estratégicos de áreas sensíveis.

3. Situação no Brasil

1. Uma avaliação geral

O Relatório de Administração pode e deve ser um importante e necessário complemento às Demonstrações Contábeis publicadas pelas Concessionárias, que, apesar de exigidas pela legislação societária, não têm sido elaboradas e divulgadas explorando todo o seu potencial de informação e utilidade. De fato, temos visto no Brasil exemplos de excelentes Relatórios de Administração, porém relativos a um número muito pequeno de empresas ou grupos empresariais. Mas tem sido significativo o número de empresas, particularmente as de capital fechado, cujos Relatórios de Administração são elaborados e divulgados com esse título, meramente com a pretensão burocrática de atender à exigência legal. Em terrenos concretos, muitas empresas nem isso conseguem, pois o conteúdo de tais Relatórios de Administração não contempla o mínimo exigido pela Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de representar um "relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo", conforme determina o art. 133, inciso I, da Lei nº 6.404/76.

Situação ainda pior verificamos casos nos quais os administradores procuram dar interpretação e análises favoráveis ou de melhoria dos resultados ou da posição financeira, quando as Demonstrações Contábeis que estão anexas e às quais se refere o Relatório da Administração indicam situação diversa.

Há, por fim, uma quantidade apreciável de empresas que elaboram Relatórios de Administração de boa-fé, mas sem explorar toda a sua potencialidade e a sua capacidade de transmitir informações úteis.

2. A Legislação no Brasil

Já vimos que a Lei nº 6.404/76 em seu art. 133, determina que:

"Os Administradores devem comunicar (...) que se acham à disposição dos acionistas:

- o Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo."

Além da obrigatoriedade básica descrita, temos na citada lei as seguintes exigências de divulgação no Relatório de Administração:

- (a) art. 55, § 2º (aquisição de debêntures de emissão própria);
- (b) art. 118, § 5º (política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos, constantes de acordo de acionistas); e
- (c) art. 243 (modificações ocorridas no exercício nos investimentos em coligadas e controladas).

4. Elaboração

Considerando as informações descritas nos itens de 1 a 3 desse tópico, na elaboração do Relatório da Administração, a Concessionária, deverá observar as seguintes principais premissas:

4.1. Conteúdo básico

Existe um consenso preliminar quanto à forma de apresentação do Relatório da Administração. Essa forma não significa uma padronização, para não prejudicar a flexibilidade que esse relatório deve apresentar, mas inclui os requisitos básicos a serem observados em sua elaboração. Assim devem incluir dentre outros uma discussão e análise, pelos Administradores, contemplando:

- as atividades globais do grupo (análise corporativa);
- informações mais detalhadas das atividades de ramos ou segmentos individuais (análise setorial);
- análise dos resultados e da posição financeira da Concessionária, assim como no contexto do grupo (análise financeira).

4.2. Análise corporativa

Deve focar e permitir uma visão das atividades da Concessionária, contemplando discussão e análise dos seguintes itens, quando apropriado:

- (a) estratégias individual e corporativa, mudanças de estratégia e resultados globais;

- (b) eventos externos incomuns que tenham afetado o desempenho e suas perspectivas;
- (c) compras e/ou vendas de ativos significativas e seus reflexos no resultado e na situação financeira;
- (d) recursos humanos, incluindo (d1) informações sobre as estruturas organizacional e gerencial; (d2) informações sobre assuntos de trabalho e emprego, incluindo relações de trabalho, treinamento, bem-estar, segurança e demonstração do valor adicionado;
- (e) responsabilidade social, com referências específicas sobre segurança do público usuário e da comunidade e proteção ambiental;
- (f) atividades de pesquisa e desenvolvimento;
- (g) programa de investimentos, incluindo a natureza, localização e magnitude dos investimentos de capital realizado e a realizar; e
- (h) projeções futuras, contemplando eventos a partir do exercício encerrado apresentado.

Se uma introdução, declaração ou opinião do presidente da Concessionária for apresentada, deve servir como elemento adicional do Relatório da Administração.

Observe-se no item (d) a inclusão da Demonstração do Valor Adicionado. Essa demonstração reflete basicamente o quanto de riqueza nova está sendo agregada/adicionada pela Concessionária para o conjunto da sociedade, possibilitando outras análises por parte dos usuários. Essa demonstração pode ser apresentada como "informação complementar", em separado.

4.3. Análise setorial

Essa parte do Relatório da Administração deve abranger a análise de Unidades Operativas, inclusive com mais detalhes e com dados consistentes com os analisados no contexto corporativo, bem como abranger operações por áreas geográficas e de concessão.

4.4. Análise financeira

Nessa parte, deve-se discutir e analisar:

- (a) os resultados operacionais, inclusive quanto aos efeitos dos resultados das atividades no desempenho global e, também, a eventuais efeitos significativos ocasionados por fatores internos

ou externos;

- (b) a situação de liquidez e fontes de capital, inclusive a capacidade de atendimento de compromissos a curto e longo prazos;
- (c) a avaliação dos ativos e o impacto de eventual defasagem por conta de efeitos inflacionários onde for relevante o efeito nos resultados e posição financeira; e
- (d) os efeitos das variações na taxa de câmbio em todos os aspectos da análise.

4.5. Outras informações

Além dos tópicos e itens especificamente mencionados por inclusão no Relatório da Administração, devem ser considerados os seguintes itens adicionais:

- (a) uma descrição das atividades do empreendimento, porte e distribuição geográfica das operações;
- (b) uma demonstração-resumo dos itens mais relevantes das Demonstrações Contábeis e estatísticas-chave para o ano;
- (c) informações sobre os diretores, incluindo responsabilidades e participações na Concessionária; e
- (d) uma análise da posição acionária, incluindo informação dos acionistas principais.

4.6. Em complemento ao disposto nos itens de 1 a 5, abaixo estão apresentados as recomendações e os respectivos comentários educativos, dispostos no Parecer de Orientação N° 15, de 28 de dezembro de 1987, da Comissão de Valores Mobiliários, os quais também, deverão ser observados na elaboração do Relatório da Administração.

(a) Descrição dos negócios, produtos e serviços

Neste tópico, pode ser feito um resumo das atividades da Concessionária, os principais produtos, área(s) de atuação (concessão), dados comparativos das vendas físicas dos períodos objeto do relatório e respectivos valores da data do encerramento do último exercício social. Podem, ainda, ser apresentadas descrições e análises por segmento ou linha de produto, quando importantes para melhor compreensão e avaliação.

(b) Comentários sobre a conjuntura econômica geral

O principal relato a ser considerado refere-se à análise de fatores exógenos cuja contribuição para o desempenho da Concessionária tenha sido significativa. Entre esses fatores incluem-se atos governamentais tanto de efeito fiscal quanto de alteração no próprio contexto econômico como um todo, concorrências nos mercados, alterações climáticas, etc..

(c) Recursos humanos

Devem ser indicados: a quantidade de empregados no encerramento do exercício (o ideal é a quantidade média) e sua rotação ("*turnover*") nos períodos reportados divisão da mão-de-obra conforme a localização geográfica nível educacional; investimentos em treinamento fundos de seguridade e outros planos sociais. Em suma, devem ser divulgados os aspectos relevantes referentes à área de pessoal para efeito de análise do desempenho da Concessionária.

(d) Investimentos

Este item deve abranger a descrição dos principais investimentos realizados, objetivos, montantes e origens dos recursos alocados.

Como investimentos, para efeito deste item, devem ser entendidas as inversões de recursos em bens do ativo imobilizado, aplicações no diferido, ou mesmo aquisições de bens (terrenos, etc.) cuja utilização como imobilizado far-se-á mais adiante.

(e) Pesquisa e desenvolvimento

Breve descrição e atual estágio dos projetos, recursos alocados e montantes aplicados. Evidentemente, o aspecto relativo ao sigilo nos casos de pesquisa e desenvolvimento é um fator relevante a ser considerado. A recomendação não prevê, porém, uma divulgação detalhada dos projetos, propiciando aos usuários apenas o conhecimento em relação à filosofia administrativa em termos de busca de novas tecnologias ou seu aperfeiçoamento. Essa informação é de grande importância em relação a previsões quanto à continuidade futura da Concessionária em comparação com outras do mesmo ramo de atividade.

(f) Novos produtos e serviços

Devem ser mencionados os novos produtos e/ou serviços eventualmente colocados à disposição do mercado durante o

período, bem como as expectativas a eles relativas.

Essas expectativas devem ser baseadas em dados que as suportem, como estudos prévios de mercado, estratégia a ser implementada, testes de demanda/consumo, etc.

(g) Proteção ao meio ambiente

Pelo fato de as discussões em torno da proteção à ecologia estarem se desenvolvendo de forma cada vez mais acelerada, este item passa a ser significativo em termos de divulgação. Para isto, deve ser feita uma descrição dos investimentos efetuados, mencionando-se o objetivo das inversões e o respectivo valor dos gastos envolvidos para controle do meio ambiente (gastos com purificação de dejetos, de gases, etc.) e outros.

(h) Reformulações administrativas

Para as Concessionárias em processo de revisão da estrutura administrativa, devem ser descritas as mudanças efetuadas, reorganizações societárias e programas de racionalização.

Uma avaliação da relevância dessas alterações deve ser feita para divulgação, pois simples modificações internas, para as quais não se prevejam benefícios importantes, não deverão ser mencionadas.

(i) Direitos dos acionistas e dados de mercado

Os principais aspectos a serem abordados são as políticas relativas à distribuição de direitos, desdobramentos e grupamentos, valor patrimonial por ação, volume negociado no período e cotações das ações em bolsas de valores (média e no final do período).

Essas informações, quando aplicável, são muito relevantes para o investidor na análise da relação entre a cotação em bolsa e o valor patrimonial das ações, bem como em termos de retorno sobre o capital investido ou a investir, em função das políticas adotadas pela administração na distribuição de dividendos, etc..

(j) Perspectivas e planos para o exercício em curso e os futuros

Divulgar a expectativa da administração quanto aos exercícios correntes e futuros, baseada em premissas e fundamentos explicitamente colocados.

É conveniente esclarecer que neste tópico não precisam constar quantificações, portanto, não podem ser confundidas as

expectativas fundamentadas com as projeções quantificadas de resultados, etc.

Como fundamentação básica das expectativas, deverão constar os cenários nos quais se basearam.

5. Considerações finais

Devido ao fato de as sugestões mencionadas não esgotarem a matéria, deve-se estar atento a qualquer elemento cuja divulgação gere uma informação relevante para os usuários das Demonstrações Contábeis, para que sejam tomadas as decisões com a menor margem de erro possível.

8.1.4 Balanço Patrimonial

1. Divulgações gerais

A CVM por meio da Deliberação 496, de 3 de janeiro de 2006, aprovou e tornou obrigatório para as companhias abertas a adoção da NPC 27 Demonstrações Contábeis – Apresentação e Divulgações, do IBRACON, onde a principal mudança é a apresentação entre Ativo e Passivo Circulante e não Circulante em separado no próprio balanço.

Como a Concessionária executa serviços dentro de um ciclo operacional claramente identificável, a classificação separada de ativo e passivo circulante e não circulante no próprio balanço oferece informações úteis, distinguindo-se o ativo líquido, que está continuamente circulando como capital de giro, daqueles usados nas operações de longo prazo.

(a) Ativo

Um ativo deve ser classificado como circulante quando:

i) espera-se que seja realizado, ou seja mantido para alienação ou consumo dentro dos doze meses seguintes à data do balanço ou;

ii) é um ativo em dinheiro ou equivalente, cuja utilização não está restrita.

Todos os outros ativos devem ser classificados como não circulante.

O grupo de "não circulante" deverá ser desdobrado em ativo realizável a longo prazo, investimentos, ativo imobilizado, ativo intangível e ativo diferido.

(b) Passivo

Um passivo deve ser classificado como circulante somente quando

atender aos seguintes parâmetros:

- i. é esperada sua liquidação dentro dos 12 meses seguintes à data do balanço;
- ii. é mantido principalmente com a finalidade de ser transacionado; ou
- iii. a Concessionária não tem nenhum direito de postergar sua liquidação por período que exceda os 12 meses da data do balanço.

Todas as demais obrigações devem ser classificadas como passivo não circulante.

A Concessionária deve classificar dívidas de longo prazo como passivo circulante, quando, por disposições contratuais ou renegociação, estiver obrigada a liquidá-la dentro de 12 meses da data do balanço.

Esses casos, com informações que respaldem o procedimento adotado, devem ser divulgados em nota explicativa às Demonstrações Contábeis.

Alguns contratos de empréstimo incorporam cláusulas que têm o efeito de tornar a dívida, mesmo de longo prazo, pagável à vista, se certas condições, normalmente relacionadas à posição financeira do devedor, forem descumpridas. Observado esse descumprimento na data-base das Demonstrações Contábeis, ou antes, o passivo deve ser classificado como circulante, exceto se o credor tiver concordado formalmente, antes da autorização para conclusão da elaboração das Demonstrações Contábeis, em não exigir o pagamento imediato das parcelas a vencer como consequência do descumprimento de cláusula contratual.

2. Disponibilidades

Incluem:

- Caixa: dinheiro e cheques a serem descontados;
- Depósitos Bancários à Vista: representados normalmente pelas contas de livre movimentação mantidas com instituições financeiras;
- Numerários em Trânsito: representados por recebimento em cheques ou dinheiro, de usuários ou terceiros; e
- Aplicações no Mercado Aberto: representadas por aplicações de curto prazo no mercado financeiro.

3. Contas a Receber

Representada pelas operações de venda de serviços. Quando essas vendas são efetuadas para posterior recebimento, ou seja, a prazo, geram para a

Concessionária um direito. Esse direito é registrado no ativo como contas a receber. Portanto, as contas a receber referem-se aos direitos de que a Concessionária é titular, decorrentes dos eventos econômicos de venda a prazo de serviços relativos ao seu objeto social.

4. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Representada pelo saldo de provisão para fazer face a eventuais perdas na realização das contas a receber de Concessionárias e outros créditos.

5. Tributos a Compensar

Representados pelo saldo de créditos de tributos pagos na aquisição de produtos e serviços com características de recuperação ou compensação com tributos a recolher.

6. Estoque

Representados pelo saldo de bens em estoque para uso nas atividades, não relacionados ao imobilizado, ajustado, quando aplicável, ao valor de realização e/ou obsolescência.

7. Despesas Pagas Antecipadamente

Representadas por ativos decorrentes de pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviço ocorrerão durante o exercício seguinte e, normalmente, não serão reembolsados e/ou recebidos em dinheiro, nem representam bens fisicamente existentes, como é o caso de itens de estoque.

8. Outros Créditos

Representados pelo saldo de direitos a receber que, normalmente por não apresentarem saldos individuais relevantes, são alocados a essa rubrica. O saldo dessa conta não poderá apresentar saldo igual ou superior a 10% do saldo do grupo de contas (circulante ou não circulante) em que esteja classificado.

9. Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

Consideram os créditos realizáveis de imposto de renda e contribuição social, calculados com base em adições temporárias e base de cálculo negativa de contribuição social e prejuízos fiscais.

10. Partes Relacionadas

Representadas pelos saldos a receber decorrentes de operações mantidas com sociedades relacionadas (acionistas, conselheiros e diretores) substancialmente empréstimos e/ou contas correntes. Os saldos a pagar dessa natureza deverão ser classificados em conta no passivo sob rubrica

com essa mesma denominação. Ademais, saldos a receber e a pagar à mesma empresa deverão ser apresentados para fins de divulgação pelo valor líquido, sendo devidamente detalhado em nota explicativa.

Os saldos a receber com sociedades relacionadas, inclusive de diretores acionistas e participações no lucro da companhia, que não constituírem negócios usuais à exploração da atividade, objeto da Concessionária, deverão ser classificados no Realizável a Longo Prazo.

11. Investimentos e Permanente

Avaliados pelo método de custo

Representados por direitos de qualquer natureza, não classificáveis no ativo circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da Concessionária, incluindo:

- Investimentos com incentivos fiscais; e
- Outros investimentos (obras de arte, terrenos e imóveis não de uso, etc).

12. Imobilizado

Representado pelo custo histórico e depreciação acumulada de bens de natureza permanente, utilizados nas operações da Concessionária.

Inclui, também: (a) ágio decorrente de incorporação de controladora, cujo fundamento seja aquisição de direito de exploração e concessão delegada pelo Poder Público (deduzido de provisão para perdas e amortização acumulada); (b) adiantamentos a fornecedores para aquisição de bens que irão integrar o imobilizado; (c) estoque de bens para aplicação no imobilizado; e (d) provisão para ajuste ao valor de recuperação de ativos.

13. Diferido

Representado por gastos que contribuirão para a formação do resultado de mais de um exercício social, conforme a seguir exemplificado, deduzidos da respectiva amortização acumulada:

- gastos de implantação e pré-operacionais;
- pesquisas e desenvolvimentos de produtos e serviços; e
- gastos de implantação de sistemas e métodos (quando representar um gasto que irá beneficiar claramente diversos exercícios futuros);

14. Empréstimos e Financiamentos

Representados pelos recursos obtidos com terceiros destinados a subsidiar capital de giro ou financiar a aquisição de equipamentos e a realização de obras necessárias ao Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal.

15. Fornecedores

Incluem saldos a pagar relativos a:

- compra de equipamentos; e
- outras aquisições de bens e serviços.

16. Folha de Pagamento

Representada pelo saldo de salários a pagar a funcionários e respectivos encargos.

17. Juros sobre Capital Próprio

Representadas pelo saldo a pagar relativo a juros para remuneração do capital próprio, introduzidos pela Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

18. Debêntures

Representado pelas debêntures - títulos emitidos com garantia de certas propriedades, bens ou aval do emitente.

19. Tributos e Encargos Sociais

Representados pelas obrigações da Concessionária relativas a impostos, taxas e contribuições, como por exemplo, Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, Imposto sobre Serviços - ISSQN, etc.

20. Taxas Regulamentares

Representadas por taxas específicas impostas às Concessionárias do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal, sendo a principal: Taxa de fiscalização.

21. Imposto de Renda e Contribuição Social

Representados pelas provisões para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro a pagar, apurados no exercício/período.

22. Plano Previdenciário e Outros Benefícios aos Empregados

Consideram o saldo a pagar à entidade de previdência privada, da qual a Concessionária seja patrocinadora.

23. Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

Representado, substancialmente, pelo saldo de Imposto de Renda e Contribuição Social de longo prazo, constituído sobre exclusões temporárias das bases de cálculo desses tributos.

24. Outras Contas a Pagar

Representadas, normalmente, por contas a pagar, de valor individual não relevante. O saldo dessa conta não poderá apresentar montante igual ou superior a 10% do saldo do grupo de contas circulantes ou não circulante no qual esteja classificados.

25. Patrimônio Líquido

Constituído basicamente pelas seguintes contas:

- Capital Social: representado por valores recebidos de acionistas, ou por recursos por ela gerados, e que estão formalmente incorporados ao Capital;
- Reservas de Capital: representam valores recebidos que não transitam pelo resultado como receitas;
- Reserva de Reavaliação: representa o aumento do valor atribuído a elementos do ativo, em virtude de novas avaliações procedidas nos termos da legislação vigente e normas da ANTT;
- Reservas de Lucros: representam apropriação de lucros retidos com finalidade específica;
- Prejuízos Acumulados: representam prejuízos à espera de absorção por lucros futuros;
- Lucros Acumulados: representam lucros que deverão ter destinação específica, até o final do exercício; e

8.1.5 Demonstração do Resultado

1. Critérios básicos de apresentação

A composição da Demonstração do Resultado do Exercício discriminará, no mínimo:

- (a) A Receita Bruta dos serviços prestados, as Deduções das vendas, os Abatimentos e os Impostos;
- (b) A Receita Líquida dos Serviços Prestados, o Custo dos Serviços Prestados e o Lucro Bruto;
- (c) As Despesas Comerciais, as Despesas Gerais e Administrativas, Outras Despesas ou Receitas Operacionais e as Despesas Financeiras, deduzidas das Receitas;
- (d) O Lucro ou Prejuízo Operacional e as Receitas e Despesas Não Operacionais;
- (e) O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda e as respectivas provisões do Imposto de Renda e Contribuição Social ou créditos tributários constituídos;
- (f) As Participações de Debêntures, Empregados, Administradores e Partes Beneficiárias; e
- (g) O Lucro Líquido ou Prejuízo do Exercício e o seu montante por ação do Capital Social.

2. Divulgações gerais

Considerando o exposto no item (1) acima, a Demonstração do Resultado deve incluir, pelo menos, as seguintes contas:

- (a) Receita Bruta de serviços;
 - total das receitas.
- (b) Impostos, Taxas, Contribuições e Outras Deduções;
 - impostos e abatimentos sobre a receita.
- (c) Receita Líquida;
 - obtida pela subtração de (a) menos (b).
- (d) Custo dos Serviços Prestados;
 - registra os gastos relacionados diretamente à operação e/ou alocados proporcionalmente à participação nas operações: pessoal,

gastos com veículos, depreciação, entre outras.

- (e) Lucro/Prejuízo Bruto;
 - obtida pela diferença entre (c) menos (d).
- (f) Despesas comerciais ;
 - registra os gastos com pessoal da área comercial, marketing, comissões, propaganda e publicidade, Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, etc..
- (g) Despesas Administrativas;
 - as Despesas Administrativas representam os gastos, pagos ou incorridos, pela direção ou gestão da Concessionária, e se constituem de várias atividades gerais que beneficiam todas as fases do negócio ou objeto social. Incluem-se nessa natureza gastos como honorários da administração (diretoria e conselho de administração), salários e encargos do pessoal administrativo, despesas legais e judiciais, materiais de escritório e depreciação de ativos imobilizados utilizados pela administração, etc..
- (h) Outras Despesas/Receitas Operacionais;
 - engloba dividendos e rendimentos de outros investimentos, amortização de ágio ou deságio de investimentos, etc.
- (i) Despesas/Receitas Financeiras;
 - Despesas: juros pagos ou incorridos, descontos concedidos, comissões e despesas bancárias, correção monetária, variação cambial, etc..
 - Receitas: descontos obtidos, juros recebidos ou auferidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos temporários, prêmio de resgate de títulos e debêntures, etc..
- (j) Resultado Operacional;
 - apurado pela soma (ou dedução) de (e) e de (f) a (i).
- (k) Outras Despesas/Receitas Não Operacionais;
 - inclui ganhos e perdas na alienação de investimentos, provisão de perdas prováveis na realização de investimentos, resultados na alienação de bens do imobilizado, etc..

- (l) Lucro ou Prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social;
 - apurado pela somatória (ou dedução) de (j) e (k).
- (m) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro do exercício e Diferido apurados com base nas disposições legais e tributárias, conciliadas, quando aplicável, com os princípios e normas contábeis específicos.
- (n) Participações e Contribuições;
 - participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias.
- (o) Lucro Líquido ou Prejuízo no Período e/ou Exercício apurado pela soma (ou dedução) de (l), (m) e (n).
- (p) Lucro Líquido ou Prejuízo por ação;
 - lucro/prejuízo apurado (o) dividido pelo número de ações representativas do Capital Social (a Concessionária deverá incluir em Nota Explicativa específica, demonstrando detalhadamente o cálculo do lucro por ações, por classe de ações, com o cálculo dos dividendos pagos e/ou provisionados no exercício).

3. Divulgações analíticas

Os seguintes saldos da Demonstração do Resultado devem ser apresentados analiticamente, de acordo com o modelo de demonstrações integrante deste Manual:

- (a) Receitas de Pedágio e Receitas Acessórias;
- (b) Despesas Operacionais;
- (c) Despesas Financeiras; e
- (d) Resultado não Operacional.

8.1.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido deverá contar com as seguintes principais informações:

- (a) Lucro Líquido ou Prejuízo do Exercício;

- (b) todos os itens que estejam reconhecidos diretamente no patrimônio líquido, e o total desses itens (por exemplo, ajustes de exercícios anteriores, subvenções para investimentos, etc.);
- (c) transações de capital com os acionistas:
 - emissão de capital; e
 - aquisição de ações de própria emissão;
- (d) custos de transação (relativos à emissão de capital) deduzidos do Patrimônio Líquido;
- (e) distribuição do resultado (por exemplo, dividendos e juros sobre capital próprio); e
- (f) critérios de constituição, natureza e realização de reservas.

8.1.7 Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos¹

1. Aspectos introdutórios

1. Significado

A Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), como seu próprio nome indica, tem por objetivo apresentar, de forma ordenada e sumariada, principalmente as informações relativas às operações de financiamento e investimento durante o exercício, e evidenciar as alterações na posição financeira da Concessionária.

Os financiamentos estão representados pelas origens de recursos, e os investimentos pelas aplicações de recursos, sendo o significado de recursos nesse contexto não simplesmente o de dinheiro, ou de disponibilidades; abrange um conceito mais amplo: representa Capital de Giro Líquido que, na denominação dada pela lei, é Capital Circulante Líquido. Como se sabe, o Capital Circulante Líquido é representado pelo Ativo Circulante (Disponível, Contas a Receber, Investimentos Temporários, Estoque e Despesas Pagas Antecipadamente) menos o Passivo Circulante (Fornecedores, Contas a Pagar e Outras Exigibilidades do Exercício Seguinte).

Dessa forma, essa demonstração não deve ser confundida com demonstrações que visam somente a indicar o fluxo das disponibilidades, como o Fluxo de Caixa, que de fato visa tão somente a mostrar as

¹ FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações**: aplicável às demais sociedades. IUDÍCIBUS, S. de; MARTINS, E.; GELBCKE; E. R. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

entradas e saídas de dinheiro, ao passo que a DOAR é mais abrangente, não só por ter as variações em função do Capital Circulante Líquido, em vez de caixa, mas por representar uma Demonstração das Mutações na posição financeira em sua totalidade.

É aliás por esse motivo que, em alguns países, é denominada demonstração das mutações na posição financeira.

2. Descrição das origens

As origens de recursos são representadas pelos aumentos no Capital Circulante Líquido, e as mais comuns são:

- (a) das próprias operações, quando as receitas (que geram ingressos de Capital Circulante Líquido) do exercício são maiores que as despesas (que geram aplicações ou reduções de Capital Circulante Líquido).

Assim, ignorando as despesas ou receitas que não afetam o Capital Circulante Líquido, temos simplesmente:

- se houver lucro, uma origem de recursos;
- se houver prejuízo, uma aplicação de recursos.

- (b) dos acionistas, pelos aumentos de capital integralizados por eles no exercício, já que tais recursos aumentaram as disponibilidades e, conseqüentemente, seu Capital Circulante Líquido.

- (c) de terceiros, por empréstimos obtidos, pagáveis a longo prazo, bem como dos recursos oriundos da venda a terceiros de bens do Ativo Permanente, ou de transformação do Realizável a Longo Prazo em Ativo Circulante.

Os empréstimos feitos e pagáveis a curto prazo não são considerados origem de recursos, para fins dessa demonstração, pois não alteram o Capital Circulante Líquido. De fato, nesse caso há um aumento de disponibilidades e, ao mesmo tempo, do Passivo Circulante.

3. Descrição das aplicações

As aplicações de recursos são representadas pelas diminuições do Capital Circulante Líquido, e as mais comuns são:

- (a) inversões permanentes derivadas de:

- aquisição de bens do Ativo Imobilizado; e
- aplicação de recursos no Ativo Diferido.

- (b) pagamento de Empréstimos a Longo Prazo, pois, assim como a obtenção de um novo financiamento representa uma origem, sua liquidação significa uma aplicação.

Na verdade, como o conceito de recursos é o de Capital Circulante Líquido, a mera transferência de um saldo de Empréstimo do Exigível a Longo Prazo para o Passivo Circulante, por vencer no exercício seguinte, representa uma aplicação de recursos, pois reduziu o Capital Circulante Líquido.

- (c) remuneração de acionistas, derivada dos dividendos e dos Juros de Capital Próprio distribuídos ou provisionados.
- (d) aumentos de Ativos Realizáveis a Longo Prazo.

4. Origens e Aplicações que não afetam o Capital Circulante Líquido

Além das origens e aplicações relacionadas acima, há inúmeros tipos de transações efetuadas que não afetam o Capital Circulante Líquido, mas são representadas como origens e aplicações simultaneamente. Por exemplo:

- (a) aquisição de bens do Ativo Permanente (Investimento ou Imobilizado) pagáveis a longo prazo. Nesse caso, há uma aplicação pelo acréscimo do Ativo Permanente e ao mesmo tempo uma origem pelo financiamento obtido pelo acréscimo no Exigível a Longo Prazo no exercício, como se houvesse entrado um recurso que fosse imediatamente aplicado;
- (b) conversão de Empréstimos de Longo Prazo em capital, caso em que há uma origem pelo aumento do capital e, paralelamente, uma aplicação pela redução do Exigível a Longo Prazo, como se houvesse ingresso de recurso de capital aplicado na liquidação da dívida; e
- (c) integralização de capital em bens do Ativo Permanente, situação também sem efeito sobre o Capital Circulante Líquido, mas representada na origem (aumento de capital) e na aplicação (bens do Ativo Permanente recebidos), como se houvesse essa circulação do recurso.

No entanto, existe uma série de outros aspectos que não afetam o Capital Circulante e que não devem ser representados nessa demonstração, pelas razões antes mencionadas.

5. Importância

Como se verifica pela natureza das informações que contém, a Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos é de muita utilidade,

pois fornece dados importantes que não constam das demais Demonstrações Contábeis; está relacionada tanto com o Balanço Patrimonial como com a Demonstração do Resultado do Exercício, sendo complementar a ambas, fornecendo as modificações na posição financeira pelo fluxo de recursos. Assim, é muito útil no conhecimento e na análise da Concessionária e de sua evolução no tempo. De fato, ela auxilia em importantes aspectos tais como:

- (a) conhecimento da política de inversões permanentes e fontes dos recursos correspondentes;
- (b) constatação dos recursos gerados pelas operações próprias, ou seja, o lucro do exercício ajustado pelos itens que o integram, mas que não afetam o Capital Circulante Líquido;
- (c) verificação de como foram aplicados os recursos obtidos com os novos empréstimos de longo prazo;
- (d) constatação do comportamento do Capital Circulante Líquido; e
- (e) verificação da compatibilidade entre os Dividendos e a posição financeira da Concessionária.

Essa demonstração é também muito utilizada no acompanhamento de desenvolvimento de novos projetos, comparando seus valores realizados com os orçados, não só para fins internos da administração e de seus acionistas, como também pelos agentes financiadores do projeto.

6. Obrigatoriedade

A Lei nº 6.404/76 tornou obrigatória essa demonstração para todas as companhias, conforme disposto em seu art. 176, item IV. Todavia, o § 6º do mesmo artigo elimina a obrigatoriedade de elaboração e publicação para as companhias fechadas com patrimônio líquido inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), limite este atualizado pela Lei nº 9.457, de 5/5/97. Entretanto, a ANTT incentiva a elaboração dessa demonstração por todas as Concessionárias, independentemente desses parâmetros.

2. Forma de apresentação

1. Introdução

Essa demonstração é apresentada com os seguintes grandes títulos:

(a) Origens dos Recursos

Onde são discriminadas as origens, por natureza, e apurado o valor total dos recursos obtidos no exercício.

(b) Aplicações dos Recursos

Onde são relacionadas as aplicações, também por natureza, e evidenciado seu valor total.

(c) Aumento ou redução no Capital Circulante Líquido

Representa a diferença entre o total das origens e o total das aplicações.

(d) Saldo Inicial e Final do Capital Circulante Líquido e variação

Onde são evidenciados Ativo e Passivo Circulantes do início e do fim do exercício e respectivo aumento ou redução.

2. O texto da Lei das Sociedades por Ações

O art. 188 da Lei nº 6.404/76 reconhece os critérios de apresentação e o conteúdo dessa demonstração como segue:

"A demonstração das origens e aplicações de recursos indicará as modificações na posição financeira da companhia, discriminando:

(a) as origens dos recursos, agrupadas em:

- lucro do exercício, acrescido de depreciação, amortização ou exaustão e ajustado pela variação nos resultados de exercícios futuros;
- realização do capital social e contribuições para reservas de capital;
e
- recursos de terceiros, originários do aumento do passivo exigível a longo prazo, da redução do ativo realizável a longo prazo e da alienação de investimentos e direitos do ativo imobilizado.

(b) as aplicações de recursos, agrupadas em:

- dividendos e juros de capital próprio distribuídos;
- aquisição de direitos do ativo imobilizado;
- aumento do ativo realizável a longo prazo, dos investimentos e do ativo diferido; e
- redução do Passivo Exigível a Longo Prazo.

- (c) o excesso ou insuficiência das origens de recursos em relação às aplicações, representando aumento ou redução do Capital Circulante Líquido.
- (d) os saldos no início e no fim do exercício, do ativo e passivo circulantes, o montante do Capital Circulante Líquido e o seu aumento ou redução durante o exercício."

Nos tópicos seguintes são comentados os itens principais conforme definição da Lei, seu tratamento e classificação recomendados.

3. Origem das Operações

(a) Conceito e técnica de apuração

Esse item visa exatamente demonstrar os recursos oriundos das próprias operações. Já vimos que os recursos originados das próprias operações representam as receitas que originaram recursos (acréscimos no Capital Circulante Líquido) menos as despesas que causaram sua utilização (diminuição do Capital Circulante Líquido).

De fato, as receitas geram contas a receber ou caixa e as despesas acarretam pagamento ou acréscimo de contas a pagar ou redução de valores do ativo circulante, como salários, encargos, estoque consumido, etc..

Todavia, em vez de repetir quais são essas receitas e despesas que alteram o Capital Circulante Líquido, a técnica de apuração e de apresentação na demonstração é a de partir do lucro líquido, conforme Demonstração do Resultado do Exercício, e daí excluir os valores registrados como despesa ou receita que não geram aplicações nem origens de recursos (Capital Circulante Líquido).

(b) Receitas e despesas que não afetam o Capital Circulante Líquido

O texto da lei menciona a esse respeito os itens enumerados a seguir:

- Depreciação, Amortização e Exaustão

De fato, tais itens constam como despesas no exercício, diminuindo o Ativo Permanente (Imobilizado ou Diferido) e redução no Patrimônio Líquido (Resultado), não alterando os valores de Ativo e Passivo Circulantes.

Assim, o valor desses itens registrados no ano deve ser adicionado ao Lucro Líquido para apuração do valor efetivo dos recursos gerados pelas próprias operações. Afinal, o desembolso pela aquisição do ativo permanente, ora sendo depreciado, amortizado,

ou exaurido, ocorreu no passado e já deve ter sido considerado como aplicação no exercício devido.

- **Variação nos Resultados de Exercícios Futuros**

O mesmo fato, apesar de em forma inversa, ocorre com a variação no grupo de Resultados de Exercícios Futuros. Essa conta representa lucros que, pelo regime de competência, pertencem a exercícios futuros, porém já afetaram o Capital Circulante Líquido. De fato, se o saldo de Resultados de Exercícios Futuros tem um aumento no exercício, significa que a Concessionária já o recebeu, aumentando o Capital Circulante Líquido, mas sem que o tenha registrado como receita, ou seja, não fez parte do lucro do ano; entretanto, como se trata de recebimento originado pelas operações, deve ser agregado ao resultado do exercício. Se houver redução do saldo desse grupo, deve ser diminuído do Lucro Líquido.

Há outros itens importantes que alteram o resultado, mas não afetam o Capital Circulante Líquido e a Lei deixou de mencionar, mas, evidentemente, devem ter o mesmo tratamento ou seja, serem adicionados ou deduzidos do lucro líquido. É o caso de:

- (a) **Ajustes de Exercícios Anteriores**

Esses ajustes podem ser decorrentes do efeito da mudança de prática contábil ou retificação de erros de exercícios anteriores, sendo que esses erros ou ajustes são registrados diretamente na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, não afetando, portanto, o Lucro Líquido do ano. A melhor forma de tratamento desse item é ajustá-lo nos saldos iniciais do Balanço, nas contas a que se refere, como se já houvesse sido registrado nos anos anteriores. Dessa forma, as origens e aplicações de recursos do ano já ficarão expurgadas desse efeito.

- (b) **Variações monetárias de dívidas de longo prazo**

Essas despesas afetam o lucro, mas, por reduzirem o patrimônio líquido e aumentarem o exigível a longo prazo, não alteram o Capital Circulante Líquido. Devem, por isso, também ser adicionadas ao lucro líquido do exercício.

- (c) **Outros**

Além dos itens apresentados, pode haver outros que afetam o lucro, mas não afetam o Capital Circulante Líquido, devendo ter o mesmo tratamento.

- (d) **Caso em que há prejuízos**

Todas as considerações anteriores foram feitas na situação em que as operações geram recursos, partindo do pressuposto de Lucro Líquido no Exercício. Entretanto, se a situação é inversa, ou seja, quando as operações consomem Capital Circulante Líquido, isso representa uma aplicação, e como tal deve ser apresentado na demonstração, no grupo de aplicações, como o primeiro item do grupo. Isso ocorre quando a Concessionária está operando com prejuízo. Entretanto, se a Concessionária está com prejuízo mas, como decorrência dos ajustes já citados, as operações próprias apresentam uma origem de recursos, a apresentação do prejuízo e de seus ajustes deve ser no agrupamento das origens.

O inverso pode também excepcionalmente ocorrer, devendo ter tratamento similar, isto é, a Concessionária está com lucro, mas os ajustes evidenciam finalmente uma aplicação de recursos, devendo ser apresentado o lucro e seus ajustes no agrupamento de aplicações.

4. Realização do Capital Social e Contribuições para Reservas de Capital

Esses recursos podem ser recebidos dos próprios acionistas ou de terceiros. Logicamente, devem aqui ser consideradas as integralizações efetivas e não a subscrição, pois só a integralização representa ingresso de recursos e aumento do Capital Circulante Líquido. As contribuições para reservas de capital são também origens, tais como:

- (a) Ágio na Emissão de Ações, pelo valor efetivamente integralizado no exercício;
- (b) Produtos da Alienação de Partes Beneficiárias e de Bônus de Subscrição. São também reservas de capital constituídas pelo ingresso de recursos que aumentam o Capital Circulante Líquido; e
- (c) Doações e Subvenções, também outro tipo de reserva de capital, com características especiais. Uma doação recebida pode ser em dinheiro, afetando diretamente o Capital Circulante Líquido. Por outro lado, se for, por exemplo, doação de terreno, não haverá alteração no Capital Circulante Líquido, mas é necessário evidenciar a modificação na posição financeira, registrando o valor atribuído como origem e também como aplicação.

5. Recursos de Terceiros

Os recursos oriundos de Terceiros podem ser os apresentados a seguir:

- (a) Aumento no Passivo Exigível a Longo Prazo

Pelo valor dos novos empréstimos recebidos no exercício e que

geraram acréscimo no Ativo Circulante. Esse aumento no exigível a longo prazo não deve ser apenas o aumento líquido, ou seja, a diferença entre os novos empréstimos obtidos e os pagamentos ou reduções por transferência para curto prazo. De fato, o valor dos novos empréstimos deve figurar pelo valor total como Origem e as reduções por pagamento ou transferência para o Passivo Circulante devem ser apresentadas como Aplicações.

(b) Tratamento das Variações Monetárias

Todavia, o Exigível a Longo Prazo é acrescido também pelos encargos financeiros, ou seja, por sua atualização contábil, em virtude da variação cambial, juros ou atualização nominal. Essas variações monetárias são registradas como encargos financeiros, mas não afetam o capital circulante no exercício. Dessa forma, não devem aparecer como origem de recursos com os acréscimos de Exigível a Longo Prazo, mas como ajuste (adição) ao Lucro Líquido.

(c) Redução do Realizável a Longo Prazo

Decréscimo no saldo do Ativo Realizável a Longo Prazo representa, normalmente, origem de recursos, pois é oriundo de transferência, para o ativo circulante, do resgate, do recebimento ou da venda desse Ativo, com conseqüente acréscimo no Capital Circulante Líquido. Da mesma forma, um acréscimo nesse saldo representa aplicação de recursos.

A técnica correta aqui é obter uma composição sumária da movimentação do Realizável a Longo Prazo durante o exercício, classificando suas adições como aplicações, e as reduções, como origens, e isso deve ser feito sempre que tais valores forem significativos.

Nesse movimento, poderá ainda aparecer uma redução pela constituição de provisão para perdas. Essa provisão, porém, não representa redução do Capital Circulante Líquido, e sua contrapartida está em despesas, devendo, portanto, ser também adicionada ao lucro líquido.

(d) Alienação e baixa de Investimentos e Bens e Direitos do Ativo Imobilizado

Esse é um dos itens sobre os quais tem havido maior diversidade, quanto ao tratamento, na Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos.

No caso da venda de um bem do Imobilizado, a alteração no Capital Circulante Líquido é pelo valor da venda. Como o Lucro (ou Prejuízo) na transação está computado no Lucro Líquido do Exercício e, por

outro lado, há uma redução no Imobilizado por seu valor líquido contábil, basta somá-los para se ter esse valor de venda.

Suponha a seguinte transação:

	<u>R\$</u>
Valor da venda de um terreno	1.000
Valor líquido contábil do terreno vendido	<u>(600)</u>
Lucro na transação	<u>400</u>

O lucro na transação que afetou o lucro líquido do ano foi de R\$400; mas a origem total foi de R\$1.000, e a baixa no imobilizado foi de R\$ 600.

Nessa situação a apresentação será como segue (supondo-se lucro líquido de R\$5.000 após o cômputo do resultado de R\$400):

Origens de Recursos

	<u>R\$</u>
Lucro Líquido do Exercício	5.000
Mais: Valor líquido contábil das baixas do Imobilizado	<u>600</u>
Total gerado pelas operações	5.600
Outras Origens	<u> </u>
Total das Origens	<u>5.600</u>

6. Aplicações de Recursos

No que se refere às aplicações de recursos, o assunto já está bastante claro quanto à sua segregação por natureza. Cabe, contudo, mencionar que as adições ao Ativo Imobilizado, aos investimentos e ao Ativo Diferido devem ser pelos valores dos recursos reais aplicados, ou seja, sem englobar as eventuais reavaliações.

3. Técnica de elaboração

1. Introdução

Nos tópicos anteriores, analisamos em detalhe as principais origens e aplicações de recursos e sua forma de apresentação na demonstração.

Vamos agora analisar a técnica de obtenção desses dados, sendo que a

adoção de uma técnica adequada é muito importante para a apuração correta dos valores e para que estes estejam em consonância com os das demais Demonstrações Contábeis. As pessoas com pouca experiência na elaboração dessa demonstração têm a tendência de obter de diversas fontes os valores de origens e aplicações, ou seja, sabendo de antemão quais são os itens da demonstração que devem ser preenchidos, procuram obtê-los isoladamente. Todavia, essa forma de trabalho não produz bons resultados, pois a soma das origens assim apuradas, menos a soma das aplicações, dificilmente coincide com a variação no Capital Circulante Líquido.

Por esse motivo é que se torna necessária a elaboração e a apuração dos dados de forma ordenada.

Há diversas técnicas que podem ser usadas para alcançar esse objetivo, sendo aqui apresentada uma adequada e segura.

2. Exemplo completo

(a) Instruções iniciais

A Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos visa demonstrar as variações na posição financeira de um exercício; como a posição financeira é dada pelos saldos das contas de ativo e passivos circulantes constantes do balanço, as variações na posição financeira são representadas pelas variações nos saldos das contas de balanço de um para outro exercício.

Dessa forma, o primeiro passo a ser dado é a obtenção do balanço patrimonial na data de encerramento do exercício, bem como do balanço de encerramento do exercício anterior. Esses balanços patrimoniais devem ser os balanços finais, já depois de todos os ajustes e reclassificações.

De fato, se tomarmos saldos preliminares, qualquer ajuste posterior no balanço patrimonial gerará um ajuste correspondente na Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos. Por esse motivo, a demonstração deve ser elaborada somente após a preparação das demais Demonstrações Contábeis em forma final.

De posse desses balanços, devem-se apurar as variações nos saldos e suas contas. Para tanto, pode-se elaborar um papel de trabalho, com as seguintes colunas:

Descrição das contas	Saldos em		Variação
	20X1	20X2	

A seguir, transcrevemos o balanço de cada um dos anos das colunas mencionadas.

(a) Capital Circulante Líquido

Como pretendemos obter as origens e aplicações em relação ao Capital Circulante Líquido, devemos transcrever os balanços no papel de trabalho, a fim de apurarmos o Capital Circulante Líquido no início e no fim do exercício, e também sua variação. Tal variação será o valor final que deverá constar da Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos.

Por esse motivo, nesse papel de trabalho, colocamos:

	Saldos em		Variação
	2X01	2X02	
Ativo Circulante (pelo valor total)	1.000	600	400
Passivo Circulante (pelo valor total)	550	360	190
Capital Circulante Líquido	450	240	210

Não é portanto, necessária a transcrição de cada uma das contas do ativo e passivo circulantes, ou seja, Disponível, Contas a Receber, Estoque, Fornecedores, Contas a Pagar etc. Basta o total, como indicado.

(b) Contas que não integram Ativo e Passivo Circulante

A seguir, relacionamos no papel de trabalho os totais dos grupos que não são Ativos e Passivos Circulantes. Os grupos de Exigível a Longo Prazo, Resultados de Exercícios Futuros e Patrimônio Líquido, por serem credores, devem ser indicados como negativos. O total das colunas dos saldos dos dois exercícios deve ser zero, já que aí relacionamos todas as contas devedoras e credoras.

Apuramos, assim, as variações entre os saldos iniciais e finais na coluna de variações, coluna essa que deve ficar com o total zerado.

Os aumentos no ativo e as diminuições no passivo são valores positivos, representam aplicações. Os aumentos nas contas passivas e no Patrimônio Líquido e as diminuições nas contas ativas são valores negativos, devendo ser assim indicados, e representam origens.

(c) Dados dos balanços e papel de trabalho inicial

Suponhamos que os balanços da Concessionária de 31.12.X1 e 31.12.X0 sejam os apresentados a seguir:

Balanço patrimonial

Ativo	Saldos em	
	31.12.X1	31.12.X0
Ativo Circulante		
Disponível	100	60
Duplicatas a Receber, líquido das Duplicatas Descontadas e Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	300	200
Estoque	530	300
Despesas do Exercício Seguinte	70	40
	<u>1.000</u>	<u>600</u>
Realizável a Longo Prazo	<u>50</u>	<u>100</u>
Ativo Permanente:		
Investimentos	315	300
Imobilizado	2.473	2.000
Diferido	310	240
	<u>3.098</u>	<u>2.540</u>
Total do Ativo	<u>4.148</u>	<u>3.240</u>

Passivo	Saldos em	
	31.12.X1	31.12.X0
Passivo Circulante		
Empréstimos e Financiamentos	180	120
Fornecedores	150	100
Contas a Pagar	120	80
Provisão para Imposto de Renda	100	60
	<u>550</u>	<u>360</u>
Exigível a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos	<u>1.550</u>	<u>1.200</u>

Patrimônio Líquido		
Capital	1.200	800
Reservas de Capital	240	240
Reservas de Lucros	230	230
Lucros Acumulados	378	410
	<u>2.048</u>	<u>1.680</u>
	<u>4.148</u>	<u>3.240</u>

Dessa forma, o papel de trabalho e a apuração das variações seriam como segue:

Descrição das contas	Saldos em		
	31.12.X1	31.12.X0	Variação
Ativo Circulante	1.000	600	400
Passivo Circulante	<u>(550)</u>	<u>(360)</u>	<u>(190)</u>
Capital Circulante Líquido	450	240	210
Realizável a Longo Prazo	50	100	(50)
Permanente			
Investimentos	315	300	15
Imobilizado	2.473	2.000	473
Diferido	310	240	70
Exigível a Longo Prazo	(1.550)	(1.200)	(350)
Patrimônio Líquido	<u>(2.048)</u>	<u>(1.680)</u>	<u>(368)</u>
Total	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

Como se pode verificar, o total das três colunas deve ser igual a zero, como evidência de que foram tomadas todas as contas e se apuraram corretamente as variações.

O valor de R\$210 é a variação no Capital Circulante Líquido, valor esse que pretendemos demonstrar como foi apurado.

Essas origens e aplicações estão, de forma simplista, exatamente como as variações nas demais contas não circulantes, sendo as positivas aplicações e as negativas, origens. Elaborando desta forma uma Demonstração de Origens e Aplicações, ficaria como segue:

Origens	
Acréscimo no Patrimônio Líquido	368
Acréscimo no Exigível a Longo Prazo	350
Redução no Realizável a Longo Prazo	<u>50</u>
Total	<u>768</u>
Aplicações	
Acréscimo em Investimentos	15
Acréscimo no Imobilizado	473
Acréscimo no Diferido	<u>70</u>
	<u>558</u>
Aumento no Capital Circulante Líquido (Excesso de origens sobre as aplicações)	<u><u>210</u></u>

Como podemos ver, essa demonstração está somente mostrando os valores constantes da coluna variações segregados entre as origens e as aplicações.

Todavia, essa forma de demonstração não é completa, pois a variação líquida em cada conta não circulante pode ser formada por diversas parcelas. Por exemplo, o acréscimo de R\$ 15 na conta Investimentos pode estar representado por novas aplicações em outras Concessionárias, no valor total de R\$ 250, menos baixas de outros investimentos de R\$ 235, gerando o aumento líquido de R\$ 15. Nesse caso, os R\$ 250 devem ser registrados como aplicação, e a baixa de R\$ 235, como origem.

Por esse motivo, temos de apurar, para cada uma das contas não circulantes, sua movimentação sumária.

(d) Detalhamento das contas

A seguir, é, portanto, analisada a composição de cada uma das variações.

(1) Realizável a longo prazo

O realizável a longo prazo é composto pelas contas abaixo e teve a seguinte movimentação, conforme o razão:

Contas	Saldos em			Saldos em
	31.12.X0	Adições	Baixas	31.12.X1
Depósitos Judiciais	30	10		40
Impostos a Recuperar	10			10
Investimentos Temporários	60		(60)	
	<u>100</u>	<u>10</u>	<u>(60)</u>	<u>50</u>

Os R\$10 de adições representam uma aplicação de recursos, pois reduziram o Capital Circulante Líquido. Por seu turno, os R\$60 de baixas são origens, e o líquido entre ambas é que deu a redução, nesse grupo, de R\$50. Normalmente, o Realizável a Longo Prazo é um Ativo de valor pouco representativo, motivo pelo qual muitas vezes seu valor líquido transforma-se em origem ou aplicação. Todavia, para fins do nosso exemplo, será considerado:

Aumento dos Depósitos Judiciais	10
Resgate de Investimentos Temporários (origem)	<u>(60)</u>
Varição Líquida	<u>(50)</u>

(2) Imobilizado

Por meio das fichas analíticas de razão, extraímos o seguinte resumo da movimentação do Imobilizado da Concessionária em 20X1.

	Saldos em			Saldos em	
	31.12.X0	Adições	Baixas	Transferência	31.12.X1
Custo histórico					
Terrenos	300				300
Edifícios	600			120	720
Máquinas e Equipamentos	1.700	500	(294)	100	2.006
Veículos	200	50	(40)		210
Obras em Andamento	300	400		(220)	480
	<u>3.100</u>	<u>950</u>	<u>(334)</u>	<u>-</u>	<u>3.716</u>

Depreciações Acumuladas				
Edifícios	(150)	(30)		(180)
Máquinas e Equipamentos	(900)	(200)	107	(993)
Veículos	(50)	(40)	20	(70)
	<u>(1.100)</u>	<u>(270)</u>	<u>127</u>	<u>(1.243)</u>
Total Líquido	<u>2.000</u>	<u>680</u>	<u>(207)</u>	<u>2.473</u>

Dessa forma, podemos resumir a variação líquida de R\$ 473 no Imobilizado, como segue:

Adições ao custo		950
Custo	(334)	
Depreciação	<u>127</u>	<u>(207)</u>
Depreciação do ano		(270)
Total Líquido		<u>473</u>

- adições ao custo representam uma aplicação;
- as baixas por venda representam uma origem. Já vimos que devem ser demonstradas como segue (supondo tais vendas efetuadas por R\$ 500):

Preço de Venda	500
Valor Líquido dos Bens Baixados	<u>(207)</u>
Lucro registrado	<u>293</u>

- os R\$500 entram como origem, e o lucro de R\$293, como ajuste do lucro líquido, caso contrário esses R\$293 estariam sendo considerados em duplicidade;
- a depreciação do ano também não afetou o Capital Circulante Líquido, pois foi lançada em conta de resultado, devendo ser adicionada ao Lucro Líquido para apurarmos a origem das operações.

(3) Ativo Diferido

Teve o seguinte movimento:

	<u>Custo histórico</u>	<u>Amortização</u>	<u>Total líquido</u>
Saldos em 31.12.X0	300	(60)	240
Adições no exercício, ao custo	100		100
Amortização do ano		(30)	(30)
Saldos em 31.12.X1	<u>400</u>	<u>(90)</u>	<u>310</u>

Assim, temos que:

. As adições no ano, ao custo, representam uma aplicação de	100
. A amortização representa uma despesa que não requereu desembolso, devendo assim ser adicionada ao lucro líquido para apurarmos as origens das operações	(30)
	<u>70</u>

(4) Exigível a Longo Prazo

Teve a seguinte movimentação extraída da contabilidade:

	<u>BNDES</u>	<u>Banco y</u>	<u>Banco x</u>	<u>Total</u>
Saldos em 31.12.X0 (só os saldos a longo prazo)	700	500		1.200
Mais: Novos empréstimos e liberação do exercício	300		200	500
Mais: Variações monetárias	255	130	30	415
Menos: Transferência para o circulante em 31.12.X1	<u>(250)</u>	<u>(315)</u>		<u>(565)</u>
Saldos em 31.12.X1	<u>1.005</u>	<u>315</u>	<u>230</u>	<u>1.550</u>

A variação líquida nos Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo é, portanto, composta de:

. Novos empréstimos (origem), no valor de	500
. Variações Monetárias lançadas em Despesas Financeiras não afetaram o Capital Circulante Líquido, pois, na verdade, não houve o ingresso de recursos	
. Devem ser adicionadas ao Lucro Líquido para se chegar aos recursos originados pelas operações	415
. Transferência para o circulante, que representa efetivamente uma aplicação, pois aumentou o passivo circulante, diminuindo o Capital Circulante Líquido	<u>(565)</u>
Variação Líquida	<u>350</u>

(5) Patrimônio Líquido

As variações no Patrimônio Líquido são facilmente identificadas se a Concessionária tiver a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, pois tais variações são as transações que aumentaram ou diminuíram o patrimônio total do exercício, transações essas que são extraídas da coluna total daquela demonstração.

Se a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, nesse exemplo, fosse como segue:

	<u>Total</u>
Saldos em 31.12.X0	1.680
Ajuste de Exercícios Anteriores - mudança de critério contábil na avaliação de estoque	(40)
Integralização de Capital	400
Lucro Líquido do Exercício	108
Dividendos	<u>(100)</u>
Saldos em 31.12.X1	<u><u>2.048</u></u>

A variação líquida no patrimônio seria oriunda de:

	<u>Total</u>
Efeito da mudança de critério de avaliação dos estoques, que foi creditada em estoque, sendo uma aplicação de recursos, mas a ser ajustada contra a variação no Capital Circulante Líquido, como se corrigisse o saldo inicial retroativamente	(40)
Integralização de Capital, que é uma origem	400
Lucro Líquido do Exercício, também uma origem	108
Dividendos, que representam uma aplicação	<u>(100)</u>
Variação Líquida no Patrimônio	<u><u>368</u></u>

(6) Eliminações necessárias

Temos, assim, a composição da variação líquida de todas as contas não circulantes, bastando agora dispor cada valor, já de forma ordenada, na Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos. Uma forma mais segura, todavia, é abrir outro papel de trabalho, relacionando todas essas variações e segregando-as entre origens e aplicações, daí deduzindo-se, por meio de colunas complementares, as eliminações necessárias, para chegarmos finalmente aos saldos finais de origens e aplicações, conforme modelo A.

Modelo A

Quadro detalhado das origens e aplicações de recursos

	Saldos apurados		Eliminações		Saldos finais	
	Origens	Aplicações	D	C	Origens	Aplicações
Realizável a Longo Prazo						
Aumento dos Empréstimos Compulsórios		10				10
Resgate de Investimentos Temporários	60				60	
Imobilizado:						
Adições ao Custo		950				950
Valor Líquido das Baixas	207				207	
Depreciações	270				270	
Ativo Diferido:						
Adições ao custo		100				100
Amortizações do ano	30				30	
Exigível a Longo Prazo:						
Ingresso de novos Empréstimos	500				500	
Variações Monetárias	415				415	
Transferência para Curto Prazo		565				565
Patrimônio Líquido:						
Efeito da mudança de critério Contábil (estoque)		40	(A) 40			
Integralização de capital	400				400	
Lucro Líquido do Exercício	108				108	
Dividendos		100				100
	<u>2.025</u>	<u>1.815</u>		<u>40</u>	<u>2.025</u>	<u>1.775</u>
Aumento no Capital Circulante Líquido		210 (A) 40				250
	<u>2.025</u>	<u>2.025</u>	<u>40</u>	<u>40</u>	<u>2.025</u>	<u>2.025</u>

Modelo B

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos

Origens de Recursos:

Das operações -		
Lucro Líquido do Exercício	108	
Mais: Depreciação e Amortizações	300	
Variações Monetárias de Empréstimos e		
Financiamentos a Longo Prazo	415	
Menos: Participação no lucro da controlada	(40)	
Valor Residual de Bens do Imobilizado baixados	207	
Lucro Ajustado	990	
Dividendos Recebidos	15	1005

Dos acionistas

Integralização de Capital		400
---------------------------	--	-----

De terceiros

Ingresso de Novos empréstimos	500	
Venda de Investimentos	20	
Resgate de Investimentos Temporários a Longo Prazo	60	580

Total das Origens		1.985
-------------------	--	-------

Aplicações de Recursos:

Aquisição de Direitos do Imobilizado, ao custo		950
Adições ao Custo do Ativo Diferido	100	
Integralização de Novos Investimentos	10	
Aumento em Depósitos Judiciais	10	120

Transferência para o Passivo Circulante dos Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		565
Dividendos propostos e pagos		100

Total das Aplicações		1.735
----------------------	--	-------

Aumento no Capital Circulante Líquido		250
---------------------------------------	--	-----

Demonstrado como segue:

	<u>Saldos em</u>		
	31.12.X0		
	<u>(ajustado)</u>	<u>31.12.X1</u>	<u>Varição</u>
Ativo Circulante	560	1.000	440
Passivo Circulante	<u>(360)</u>	<u>(550)</u>	<u>(190)</u>
Capital Circulante Líquido	<u>200</u>	<u>450</u>	<u>250</u>

Eliminação do ajuste de exercícios anteriores relativo à mudança de critério contábil no valor de R\$ 40. Esse valor é baixado do patrimônio Líquido e ajustado contra a variação do Capital Circulante Líquido, já que se refere a estoque, que é seu componente. O efeito desse procedimento é apurar as origens e aplicações de recursos, como se a Concessionária já adotasse o novo critério contábil desde o ano anterior.

(8) A demonstração em forma final

Com base no quadro anterior, elaboramos então a demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, meramente transcrevendo os valores constantes das colunas de saldos finais de origens e de aplicações, já de uma forma ordenada, dentro das técnicas de apresentação já mencionadas. Essa demonstração em forma final, portanto, é indicada no modelo B.

8.1.8 Notas Explicativas

Na elaboração das Notas Explicativas, a Concessionária deverá considerar, no mínimo, os principais aspectos a seguir descritos. Devem, também, ser divulgados em Nota Explicativa, quando implicarem informações importantes na análise do conjunto das Demonstrações Contábeis, eventuais valores e fatos relevantes que porventura não tenham sido previstos em normas legais e regulamentares aplicáveis.

Aspectos Gerais

1. Contexto operacional

Divulgar o objeto social da Concessionária, considerando:

- (a) natureza jurídica;
 - (b) Concessionária de capital aberto ou fechado;
 - (c) contexto operacional;
 - (d) atividades reguladas e órgãos reguladores;
 - (e) estrutura operacional (quantidades de unidades operacionais);
 - (f) dados quantitativos operacionais (capacidade instalada, área atendida - quantidade de municípios, usuários, etc.); e
 - (g) início, alterações e término de atividades (quando ocorrer este fato, dependendo da relevância do impacto sobre as posições financeira e patrimonial da Concessionária, deverá ser elaborada nota explicativa específica mensurando todos os detalhes inerentes).
2. Atividades não vinculadas à Concessão do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal.

Com relação às atividades não vinculadas à Concessão do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal, a Concessionária deverá elaborar nota explicativa específica, para cada atividade, contendo as seguintes informações mínimas:

- (a) Descrição detalhada das operações, informando:
 - objeto das operações;
 - estrutura organizacional do negócio e da administração;
 - número de funcionários alocados em tempo integral e parcial em cada operação; e
 - critério de identificação e segregação de custos da atividade não vinculada à Concessão do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal daqueles relacionados ao objeto da concessão, ou seja, demonstrar como são apurados e registrados os custos com funcionários, serviços e com outros gastos comuns (outras atividades de suporte) a mais de uma atividade.
- (b) Principais Práticas Contábeis:

Descrever todas as principais práticas contábeis adotadas para registro das operações, quando forem diferentes daquelas relativas ao registro das operações objeto da concessão (quando não houver diferenças, indicar em parágrafo específico).
- (c) Demonstrações Contábeis e informações complementares

Divulgar todos os valores relativos às atividades não vinculadas à concessão que se encontram incluídos nos saldos indicados nas Demonstrações Contábeis, inclusive nas informações complementares que poderão ser elaboradas em caráter complementar, tais como:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- Fluxo de Caixa;
- Demonstração do Valor Adicionado; e
- Balanço Social.

No caso do patrimônio líquido, a administração deverá determinar e divulgar a parcela do capital próprio que se encontra relacionado diretamente às operações não vinculadas à Concessão do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal. Quando a determinação desse montante não for praticável, a Concessionária deverá divulgar as respectivas razões.

3. Análises econômico-financeiras

(a) Informações globais

A Concessionária deverá divulgar as seguintes principais informações, contendo explicações para as variações relevantes identificadas em relação aos saldos na data do balanço e exercício anterior:

- Despesas com pessoal, incluindo número de funcionários e respectivos gastos por natureza (exemplo: remunerações, encargos sociais, convênio assistencial, etc.);
- Despesas comerciais (Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, Marketing, Pessoal, etc.);
- Despesas Administrativas e Gerais (exemplo: Pessoal, Material de Escritório etc);
- Despesas Não Operacionais (exemplo: Resultado na Venda de Bens do Imobilizado); e

- Despesas e Receitas Financeiras.

(b) Investimentos

- previsão para investimentos em ampliação e qualidade dos serviços e montante efetivo realizado no período; e
- investimentos em preservação e/ou recuperação do meio ambiente.

(c) Nível de endividamento e performance

- Divulgar as projeções de resultado definidas no início do exercício, e comentar eventuais variações relevantes com o realizado;
- Divulgar o perfil da dívida da Concessionária, considerando a evolução da taxa média de mercado de juros de empréstimos e financiamentos obtidos com terceiros, comentando eventuais variações relevantes; e
- Demonstrar as projeções financeiras, para os próximos 5 anos após a data do balanço, indicando eventuais desequilíbrios, que poderão ter impactos em reajustes tarifários.

(d) Aspectos regionais

Nesse tópico, deverão ser abordados assuntos sócio-econômicos que afetem especificamente o desempenho e/ou resultado da Concessionária, relacionados exclusivamente à localização geográfica de sua área de negócio:

- Índice de inflação regional;
- Falta/excesso de mão-de-obra especializada e não especializada;
- Incentivos tributários;
- Perfil dos usuários;
- Nível médio salarial; e
- Aspectos políticos.

4. Apresentação das Demonstrações Contábeis

A Concessionária deverá divulgar as disposições legais e regulatórias que serviram de base para elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis, incluindo:

- (a) Apresentação de informações adicionais e respectivas razões, por exemplo, demonstrações em moeda de poder aquisitivo constante, em outra moeda que não a brasileira, etc..
- (b) Informações sobre reclassificações efetuadas nas Demonstrações Contábeis, em relação àquelas apresentadas no exercício anterior.

5. Principais Práticas Contábeis

Divulgar as principais práticas contábeis adotadas pela Concessionária para registro contábil das operações e elaboração das Demonstrações Contábeis (essas informações devem ser inseridas para todos os componentes relevantes das Demonstrações Contábeis), considerando ainda:

- (a) Mudanças de critérios contábeis - nesse caso deverão ser divulgadas as razões para mudanças, os efeitos contábeis e tributários nas respectivas contas patrimoniais e de resultado, em relação ao exercício findo e o anterior, e o critério adotado para registro desses efeitos.
- (b) Introdução de novos critérios por imposição legal ou de órgãos reguladores e os respectivos efeitos contábeis e tributários, em relação às contas patrimoniais e de resultado.
- (c) Critérios para elaboração de informações em moeda de poder aquisitivo constante, quando aplicável.

6. Aplicações no Mercado Aberto

Divulgar a composição do saldo das aplicações no mercado aberto por tipo de aplicação, incluindo as características destas (vencimento, taxa de juros, etc.).

7. Arrecadação de Pedágio e Receitas Alternativas

Divulgar a composição do saldo por classe e vencimento dos respectivos créditos.

Deverão ser divulgados, também, os critérios para a constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa, devendo ser demonstrada a movimentação dessa conta no período. O saldo dessa provisão deverá ser apresentado separadamente por classe de serviços, de acordo com modelo integrante deste Manual.

8. Títulos e Valores Mobiliários

Divulgar os montantes por natureza de título, indicando a taxa de juros e o prazo de vencimento.

9. Estoque

Quando aplicável, divulgar:

- (a) que o estoque foi ajustado para refletir o valor de realização (considerando estoques obsoletos); e
- (b) diferenças de inventário;

10. Investimentos

Para os casos de Investimentos Temporários, tais como: direitos de qualquer natureza, não classificáveis no Ativo Circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da Concessionária, terrenos e imóveis para futura utilização, obras de arte (no sentido cultural), os mesmos devem avaliados pelo valor de custo e havendo-se provisão para desvalorização, demonstrar a base de cálculo e a respectiva fundamentação.

11. Imobilizado

Deverão ser elaboradas Notas Explicativas divulgando explicitamente as seguintes informações:

- (a) Valor do custo e da depreciação acumulada por grupo de bens e respectivas taxas anuais de depreciação.
- (b) Divulgar os respectivos resultados, os critérios utilizados e o entendimento da administração sobre as ações para o tratamento das eventuais divergências identificadas em relação ao valor residual contábil dos bens e o respectivo valor de realização;
- (c) Divulgar todos os contratos já firmados relacionados à ampliação e/ou melhoria dos bens e instalações, indicando os montantes envolvidos, o prazo de realização e a previsão de fontes de recursos para subsidiar esses investimentos, inclusive aqueles relacionados a aspectos ambientais;
- (d) Havendo ágio registrado sob esta rubrica, deverão ser divulgados os respectivos fundamentos econômicos, as bases de cálculo, os prazos de amortização e a movimentação do exercício. Sempre que forem identificadas alterações nos parâmetros iniciais, estes deverão ser detalhadamente divulgados;
- (e) Valor contábil do Imobilizado temporariamente ocioso;
- (f) Havendo a Reavaliação de Ativo Imobilizado efetuada pela entidade devem ser divulgadas em Notas Explicativas:
 - i. As bases de reavaliação e os avaliadores;

- ii. O histórico e a data da reavaliação;
- iii. O sumário das contas objeto de reavaliação e respectivos valores;
- iv. O efeito no resultado do exercício, oriundo das depreciações sobre a reavaliação e baixas posteriores;
- v. O tratamento e os valores envolvidos quanto a impostos e contribuições eventualmente contidas na reserva de reavaliação.

12. Arrendamento Mercantil

O arrendamento é um instrumento financeiro e, por conseguinte, aplicam-se todos os requisitos de divulgação descritos em notas específicas desse Manual, ademais deverão ser divulgados os pagamentos efetuados no período; descrição geral de contratos de arrendamento significativos; e respectivas especificações: vigência, valor das parcelas, cláusulas de aquisição do bem e prestações a pagar.

13. Compromissos

Divulgar o valor de compromissos para a aquisição de:

- (a) Imobilizado;
- (b) Ativo Intangível; e
- (c) Obrigações Vinculadas à concessão.

14. Diferido

Os valores registrados no ativo diferido devem ser apresentados por natureza nos moldes a seguir, devendo ser sempre divulgados detalhes dos projetos relevantes, bem como os critérios para amortização:

Natureza do gasto	Custo	Amortização acumulada	20X1	20X0	Taxa de amortização

15. Provisão para ajuste a valor de recuperação de ativos

Caso a perda com a redução de valor de um ativo individual, reconhecida ou revertida no período, for material para as Demonstrações Contábeis, é necessário divulgar:

- (a) os principais tipos de ativos afetados pelas perdas com a redução de valor (ou reversões de perdas com a redução de valor);

- (b) os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou à reversão da perda para a redução de valor;
- (c) valor da perda reconhecida ou revertida no exercício/período;
- (d) se o valor recuperável corresponde ao preço de venda líquido ou ao seu valor de uso;
- (e) a base utilizada para determinar esse preço (por exemplo, se foi determinado em referência a um mercado ativo ou qualquer outra forma), se o valor recuperável é o preço de venda líquido; e
- (f) se o valor recuperável é o valor de uso, as taxas de desconto utilizadas na estimativa atual ou na anterior (se for o caso) do valor de uso.

16. Fornecedores

Segregar os fornecedores entre nacionais e estrangeiros.

17. Empréstimos e Financiamentos

Divulgar todas as cláusulas de compromissos assumidos relacionados aos contratos de empréstimos e financiamentos relevantes, tais como, as taxas de juros, as datas de vencimento, as garantias, a moeda e a forma de atualização, incluindo eventual não-atendimento, parcial ou total, dessas cláusulas, indicando as penalidades inerentes e o estágio de discussão com os respectivos credores, quanto às respectivas implicações.

Informar eventuais relatórios elaborados para atendimento de disposições contratuais destinados às instituições financeiras credoras e, para os casos em que os mesmos são auditados, descrever eventuais ressalvas indicadas pelos auditores independentes.

18. Debêntures

Deverão ser divulgados todos os termos das debêntures (custo de emissão, valor, séries, etc.), inclusive a existência de cláusula de opção de repactuação e os períodos em que devem ocorrer as repactuações.

Quando a Concessionária adquirir debêntures de sua própria emissão, deverá divulgar esse fato e o seu valor em nota explicativa.

19. Tributos e Contribuições Sociais

Ativos e passivos fiscais relevantes devem ser apresentados em separado de outros ativos e passivos no balanço patrimonial.

Ativos/passivos de impostos diferidos devem ser apresentados em separado de ativos/passivos fiscais correntes.

20. Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

- i. Demonstrar a base de cálculo detalhada dos créditos e valores a pagar diferidos, inclusive quanto à segregação entre curto e longo prazo;
- ii. Divulgar o prazo de realização dos referidos créditos, com base em projeções orçamentárias elaboradas pela administração, que deverão ser revisados anualmente.
- iii. Em relação às diferenças temporárias, devem ser feitas as seguintes divulgações:
 - o valor (e a data de prescrição, se for o caso) das diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais e créditos fiscais não aproveitados, sem o reconhecimento, no balanço, de ativo referente a imposto diferido;
 - em relação a cada tipo de diferença temporária e a cada tipo de prejuízo fiscal e crédito fiscal não aproveitado;
 - valor dos ativos e passivos de imposto diferido reconhecidos no balanço por período apresentado;
 - o valor das receitas ou despesas de imposto diferido reconhecidas na demonstração do resultado, caso isso não seja aparente na alteração dos valores reconhecidos no balanço (por exemplo, com itens do imposto diferido debitados ou creditados ao patrimônio líquido no período); e
 - divulgar a movimentação no período do saldo dessa conta.

21. Provisões para Contingências

1. Divulgar, por tipo de passivo contingente, breve descrição da sua natureza.
 - (a) divulgar também, sempre que praticável:
 - estimativa do efeito financeiro;
 - indicação das incertezas sobre o valor ou o prazo de qualquer pagamento; e
 - qualquer reembolso eventual.
 - (b) mencionar o fato de a divulgação de qualquer uma dessas informações não ser praticável.

2. Divulgar os ativos contingentes não registrados contabilmente e sempre que existir probabilidade de ingresso de vantagens econômicas:

- (a) breve descrição da natureza do ativo contingente;
- (b) sempre que praticável, divulgar também o seu efeito financeiro; e
- (c) se for o caso, mencionar o fato de a divulgação dessas informações não ser praticável.

3. Divulgar passivos contingentes resultantes de:

- (a) obrigações com benefícios de aposentadoria;
- (b) verbas rescisórias (por exemplo, devido à incerteza sobre o número de funcionários que irão aceitar essas verbas); e
- (c) obrigações de contratos de arrendamento.

22. Patrimônio Líquido

Divulgar:

- (a) composição acionária, por classe e número de ações e, se houver, o valor nominal.
- (b) alterações ocorridas no exercício na composição acionária.
- (c) direitos das ações.
- (d) existência de eventuais acordos de acionistas e seus principais aspectos.
- (e) abertura dos saldos das reservas e critérios de constituições.
- (f) reconciliação entre o valor registrado no início e no final do período dos seguintes itens (destacando o movimento de cada um):
 - cada classe de título de capital;
 - ágio na emissão de ações;
 - ações em tesouraria;
 - reservas, segregadas individualmente por natureza, não se limitando apenas a grupo de reservas (por exemplo, de capital, de lucros, etc.); e
 - Lucros ou Prejuízos acumulados.

- (g) descrição da natureza e finalidade de cada reserva, inclusive prazo de realização.
- (h) número de ações emitidas e integralizadas, e emitidas e não totalmente integralizadas:
 - valor nominal por ação, ou que as ações não têm valor nominal; e
 - reconciliação do número de ações em circulação no início e no final do exercício.
- (k) direitos, preferências e restrições relativas a cada classe de ação, incluindo restrições à distribuição de dividendos e à restituição de capital;
- (l) ações possuídas pela própria Concessionária;
- (m) ações reservadas para emissão devido a contratos de opções e de venda, incluindo condições e quantidade;
- (n) divulgação da destinação do Lucro Líquido do Exercício não distribuído aos acionistas, detalhando as razões, bases de cálculos, instrumentos de análise e evidência, datas de aprovação pelo Conselho de Administração e pela Diretoria e forma e prazo de realização;
- (o) caso a Concessionária tenha adquirido ações de sua própria emissão, a nota explicativa deverá indicar:
 1. o objetivo ao adquirir suas próprias ações;
 2. a quantidade de ações adquiridas ou alienadas no curso do exercício, destacando espécies e classes;
 3. o custo médio ponderado de aquisição, bem como os custos mínimos e máximos;
 4. o resultado líquido das alienações ocorridas no exercício; e
 5. o valor de mercado das espécies e classes das ações em tesouraria, calculado com base na última cotação, em bolsa ou balcão, anterior à data de encerramento do exercício social.
- (p) a natureza dos ajustes de exercícios anteriores e os seus fundamentos;
- (q) a Concessionária que possuir capital autorizado deverá divulgar esse fato especificando:
 1. o limite de aumento autorizado, em valor do capital e em número de

ações, e as espécies e classes que poderão ser emitidas;

2. o órgão competente para deliberar sobre as emissões (Assembléia Geral ou Conselho de Administração);
 3. as condições a que estiverem sujeitas as emissões;
 4. os casos ou as condições em que os acionistas terão direito de preferência para subscrição, ou de inexistência deste direito;
 5. opção de compra de ações, se houver, aos administradores, empregados e outros; e
 6. devem ser divulgadas as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício social.
- (r) poderão ser divulgadas em quadro analítico as subdivisões das reservas, quando sua evidenciação na demonstração das mutações do patrimônio líquido se tornar muito extensa para efeito de publicação;
- (s) demonstrar o cálculo da reserva de lucros a realizar, evidenciando o montante e a natureza dos valores constituídos, o montante realizado, os parâmetros utilizados e o efeito futuro nos dividendos; e
- (t) obrigações assumidas em acordos de acionistas, que possam estar ou poderão afetar as informações contábeis atuais ou futuras.

23. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio

Divulgar detalhadamente (poderá estar incluso na nota sobre o patrimônio líquido) a base de cálculo dos dividendos, segregando a parcela relativa às ações ordinárias e preferenciais. Esse procedimento também deverá ser adotado para divulgação e distribuição aos acionistas de juros sobre o capital próprio, pagos ou provisionados no exercício.

24. Despesas Operacionais

Divulgar detalhadamente as principais rubricas que compõem o saldo das despesas com vendas, despesas gerais e administrativas.

25. Despesas Financeiras

Divulgar as transferências realizadas para o ativo imobilizado em curso, por atividade, referente aos juros, encargos financeiros e efeitos inflacionários.

26. Resultado Não Operacional

Divulgar a composição das principais rubricas que compõem o saldo do resultado não operacional, tais como: prejuízo na desativação de bens e

direitos e lucro ou prejuízo na alienação de bens e direitos

27. Reconciliação das taxas efetivas e nominais da provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social

Demonstrar a conciliação entre a alíquota efetiva e a alíquota nominal aplicadas/decorrentes da apuração desses tributos, incluindo a conciliação entre os saldos de provisão (menos os adiantamentos efetuados) indicados no Balanço Patrimonial.

Não obstante, nessa demonstração não deverão ser considerados os valores que impactaram a base de cálculo, que se referem a adições e exclusões temporárias.

28. Participação nos Resultados

Divulgar eventual política de participação dos empregados no lucro do exercício, bem como a participação dos empregados nos lucros ou resultados.

29. Plano Previdenciário e Outros Benefícios aos Empregados

As seguintes informações devem ser divulgadas nas Demonstrações Contábeis da Concessionária patrocinadora:

- (a) descrição geral das características do plano;
- (b) conciliação dos ativos e passivos reconhecidos no balanço, demonstrando pelo menos o seguinte:
 - O Valor Presente, na data do balanço, das obrigações atuariais que estejam totalmente descobertas;
 - O Valor Presente, na data do balanço, das obrigações atuariais (antes de deduzir o valor justo dos ativos do plano) que estejam total ou parcialmente cobertas;
 - O valor justo dos ativos do plano na data do balanço;
 - O valor líquido de ganhos ou perdas atuariais não reconhecido no balanço;
 - O valor do custo do serviço passado ainda não reconhecido no balanço; e
 - Qualquer valor não reconhecido como ativo em decorrência da regra estabelecida no parágrafo 49.g do pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371, de 13 de dezembro de 2000;

- (c) demonstrativo da movimentação do passivo (ativo) atuarial líquido, no período;
- (d) total da despesa reconhecida na demonstração do resultado para cada um dos seguintes itens:
- O custo do serviço corrente;
 - O custo dos juros;
 - O rendimento efetivo e o esperado sobre os ativos do plano;
 - As perdas e ganhos atuariais;
 - O custo do serviço passado amortizado; e
 - O efeito de qualquer aumento, ou redução ou liquidação antecipada do plano.
- (e) as principais premissas atuariais utilizadas na data do balanço, incluindo, quando aplicável:
- As taxas utilizadas para o desconto a valor presente da obrigação atuarial;
 - As taxas de rendimento esperadas sobre os ativos do plano;
 - Os índices de aumentos salariais estimados; e
 - Qualquer outra premissa relevante utilizada.

Os valores dos ativos e passivos relacionados aos benefícios pós-emprego, a serem realizados ou liquidados nos próximos doze meses, devem ser classificados no curto prazo.

30. Transações com Partes Relacionadas

- (a) A definição de partes relacionadas inclui as seguintes pessoas físicas e jurídicas:
- acionistas;
 - controladoras;
 - afiliadas;
 - empreendimentos conjuntos;

- pessoa física detentora direta ou indireta de participação com direito a voto, conferindo-lhe influência significativa sobre a Concessionária (além de familiares próximos dessa pessoa); e
- pessoal chave da administração - indivíduos com autoridade para planejar, dirigir e controlar as atividades da Concessionária (além de familiares próximos desses indivíduos).

(b) Sempre que existirem transações entre partes relacionadas, divulgar:

- natureza das relações com as partes relacionadas;
- tipo de transações (por exemplo, venda/compra de bens ou serviços, serviços de gestão, pró-labore e honorários, empréstimos, garantias, etc.);
- elementos das transações necessários para a compreensão das Demonstrações Contábeis, inclusive:
 - . volume das transações no período (valores ou, como alternativa, percentuais de rateio);
 - . itens pendentes - por exemplo, saldos no final do exercício (valores ou, como alternativa, percentuais de rateio);
 - . política de fixação de preços (por exemplo, se foi sem favorecimento ou, caso contrário, qual a base utilizada; as taxas de juros de mútuos);

(c) Sempre que necessário para o entendimento dos efeitos das transações entre partes relacionadas nas Demonstrações Contábeis, divulgar separadamente e não em agregado itens dessa natureza.

(d) Além disso, divulgar as informações sobre:

- contribuições para o plano de contribuição definida de pessoal-chave da administração;
- transações entre partes relacionadas relativas a planos de aposentadoria;
- benefício de aposentadoria de pessoal-chave da administração;
- verbas rescisórias de pessoal-chave da administração;
- outros benefícios de curto e de longo prazos de pessoal chave da administração;

- remuneração em ações de pessoal chave da administração;
 - remuneração em ações na forma de instrumentos emitidos pela matriz da Concessionária ou Concessionária; e
 - transações entre partes relacionadas envolvendo planos de remuneração em títulos.
- (e) Divulgar aquisições de ações próprias de partes com poder de controle ou que exerçam influência significativa sobre a Concessionária.

31. Instrumentos Financeiros

1. Divulgações gerais

- (a) As divulgações de instrumentos financeiros nessa seção do presente Manual são exigidas para cada tipo de ativo e passivo financeiro, registrados ou não no balanço. Portanto, essas divulgações se aplicam a itens como Caixa, Títulos e Valores Mobiliários, Outras Aplicações, Empréstimos, Passivos de Arrendamento, Contas a Receber de Usuários, Outras/Contas a Pagar e contratos de derivativos.
- (b) Divulgar:
- métodos e premissas significativas aplicadas à estimativa do valor dos ativos e passivos financeiros para mensuração do valor justo; e
 - se, para cada categoria de ativo financeiro (por exemplo, ativo ou passivo financeiro negociável, mantido até o vencimento da aplicação, empréstimos e contas a receber geradas, além de ativos financeiros alienáveis), as aquisições "normais" são contabilizadas: na data de negociação; ou na data de liquidação.
- (c) A informação sobre instrumentos financeiros deve ser divulgada no momento em que o instrumento financeiro detido ou emitido, individualmente ou como classe, cria exposição potencialmente significativa a riscos financeiros:
- informação sobre a extensão e a natureza dos instrumentos financeiros, inclusive condições significativas que possam afetar o valor, prazo e certeza de fluxos de caixa futuros;
 - a política de gestão de riscos cambiais da entidade emitente; e
 - a divulgação da natureza de um instrumento financeiro em que a apresentação no balanço patrimonial difere da forma legal desse instrumento.

- (d) A descrição dos objetivos e políticas de gestão de riscos financeiros, inclusive a política de "hedging" de cada tipo principal de operação prevista.

2. Classificação de riscos de juros e de créditos

- (a) Informação sobre a exposição à classificação de riscos, inclusive:

- datas de reajuste contratual ou de vencimento, o que ocorrer primeiro; e
- taxas de juros efetivas, quando aplicável.

- (b) Informação sobre a exposição a riscos de crédito, inclusive:

- o valor que melhor representa o risco máximo na data do balanço, sem considerar o valor justo de garantias, no caso de outras partes deixem de cumprir suas obrigações conforme estabelecido pelos instrumentos financeiros; e
- concentrações significativas de riscos de crédito.

3. "Hedges" de valor justo

- (a) Divulgar o seguinte para os chamados "hedges" de valor justo:

- descrição do "hedge";
- descrição dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de "hedging" em operações de cobertura;
- valor justo dos instrumentos designados como instrumentos de "hedging" na data do balanço;
- natureza dos riscos objeto de "hedging";
- períodos em que as operações previstas devem ocorrer;
- períodos em que as operações previstas devem passar a integrar a determinação do lucro líquido ou prejuízo; e
- descrição de qualquer operação prevista para a qual foi utilizada a contabilização de um "hedge", mas que já não deve ocorrer.

4. "Hedges" de Fluxo de Caixa

- (a) Divulgar o seguinte para os "hedges" de Fluxo de Caixa:
- descrição dos "hedges";
 - descrição dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de "hedging" usados em operações de cobertura;
 - valor justo dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de "hedging" na data do balanço;
 - natureza dos riscos objeto de "hedging";
 - períodos em que as operações previstas devem ocorrer;
 - períodos em que as operações previstas devem passar a integrar a determinação do lucro líquido ou prejuízo; e
 - descrição de qualquer operação prevista para a qual foi utilizada a contabilização de um "hedge" mas que já não deve ocorrer.
- (b) Valor total do ganho ou perda sobre os instrumentos de "hedging", diferido ou não reconciliado, além do relacionado a "hedges" de operações futuras antecipadas.
- (c) Divulgar o seguinte para os "hedges" de uma aplicação líquida:
- descrição dos "*hedges*";
 - descrição dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de "hedging" usados em operações de cobertura;
 - valor justo dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de "hedging" na data do balanço;
 - a natureza dos riscos objeto de "hedging";
 - períodos em que as operações previstas devem ocorrer;
 - períodos em que as operações previstas devem passar a integrar a determinação do lucro líquido ou prejuízo; e
 - descrição de qualquer operação prevista para a qual foi utilizada a contabilização de um "hedge" mas que já não deve ocorrer.

5. Valor justo

- (a) Informação sobre o valor justo dos instrumentos financeiros. Caso não seja praticável determinar o valor justo de um ativo ou passivo

financeiro com confiabilidade suficiente, tal fato deve ser divulgado junto com a informação sobre as principais características do instrumento financeiro pertinentes ao seu valor justo.

(b) Quando a Concessionária registra um ou mais ativos financeiros em um valor superior ao seu valor justo, deve divulgar:

- o valor contábil e o valor justo dos ativos isolados ou dos grupos adequados desses ativos individuais; e
- as razões para a não redução do valor contábil, incluindo a natureza do suporte que fundamenta a convicção da administração de que o valor contábil será recuperado.

(c) Caso o pressuposto de que o valor justo pode ser fielmente medido para todos os ativos financeiros alienáveis ou negociáveis seja derrubado, estando, por conseguinte, a Concessionária avaliando tais ativos pelo custo amortizado, divulgar:

- o fato junto com uma descrição dos ativos financeiros;
- o seu valor contábil;
- uma explicação do motivo pelo qual o seu valor justo não poder ser fielmente determinado; e
- a faixa das estimativas de valor justo provável.

(d) No caso de alienação de ativos financeiros cujo valor justo não pode ser fielmente determinado, divulgar:

- esse fato; e
- o valor contábil desses ativos financeiros no momento da venda.

(e) O mutuário deve divulgar:

- o valor contábil dos ativos financeiros dados em garantia de passivos;
- condições significativas relativas aos ativos dados em garantia; e
- o valor justo da garantia que:
 - . foi aceita e está autorizado a vender ou a oferecer como garantia;
 - . vendeu ou deu em garantia; e

. as condições significativas associadas à utilização da garantia.

6. Divulgação de resultados

- (a) Os seguintes valores reconhecidos no período, para cada tipo de ativos (incluindo ativos financeiros como contas a receber de usuários e a(s) conta(s) da Demonstração do Resultado em que eles estão incluídos:
- perdas com a redução de valor; e
 - reversão das perdas com a redução de valor.
- (b) Os seguintes itens gerados por ativos e passivos financeiros:
- receitas;
 - despesas;
 - ganhos; e
 - perdas.
- (c) As divulgações no parágrafo (b) acima devem especificamente incluir o seguinte:
- receitas financeiras totais (em bases históricas);
 - despesas financeiras totais (em bases históricas); e
 - total de ganhos e perdas pela baixa de ativos financeiros alienáveis.

7. Securitização

- (a) Caso haja operações de securitização ou tenha sido celebrado contratos de recompra, divulgar para as operações que ocorreram dentro do período financeiro relatado corrente:
- a natureza e o prazo dessas operações, inclusive a descrição e qualquer garantia e informação quantitativa sobre a premissa chave utilizada no cálculo dos valores justos dos novos lucros e dos lucros acumulados; e
 - se os ativos financeiros foram baixados.

32. Programa de Refinanciamento Fiscal

As Concessionárias do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal que aderiram a programas de refinanciamentos fiscais deverão divulgar em Notas Explicativas as seguintes informações:

- montantes das dívidas incluídas no programa, segregados por tipo de tributo e natureza (principal, multas e juros);
- o montante dos créditos fiscais, incluindo aqueles decorrentes de Prejuízos Fiscais e de Bases Negativas de Contribuição Social, utilizados para liquidação de juros e multas;
- o detalhamento dos itens apresentados como itens extraordinários na Demonstração do Resultado do exercício em que foi realizado o compromisso;
- o montante pago no período para amortização das dívidas sujeitas à liquidação com base na Receita Bruta;
- o valor presente das dívidas sujeitas à liquidação com base na receita bruta, quando aplicável, bem como os valores, prazos, taxas e demais premissas utilizadas para determinação desse valor presente, o valor da receita diferida (apresentada no exigível a longo prazo) e a parcela apropriada ao Resultado do Exercício;
- as garantias prestadas ou bens arrolados e respectivos montantes;
- a menção sobre a obrigatoriedade do pagamento regular dos impostos, contribuições e demais obrigações como condição essencial para a manutenção das condições de pagamento previstas no programa de refinanciamento fiscal; e
- todo e qualquer risco iminente associado a perda do regime especial de pagamento.

33. Seguros

Divulgar as seguintes informações:

- a importância segurada e o valor do prêmio dos principais ativos em serviço da Concessionária,
- a especificação por modalidade de risco e data de vigência; e
- as justificativas da administração para casos de ativos sem cobertura de seguros e ativos com cobertura insuficiente.

34. Eventos subsequentes

- (a) Quando os eventos ocorridos após a data do balanço não afetam a condição de ativo ou passivo nessa data, mas que têm tanta importância que o fato de não divulgá-los afeta a capacidade dos usuários das Demonstrações Contábeis de avaliarem e de tomarem decisões adequadas, divulgar:
 - a natureza dos eventos; e
 - uma estimativa do efeito financeiro ou a declaração de que tal estimativa não é possível.
- (b) Se existir uma alteração significativa nas taxas de câmbio após a data do balanço, os efeitos resultantes dessa alteração de taxas devem ser divulgados em Nota Explicativa;
- (c) Divulgar a descontinuação de operações se esse evento ocorrer após a data do balanço, mas antes da autorização de emissão das Demonstrações Contábeis; e
- (d) Divulgar o valor dos dividendos propostos ou declarados após a data do balanço, mas antes de a emissão das Demonstrações Contábeis ter sido autorizada.

8.1.9 Balanço Social

1. Normas e procedimentos

Como parâmetro para elaboração dessa demonstração, a Concessionária deverá utilizar o modelo de balanço social do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE), adaptando, quando aplicável, os termos e especificações relacionados às Concessionárias de Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal.

Essa afirmação deve ser entendida no sentido de que a norma acima mencionada deve ser utilizada como parâmetro mínimo para elaboração desse relatório, ou seja, encoraja a adoção de práticas e procedimentos que resultem na sua elaboração com nível mais elevado de detalhes e transparência.

8.1.10 Demonstração do Fluxo de Caixa

1. Normas e procedimentos

Para elaboração dessa demonstração, a Concessionária deverá adotar como parâmetro, as normas e os procedimentos definidos na Norma Internacional de Contabilidade nº 7, ou outro instrumento que vier a substituí-la.

A seguir encontra-se reproduzida os textos atinentes da norma em questão aplicáveis às Concessionárias:

Norma Internacional de Contabilidade - IAS 7

Demonstrações do Fluxo de Caixa

Os parágrafos que aparecem em destaque (itálico) devem ser lidos no contexto do material subsidiário e de orientação para implementação, aqui constantes, e no contexto do Prefácio das Normas Internacionais de Contabilidade. As Normas Internacionais de Contabilidade não se destinam à aplicação a itens irrelevantes

Objetivo

As informações sobre os fluxos de caixa de uma empresa são úteis para proporcionar aos usuários das Demonstrações Contábeis uma base para avaliar a capacidade de a empresa gerar caixa e valores equivalentes à caixa e as necessidades da empresa para utilizar esses fluxos de caixa. As decisões econômicas que são tomadas pelos usuários exigem uma avaliação da capacidade de a empresa gerar caixa e valores equivalentes à caixa, bem como da época e certeza na geração de tais recursos.

O objetivo dessa Norma é requerer a prestação de informações sobre as mudanças históricas na caixa e nos equivalentes à caixa de uma empresa, por meio de uma demonstração do Fluxo de Caixa que classifique os fluxos de caixa durante o período referentes às atividades operacionais, de investimento e financeiras.

Alcance

- 1. A empresa deve preparar uma demonstração do Fluxo de Caixa de acordo com os requisitos dessa Norma e apresentá-la como parte integrante das suas Demonstrações Contábeis de cada período para o qual as demonstrações são apresentadas.*
2. Esta Norma substitui a NIC 7, Demonstração das Mutações na Posição Financeira, aprovada em julho de 1977.
3. Os usuários das Demonstrações Contábeis de uma empresa estão interessados em conhecer como a empresa gera e usa os recursos de caixa e valores equivalentes à caixa. Este é o caso, qualquer que seja a natureza das atividades da empresa e sem levar em conta que o caixa possa ser considerado como o produto da empresa, como pode ser o caso de que o caixa possa ser uma instituição financeira. As empresas necessitam de caixa essencialmente pelas mesmas razões, por mais diferentes que sejam as suas principais atividades geradoras de receita. Elas precisam dos recursos de caixa para efetuar suas operações, pagar suas obrigações e prover um retorno para seus investidores. Assim

sendo, esta Norma requer que todas as empresas apresentem uma Demonstração do Fluxo de Caixa.

Benefícios das informações sobre o Fluxo de Caixa

4. Uma Demonstração do Fluxo de Caixa, quando usada em conjunto com as demais Demonstrações Contábeis, proporciona informações que habilitam os usuários a avaliar as mudanças nos ativos líquidos de uma empresa, sua estrutura financeira (inclusive sua liquidez e solvência) e sua habilidade para afetar as importâncias e prazos dos fluxos de caixa, a fim de adaptá-los às mudanças nas circunstâncias e às oportunidades. As informações sobre o Fluxo de Caixa são úteis para avaliar a capacidade de a empresa produzir recursos de caixa e valores equivalentes e habilitar os usuários a desenvolver modelos para avaliar e comparar o valor presente de futuros fluxos de caixa de diferentes empresas. Também aumenta a comparabilidade dos relatórios do desempenho operacional por diferentes empresas, porque elimina os efeitos decorrentes do uso de diferentes tratamentos contábeis para as mesmas transações e eventos.
5. Informações históricas sobre o Fluxo de Caixa são freqüentemente usadas como um indicador da importância, época e certeza de futuros fluxos de caixa. Também são úteis para conferir a exatidão de avaliações anteriormente feitas de futuros fluxos de caixa e examinar a relação entre a lucratividade e o Fluxo de Caixa líquido e o impacto de variações de preços.

Definições

6. *Os seguintes termos são usados nessa Norma com os significados abaixo especificados:*

Caixa compreende numerário em mão e depósitos bancários disponíveis.

Equivalentes à caixa são investimentos a curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Fluxos de caixa são as entradas e saídas de caixa e equivalentes à caixa.

Atividades operacionais são as principais atividades geradoras de receita da empresa e outras atividades diferentes das de investimento e financeiras.

Atividades de investimento são a aquisição e venda de ativos de longo prazo e outros investimentos não inclusos nos equivalentes à caixa.

Atividades de financiamento são atividades que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital e empréstimos a pagar da empresa.

Caixa e equivalentes à caixa

7. Os valores equivalentes à caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa a curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Para um investimento se qualificar como equivalente à caixa, deve ser prontamente conversível em uma importância conhecida de caixa e sujeito a um insignificante risco de mudança no valor. Por conseguinte, um investimento normalmente se qualifica como equivalente à caixa, quando tem curto vencimento, por exemplo, três meses ou menos a contar da data da aquisição. Os investimentos em ações de outras empresas são excluídos dos equivalentes à caixa, a não ser que sejam, em essência, equivalentes à caixa, por exemplo no caso de ações preferenciais adquiridas dentro de um curto período de seu resgate e com uma data específica de resgate.
8. Empréstimos bancários a pagar são geralmente considerados como atividades financeiras. Entretanto, em alguns países, saldos bancários a descoberto (bank overdrafts), pagáveis quando exigidos, formam uma parte integrante do gerenciamento financeiro de uma empresa. Nessas circunstâncias, os saldos bancários a descoberto são incluídos como componentes de caixa e equivalentes à caixa. Uma característica de tais acordos bancários é que o saldo bancário, muitas vezes, flutua entre positivo e sacado a descoberto.
9. Os fluxos de caixa excluem movimentos entre itens que constituem caixa ou equivalentes à caixa, porque estes componentes são parte do gerenciamento financeiro de uma empresa, e não parte das suas atividades operacionais, de investimentos ou financeiras. O gerenciamento de caixa inclui o investimento do excesso da caixa em equivalentes à caixa.

Apresentação de uma Demonstração do Fluxo de Caixa

10. *A Demonstração do Fluxo de Caixa deve reportar os fluxos de caixa durante o período, classificados por atividades operacionais, de investimento ou financeiras.*
11. A empresa apresenta seus fluxos de caixa decorrentes de atividades operacionais, de investimento e financeiras de um modo que seja o mais apropriado a seus negócios. A classificação por atividade proporciona informações que permitem aos usuários avaliar o impacto de tais atividades sobre a posição financeira da empresa e o montante do caixa e equivalentes à caixa. Estas informações podem também ser usadas para avaliar a relação entre aquelas atividades.

12. Uma única transação poderá incluir fluxos de caixa que são classificados diferentemente. Por exemplo, quando o desembolso de caixa para pagamento de um empréstimo inclui tanto juros como principal, o elemento juros pode ser classificado como atividade operacional e o principal classificado como atividade financeira.

Atividades operacionais

13. O montante dos fluxos de caixa decorrentes das atividades operacionais é o indicador-chave da extensão em que as operações da empresa têm gerado suficientes fluxos de caixa para amortizar empréstimos, manter a capacidade operacional da empresa, pagar dividendos e fazer novos investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento. As informações sobre os componentes específicos dos fluxos de caixa operacionais históricos são úteis, em conjunto com outras informações, na projeção de futuros fluxos de caixa operacionais.
14. Os fluxos de caixa decorrentes das atividades operacionais são basicamente derivados das principais atividades geradoras de receita da empresa. Portanto, podem eles resultar das transações e outros eventos que entram na apuração do lucro líquido ou prejuízo. Exemplos de fluxos de caixa que decorrem das atividades operacionais são:
 - (a) recebimentos em dinheiro pela venda de mercadorias e a prestação de serviços;
 - (b) recebimentos em dinheiro decorrentes de royalties, honorários, comissões e outras receitas;
 - (c) pagamentos em dinheiro a fornecedores por mercadorias e serviços;
 - (d) pagamentos em dinheiro a empregados ou por conta de empregados;
 - (e) recebimentos e pagamentos em dinheiro de uma seguradora por prêmios e sinistros, anuidades e outros benefícios da apólice;
 - (f) pagamentos em dinheiro ou restituição de impostos, a menos que possam ser especificamente identificados com as atividades financeiras ou de investimento; e
 - (g) recebimentos e pagamentos em dinheiro com referência a contratos de intermediação (*dealing*) ou para transações próprias de venda (*trading*).

Algumas transações, como a venda de um ativo da fábrica, podem resultar em um lucro ou prejuízo, que é incluído na determinação do lucro líquido ou prejuízo. Entretanto, os fluxos de caixa relativos a tais transações são fluxos de caixa provenientes de atividades de investimento.

15. Uma empresa pode ter títulos de renda e empréstimos para fins de intermediação ou negociação própria, em cujo caso eles são semelhantes a estoques adquiridos especificamente para revenda. Portanto, os fluxos de caixa decorrentes da compra e venda de valores como intermediação ou transação própria são classificados como atividades operacionais. Da mesma forma, os adiantamentos de caixa e empréstimos feitos por instituições financeiras são usualmente classificados como atividades operacionais, uma vez que se referem à principal atividade geradora de receita daquela empresa.

Atividades de investimentos

16. A divulgação em separado dos fluxos de caixa decorrentes das atividades de investimento é importante, porque tais fluxos de caixa representam a extensão em que os dispêndios foram feitos com recursos destinados a gerar futura receita e fluxos de caixa. Exemplos de fluxos de caixa decorrentes de atividades de investimento são:
- (a) desembolsos para aquisição de ativo imobilizado, intangíveis e outros ativos a longo prazo. Estes desembolsos incluem os referentes a custos de desenvolvimento capitalizados e ativos imobilizados de construção própria;
 - (b) recebimentos resultantes da venda de ativo imobilizado, intangíveis e outros ativos a longo prazo;
 - (c) desembolsos para aquisição de ações ou instrumentos de dívida de outras empresas e interesses em joint ventures (exceto desembolsos referentes a títulos considerados como equivalentes à caixa ou mantidos para intermediação ou transação própria);
 - (d) recebimentos provenientes da venda de ações ou instrumentos de dívida de outras empresas e interesses em joint ventures (exceto recebimentos referentes a títulos considerados como equivalentes à caixa e os mantidos para intermediação ou transação própria);
 - (e) adiantamentos de caixa e empréstimos feitos a terceiros (exceto adiantamentos e empréstimos feitos por uma instituição financeira);
 - (f) recebimentos por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos feitos a terceiros (exceto adiantamentos e empréstimos de uma instituição financeira);
 - (g) desembolsos por contratos de futuros, contratos a termo, contratos de opção e swaps, exceto quando os contratos destinam-se à intermediação ou transação própria, ou os pagamentos são classificados como atividades financeiras; e

- (h) recebimentos por contratos de futuros, contratos a termo, contratos de opção e swaps, exceto quando os contratos são mantidos para intermediação ou transação própria, ou os recebimentos são classificados como atividades financeiras.

Quando um contrato é contabilizado como proteção (*hedge*) de uma posição identificável, os fluxos de caixa do contrato são classificados do mesmo modo como os fluxos de caixa da posição que está sendo protegida.

Atividades financeiras

- 17. A divulgação separada dos fluxos de caixa decorrentes das atividades financeiras é importante, porque é útil para prever as exigências impostas a futuros fluxos de caixa pelos fornecedores de capital à empresa. Exemplos de fluxos de caixa derivados de atividades financeiras são:
 - (a) numerário recebido proveniente da emissão de ações ou outros instrumentos de capital;
 - (b) pagamentos a investidores para adquirir ou resgatar ações da empresa;
 - (c) numerário recebido proveniente da emissão de debêntures, empréstimos, títulos e valores, hipotecas e outras modalidades de captação de empréstimos a curto e longo prazos;
 - (d) amortização de empréstimos a pagar; e
 - (e) pagamentos por um arrendatário (*lessee*) pela redução do passivo pendente relativo a um arrendamento (*lease*) financeiro.

Reportando os fluxos de caixa das atividades operacionais

- 18. *A empresa deve reportar os fluxos de caixa das atividades operacionais, usando:*
 - (a) *o método direto, segundo o qual as principais classes de recebimentos brutos e desembolsos brutos são divulgados; ou*
 - (b) *o método indireto, segundo o qual o lucro líquido ou prejuízo é ajustado pelos efeitos das transações que não envolvem dinheiro, quaisquer diferimentos ou provisões de recebimentos ou pagamentos operacionais passados ou futuros e itens da receita ou despesa relativa a fluxos de caixa de atividades de investimento ou de financiamento.*

19. As empresas são encorajadas a reportar os fluxos de caixa decorrentes das atividades operacionais usando o método direto. O método direto proporciona informações que podem ser úteis para estimar futuros fluxos de caixa e que não são disponíveis com o uso do método indireto. De acordo com o método direto, as informações sobre as principais classes de recebimentos brutos e de pagamentos brutos podem ser obtidas:
- (a) pelos registros contábeis da empresa; ou
 - (b) ajustando as vendas, custo de vendas (juros e receitas semelhantes e despesa de juros e débitos semelhantes em uma instituição financeira) e outros itens da demonstração do resultado referentes a:
 - (i) mudanças ocorridas no período, nos estoques e nas contas a receber e a pagar operacionais;
 - (ii) outros itens que não envolvem caixa; e
 - (iii) outros itens cujos efeitos no caixa são fluxos de caixa decorrentes de atividades financeiras e de investimento.
20. De acordo com o método indireto, o Fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais é determinado ajustando o lucro líquido ou prejuízo quanto aos efeitos de:
- (a) mudanças operacionais ocorridas no período nos estoques e nas contas a receber e a pagar;
 - (b) itens que não afetam o caixa, tais como depreciação, provisões, impostos diferidos, lucros ou prejuízos cambiais não realizados, lucros não distribuídos de associadas e interesses minoritários; e
 - (c) todos os outros itens cujos efeitos sobre o caixa são fluxos de caixa das atividades de investimento ou financeiras.

Alternativamente, o Fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais pode ser apresentado, conforme o método indireto, mostrando as receitas e despesas divulgadas na demonstração do resultado e as mudanças operacionais ocorridas no período nos estoques e nas contas a receber e a pagar.

Reportando os fluxos de caixa das atividades de investimento e financeiras

21. *A empresa deve reportar separadamente as principais classes de recebimentos brutos e de pagamentos brutos decorrentes das atividades de investimento e financeiras exceto na extensão em que os fluxos de caixa descritos nos parágrafos 22 e 24 estejam reportados numa base líquida.*

Reportando os fluxos de caixa numa base líquida

22. *Os fluxos de caixa decorrentes das seguintes atividades operacionais, de investimento e financeiras podem ser reportados numa base líquida:*

(a) *recebimentos e pagamentos em dinheiro por conta de clientes, quando os fluxos de caixa refletem as atividades do cliente e não os da empresa; e*

(b) *recebimentos e pagamentos em dinheiro referentes a itens em que a rotação é rápida, as importâncias significativas e os vencimentos a curto prazo.*

23. Exemplos de recebimentos e pagamentos aos quais se refere o parágrafo 22 (a) são:

(a) o aceite e pagamento de depósitos em conta de movimento de um banco;

(b) fundos mantidos para clientes por uma companhia de investimento; e

(c) aluguéis cobrados por conta de, ou pagos a, donos de propriedades.

Exemplos de recebimentos e pagamentos aos quais se refere o parágrafo 22 (b) são adiantamentos destinados a, e à amortização de:

(a) importâncias do principal relativas a clientes de cartão de crédito;

(b) a compra e venda de investimentos; e

(c) outros empréstimos tomados a curto prazo, por exemplo, os que têm vencimento de três meses ou menos.

24. *Os fluxos de caixa decorrentes das seguintes atividades de uma instituição financeira podem ser reportados numa base líquida:*

(a) *recebimentos e pagamentos em dinheiro pelo aceite e resgate de depósitos a prazo fixo;*

(b) *a colocação de depósitos em, ou sua retirada de, outras instituições financeiras; e*

(c) *adiantamentos em dinheiro e empréstimos feitos a clientes e a liquidação e amortização desses adiantamentos e empréstimos.*

Fluxos de caixa em moeda estrangeira

25. *Os fluxos de caixa decorrentes de transações em moeda estrangeira devem ser registrados na moeda em que estão expressas as*

Demonstrações Contábeis (reporting currency) da empresa, convertendo-se o montante em moeda estrangeira à taxa cambial na data do Fluxo de Caixa.

26. *Os fluxos de caixa de uma subsidiária estrangeira devem ser traduzidos com base nas taxas cambiais entre a moeda das Demonstrações Contábeis e a moeda estrangeira, nas datas dos fluxos de caixa.*
27. Os fluxos de caixa expressos em moeda estrangeira são reportados em conformidade com a NIC 21, Efeitos das Mudanças nas Taxas Cambiais. Isso permite o uso de uma taxa cambial que se aproxime da taxa real. Por exemplo, pode ser usada uma taxa cambial média ponderada referente a um período para registrar as transações em moeda estrangeira ou a tradução dos fluxos de caixa de uma subsidiária estrangeira. Entretanto, a NIC 21 não permite o uso da taxa de câmbio na data do balanço, ao traduzir os fluxos de caixa de uma subsidiária estrangeira.
28. Ganhos ou perdas não realizados resultantes de mudanças nas taxas de câmbio de moedas estrangeiras não são fluxos de caixa. Todavia, o efeito das mudanças nas taxas cambiais sobre o caixa e os valores equivalentes à caixa mantidos ou devidos em moeda estrangeira é reportado na demonstração do Fluxo de Caixa, a fim de reconciliar o caixa e equivalentes à caixa no começo e no fim do período. Essa importância é apresentada separadamente dos fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e financeiras e inclui as diferenças que poderiam existir, se tais fluxos de caixa tivessem sido reportados às taxas de câmbio do fim do período.

Itens Extraordinários

29. *Os fluxos de caixa referentes a itens extraordinários devem ser classificados como resultantes de atividades operacionais, de investimento ou financeiras, conforme o caso, e separadamente divulgados.*
30. Os fluxos de caixa referentes a itens extraordinários são divulgados separadamente como resultantes de atividades operacionais, de investimento e financeiras na demonstração do Fluxo de Caixa, para permitir que os usuários entendam a sua natureza e efeito sobre os fluxos de caixa presentes e futuros da empresa. Essas divulgações são feitas além das divulgações em separado sobre a natureza e os montantes dos itens extraordinários requeridas pela NIC 8, Lucro ou Prejuízo Líquido do Período, Erros Fundamentais e Mudanças nas Políticas Contábeis.

Juros e Dividendos

31. *Os fluxos de caixa referentes a juros e dividendos recebidos e pagos devem ser divulgados separadamente. Cada um deles deve ser classificado de uma maneira uniforme de período a período como decorrentes de atividades operacionais, de investimento ou financeiras.*
32. O montante total dos juros pagos durante o período é divulgado na demonstração do Fluxo de Caixa, quer tenha sido reconhecido como despesa na demonstração do resultado, quer tenha sido capitalizado de acordo com o tratamento alternativo permitido na NIC 23, Encargos Financeiros de Empréstimos.
33. Os juros pagos e os juros e dividendos recebidos são usualmente classificados como fluxos de caixa operacionais em uma instituição financeira. Todavia, não há consenso sobre a classificação desses fluxos de caixa para outras empresas. Os juros pagos e os juros e dividendos recebidos podem ser classificados como fluxos de caixa operacionais, porque eles entram na determinação do lucro ou prejuízo líquido. Alternativamente, os juros pagos e os juros e dividendos recebidos podem ser classificados como fluxos de caixa financeiros e fluxos de caixa de investimento, respectivamente, porque são custos de obtenção de recursos financeiros ou retorno sobre investimentos.
34. Os dividendos pagos podem ser classificados como Fluxo de Caixa financeiro, porque são um custo da obtenção de recursos financeiros. Alternativamente, os dividendos pagos podem ser classificados como um componente dos fluxos de caixa das atividades operacionais, a fim de ajudar os usuários a determinar a capacidade da empresa pagar dividendos utilizando os fluxos de caixa operacionais.

Impostos Sobre a Renda

35. *Os fluxos de caixa referentes aos impostos sobre a renda devem ser divulgados separadamente como fluxos de caixa das atividades operacionais, a menos que possam ser especificamente relacionados com atividades financeiras e de investimento.*
36. Os impostos sobre a renda resultam de transações que dão lugar a fluxos de caixa, classificados como atividades operacionais, de investimento ou financeiras numa demonstração do Fluxo de Caixa. Embora a despesa dos impostos possa ser prontamente identificável com as atividades de investimento ou financeiras, torna-se às vezes impraticável identificar os respectivos fluxos de caixa dos impostos, e podem surgir em um período diferente dos fluxos de caixa da transação básica. Portanto, os impostos pagos são usualmente classificados como fluxos de caixa das atividades operacionais. Todavia, quando for praticável identificar o Fluxo de Caixa dos impostos com uma determinada transação da qual resultam fluxos de caixa que são classificados como atividades de investimento ou financeiras, o Fluxo de Caixa dos impostos é classificado como atividade de investimento ou

financeira, conforme apropriado. Quando os fluxos de caixa dos impostos são alocados a mais de uma classe de atividade, o valor total dos impostos pagos é divulgado.

Transações que não envolvem numerário

37. *Transações de investimento e financiamento que não requerem o uso de caixa ou equivalentes à caixa devem ser excluídas da demonstração do Fluxo de Caixa. Tais transações devem ser divulgadas em outra parte das Demonstrações Contábeis de modo que forneçam todas as informações pertinentes sobre estas atividades financeiras e de investimento.*
38. Muitas atividades de investimento e financeiras não têm impacto direto sobre os fluxos correntes de caixa, embora afetem a estrutura de capital e ativos de uma empresa. A exclusão de transações que não afetam o caixa está em harmonia com o objetivo da demonstração do Fluxo de Caixa, visto que tais itens não envolvem fluxos de caixa no período corrente. Exemplos de transações que não afetam o caixa são:
- (a) a aquisição de ativos, assumindo diretamente o respectivo passivo ou por meio de um lease financeiro; e
 - (b) a conversão de dívida em capital.

Componentes de caixa e equivalentes à caixa

39. *A empresa deve divulgar os componentes de caixa e equivalentes à caixa e deve apresentar uma reconciliação das importâncias em sua demonstração do Fluxo de Caixa com os respectivos itens reportados no balanço.*
40. Em vista da variedade de práticas de administração de caixa e acordos bancários nos diferentes países e a fim de cumprir a NIC 1, Divulgação de Políticas Contábeis, a empresa deve divulgar a política que adota ao determinar a composição da caixa e equivalentes à caixa.
41. O efeito de qualquer mudança na política para determinar os componentes da caixa e equivalentes à caixa, por exemplo, uma mudança na classificação dos instrumentos financeiros previamente considerados como parte da carteira de investimentos de uma empresa é reportada de acordo com a NIC 8, Lucro Líquido ou Prejuízo do Período, Erros Fundamentais e Mudanças nas Políticas Contábeis.

Outras divulgações (disclosures)

- 42.. *A empresa deve divulgar, com os comentários da Administração, os saldos de caixa e equivalentes à caixa, mantidos por ela, que não estejam disponíveis para uso pelo grupo.*

43. Existem diversas circunstâncias em que os saldos de caixa e equivalentes à caixa não estão disponíveis para uso do grupo. Entre os exemplos, estão saldos de caixa e equivalentes à caixa em poder de uma subsidiária que opera em um país, no qual se aplicam controles cambiais ou outras restrições legais que impedem o uso geral dos saldos pela matriz ou outras subsidiárias.
44. Informações adicionais podem ser importantes para que os usuários entendam a posição financeira e a liquidez de uma empresa. A divulgação de tais informações, com um comentário da Administração, é encorajada e pode incluir:
- (a) o valor de empréstimos obtidos mas não utilizados, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais facilidades;
 - (b) o montante total dos fluxos de caixa de cada uma das atividades operacionais de investimento e financeiras referentes aos interesses em joint ventures reportados mediante o uso de consolidação proporcional; e
 - (c) o montante total dos fluxos de caixa que representam aumentos na capacidade operacional, separadamente dos fluxos de caixa que são necessários para manter a capacidade operacional;
45. A divulgação separada dos fluxos de caixa que representam aumentos na capacidade operacional e dos fluxos de caixa que são necessários para manter a capacidade operacional é útil para habilitar o usuário a determinar se a empresa está investindo adequadamente na manutenção da sua capacidade operacional. Uma empresa que não investe adequadamente na manutenção de sua capacidade operacional pode estar prejudicando a futura lucratividade em favor da liquidez corrente e da distribuição de lucros aos proprietários.
46. A divulgação dos fluxos de caixa segmentares habilita os usuários a obter um melhor entendimento da relação entre os fluxos de caixa dos negócios em seu todo e os de suas partes componentes, e a disponibilidade e variabilidade dos fluxos de caixa segmentares.

Entrada em vigor

47. *Esta norma internacional de contabilidade entra em vigor para as Demonstrações Contábeis referentes a períodos que começam em 1o. de janeiro de 1994 ou após essa data.*

Apêndice 1

Demonstração do Fluxo de Caixa de uma empresa que não é uma instituição financeira

Este apêndice é apenas ilustrativo e não é parte integrante das normas. A finalidade deste apêndice é ilustrar a aplicação das normas para ajudar a esclarecer o seu significado.

1. Os exemplos mostram somente importâncias do período corrente. As importâncias correspondentes do período anterior devem ser apresentadas de acordo com a NIC 5, Informações a Serem Divulgadas nas Demonstrações Contábeis.
2. As informações extraídas da Demonstração do Resultado e do Balanço Patrimonial são apresentadas para mostrar quais as origens dos valores que compõem as Demonstrações dos Fluxos de Caixa, conforme o método direto e o método indireto. Nem a Demonstração do Resultado nem o Balanço Patrimonial estão apresentados em conformidade com os requisitos de divulgação e apresentação das normas internacionais de contabilidade.
3. As seguintes informações adicionais são também importantes para a preparação das demonstrações dos fluxos de caixa:

- . Todas as ações de uma subsidiária foram adquiridas por 590. O valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos apresenta-se a seguir:

Estoques	100
Contas a Receber	100
Caixa	40
Ativo Imobilizado (terrenos, fábricas, equipamentos, etc.)	650
Contas a Pagar	100
Dívida a Longo Prazo	200

- . 250 foram obtidos mediante emissão de ações do capital e mais 250 por meio de empréstimos longo prazo.
- . A despesa de juros foi de 400, dos quais 170 foram pagos durante o período. Cem relativos à despesa de juros do período anterior também foram pagos durante o período.
- . Foram pagos dividendos de 1.200.
- . Os impostos a pagar no começo e no fim do período eram de 1.000 e 400, respectivamente. Durante o período, fez-se uma provisão de mais 200. O imposto na fonte sobre dividendos recebidos foi de 100.
- . Durante o período, o grupo adquiriu ativos imobilizados com o custo total de 1.250, dos quais 900 foram adquiridos por meio de arrendamento financeiro. Pagamentos em dinheiro de 350 foram feitos para compra de imobilizado.

- . Ativo imobilizado com custo original de 80 e depreciação acumulada de 60 foi vendido por 20.
- . Contas a receber no final de 20X2 incluíam juros a receber de 100.

Demonstração Consolidada do Resultado Referente ao período Findo em 20X2

Vendas	30.650
Custo de Vendas	<u>(26.000)</u>
Lucro Bruto	4.650
Depreciação	(450)
Despesas de Venda e Administrativas	(910)
Despesa de Juros	(400)
Renda de Investimentos	500
Prejuízo de câmbio	<u>(40)</u>
Lucro Líquido Antes do Imposto de Renda e Item Extraordinário	3.350
Item Extraordinário - Indenização de Seguro Contra Terremoto	<u>180</u>
Lucro Líquido Depois do Item Extraordinário	3.530
Imposto de Renda	<u>(300)</u>
Lucro Líquido	<u><u>3.230</u></u>

Balanço Patrimonial Consolidado em 31 de Dezembro de 20X2

	<u>20X2</u>	<u>20X1</u>
Ativo		
Caixa e Equivalentes à Caixa	410	160
Contas a Receber	1.900	1.200
Estoque	1.000	1.950
Carteira de Investimentos	2.500	2.500
Ativo Imobilizado, ao custo	3.730	1.910
Depreciação Acumulada	<u>(1.450)</u>	<u>(1.060)</u>
Ativo Imobilizado, Líquido	<u>2.280</u>	<u>850</u>
Total do Ativo	<u>8.090</u>	<u>6.660</u>
Passivo		
Contas a Pagar	250	1.890
Juros a Pagar	230	100
Imposto de Renda a Pagar	400	1.000
Dívida a Longo Prazo	<u>2.300</u>	<u>1.040</u>
Total do Passivo	<u>3.180</u>	<u>4.030</u>
Patrimônio Líquido		
Capital Social	1.500	1.250
Lucros Acumulados	<u>3.410</u>	<u>1.380</u>
Total do Patrimônio Líquido	<u>4.910</u>	<u>2.630</u>
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	<u>8.090</u>	<u>6.660</u>

Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto (parágrafo 18a)

	<u>20X2</u>
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Recebimentos dos clientes	30.150
Pagamentos a fornecedores e empregados	<u>(27.600)</u>
Caixa gerada pelas operações	2.550
Juros pagos	(270)
Imposto de renda pago	<u>(900)</u>
Fluxo de Caixa antes do item extraordinário	1.380
Recebimento de indenização de seguro de terremoto	<u>180</u>
<i>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</i>	1.560
Fluxos de caixa das atividades de investimento	
Compra de ativo imobilizado (Nota XX)	(900)
Recebido pela venda de imobilizado	20
Juros recebidos	200
Dividendos recebidos	<u>200</u>
<i>Caixa líquido usado nas atividades de investimento</i>	(480)
Fluxos de caixa das atividades financeiras	
Recebido pela emissão de ações de capital	250
Recebido por empréstimo a longo prazo	250
Pagamento de passivo por lease financeiro	(90)
Dividendos pagos (*)	<u>(1.200)</u>
<i>Caixa líquido usado nas atividades financeiras</i>	(790)
Aumento líquido de caixa e equivalentes à caixa	<u><u>290</u></u>
Caixa e equivalentes à caixa no começo do período (nota XX)	120
Caixa e equivalentes à caixa no fim do período (nota XX)	410

* Esse item também poderia ser mostrado como Fluxo de Caixa operacional.

Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Indireto (parágrafo 18b)

Fluxos de caixa das atividades operacionais	<u>20X2</u>
Lucro líquido antes do imposto de renda e item extraordinário	3.350
Ajustes:	
Depreciação	450
Perda cambial	40
Renda de investimentos	(500)
Despesa de juros	400
Lucro bruto antes das mudanças no capital de giro	<u>3.740</u>
Aumento nas contas a receber de clientes e outros	(500)
Diminuição nos estoques	1.050
Diminuição em contas a pagar - fornecedores	<u>(1.740)</u>
Caixa proveniente das operações	2.550
Juros pagos	(270)
Imposto de renda pago	<u>(900)</u>
Fluxo de Caixa antes do item extraordinário	1.380
Recebimento de indenização de seguro (terremoto)	<u>180</u>
<i>Caixa líquido proveniente das atividades de operação</i>	1.560
Fluxos de caixa das atividades de investimento	
Compra de ativo imobilizado (nota XX)	(900)
Recebimento pela venda de equipamento	20
Juros recebidos	200
Dividendos recebidos	<u>200</u>
<i>Caixa líquido usado nas atividades de investimento</i>	(480)
Fluxos de caixa das atividades financeiras	
Recebimento pela emissão de ações de capital	250
Recebimento por empréstimo a longo prazo	250
Pagamento de obrigação por lease financeiro	(90)
Dividendos pagos (*)	<u>(1.200)</u>
<i>Caixa líquido usado nas atividades financeiras</i>	(790)
Aumento líquido na caixa e equivalentes à caixa	<u>290</u>
Caixa e equivalentes à caixa no começo do período (nota XX)	120
Caixa e equivalentes à caixa no fim do período (nota XX)	410

(*) Esse item poderia também ser mostrado como Fluxo de Caixa operacional.

Notas Explicativas sobre a Demonstração do Fluxo de Caixa (pelos métodos direto e indireto)

A. Ativo Imobilizado

Durante o período, o Grupo adquiriu ativo imobilizado com um custo total de 1.250, dos quais 350 foram adquiridos por meio de leases financeiros. Pagamentos em dinheiro de 900 foram feitos para aquisição de imobilizado.

B. Caixa e Equivalentes à Caixa

Caixa e equivalentes à caixa consistem de numerário em mão e saldos em poder de bancos, e investimentos em instrumentos do mercado financeiro. Caixa e equivalentes à caixa incluídos na demonstração do Fluxo de Caixa compreendem:

	<u>20X2</u>	<u>20X1</u>
Caixa em mão e saldos em bancos	40	25
Aplicações financeiras a curto prazo	<u>370</u>	<u>135</u>
Caixa e equivalentes à caixa conforme previamente reportado	410	160
Efeito de oscilações nas taxas cambiais	<u>-</u>	<u>(40)</u>
Caixa e equivalentes à caixa, reajustados	<u><u>410</u></u>	<u><u>120</u></u>

Caixa e equivalentes à caixa no fim do período incluem depósitos em banco de 100 mantidos por uma subsidiária, os quais não são livremente remissíveis à matriz por motivo de restrições cambiais.

O Grupo tem facilidades de empréstimos para utilizar 2.000, dos quais 700 podem ser usados somente para expansão futura.

C. Informações Sobre Segmentos

	<u>Segmento</u> <u>A</u>	<u>Segmento</u> <u>B</u>	<u>Total</u>
Fluxos de caixa de:			
Atividades operacionais	1.700	(140)	1.560
Atividades de investimento	(640)	160	(480)
Atividades financeiras	<u>(570)</u>	<u>(220)</u>	<u>(790)</u>
	<u>490</u>	<u>(200)</u>	<u>290</u>

Apresentação alternativa (método indireto)

Como alternativa, numa demonstração de Fluxo de Caixa pelo método indireto, o lucro operacional antes das mudanças no capital de giro é, às vezes, demonstrado como segue:

Receitas, excluída a renda de investimentos	30.650
Despesas operacionais, excluída a depreciação	<u>(26.910)</u>
Lucro operacional antes das mudanças no capital de giro	<u><u>3.740</u></u>

8.1.11 Demonstração do Valor Adicionado - DVA

A Demonstração do Valor Adicionado - DVA deve ser elaborada com base nos parâmetros definidos no Ofício Circular CVM/SNC/SEP/ nº 01/06, conforme abaixo descrito:

A CVM vem incentivando e apoiando a divulgação voluntária de informações de natureza social, tendo emitido dois Pareceres de Orientação nesse sentido (o Parecer de Orientação CVM nº 15/87 na parte que trata do Relatório da Administração e o Parecer de Orientação CVM nº 24/92 sobre divulgação da Demonstração de Valor Adicionado). Além disso, fez incluir no anteprojeto de reformulação da Lei nº 6.404/76 a obrigatoriedade da divulgação da Demonstração do Valor Adicionado e de informações de natureza social e de produtividade.

Considerando que as companhias abertas vêm, cada vez mais, aderindo à divulgação de informações dessa natureza, principalmente a DVA, e, dentro desse caráter voluntário de divulgação, tendo o objetivo de somente orientar e incentivar aquelas empresas que ainda não aderiram, apresenta-se um modelo simplificado de Demonstração do Valor Adicionado, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras da USP, com instruções para o seu preenchimento. Deve-se ressaltar que esse modelo, até mesmo por não se tratar de informação obrigatória, não deve inibir a apresentação de demonstração mais detalhada e adaptada ao segmento de negócio da empresa

Demonstração do Valor Adicionado

Descrição

1. Receitas
 - 1.1 Vendas de mercadorias, produtos e serviços
 - 1.2 Provisão para créditos de liquidação duvidosa - Reversão/Constituição
 - 1.3 Não operacionais
2. Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)
 - 2.1 Matérias-primas consumidas
 - 2.2 Custos das mercadorias e serviços vendidos
 - 2.3 Materiais, energia, serviços de terceiros e outros
 - 2.4 Perda/Recuperação de valores ativos
3. Valor adicionado bruto (1-2)
4. Retenções
 - 4.1 Depreciação, amortização e exaustão
5. Valor adicionado líquido produzido pela Concessionária (3-4)
6. Valor adicionado recebido em transferência
 - 6.1 Resultado de equivalência patrimonial
 - 6.2 Receitas financeiras
7. Valor adicionado total a distribuir(5+6)
8. Distribuição do valor adicionado
 - 8.1 Pessoal e encargos
 - 8.2 Impostos, taxas e contribuições
 - 8.3 Juros e aluguéis
 - 8.4 Juros sobre o capital próprio e dividendos
 - 8.5 Lucros retidos / prejuízo do exercício

* O total do item 8 deve ser exatamente igual ao item 7.

Instruções para Preenchimento

As informações são extraídas da contabilidade e, portanto, deverão ter como base o princípio contábil do regime de competência de exercícios.

1. Receitas (soma dos itens 1.1 a 1.3)
 - 1.1 Vendas de mercadorias, produtos e serviços

Inclui os valores do ICMS e IPI incidentes sobre essas receitas, ou seja, corresponde à receita bruta ou faturamento bruto.
 - 1.2 Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - Reversão/Constituição

Inclui os valores relativos à constituição/baixa de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa.

1.3 Não Operacionais

Inclui valores considerados fora das atividades principais da Concessionária, tais como: ganhos ou perdas na baixa de imobilizados, ganhos ou perdas na baixa de investimentos, etc.

2. Insumos Adquiridos de Terceiros (soma dos itens 2.1 a 2.4)

2.1 Matérias-Primas Consumidas (incluídas no custo do produto vendido).

2.2 Custos das Mercadorias e Serviços Vendidos (não inclui gastos com pessoal próprio).

2.3 Material, Energia, Serviço de terceiros e Outros (inclui valores relativos às aquisições e pagamentos a terceiros).

Nos valores dos custos dos produtos e mercadorias vendidos, materiais, serviços, energia, etc. consumidos deverão ser considerados os impostos (ICMS e IPI) incluídos no momento das compras, recuperáveis ou não.

2.4 Perda/Recuperação de valores ativos

Inclui em valores relativos a valor de mercado de estoques e investimentos, etc. (se no período o valor líquido for positivo deverá ser somado).

3. Valor adicionado bruto (diferença entre itens 1 e 2).

4. Retenções

4.1 Depreciação, Amortização e Exaustão

Deverá incluir a despesa contabilizada no período.

5. Valor Adicionado Líquido produzido pela Concessionária (item 3 menos item 4).

6. Valor adicionado recebido em transferência (item 6.1)

6.1. Receitas Financeiras (incluir todas as Receitas Financeiras independentemente de sua origem).

7. Valor adicionado total a distribuir (soma dos itens 5 e 6)

8. Distribuição do valor adicionado (soma dos itens 8.1 a 8.5)

8.1 Pessoal e encargos

Nesse item deverão ser incluídos os encargos com férias, 13^o salário, FGTS, auxílio alimentação, vale transporte, etc., apropriados ao custo do produto ou resultado do período (não incluir encargos com o INSS - veja tratamento a ser dado no item seguinte).

8.2 Impostos, Taxas e Contribuições

Além das contribuições devidas ao INSS, imposto de renda, contribuição social, todos os demais impostos, taxas e contribuições deverão ser incluídos neste item. Os valores relativos ao ICMS e ao IPI deverão ser considerados como os valores devidos ou já recolhidos aos cofres públicos, representando a diferença entre os impostos incidentes sobre as vendas e os valores considerados dentro do item 2 - Insumos adquiridos de terceiros.

8.3 Juros e Aluguéis

Devem ser consideradas as despesas financeiras e as de juros relativas a quaisquer tipos de empréstimos e financiamentos com as instituições financeiras, empresas do grupo ou outras e os aluguéis (incluindo-se as despesas com leasing) pagos ou creditados a terceiros.

8.4 Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos

Incluem os valores pagos ou creditados aos acionistas. Os juros sobre o capital próprio contabilizados como reserva deverão constar do item "lucros retidos".

8.5 Lucros Retidos/Prejuízo do Exercício

Devem ser incluídos os lucros do período destinados às reservas de lucros e eventuais parcelas ainda sem destinação específica.

8.2 Modelos

A seguir são apresentados modelos (exemplos) básicos de Relatório da Administração, Balanço Social, Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e informações complementares.

Naturalmente, estes modelos não esgotam todas as situações que requerem divulgação, mas sim aquelas mais relevantes. Portanto, os modelos apresentados devem ser considerados como guias que servirão de subsídios para a elaboração das peças de divulgação acima referidas e devem ser adaptados às particularidades específicas de cada Concessionária.

Os modelos não contemplam Demonstrações Contábeis apresentadas em moeda de capacidade aquisitiva constante (correção monetária integral). Quando ocorrer tal situação, as Concessionárias deverão inserir os dados e as informações aplicáveis nas Demonstrações Contábeis, nas Notas Explicativas e nos demais relatórios complementares.

8.2.1 Relatório da Administração

Senhoras e Senhores Acionistas,

Apresentamos a seguir, relatório das principais atividades no exercício de 20X1, em conjunto com as Demonstrações Contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, acrescidas do Balanço Social, Demonstração do Valor Adicionado - DVA e Demonstração do Fluxo de Caixa, os quais consideramos importantes para divulgar o desempenho da (nome da Concessionária) para a sociedade, parceiros, investidores e usuários.

Introdução

A (nome da Concessionária) foi constituída em XXX, o contrato de concessão, que abrange o trecho da XXX entre XXX e XXX, foi assinado com o Governo Federal em XXX.

Receita e Mercado

As tarifas de pedágio cobradas pela (nome da Concessionária) são definidas pelo Governo Federal. No período de XXX a 25 XXX, para veículos de passeio, os valores eram de R\$ XXX. A partir de XXX, após o reajuste contratual anual e a revisão, as tarifas que passaram a vigorar foram de R\$ XXX.

Em 20X1, passaram XXX milhões de veículos nas três praças de pedágio, este volume de veículos pedagiados foi XXX% superior aos XXX milhões registrados em 20X0.

A receita Operacional Bruta da companhia atingiu a marca de R\$ XXX milhões com as atividades de transporte rodoviário, com crescimento de XXX % sobre o obtido em 20X1 e R\$ XXX milhões, quando computadas as Receitas Financeiras e Acessórias obtidas no período.

A sociedade está empenhada no equacionamento de sua estrutura de capital, em busca da viabilidade para a execução do seu Plano de Investimentos. Neste sentido estão sendo buscados recursos de longo prazo no Brasil e no exterior, compatíveis com o empreendimento rodoviário.

Investimentos

Durante o ano de XXX, foram investidos R\$ XXX milhões. Estes valores, quando adicionados aos R\$ XXX milhões realizados em 2XX1, perfazem o montante de R\$ XXX milhões realizados nos XXX primeiros anos de implementação do plano de investimentos da companhia no processo de recuperação, ampliação e modernização do sistema da rodovia.

Investimentos - R\$ milhões			
	20X1	20X0	%
Ampliação da Rodovia			
Construção do Viaduto			
Recuperação do Pavimento Asfáltico			
...			
Total			

Captações de Recursos

Para viabilizar os investimentos e aquisição de ativos operacionais, a Concessionária captou um total de R\$ XX milhões em recursos de empréstimos e financiamentos de diversas fontes, destacando-se as linhas, e

Valor Adicionado

Em 20X1, o valor adicionado líquido gerado como riqueza pela Concessionária foi de R\$ XX milhões, representando XX% da Receita Operacional Bruta, representando um crescimento de XX% em relação à Receita de 20X0, que foi de R\$ XX milhões.

Política de Distribuição de Dividendos

Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo de 25% calculado sobre o Lucro Líquido do Exercício, ajustado de conformidade com a legislação societária vigente.

Entretanto, a Concessionária optou por pagar Juros sobre Capital Próprio, de acordo com o artigo 90 da Lei Nº. 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que permitiu a sua dedutibilidade, para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social. No exercício de 20X1, a Concessionária pagou a título de Juros sobre Capital Próprio o montante de R\$..... (R\$.....em 20X1).

Planejamento Empresarial

O êxito que as Concessionárias vêm obtendo em seu processo de adaptação às mudanças aceleradas no setor transporte se deve em grande parte à qualidade de seu planejamento empresarial.

Gestão pela Qualidade Total

Em 20X1, as atividades relacionadas com a gestão pela qualidade total compreenderam o desenvolvimento de estudos e projetos, certificações de

qualidade de gestão, 5S e eventos relacionados com o gerenciamento da rotina em diferentes áreas das Unidades de Negócios.

Recursos Humanos

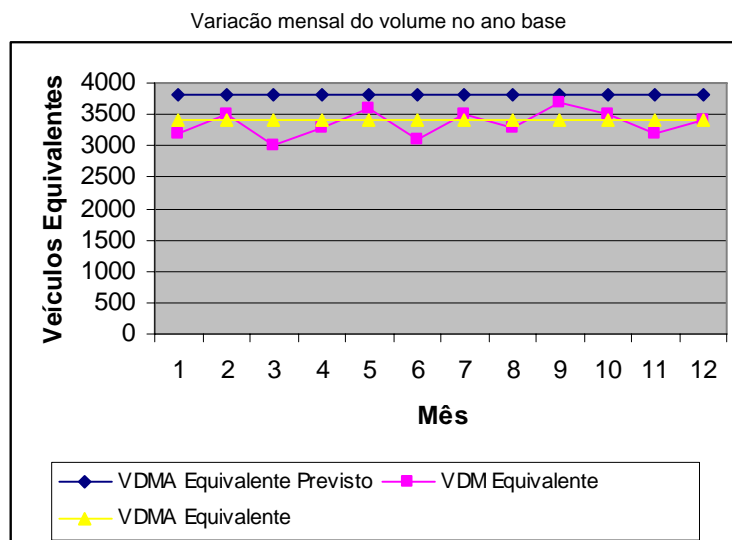
Em 20X1 a Concessionária investiu R\$ XX milhões em programas de formação técnica e desenvolvimento profissional e humano de seus empregados. De modo a manter a Concessionária a par da evolução nas áreas tecnológica e gerencial e oferecer aos empregados oportunidades de desenvolvimento de suas habilidades e potenciais.

Indicadores Operacionais

a) Caracterização do Tráfego

Volume

Na figura é apresentado o Volume Diário Médio Equivalente por mês e ano, VDM e VDMA respectivamente, como também o Volume Diário Médio Equivalente previsto na proposta.

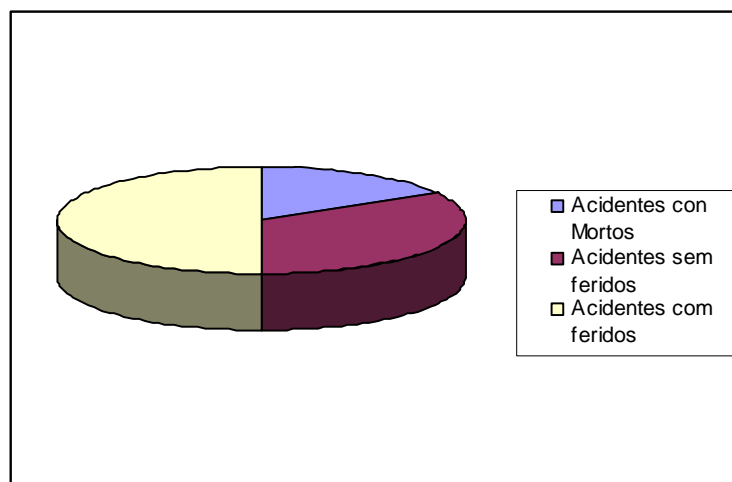


b) Segurança no Trânsito

Acidentes

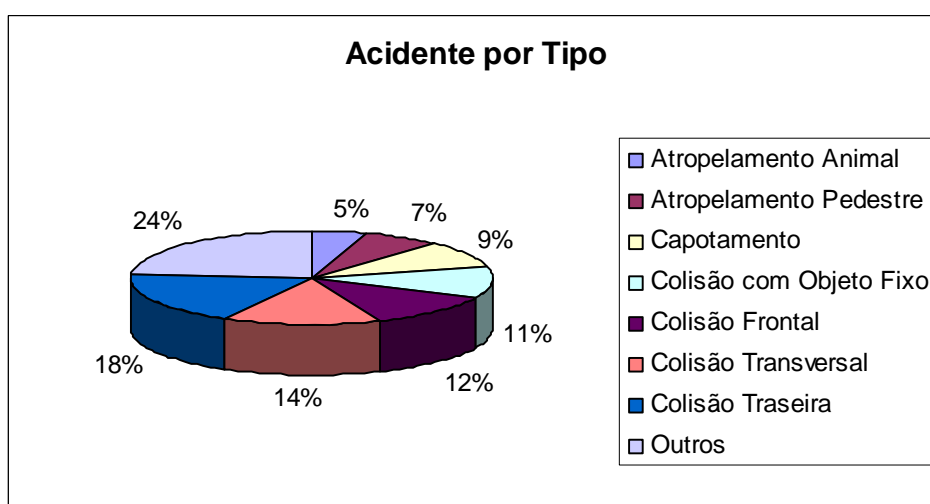
A figura apresenta o percentual de acidentes ocorridos no trecho concedido, classificados por gravidade, o total de pessoas envolvidas e a quantidade de sinistros por tipo de veículo.

Percentual de acidentes por gravidade



A figura apresenta o valor percentual dos principais tipos de acidentes detectados no trecho concedido da rodovia.

Acidente por tipo



c) Dados de Operação da Concessão

Veículos Alocados

Na tabela são apresentadas as quantidades de veículos utilizados pela Concessionária na operação da concessão no último mês do ano base. De forma a permitir a comparação proporcional dos valores apresentados entre Concessionárias, a quantidade de veículos é dividida pela extensão da via sob concessão. Uma vez que o valor resultante da divisão da quantidade de veículos pela extensão total é muito pequeno, o resultado é multiplicado por 100 para facilitar a análise.

Tipos de Veículos alocados na concessão

Tipo de veículo	Quantidade	Qtde/100km
Viatura de inspeção		
Guincho Leve		
Guincho Pesado		
Guincho Super Pesado		
Carro Resgate		
Ambulância Simples		
UTI		
Balança Móvel		
Balança Fixa		
Total de veículos operacionais		
Administração		
Pedágio		
Animal		
Caminhão		
Kombi		
Picape		
Segurança de trabalho		
Manutenção		
Faixa de domínio		
Total de veículos de apoio		
Total de veículos		

Funcionários Alocados

São apresentadas na tabela as quantidades de funcionários empregados pela Concessionária na operação da concessão no último mês do ano base. De forma a facilitar a interpretação e comparação proporcional dos valores apresentados entre Concessionárias, é acrescentada uma coluna que divide a quantidade total de funcionários pelo VDMA da via concedida. Uma vez que o valor resultante da divisão da quantidade de funcionários pelo volume diário de veículos é muito pequeno, o resultado é multiplicado por 10.000 para facilitar a análise.

Tipos de funcionários alocados na concessão

Tipo de veículo	Quantidade	Qtde/100km
Ger. Tráfego		
Sup. Tráfego		
Insp. Tráfego		
Treinee		
Assistente Operacional		
Sup. Fx. Domínio		
Auxiliar (F. Domínio)		
Adm Balança		
Operadores de Balança		
Laçadores (Campeiro)		
Guincho Leve		
Guincho Pesado		
Guincho Super Pesado		
Médico		
Resgatista		
Enfermeiro		
Total de Pessoal Operacional		
Coordenador Pedágio		
Sup. Assist. Pedágio		
Sup. Pedágio		
Arrecadador SNR		
Arrecadador		
Treinee		
Assistente de Pedágio		
Total de Pessoal de Pedágio		
Total		

d) Aspectos Financeiros

O demonstrativo tem a finalidade de apresentar a Receita da Concessionária no ano base deste relatório juntamente com o valor da Receita Acumulada desde o início da concessão. O valor correspondente à receita obtida com pedágios se refere à renda adquirida com os pedágios e com outras fontes de receitas, sejam elas Complementares, Acessórias, Alternativas ou provenientes de Projetos Associados. Individualizar por natureza de receita.

Receita (em R\$ mil)

	Em 20x1	Acumulada
Receita		

As seguintes tabelas mostram, respectivamente, os valores dos investimentos e da cobertura dos custos operacionais apresentados pela Concessionária no ano base, assim como os valores acumulados desde o início da concessão. Os valores estão expressos a preços da data de apresentação da proposta de tarifas.

Investimentos (em R\$ mil)

Investimentos	Em 20x1	Acumulada

Custos Operacionais (em R\$ mil)

Custos Operacionais	Em 20x1	Acumulada

A tabela mostra o valor total dos ISSQNs repassados para as prefeituras no ano base.

ISSQNs repassados (em R\$ mil)

20x1	Em 20x1	Acumulada

Tarifa

A tabela apresenta os valores referentes às tarifas praticadas no ano base em cada praça de pedágio, por categoria de veículo.

Valor da tarifa por praça de pedágio em (em R\$ mil)

Praça de Pedágio	Cobrança	Categoria de veículo								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9

Concessionária em Números

Tabela - Rodovias	
Dados anuais e por empresa	Unidade de medida ou comentário
Quilômetros de rodovia	
Número de veículos que transitaram	Quantidade por tamanho (leve, mais de dois eixos, mais de três eixos)
Número de pedágios	
Tarifa	Por tipo de veículos
Número de quilômetros mantidos	Quilômetros por ano
Índice de congestionamento	Por velocidade média de veículos
Trânsito Médio Diário Equivalente	Volume do trânsito corrigido por fatores de tipo de veículo
Trânsito Médio Diário Anual Equivalente	Média anual
Equipes utilizadas pelo concessionário	Veículos, Maquinaria, Balanças, etc.
Índices de qualidade de estrada	Por exemplo, índice de Rugosidade

Fator Trabalho	
Número de Trabalhadores	Por tipo de atividade e por categoria de trabalho
Despesas de Pessoal	Por tipo de atividade e por categoria de trabalho
Fator Capital	
Despesas de Depreciação	Regra de depreciação empregada
Ativo Líquido	
Ativo Bruto	
Série Histórica dos Investimentos	Em unidades monetárias
Custo de Oportunidade do Capital	
Fatores Intermediários	
Despesas em Administração	Em valores monetários, não incluir despesas trabalhistas administrativas
Despesas em Manutenção	Valores monetários
Outras Despesas	Valores monetários
Seguridade	
Quantidade de Acidentes	Na medida do possível, estão separados entre aquele em que houve vítimas ou apenas danos e lesões

Agradecimentos

Registramos nossos agradecimentos aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal pelo apoio prestado no debate e encaminhamento das questões de maior interesse da Concessionária. Nossos reconhecimentos à dedicação e empenho do quadro funcional, extensivamente a todos os demais que direta ou indiretamente contribuíram para o cumprimento da missão da Concessionária.

Local, data.

A Administração.

8.2.2 Demonstrações Contábeis

8.2.2.1 Balanço Patrimonial

Nome da Concessionária
CNPJ nº 00.000.000/0000-00
Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de Reais)

	Legislação Societária	
	20X1	20X0
Ativo		
Circulante		
Disponível		
Aplicações Financeiras De Curto Prazo		
Títulos e Valores Mobiliários		
Arrecadação de Pedágio		
Receitas Acessórias		
Contas a Receber de Partes Relacionadas		
Provisão Para Créditos De Liquidação Duvidosa - PCLD		
Estoques		
Adiantamentos a Fornecedores		
Despesas Antecipadas		
Adiantamentos		
Outros Valores a Receber		
Imposto de Renda e Contribuição Social		
Tributos Retidos na Fonte		
Tributos s/ Compras e Serviços a Recuperar		
Outros Créditos		
Investimentos Temporários		
Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo		
Clientes e Operações a Receber		
Contas a Receber de Partes Relacionadas		
Outros Créditos e Valores		
Impostos e Contribuições a Recuperar		
Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
Despesas Antecipadas		
Investimentos		
Outros Investimentos Permanentes		
Recuperação da Rodovia		
Operação da Rodovia		
Melhoramentos		
Imobilizado		
Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros		
Imobilizado em Andamento		
Depreciação e Amortização do Imobilizado		
Reavaliação de Imobilizado		
Reavaliação de Outras Imobilizações		
Depreciação Acumulada Reavaliação		
Ativo Intangível		
Ativo Intangível – Reavaliados		
Amortização Acumulada Ativo Intangível		
Diferido		
Custos Diferidos		

Amortização do Diferido
Total do Ativo

Nome da Concessionária
 CNPJ nº 00.000.000/000-00
 Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
 (valores expressos em milhares de Reais)

	Legislação Societária	
	20X1	20X0
Pasivo		
Circulante		
Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional		
Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira		
Debêntures		
Cédula de Crédito Bancário		
Fornecedores e Prestadores de Serviços		
Tributos e Contribuições Federais		
Tributos e Contribuições Estaduais		
Tributos Municipais		
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		
Impostos e Contribuições Diferidos		
Outras Obrigações		
Outras Contas a Pagar		
Multas Poder Concedente		
Obrigações a Pagar aos Acionistas		
Contas a Pagar Partes Relacionadas		
Provisões		
Não Circulante		
Exigível a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional		
Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira		
Debêntures		
Cédula de Crédito Bancário		
Fornecedores e Prestadores de Serviços		
Tributos e Contribuições Federais		
Tributos e Contribuições Estaduais		
Tributos Municipais		
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		
Impostos e Contribuições Diferidos		
Provisões para Contingências		
Outras Contas a Pagar		
Contas a Pagar Partes Relacionadas		
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		
Resultado de Exercícios Futuros		
Resultado de Exercícios Futuros		
Patrimônio Líquido		
Capital Social		
Reservas de Capital		
Reservas de Reavaliação		
Reservas de Lucros		
Lucros ou Prejuízo Acumulados		
Total do Pasivo		

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

8.2.2.3 Demonstração do Resultado

Nome da Concessionária
CNPJ nº 00.000.000/0000-00

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de Reais)

	Legislação Societária	
	20X1	20X0
Receitas Operacionais		
Receita de Pedágio		
Receita Acessórias		
Receitas Acessórias		
Outras Receitas Acessórias		
Devoluções		
Abatimentos		
Impostos, Taxas e Contribuições Sobre os Serviços		
Impostos, Taxas e Contribuições Sobre os Serviços		
Receita Operacional Líquida		
Custos de Receitas de Pedágio		
Manutenção e Conservação		
Operação		
Monitoração		
Projetos Especiais		
Custos Associados as Receitas Acessórias		
Custos Associados as Receitas Acessórias		
Lucro Operacional Bruto		
Despesas Operacionais		
Despesas com Pessoal		
Serviço de Terceiros		
Material, Equipamentos e Veículos		
Gastos Gerais		
Depreciação e Amortização		
Despesas Tributárias		
Outras Receitas e Despesas Operacionais		
Resultado do Serviço		
Resultado Líquidos Financeiros		
Receitas Financeiras		
Despesas Financeiras		
Resultado Operacional		
Resultado Não Operacional		
Outras Receitas/Despesas Não Operacionais		
Lucro Líquido (prejuízo) Antes dos Impostos sobre a Renda		
Provisões de IRPJ e CSLL		
Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício / Período		
Lucro (Prejuízo) por Ação – R\$		

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

8.2.2.3 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Nome da Concessionária
CNPJ nº 00.000.000/0000-00

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de Reais)

	Capital Social	Ágio na Subscrição de Ações	Reserva de Reavaliação	Reserva Legal	Reservas Estatutárias	Reservas para Contingências	Reserva de Lucros a Realizar	Outras Reservas	Lucros Acumulados	Total
	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil	R\$ mil
Saldo em 31 de dezembro de 20X1										
Realização parcial da Reserva de Reavaliação, líquida dos efeitos fiscais										
Distribuição de dividendos de exercícios anteriores (R\$XX por ação ordinária e R\$XX por ação preferencial)										
Lucro líquido do exercício										
Destinação do lucro líquido										
Distribuição de dividendos (R\$XX por ação ordinária e R\$XX por ação preferencial)										
Constituição de Reservas										
Saldo em 31 de dezembro de 20X0										
Realização parcial da Reserva de Reavaliação, líquida dos efeitos fiscais										
Distribuição de dividendos de exercícios anteriores (R\$XX por ação ordinária e R\$XX por ação preferencial)										
Lucro líquido do exercício										
Destinação do lucro líquido										
Distribuição de dividendos (R\$XX por ação ordinária e R\$XX por ação preferencial)										
Dividendos propostos (R\$XX por ação ordinária e R\$XX por ação preferencial)										
Constituição de Reservas										
Saldo em 31 de dezembro de 20X1										

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis

8.2.2.4 Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos

Nome da Concessionária
CNPJ nº 00.000.000/0000-00
Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos dos exercícios findos
em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0
(valores expressos em milhares de Reais)

Origens	Legislação Societária	
	20X1	20X0
Das Operações		
Lucro Líquido do Exercício		
Despesas (Receitas) que não afetam o capital circulante		
Depreciação e Amortização		
Variações Monetárias e Cambiais de longo prazo líquidas		
Baixas de Imobilizados e outros		
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos		
Provisões no Exigível a Longo Prazo		
Perdas (Ganhos) nos itens monetários de longo prazo		
Item Extraordinário		
De Terceiros		
Empréstimos e Financiamentos obtidos		
Tributos e Contribuições Sociais – imobilizados		
Outras Contas a Pagar – imobilizadas		
Realizáveis a Longo Prazo Transferidos para o Circulante:		
Outros Ativos		
Total das Origens		
Aplicações		
No Realizável a Longo Prazo		
Contratos de Mútuo		
Depósitos Judiciais e Outros Ativos		
Em Investimentos		
No Imobilizado		
Exigíveis a Longo Prazo Transferidos para o Circulante		
Empréstimos e Financiamentos		
Entidade de Previdência privada		
Tributos, Contribuições Sociais e outras contas a pagar		
Contingências Judiciais Líquidas dos depósitos		
Acionistas - Remuneração do Capital Próprio		
Total das Aplicações		
Aumento (Redução) do Capital Circulante Líquido		
Representado por:		
Ativo Circulante		
Passivo Circulante		
Menos - Capital Circulante Líquido Inicial		
Aumento (Redução) do Capital Circulante Líquido		
As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.		

8.2.2.5 Notas Explicativas

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0 (valores expressos em milhares de Reais).

1. Contexto Operacional

A (nome da Concessionária) é uma sociedade anônima com sede em (nome da cidade), (estado). Seu principal controlador é (nome do controlador).

2. Das Concessões

A Concessionária detém junto à ANTT, a seguinte concessão:

Concessão	Trechos	Extensão do trecho concedido	Data da Concessão	Término da Concessão

3. Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, conjugadas com a legislação específica emanada pela Agência Nacional de Transportes Terrestre - ANTT e as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

[Indicar resumidamente, quando relevante, eventuais mudanças de práticas contábeis ou mudanças no critério de apresentação das Demonstrações Financeiras.]

(a) Apuração do Resultado

O Resultado é apurado pelo regime de competência. A Provisão para o Imposto de Renda é constituída com a inclusão da parcela de incentivos fiscais. Os tributos diferidos foram reconhecidos considerando as alíquotas vigentes para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre os prejuízos fiscais e as diferenças temporárias, na extensão em que sua realização seja provável (Nota 10).

(b) Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo

A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa é calculada com base nas perdas avaliadas como prováveis, cujo montante é considerado suficiente para cobrir perdas na realização das contas a receber.

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização. As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado de cada importação.

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, as variações nas taxas de câmbio e as variações monetárias auferidos.

(c) Permanente

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 1995, combinado com os seguintes aspectos:

- . Capitalização dos encargos financeiros incorridos durante o período de construção do imobilizado.
- . Depreciação de bens do Imobilizado, calculada pelo método linear, às taxas anuais mencionadas. (na Nota 7).
- . Reavaliação de bens do Imobilizado, efetuada com base em avaliação realizada por peritos independentes. A exaustão das jazidas é calculada com base na relação obtida entre a produção efetiva e a capacidade estimada.
- . Amortização do Diferido pelo prazo de dez anos, a partir da data em que os benefícios começam a ser produzidos.

(d) Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, das variações nas taxas de câmbio e das variações monetárias incorridas.

4. Títulos e Valores Mobiliários

	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
Aplicações "time deposit"/"overnight"	x	x
Aplicações em Renda Fixa (fundos)	x	x
Fundo FIDC - Cota Subordinada (Nota XX)	x	X
Títulos públicos	x	x
Outros	<u>x</u>	<u>x</u>
	<u>x</u>	<u>x</u>
Ativo Circulante	<u>x</u>	<u>x</u>
Realizável a Longo Prazo	<u><u>x</u></u>	<u><u>x</u></u>

5. Contas a Receber

Descrição	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
Clientes	x	x
Operações a Receber	X	x
Desconto Bancário	(x)	(x)
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	(x)	(x)
	<u> </u>	<u> </u>
Clientes e Operações a Receber	<u> </u> x	<u> </u> x

6. Estoques

	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
Material / Combustível	x	x
Adiantamentos a Fornecedores para Estoques	x	x
Estoque / Materiais em Poder de Terceiros	x	x
(-) Estoque / Materiais em Poder Próprio	(x)	(x)
	<u> </u>	<u> </u>
	<u> </u> x	<u> </u> x

7. Imobilizado

	Taxas anuais médias de depreciação (%)	Custo	Legislação societária		
			20X1	20X0	
			Depreciação e amortização acumulada	Valor líquido	Valor líquido
Grupos do Ativo Imobilizado					
Recuperação da Rodovia - Custo					
Operação da Rodovia - Custo					
Melhoramentos – Custo					
Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros – Custo					
Imobilizado em Andamento - Custo					
Recuperação da Rodovia – Reavaliação					
Operação da Rodovia – Reavaliação					
Melhoramentos – Reavaliação					
Outras Reavaliações de Imobilizações – Reavaliação					
Outras Imobilizações – Reavaliação					

- (-) Depreciação Acumulada
 - (-) Recuperação da Rodovia – Custo
 - (-) Operação da rodovia – Custo
 - (-) Melhoramentos – Custo
 - (-) Imobilizações Próprias e Benfeitorias em Bens de Terceiros – Custo
- (-) Imobilizado - Reavaliação
- (-) Outras Imobilizações – Reavaliação

Total

Observação: Para Concessionárias que tenham contabilizado reavaliação de elementos de Ativos Imobilizados, deve ser incluído na nota um texto sobre a reavaliação, informando todos os detalhes pertinentes.

A Depreciação do período alocada ao Custo dos Produtos Vendidos monta a R\$ xx (20X0 - R\$ xx), às Despesas, R\$ xx (20X0 - R\$ xx) e aos Estoques, R\$ xx (20X0 - R\$ xx).

As principais taxas anuais de Depreciação por macroatividade, de acordo com a Resolução ANTT nº XX de XXXX, são as seguintes:

	Taxas anuais de Depreciação (%)
Relação dos Grupos de Imobilizado	

Administração Central (Descrever os grupos relevantes)

8. Ativo Intangível e Diferido

	Legislação Societária	
	20X1	20X0
Ativo Intangível		
Ativo Intangível		
Ativo Intangível – Reavaliados		
(-) Amortização Acumulada Ativo Intangível		
Custo Diferido		
Despesas de Organização e Reorganização		
(-) Amortização Acumulada		
Total		

Quando relevante no período, descrever a natureza dos gastos e os critérios de amortização.

9. Imposto de Renda e Contribuição Social

(a) Composição dos Tributos Diferidos

	Diferido Ativo		Diferido Passivo	
	20X1	20X0	20X1	20X0
Prejuízos Fiscais de Imposto de Renda a Compensar				
Bases Negativas de Contribuição Social				
Diferenças Temporárias				
Provisão para Contingências				
Provisão para Perdas em Ativos				
Provisão para Perdas em Instrumentos Financeiros – Derivativos				
Outras				
Depreciação Acelerada				
Vendas a Longo Prazo				
Total				
Circulante				
Longo Prazo				

Os Ativos e Passivos Diferidos de Imposto de Renda e Contribuição Social, decorrentes de prejuízos fiscais de imposto de renda, bases negativas de contribuição social e diferenças temporárias, são reconhecidos contabilmente levando-se em consideração a realização provável desses tributos, a partir de projeções de resultados futuros elaborados com base em premissas internos e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

(b) Período estimado de realização

Os valores dos Ativos, líquidos dos Passivos Fiscais Diferidos, apresentam as seguintes expectativas de realização:

<u>Ano</u>	<u>Valor líquido dos créditos</u>
2006	
2007	
2008	
2009	
2010	
2010 a 2012	
2013 e 2014	
	<hr/>
	<hr/>

Além desse Ativo Fiscal Diferido, a companhia possui em seus registros fiscais o montante de R\$ xx a compensar com Lucros Tributários Futuros, ainda não registrado contabilmente, por não satisfazer o critério de reconhecimento anteriormente descrito.

Como a base tributável do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido decorre não apenas do lucro que pode ser gerado, mas também da existência de receitas não tributáveis, despesas não dedutíveis, incentivos fiscais e outras variáveis, não existe uma correlação imediata entre o Lucro Líquido da companhia e o resultado de Imposto de Renda e Contribuição Social. Portanto, a expectativa da utilização dos créditos fiscais não deve ser tomada como único indicativo de resultados futuros da companhia.

(c) Reconciliação do Benefício (despesa) do Imposto de Renda e da Contribuição Social

Os valores de Imposto de Renda e Contribuição Social demonstrados no resultado apresentam a seguinte reconciliação em seus valores à alíquota nominal:

	20X1	20X0
Lucro Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	x	x
Ágio e Provisão para Perdas Não-Dedutíveis	(x)	(x)
Alíquota combinada do Imposto de Renda e da Contribuição Social - %	xx	xx
Imposto de Renda e Contribuição Social às alíquotas da legislação	x	x
Ajustes ao Lucro Líquido que afetam o Resultado do Exercício		
Imposto de Renda e Contribuição Social de Juros sobre o Capital Próprio	x	x
Incentivos Fiscais	x	x
Outros		
Imposto de Renda e Contribuição Social no Resultado do Exercício	x	x

10. Fornecedores

	Legislação societária	
	20X1	20X0
Fornecedores Nacionais		
Fornecedores Estrangeiros		

11. Empréstimos e Financiamentos

	Taxa anual de juros e comissões %()	20X1	20X0
Moeda Estrangeira			
US\$ xx mil - (20X0 - US\$ xx mil)	x,x acima da LIBOR	x	x
¥ xx mil - (20X0 - ¥ xx mil)	x,x acima da LIBOR	x	x
Moeda Nacional (para aquisição de máquinas e equipamentos)			
IGP-M	x,x	x	x
Prefixados	x,x	x	x
		x	x
Menos			
Passivo Circulante		(y)	(y)
Exigível a Longo Prazo		x	x

Detalhamento dos Empréstimos e Financiamentos:

(*) É possível que determinados financiamentos sejam agrupados, de acordo com a moeda. Nesse caso, a taxa anual de juros a ser informada não deverá ser apenas um intervalo, mas uma taxa média ponderada.

(a) Vencimentos das parcelas a longo prazo:

	Legislação Societária			
	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira	20X1	20X0
20X2				
20X3				
20X4				
20X5				
20X6				
20X7				
20X8				
20X9				
20XX				
após 20XX				

(b) Em garantia dos financiamentos, foi oferecido o seguinte:

	20X1	20X0
Direitos Emergentes	x	x

12. Patrimônio Líquido

(a) Capital Autorizado

É dividido em xx (20X0 - xx) Ações Ordinárias de R\$ xx (20X0 - R\$ xx) cada uma e xx (20X0 - xx) Ações Preferenciais de igual valor unitário.

(b) Capital Subscrito

É dividido em xx (20X0 - xx) Ações Ordinárias de R\$ xx (20X0 - R\$ xx) cada uma e xx (20X0 - xx) Ações Preferenciais de igual valor unitário. Estas não têm direito a voto e gozam de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação.

Do total do Capital Subscrito, xx (20X0 - xx) Ações Ordinárias Nominativas e xx (20X0 - xx) ações Preferenciais Nominativas pertencem a acionistas do exterior.

[Descrever o prazo e as condições, se existentes, para a integralização da parcela de Capital Subscrito.]

(c) Reserva de Reavaliação

A Reserva de Reavaliação própria e reflexa das coligadas, realizada com base nas depreciações, baixas ou alienações dos respectivos bens reavaliados, é transferida para lucros acumulados, considerando-se ainda os efeitos tributários das provisões constituídas.

(d) Reserva de Retenção de Lucros

Refere-se à retenção do saldo remanescente de Lucros Acumulados, a fim de atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido em seu plano de investimentos, conforme orçamento de capital proposto pelos administradores da companhia, a ser deliberado na Assembléia Geral em observância ao artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

(e) Reserva de Lucros a Realizar

Constituída de acordo com o estabelecido no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que sua realização normalmente ocorre por ocasião do recebimento de dividendos, alienação e baixa dos investimentos. Em 20X1 a administração da companhia, considerando as condições financeiras favoráveis, realizou a totalidade

dessa reserva mediante a transferência para Lucros Acumulados e, conseqüentemente, computou esse montante na base de cálculo dos dividendos propostos.

(f) Juros sobre o Capital Próprio

Em conformidade com a Lei nº 9.249/95, a administração da companhia aprovou, em reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de agosto de 20X0, a distribuição, aos seus acionistas, de Juros sobre o Capital Próprio, calculados com base na variação da Taxa de Juros a Longo Prazo - TJLP, incluindo-os ao valor do dividendo mínimo obrigatório. Em atendimento à legislação fiscal, o montante dos Juros sobre o Capital Próprio de R\$ xxxx (o que corresponde a R\$ xxxxx por ação, líquido de Imposto de Renda de Fonte) foi contabilizado como Despesa Financeira. No entanto, para efeito destas Demonstrações Financeiras, os Juros sobre o Capital Próprio são apresentados como distribuição do Lucro Líquido do exercício, conforme previsto na Deliberação CVM nº 207/96.

13. Dividendos Propostos

Nos termos do Estatuto Social, aos titulares de ações de qualquer espécie será atribuído, em cada exercício, um dividendo mínimo de 25% do Lucro Líquido, calculado nos termos da lei societária.

A proposta de dividendos consignada nas Demonstrações Financeiras da companhia, sujeita à aprovação dos acionistas na Assembléia Geral, calculada nos termos da referida lei, em especial no que tange ao disposto nos artigos 196 e 197, é assim demonstrada:

	20X1	20X0
Lucro Líquido do Exercício	X	x
Constituição de Reservas		
Legal	(x)	(x)
Lucros a Realizar	(x)	(x)
Reversão de Reservas		
Lucros a Realizar	x	x
Base de Cálculo dos Dividendos	x	x
Dividendos Propostos	x	x
Juros sobre Capital Próprio	x	x
Total	x	x
Porcentagem sobre o Lucro Líquido do Exercício	y	y

14. Contingências

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das Provisões, Contingências Ativas, Contingências Passivas e Obrigações Legais são efetuados de acordo com os critérios definidos na Deliberação 489/05 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM que torna obrigatória a adoção do Pronunciamento NPC 22 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON.

Ativos e Passivos Contingentes:

Ativos Contingentes – Os Ativos Contingentes não são reconhecidos nas Demonstrações Contábeis, exceto quando a administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo.

Passivos Contingentes – Os Passivos Contingentes são reconhecidos nas Demonstrações Financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Obrigações Legais:

Obrigações Legais – Fiscais e Previdenciárias – são derivadas de processos judiciais relacionados a obrigações tributárias que, independente da avaliação acerca da probabilidade de insucesso, têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas Demonstrações Financeiras.

Nas datas das Demonstrações Financeiras, a companhia apresentava os seguintes Passivos e os correspondentes Depósitos Judiciais relacionados a contingências:

	Depósitos Judiciais		Provisões para Contingências	
	20X1	20X0	20X1	20X0
Contingências Tributárias				
Contingências Trabalhistas e Previdenciárias				
Contingências Cíveis				
Outras				

[Nos casos em que, para fins de divulgação, ocorrer a compensação de passivos com valores depositados em juízo, permitida nos termos do parágrafo 76 da NPC 22 do IBRACON, deverão ser destacadas, em nota explicativa, as quantias que estão sendo compensadas e a explicação das eventuais diferenças existentes.]

A movimentação da provisão é demonstrada a seguir:

Saldo em 31 de dezembro de 20X0

Adições

Baixas

Estornos

Atualizações Monetárias

Saldo em 31 de dezembro de 20X1

=====

A companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis, tributários e outros em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pela opinião de seus consultores legais externos.

- . Tributárias - referem-se, principalmente, à discussão quanto à adequada interpretação da Lei nº. 9.718/98, relativa à inclusão nas bases de cálculo do Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS das variações cambiais decorrentes de reduções de passivos contratados em moeda estrangeira.
- . Contingências Trabalhistas e Previdenciárias - consistem, principalmente, em reclamações de empregados vinculadas a disputas sobre o montante de compensação pago sobre demissões.
- . Ações Cíveis - as principais ações estão relacionadas a reclamações de contratados relativas a perdas que supostamente teriam ocorrido como resultado de vários planos econômicos.

Perdas Possíveis

A Companhia possui ações de natureza tributária, cível, trabalhista e ambientais, envolvendo riscos de perda classificados pela administração e seus consultores jurídicos como possível, para os quais não há provisão constituída, conforme composição a seguir:

	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
Tributárias		
Cíveis		
Trabalhistas		
	_____	_____
	=====	=====
	=====	=====
	=====	=====

[Quando aplicável, divulgar adicionalmente pleitos judiciais relativos a potenciais direitos relevantes, como os decorrentes de tributos pagos ou de extinção de obrigação tributária registrada, cujo ganho ainda não foi reconhecido nos termos da Deliberação CVM n°. 489, de 3 de outubro de 2005.]

15. Instrumentos Financeiros

A companhia avaliou seus Ativos e Passivos em relação aos valores de mercado/realização, por meio de informações disponíveis e metodologias de avaliação estabelecidas pela administração. Entretanto, tanto a interpretação dos dados de mercado quanto a seleção de métodos de avaliação requerem considerável julgamento e razoáveis estimativas para produzir o valor de realização mais adequado. Conseqüentemente, as estimativas apresentadas não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado corrente. O uso de diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias para estimativas pode ter um efeito material nos valores de realização estimados.

Valorização dos Instrumentos Financeiros

Os principais Instrumentos Financeiros Ativos e Passivos da companhia em 31 de dezembro de 20X1 estão descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização/avaliação:

(a) Caixa e Bancos, Aplicações Financeiras, Contas a Receber, Outros Ativos Circulantes e Contas a Pagar

Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização.

(b) Financiamentos

Sujeitos a juros com taxas usuais de mercado, conforme descrito na Nota XX. O valor estimado de mercado foi calculado com base no valor presente do desembolso futuro de caixa, usando taxas de juros que estão disponíveis à companhia para a emissão de débitos com vencimentos e termos similares. O valor estimado de mercado dos financiamentos, incluídas as parcelas de curto prazo, é o seguinte:

	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
Valor Patrimonial		
Valor de Mercado		

(c) Risco com Taxa de Juros

Esse risco é oriundo da possibilidade de a companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a

empréstimos e financiamentos captados no mercado. A companhia tem pactuado contratos de derivativos para fazer "hedge" contra esse risco em algumas operações e, além disso, monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de novas operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas.

(d) Risco com Taxa de Câmbio

Esse risco decorre da possibilidade de a companhia vir a incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzam valores nominais faturados ou aumentem valores captados no mercado.

Em 31 de dezembro de 20X1 a companhia possuía ativos e passivos denominados em dólares norte-americanos no montante de US\$ XXX e US\$ XXX, respectivamente, não existindo nenhum instrumento para proteger essa exposição nessa data.

(e) Derivativos

Os instrumentos derivativos contratados pela companhia têm o propósito de proteger suas operações contra os riscos de flutuação na taxa de juros, e não são utilizados para fins especulativos. Em 31 de dezembro de 2005, o portfólio de derivativos de taxa de juros pode ser resumido conforme tabela a seguir:

<u>Tipo</u>	<u>Valor nominal</u>	<u>Faixa de taxa - %</u>	<u>Ganho (perda) não realizado</u>
Cap "Swap"			_____
			=====

As perdas e os ganhos com as operações de "hedge" são reconhecidos mensalmente no resultado, considerando a curva do papel. O ganho (perda) não realizado(a) representa a diferença entre o valor do instrumento pela curva e seu valor justo (mercado).

16. Plano de Suplementação de Aposentadoria

(a) Fundo de Pensão

A Fundação Companhia XXX de Seguridade Social é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos e de personalidade jurídica própria, instituída em (ano), tendo por finalidade suplementar benefícios previdenciários aos empregados da companhia.

A companhia é patrocinadora da (nome da empresa) em dois diferentes planos de benefícios:

(b) Plano de Benefício

(i) Plano de Benefício Definido - BD

Plano de benefício definido puro, em fase de extinção, instituído em (ano), no início das atividades da (nome da empresa), o qual foi fechado a novas adesões e continua mantido apenas para os participantes assistidos e para alguns ainda ativos, em caráter residual.

(ii) Plano Misto de Benefícios

Contempla benefícios programáveis de renda para aposentadoria, do tipo contribuição definida, desvinculados da Previdência Social. Inclui também o benefício diferido por desligamento, além dos chamados benefícios de risco: aposentadoria por invalidez, pensão por morte e auxílio-doença. Esse plano foi implementado em (mês e ano).

As contribuições das patrocinadoras ao (nome do plano) apresentam-se como segue:

- . Contribuição Ordinária - destina-se à acumulação dos recursos necessários à concessão dos benefícios de renda. É idêntica à contribuição dos participantes e limita-se a x% dos seus salários de participação, no que exceder XX unidades de referência do plano (R\$ xxx,xx e R\$ xxx,xx em dezembro de 20X1 e de 20X0, respectivamente).
- . Contribuição Extraordinária - pode ser realizada em qualquer tempo, a critério das patrocinadoras.
- . Contribuição Normal - para custeio do plano de risco e das despesas administrativas, fixadas pelo atuário por ocasião da elaboração das avaliações atuariais.
- . Contribuição Especial - destinada a cobrir qualquer compromisso especial porventura existente.

Durante o exercício findo em 20X1, a companhia efetuou contribuições ao (nome do plano) no montante de R\$ xxxxx (R\$ xxxx em 20X0) para custeio dos planos de benefícios.

(c) Passivo Atuarial

Refere-se à responsabilidade da companhia na complementação de aposentadorias e pensões relacionadas a incentivo ao desligamento de funcionários, no valor de R\$ xxx, e à contabilização do plano de pensão, no valor de R\$ xxxx. Essas obrigações foram calculadas por atuário independente e representam o valor presente dos benefícios e pensões. Parte está registrada no Circulante, na rubrica "Demais contas e despesas a pagar" - R\$ xxx (20X0 - R\$ xxxx) e parte, no Longo Prazo, na rubrica "Passivo Atuarial" - R\$ xxx (20X0 - R\$ xxxx).

A conciliação dos Ativos e Passivos reconhecidos no Balanço está demonstrada a seguir:

	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
Valor Presente das obrigações atuariais total ou parcialmente cobertas		
Valor Justo dos Ativos		
Valor Líquido dos Ganhos (Perdas) não reconhecidos no Balanço	_____	_____
Ativo (Passivo) a ser reconhecido no Balanço Patrimonial	=====	=====

Os Ganhos (Perdas) identificados anteriormente estão relacionados com a rentabilidade dos ativos do plano - diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente - sendo assim considerados ganhos (perdas) atuariais. A companhia adota a política de reconhecer esses ganhos (perdas) como Receita (Despesa) apenas quando seus montantes acumulados excederem, em cada exercício, o maior dos seguintes limites:

- (i) 10% do valor presente da obrigação atuarial total do benefício definido; e
- (ii) 10% do valor justo dos ativos do plano.

A parcela a ser reconhecida é amortizada anualmente dividindo-se seu montante pelo tempo médio remanescente de trabalho estimado para os empregados participantes do plano.

[Caso a companhia ainda tenha saldo a reconhecer pela aplicação inicial da NPC 26 – Contabilização de Benefícios a Empregados, o seguinte parágrafo deverá ser incluído:]

Conforme facultado pela Deliberação CVM nº. 371/2000, o ajuste inicial do Passivo Atuarial, no montante de R\$ xxxxxxx, vem sendo reconhecido, a partir de (ano), no Resultado Não Operacional, pelo critério linear, no período de cinco anos, que é menor que o tempo estimado de serviço ou de vida remanescente dos empregados.

Os valores reconhecidos na Demonstração de Resultado estão demonstrados a seguir:

	20X1	20X0
Custo do Serviço Corrente [Parcela relativa ao ajuste inicial do Passivo]		
Custo dos Juros		
Rendimento esperado do Ativo do plano		

As principais premissas atuariais em 31 de dezembro são as seguintes:

	20X1	20X0
Hipóteses Econômicas		
Taxa de Desconto	10,8% a.a. (nominal)	8% a.a. (real)
Taxa de Retorno Esperado dos Ativos	10,8% a.a.	8% a.a.
Crescimentos Salariais Futuros	6,91% a.a. até 47 anos	1,82% a.a. até 47 anos
Crescimento dos Benefícios da Previdência Social e dos Limites	0% a.a. a partir de 48 anos	0% a.a. a partir de 48 anos
Inflação	5,0% a.a.	0% a.a.
Fator de Capacidade		
Salários	99%	99%
Benefícios	99%	99%
Hipóteses Demográficas		
Tábua de Mortalidade	AT 1949	GAM 1971
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT 1949	IAPC - 57
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas

17. Resultado Não Operacional

Compõe-se, substancialmente, da amortização integral no montante de R\$ xxx dos gastos incorridos e anteriormente diferidos, decorrentes do projeto, e da baixa do Ativo Imobilizado, representado por R\$ XXX (em 20X0 refere-se, substancialmente, à baixa de ativo diferido pela descontinuidade do projeto xxxxx).

18. Seguros

A companhia possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitar os riscos, buscando no mercado coberturas compatíveis com seu porte e suas operações. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da sua

atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros.

Em 31 de dezembro de 20X1, a companhia possuía as seguintes principais apólices de seguro contratadas com terceiros:

<u>Ramos</u>	<u>Importâncias Seguradas</u>
Seguro de todos os Riscos da Construção	
Seguro de Danos Materiais	
Seguro de Danos Patrimoniais	
Seguro de Cobertura de Risco Diversos	
Seguro de Riscos de Engenharia	
Seguro de Avaria de Máquinas	
Seguro de Acidente de Trabalho	
Seguro de Lucros Cessantes	
Seguro de Responsabilidade Civil	

19. Eventos Subseqüentes

A estruturação do projeto, assim como os contatos iniciais com prováveis compradores do exterior, está em fase de desenvolvimento, e o início dos investimentos está previsto para 20xx.

8.2.3 Informações Complementares

8.2.3.1 Balanço Social

Responsabilidade Social é muito mais do que gestos episódicos de filantropia motivados por considerações de marketing ou relações públicas. É mais do que garantir que a prestação do serviço da Concessionária seja seguro e confiável. É mais do que gerar riquezas e empregos e recolher impostos na condução normal dos negócios. Para a Concessionária, é comprometer-se com um conjunto de políticas, programas e práticas que não apenas atendam mas ultrapassem as exigências éticas e legais no que toca à proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade onde opera e da sociedade como um todo. É sobretudo, uma atitude proativa de estender a mão aos mais carentes, ajudando a reduzir as chagas sociais. É ter solidariedade como um valor que permeia e baliza toda a atuação da Concessionária, sem prejuízo de suas metas empresariais e comerciais.

Como se verá a seguir, tendo equacionado as questões sociais mais graves no Estado a Concessionária se volta agora para ampliar sua atuação de caráter comunitário, a fim de auxiliar a resolver outros problemas que afetam nossa população.

Preservando e restaurando o Meio Ambiente

Reciclagem - Em parceria com....., a Concessionária implantou um programa de aproveitamento do lixo reciclável de suas dependências e do lixo reciclável domiciliar dos seus colaboradores em.....

A parceria é formada por aproximadamente XX famílias carentes que sobrevivem do lixo reciclado, que é coletado nas ruas e levado para a sede da cooperativa, onde é separado, selecionado e vendido. O lixo recolhido na Concessionária tem pago os custos fixos da cooperativa. Essa parceria está sendo divulgada para outras empresas e comunidades como exemplo a ser seguido, inclusive por estimular nos empregados uma nova mentalidade, de preservar para reciclagem o que seria normalmente descartado como lixo.

Filantropia e Trabalho Voluntário

Campanha de Arrecadação Permanente - Com o apoio e o incentivo da Concessionária, os empregados instituíram uma campanha permanente de arrecadação de doações para manutenção de instituições carentes ou atendimento de solicitações de emergência.

Essas doações não se limitam a alimentos e roupas, mas tudo o que possa contribuir para aliviar as necessidades ou trazer alguma alegria e conforto ao próximo.

Acordo com a Pastoral da Criança - Em 20X1, a Concessionária celebrou acordo com a Pastoral da Criança para arrecadar doações de usuários. Para facilitar e estimular as doações de recursos à Pastoral da Criança, a Concessionária espera contribuir de forma significativa para a manutenção e a ampliação do excepcional trabalho de caráter social.

Doação de Equipamentos de Informática - Em 20X1, a Concessionária doou a municípios, escolas e entidades beneficentes XX microcomputadores e XX impressoras, que se tornaram inservíveis para os serviços da Concessionária em decorrência da rápida evolução tecnológica na área de informática. Com essas doações, a Concessionária tem colaborado, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento de pequenos empreendimentos, a iniciação profissional de pessoas que se encontram à margem do mercado de trabalho e a familiarização com o universo da informática por parte de idosos, portadores de deficiência física, crianças e adolescentes, principalmente entre os segmentos populacionais de baixa renda.

Programa de Voluntariado da Concessionária - Com vistas a consolidar o espírito corporativo de cidadania e responsabilidade social, a Concessionária implantou inicialmente em e, depois, decidiu estender a toda a Empresa, o Programa de Voluntariado da Concessionária ou Concessionária/Projeto Como empresa cidadã, a Concessionária entende ser fundamental despertar o espírito de responsabilidade social entre seus

empregados, estimulando-os a envolver-se com o coletivo, compartilhando tempo, conhecimento e entusiasmo na execução de projetos comunitários.

Por meio desse programa, a Concessionária libera do expediente, por até quatro horas mensais, todo empregado que comprove a participação em atividades de cunho social. Em contrapartida, o empregado deve oferecer seu tempo livre em igual proporção. Terá prioridade a participação de empregados no projeto (ver adiante), em outros projetos sociais promovidos ou apoiados pela Concessionária (como os de prevenção de acidentes com trânsito), atividades na área de educação, campanhas educativas (trânsito, cidadania, educação ambiental), campanhas de saúde pública (vacinação, mutirões de limpeza, prevenção de doenças e endemias), e ação social perante entidades regularmente constituídas (como creches, asilos e escolas especializadas).

Em apenas XX meses de existência, o Programa de Ação Voluntária contou com a adesão de XX colaboradores e a realização de cerca de XX mil horas de trabalho voluntário em favor de XX entidades sociais das regiões e do Estado Desse total de horas, apenas XX foram utilizadas em horário de expediente, o que mostra que a dedicação dos empregados vai muito além da contrapartida oferecida pela Concessionária.

O não dá prêmios mas confere certificados — níveis bronze, prata e ouro — na medida em que cada voluntário agregue ao seu currículo de ação social determinado número de horas doadas à comunidade.

Responsabilidade Social de Fornecedores de Produtos e Serviços

A Concessionária entende que deve realizar seus negócios com Fornecedores que compartilhem da mesma visão de cidadania corporativa, não apenas para assegurar que as políticas e práticas de outras companhias não se reflitam desfavoravelmente sobre ela, mas principalmente para estimular a adoção de medidas que beneficiem a comunidade, criando um verdadeiro efeito "cascata".

Educação

Em 20X1, no âmbito de suas políticas de apoio à comunidade, a Concessionária lançou um ambicioso programa - denominado - concebido com o objetivo de contribuir de forma significativa, a partir do Estado, para a erradicação de um dos mais graves problemas que assolam nossa população: o analfabetismo.

A meta do Programa é proporcionar oportunidades de educação para grande parte do universo de analfabetos, com início no Estado, num horizonte de XX anos, mediante um curso completo de XX horas-aulas, distribuídas em XX módulos, abrangendo o conteúdo da 1^a à 4^a série (1^o e 2^o ciclos do Ensino Fundamental), mais Educação Profissional Básica, contra as XX horas do curso regular. Ao final do curso, o aluno, já alfabetizado e apto a utilizar a informática, participa do Exame

de Equivalência da Secretaria de Estado da Educação e, sendo aprovado, recebe o seu certificado de conclusão.

Parceiros no Processo de Alfabetização - O Programa prevê a formalização de parcerias com instituições diretamente ligadas ao ensino, como a Secretaria de Educação do Estado, o Serviço Social da Indústria - SESI, a Associação Comercial, a Federação das Indústrias do Estado do, a Universidade, Prefeituras Municipais, ONGs, Igrejas e outras, com vistas ao treinamento de voluntários multiplicadores e a execução das demais atividades necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas.

Metodologia Interativa, baseada no uso do computador e com foco em situações da vida real - O que distingue o Programa dos demais Programas de Alfabetização já realizados no País é a metodologia avançada e inovadora, de caráter predominantemente interativo, desenvolvida (incluindo o software e o material didático) no âmbito e por profissionais da própria Concessionária, e totalmente apoiada no uso do computador e dos recursos audiovisuais que ele propicia como base para a aprendizagem. Dessa forma, ao mesmo tempo em que aprende a ler e a escrever e adquire os demais conhecimentos próprios do ensino do primeiro grau, o aluno passa também a familiarizar-se com o mundo da informática e sua utilização cotidiana, como os caixas eletrônicos bancários, e a adquirir as habilidades básicas envolvidas no emprego do computador, inclusive apurando sua coordenação motora.

Bolsas de Trabalho - Mediante convênio com a Secretaria de Estado da Educação, a Concessionária oferece oportunidades de formação e treinamento para o trabalho, com remuneração, a menores que freqüentam o 2º.grau e possuem bom aproveitamento escolar. Os menores cuidam da recepção a usuários, prestam serviços de mensageiros e realizam atividades administrativas menos complexas. Ao final de 20X1, participavam desse programa XX menores.

Oferta de Trabalho para Deficientes Físicos - Mediante convênio com a Associação dos Deficientes Físicos do Estado, a Concessionária integra deficientes físicos a suas equipes de atendimento telefônico aos usuários da rodovia.

Programa de Estagiários - Mediante convênio com diversas instituições de ensino, a Concessionária oferece oportunidade de estágio que realizam sua complementação de ensino.

Apoio a Manifestações Culturais

Projetos Culturais com Incentivo Fiscal (Lei Rouanet) - Em 20X1, receberam apoio da Concessionária XX projetos culturais, principalmente nas áreas de teatro, dança, artes plásticas, literatura e cinema. O investimento da Concessionária nesses projetos foi da ordem de R\$ XX milhões. Com esse apoio, a Concessionária procurou aproveitar ao máximo os incentivos fiscais propiciados pelas Leis 8.313/91 (Lei Rouanet) e 8.685/93 (Incentivo de Audiovisual), com vistas a reter no próprio Estado e direcionar para o desenvolvimento dos meios culturais do Estado recursos que, de outro modo, reverteriam ao Governo Federal sob a forma de imposto de renda. Os projetos apoiados pela Concessionária versam geralmente sobre temas e formas de expressão típicas do Estado do, de acordo com as metas e prioridades das políticas culturais do governo estadual.

4 - Indicadores Ambientais

R\$ mil LO RL R\$ mil LO RL

Desapropriações de Terras
Estação ecológica - Fauna / Flora
**Relacionamento com a Operação da
empresa**

Programa Social
Programa de Desenvolvimento Tecnológico e
Industrial
Programas Especiais / Projetos Externos

Total

Nome da Concessionária
CNPJ no. 00.000.000/0000-00

Demonstração do Balanço Social - 20X1
(Valores expressos em milhares de Reais)

	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
5 - Indicadores do Corpo Funcional	em unidades	em unidades
Empregados no Final do Período		
Escolaridade dos Empregados		
Superior e Extensão Universitaria		
2º grau		
1º grau		
Faixa Etária dos Empregados		
Abaixo de 30 anos		
De 30 até 45 anos (exclusive)		
Acima de 45 anos		
Admissões durante o Período		
Mulheres que trabalham na Empresa		
% de cargos gerenciais ocupados por mulheres em relação ao nº total de mulheres		
% de cargos gerenciais ocupados por mulheres em relação ao nº total de gerentes		
Negros que trabalham na Empresa		
% de cargos gerenciais ocupados por negros em relação ao nº total de negros		
% de cargos gerenciais ocupados por negros em relação ao nº total de gerentes		
Portadores de Deficiência Física		
Dependentes		

Estagiários

6 - Informações relevantes quanto ao exercício da cidadania Empresarial

Relação entre a maior e a menor remuneração na Empresa

accidentes de Trabalho

Nos processos de gestão da empresa os órgãos de decisão em 20X1 e 20X0 foram:

Os projetos sociais e ambientais desenvolvidos pela empresa foram definidos:

Os padrões de segurança e salubridade no ambiente de trabalho foram definidos:

A Previdência Privada contempla:

A Participação nos Lucros ou Resultados contempla:

Na seleção dos Fornecedores, os mesmos padrões éticos e de Responsabilidade Social e Ambiental adotados pela empresa:

Quanto à participação dos empregados em Programas de Trabalho Voluntário, a empresa:

8.2.3.2 Demonstração do Fluxo de Caixa

Nome da Concessionária
CNPJ no. 00.000.000/0000-00

Demonstração do Fluxo de Caixa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 20X1 e
20X0

(valores expressos em milhares de Reais)

	Legislação Societária	
	20X1	20X0
Atividades Operacionais		
Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício		
Despesas (Receitas) que não afetam o Caixa:		
Provisão para Créditos de Liquidação		
Duvidosa		
Depreciação e Amortização		
Variações Monetárias de Longo Prazo – Líquidas		
Baixas de Depósitos Judiciais e Outros		
Baixas de Investimentos		
Baixas do Imobilizado em Serviço		
Imposto de Renda e Contribuições Social Diferidos		
Provisões no Exigível a Longo Prazo		
Provisões no Exigível a Longo Prazo - Contingências Trabalhistas		
Provisões no Exigível a Longo Prazo - COFINS sem Depósito Judicial		
Provisões no Exigível a Longo Prazo - Ação Judicial INSS		
Provisões no Exigível a Longo Prazo - Outras		
Variações no Ativo Circulante		
Clientes e Operações a Receber		
Serviços em Curso		
Outros Créditos		
Estoque		
Antecipação de ICMS		
Pagamentos Antecipados		
Variações no passivo circulante		
Fornecedores		
Folha de Pagamento e Provisões Trabalhistas		
Tributos e Contribuições Sociais		
Taxas Regulamentares		

Legislação Societária

20X1

20X0

Entidade de Previdência Privada
Outras Contas a Pagar

Aplicações no Realizável a Longo Prazo

Contratos de Mútuo
Depósitos Judiciais
Outros Realizáveis

Aumento do Exigível a Longo Prazo

Provisões para Contingências (imobilizadas)

Total das Atividades Operacionais

Atividades de Investimento

Aplicações no Imobilizado – projeto x
Aplicações no Imobilizado - projeto y
Aplicações no Imobilizado – instalações gerais

Total das Atividades de Investimento

Atividades de Financiamento

Empréstimos e Financiamentos
Juros sobre Capital Próprio

Total das Atividades de Financiamento

Total dos Efeitos no Caixa

Saldo Inicial de Caixa
Saldo Final de Caixa

Variação no Caixa

8.2.3.3 Demonstração do Valor Adicionado

Nome da Concessionária
CNPJ no. 00.000.000/0000-00

Demonstração do Valor Adicionado - DVA
(Valores expressos em milhares de Reais)

	Legislação Societária	
	20X1	20X0
Receitas		
Venda de Serviços		
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		
Resultado Não Operacional		
(-) Insumos Adquiridos de Terceiros		
Insumos Consumidos		
Outros Insumos Adquiridos		
Material e Serviço de Terceiros		
(=) Valor Adicionado Bruto		
(-) Quotas de Reintegração		
(=) Valor Adicionado Líquido		
(+) Valor Adicionado Transferido		
Receitas Financeiras		
(=) Valor Adicionado a Distribuir		
Distribuição do Valor Adicionado:		
Pessoal		
Remunerações		
Encargos Sociais (exceto INSS)		
Entidade de Previdência Privada		
Auxílio Alimentação		
Incentivo à Aposentadoria e Demissão Voluntária		
Provisão para Gratificação		
Convênio Assistencial e Outros Benefícios		
Participação nos Resultados		
Custos Imobilizados		
Governo		
INSS (sobre Folha de Pagamento)		

Legislação Societária

20X1

20X0

ICMS
Imposto de Renda e Contribuição Social
Outros

Financiadores

Juros e Variações Cambiais
Aluguéis

Acionistas

Remuneração do Capital Próprio
Lucros Retidos

Valor Adicionado (Médio) por Empregado

8.2.3.4 Relatório e Balanço Anual de Responsabilidade Social Empresarial

Para elaboração do relatório e balanço anual de responsabilidade social empresarial, as Concessionárias devem utilizar como referência o Guia de Elaboração de Relatório e Balanço Anual de Responsabilidade Social Empresarial, elaborado pelo Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, que consolida as melhores práticas propostas sobre esse assunto. Para acesso a esse guia, consultar o site do Instituto (www.ethos.org.br, link "Ferramentas de gestão").

9. Bibliografia, material pesquisado, legislação consultada e Fontes de Referência

A seguir são apresentadas as indicações das principais fontes de referência relativas aos materiais técnicos legal e regulamentar utilizado em pesquisas, consultas e estudos desenvolvido no decorrer do processo de elaboração do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal.

A apresentação identifica as seguintes fontes de referência:

- Legislações societárias, tributárias e outras;
- Legislação e normas regulamentares específicas aplicáveis ao setor de Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal;
- Pronunciamentos do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (antigo Instituto Brasileiro de Contadores);
- Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- Deliberações, instruções, ofícios circulares e pareceres de orientação da CVM – Comissão de Valores Mobiliários;
- Normas internacionais de contabilidade (*International Accounting Standards – IAS*);
- Normas internacionais de informações financeiras (*Internacional Financial Reporting Standards – IFRS*); e
- Literatura técnica.

Legislações Societárias, Tributárias e Outras

- Anteprojeto de lei para alteração dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Lei nº 6.404/76 (em tramitação no Poder Legislativo);
- Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 (Regulamento do Imposto de Renda – RIR/99);
- Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das sociedades por ações);
- Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta; e

- Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 – Altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social.

Legislação e Normas Regulamentares específicas aplicáveis ao setor de Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal

- Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2002 – Aprova o regimento interno e a estrutura organizacional da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 – Com as alterações introduzidas pela MP 2.217-3, de 04 de setembro de 2001 - dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes;
- Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos;
- MP nº 9.074, de 07 de julho de 1995 – Estabelece normas para outorgas e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos;
- MP nº 2.201, de 28 de julho de 2001 – Altera a lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001;
- MP nº 2.201-2, de 24 de agosto de 2001 – Altera a lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001; e
- MP nº 2.207-3, de 24 de agosto de 2001 – Altera a lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001.

Pronunciamentos do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (anteriormente Instituto Brasileiro de Contadores)

NPC's – Normas e Procedimentos de Contabilidade

- NPC 01 – Ativo circulante (exceto estoque);
- NPC 02 – Estoques;
- NPC 07 – Ativo imobilizado, depreciação, amortização e exaustão;
- NPC 08 – Despesas com pesquisa e desenvolvimento;
- NPC 09 – Exigibilidades;

- NPC 14 – Receitas e despesas – resultados e itens extraordinários;
- NPC 17 – Contratos de construção e empreitada;
- NPC 19 – Impostos e contribuições a recuperar;
- NPC 20 – Demonstração dos fluxos de caixa;
- NPC 21 – Consolidação de balanço;
- NPC 22 – Provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas;
- NPC 24 – Reavaliação de ativos;
- NPC 25 – Contabilização do imposto de renda decorrente de prejuízos fiscais e da contribuição social com base negativa para apuração;
- NPC 26 – Contabilização de benefícios a empregados; e
- NPC 27 – Demonstrações Contábeis – apresentação e divulgações.

NPA's – Normas e Procedimentos de Auditoria

- NPA 09 – Incertezas;
- NPA 11 – Balanço e ecologia; e
- NPA 12 – Eventos subseqüentes.

Outros

- Comunicado Técnico 02/06 – Impostos e contribuições a recuperar e obrigações fiscais;
- Comunicado Técnico 03/04 - Estrutura contábil aplicada no Brasil;
- Comunicado Técnico 02/02 – Instrumentos financeiros;
- Comunicado Técnico 03/01 – Diferimento das variações cambiais;
- Comunicado Técnico 02/99 – Empréstimos e financiamentos bancários;
- Comunicado Técnico 01/91 – Atualização monetária;
- Informativo Técnico 01/06 – Tratamento contábil dos custos com manutenções relevantes de bens do ativo imobilizado;

- Informativo Técnico 04/02 –Empréstimos e financiamentos bancários;
- Informativo Técnico 02/02 - Aplicação do princípio da atualização monetária;
- Informativo Técnico 01/01 – Remuneração e encargos;
- Pronunciamento VIII – Diferido; e
- Pronunciamento XXIII – Transações com partes relacionadas.

Conselho Federal de Contabilidade – CFC

- NBC T 3 – Conceito, conteúdo, estrutura e nomenclatura das Demonstrações Contábeis;
- NBC T 4 – Avaliação patrimonial;
- NBC T 5 – Atualização monetária;
- NBC T 6 – Divulgação das Demonstrações Contábeis;
- NBC T 7 – Conversão das moedas estrangeiras nas Demonstrações Contábeis;
- NBC T 10.2 - Arrendamento mercantil, consórcios e juros sobre capital próprio;
- NBC T 15 – Informações de natureza social e ambiental;
- NBC T 17 - Partes relacionadas;
- NBC T 19.1 - Imobilizado;
- NBC T 19.2 - Tributos sobre lucros;
- NBC T 19.2.3 – Imposto de renda diferido;
- NBC T 19.4 – Incentivos fiscais, subvenções, contribuições, auxílios e doações;
- NBC T 19.5 - Depreciação, exaustão e amortização;
- NBC T 19.6 - Reavaliação de ativos;
- NBC T 3.7 – Demonstração do valor adicionado;
- Resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993 – Dispõe sobre os princípios fundamentais de contabilidade;

- Resolução CFC nº 774, de 16 de dezembro de 1994 – Aprova o apêndice à resolução sobre os princípios fundamentais de contabilidade;
- Resolução CFC nº 1.025, de 15 de abril de 2005 - Dispõe sobre o imobilizado;
- Resolução CFC nº 1.026, de 15 de abril de 2005 – Aprova a NBC T 19.4 e revoga a NBC T 10.16;
- Resolução CFC nº 1.052, de 07 de outubro de 2005 – Aprova a NBC T 7 que dispõe sobre a conversão das moedas estrangeiras nas Demonstrações Contábeis;
- Resolução nº 900, de março de 2001 – Dispõe sobre a aplicação do princípio da atualização monetária; e
- Resolução CFC nº 875, de 23 de março de 2000 - Dispõe sobre a redenominação da NBC T 5 - Atualização monetária.

Deliberações, Instruções, Ofícios Circulares e Pareceres da CVM – Comissão de Valores Mobiliários

- Deliberação CVM nº 489, de 28 de setembro de 2005 – Dispõe sobre provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas;
- Deliberação CVM nº 488, de 03 de outubro de 2005 – Aprova pronunciamento do Ibracon sobre Demonstrações Contábeis, apresentação e divulgações;
- Deliberação CVM nº 404, de 27 de setembro de 2001 – Dispõe sobre o tratamento contábil dos ajustes de ativos e passivos em moeda estrangeira, alterada pela deliberação CVM nº 409, de 01 de novembro de 2001 – Dispõe sobre o tratamento contábil dos ajustes de ativos e passivos em moeda estrangeira;
- Deliberação CVM nº 371, de 13 de dezembro de 2000 – Dispõe sobre a contabilização de benefícios a empregados;
- Deliberação CVM nº 273, de 20 de agosto de 1998 – Aprova pronunciamento do Ibracon sobre o registro contábil do ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social;
- Deliberação CVM nº 193, de 11 de julho de 1996 – Dispõe sobre contabilização de juros e demais encargos financeiros decorrentes do financiamento de ativos em construção ou produção e sobre provisões para ajustes de imobilizados a valores de realização;
- Deliberação CVM nº 192, de 15 de julho de 1992 - Dispõe sobre o ajuste a valor presente e atualização monetária nos registros contábeis na forma

societária, para o pleno atendimento aos princípios fundamentais de contabilidade;

- Deliberação CVM nº 183, de 19 de junho de 1995 – Aprova pronunciamento do IBRACON sobre reavaliação de ativos;
- Instrução CVM nº 371, de 27 de junho de 2002 – Dispõe sobre o registro contábil do ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social;
- Ofício Circular CVM/SNC/SEP/01/06, de 22 de fevereiro de 2006 – Dispõe sobre a elaboração das informações contábeis para as companhias abertas;
- Ofício Circular nº 285, de 31 de julho de 1998 – Altera o artigo 14 da Instrução CVM nº 247/96, introduzindo fundamento econômico para ágio decorrente da aquisição de direito de exploração, concessão ou permissão delegadas pelo Poder Público;
- Ofício Circular PTE 578/85 – Provisão para devedores duvidosos;
- Parecer de Orientação CVM nº 24/92 – Demonstração do valor adicionado;
- Parecer de Orientação CVM nº 21/90 – Provisão para devedores duvidosos, debêntures e reservas de lucros;
- Parecer de Orientação CVM nº 15/87 – Relatório de administração; e
- Parecer de Orientação CVM nº 04/79 – Capital social e eventos subseqüentes.

Normas Internacionais de Contabilidade - NIC (International Accounting Standards - IAS)

<u>Nº da NIC / IAS</u>	<u>Assunto</u>
1	Divulgação de políticas contábeis
2	Estoques
4, 16, 22 e 38	Depreciação
7	Demonstração do fluxo de caixa
8	Ajustes de períodos anteriores
10	Eventos subseqüentes
12	Contabilização dos impostos sobre a renda
14 e 36	Apresentação das informações financeiras por segmentos de empresas
16, 20, 23, 36, 38 e 40	Ativo imobilizado, recuperação de ativos e ativos intangíveis
17 e 39	Arrendamentos mercantis
19	Custos de benefícios de aposentadoria
21	Conversão das Demonstrações financeiras
23	Encargos financeiros de empréstimos
24	Divulgação das partes relacionadas

29	Conversão das Demonstrações Financeiras
32 e 39	Instrumentos Financeiros – divulgação e apresentação
33	Lucro líquido
37	Contingências

Normas Internacionais de Informações Financeiras (*International Financial Reporting Standards – IFRS*)

<u>Nº da IFRS</u>	<u>Assunto</u>
2	Pagamento com base em ações
3	Concentrações de atividades empresariais
5	Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas

Literatura técnica

- FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FEA/USP – Manual de contabilidade das sociedades por ações – 5ª Edição – Sérgio de Iudícibus, Eliseu Martins e Ernesto Rubens Gelbcke – Editora Atlas
- Estrutura Conceitual para a preparação de apresentação das Demonstrações Contábeis – documento emitido pelo IASC – International Accounting Standards Committee

Relatórios de Administração, Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e Informações Complementares (Balanço Social, Demonstração do Valor Adicionado, Demonstração do Valor Econômico Agregado e Demonstração do Fluxo de Caixa) publicados por Empresas de grande porte.

10. Glossário

O glossário apresentado a seguir contempla termos técnicos contábeis, termos referentes à legislação societária e termos especificamente aplicáveis ao setor de Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal. Na elaboração do glossário, foram considerados termos e conceitos baseados nas Normas Internacionais de Contabilidade, Lei das Sociedades por Ações (Lei N° 6.404/76) e na Legislação do setor de Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal.

A

Ação

É a menor parcela que se divide o capital de uma empresa. Pode ser ordinária ou preferencial, de acordo com a natureza dos direitos ou vantagens conferidos a seus titulares.

Ação Endossável

Ação nominativa de sociedade anônima, cuja transmissão se faz por endosso, dependendo de averbação em seus registros para que a transferência produza efeitos em relação à companhia.

Ação Escritural

Tipo especial de ação de sociedade anônima, sem emissão de certificado e cuja transferência se faz por lançamento contábil da instituição onde é mantida em conta de depósito.

Ação Nominativa

Assim se qualifica o título representativo da quota capital ou quota unidade de capital da sociedade anônima que traz inscrito em seu contexto o nome de seu proprietário, ou acionista originário. Por força da lei, enquanto não integralizadas, as ações devem permanecer nominativas.

Ação Ordinária

Ação com direito a voto nas deliberações das assembléias gerais de acionistas da empresa.

Ação Preferencial

Ação cujas preferências ou vantagens consistem, salvo no caso de ação com direito a dividendos fixos ou mínimos, cumulativos ou não, no direito de dividendos no mínimo dez por cento maiores do que os atribuídos às ações ordinárias. Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, e no que for com ele compatível, as preferenciais ou vantagens podem consistir:

- em prioridade na distribuição de dividendos;
- em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, e
- na acumulação das vantagens acima enumeradas.

Acionista

Pessoa, física ou jurídica, detentora de ações do capital de uma empresa.

Acionista Controlador

Pessoa, física, jurídica, ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que:

- é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da empresa, e
- usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da empresa.

Acionista Dissidente

É aquele que, discordando da deliberação da assembléia geral, faculta-se lhe retirar-se da companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações.

Ações em Circulação

Ações que não sejam mantidas como ações em tesouraria.

Ações em Tesouraria

Ações de uma empresa que tenham sido adquiridas pela empresa emissora ou uma subsidiária consolidada e que estejam legalmente disponíveis para revenda ou reemissão.

Acordo de Acionistas

É o acordo celebrado pelos acionistas da sociedade anônima, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las ou exercício do direito de voto.

Ágio

Excesso do custo de aquisição de um investimento em relação ao seu valor patrimonial contábil.

Amortização

Alocação sistemática do valor depreciável de um ativo intangível durante sua vida útil.

Amortização de Empréstimos

Determinação dos pagamentos em parcelas, necessários para dar a um credor um retorno especificado e, reembolsar o principal do empréstimo dentro de um período estabelecido.

ANTT

Agencia Nacional de Transportes Terrestres, criada pela Lei N° 10.233, de 05 de junho de 2001, para regular e fiscalizar o serviço de transportes terrestres no Brasil.

Arrendamento Mercantil (*leasing*)

São as transações celebradas entre o proprietário de um determinado bem (arrendador) que concede o uso a terceiro (arrendatário) por um determinado período contratualmente estipulado, findo o qual é facultado ao arrendatário a opção de adquirir, devolver ou prorrogar o contrato do bem objeto do arrendamento.

Arrendamento Financeiro

É a operação em que se transfere substancialmente todos os riscos e compensações decorrentes da propriedade de um ativo, seja ou não transferida a propriedade após certo tempo.

Arrendamento Operacional

É a operação em que o bem arrendado proporciona utilização dos serviços sem que haja comprometimento futuro de opção de compra, caracterizando-se um aluguel e portanto não devem integrar as contas do balanço patrimonial.

Assembléia de Constituição

Reuniões iniciais, promovidas no sentido de se fundar e instalar a sociedade.

Assembléia Geral

Reunião de acionistas, convocada de acordo com a lei e com os estatutos da empresa, que tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da empresa e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Assembléia Geral Extraordinária

Reunião de acionistas que tem poderes para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- reforma do estatuto;
- criação de ações preferenciais ou aumento de classes existentes;
- alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- redução do dividendo obrigatório;
- fusão da empresa, ou sua incorporação em outra;
- participação em grupo de sociedades;
- mudança do objeto social da empresa;
- cessação do estado de liquidação da empresa;
- criação de partes beneficiárias;
- cisão, fusão e incorporação da empresa, e
- dissolução da empresa.

Assembléia Geral Ordinária

Reunião de acionistas realizada anualmente, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para:

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, e eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Ata

Registro formal das deliberações tomadas em uma reunião de sociedade, associação ou corporação de qualquer espécie, sendo o mesmo assinado ou autenticado pelas pessoas que presidiram a sessão.

Atividades de Financiamento

Atividades que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital e empréstimos a pagar da empresa.

Atividades de Investimento

A aquisição e venda de ativos de longo prazo e outros investimentos não inclusos nos equivalentes à caixa.

Atividades Operacionais

As principais atividades geradoras de receita da empresa e outras atividades operacionais diferentes das de investimento e de financiamento.

Ativo

Recurso controlado por uma empresa como resultado de eventos passados e do qual se espera que futuros benefícios econômicos resultem para a empresa.

Ativo Corrente Líquido

O excesso do ativo circulante sobre o passivo circulante.

Ativo Financeiro

Qualquer Ativo que seja:

- caixa;
- um direito contratual para receber numerário (caixa) ou outro ativo financeiro de outra empresa;
- um direito contratual para permutar instrumentos financeiros com outra empresa sob condições potencialmente favoráveis; ou
- um instrumento patrimonial de outra empresa.

Ativos Correntes

Ativos que serão realizados no futuro próximo. Entre os itens incluídos no ativo circulante devem estar:

- saldos de caixa e bancos disponíveis para as operações correntes. Os saldos de caixa e bancos, cujo uso para operações correntes está sujeito a restrições, devem ser incluídos como um ativo circulante somente se a duração das restrições é limitada ao prazo de uma obrigação que foi classificada como passivo circulante ou se as restrições terminam dentro de um ano;
- títulos negociáveis que não se destinam a ser retido e são suscetíveis de serem prontamente realizados;
- contas a receber de clientes e outros que se espera realizar dentro de um ano, a partir da data do balanço;
- estoques;
- adiantamentos por conta da compra de ativos circulantes; e
- despesas pagas antecipadamente, cujo benefício se espera dentro de um ano a partir da data do balanço.

Ativos Depreciáveis

São aqueles que se presume sejam usados durante mais de um período contábil; têm uma vida útil limitada e são mantidos por uma empresa para uso na produção de mercadorias e prestação de serviços, para aluguel a terceiros ou para fins administrativos.

Ativos Fiscais Diferidos

Os valores do imposto de renda e da contribuição social a recuperar em períodos, futuros, referentes a:

- diferenças temporárias dedutíveis;
- compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados; e
- compensação futura de créditos fiscais não utilizados.

Ativos Imobilizados

Ativos tangíveis que são mantidos por uma empresa para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para locação a terceiros, ou para finalidades administrativas; e conforme a expectativa, deverão ser usados por mais de um período.

Ativos Intangíveis

Ativos não monetários identificáveis, sem substância física que são controlados por uma empresa para uso na produção ou fornecimento de bens e serviços, para alugar a terceiros ou para finalidades administrativas; e espera-se que sejam utilizados durante mais de um período.

Ativos Líquidos Disponíveis para Benefícios

Os ativos de um plano menos os passivos, sem incluir o valor presente atuarial dos benefícios pós-emprego.

Ativos Segmentares

Todos os Ativos Tangíveis e Intangíveis que podem ser identificados com um determinado segmento. Os ativos compartilhados por dois ou mais segmentos podem ser atribuídos a esses segmentos, se uma base razoável existir para tal alocação.

Atos de Concentração

Fusões, Aquisições, Incorporações e “*joint ventures*”.. Buscam aumentar a eficiência de uma empresa a partir da diminuição de custos, ganhos de escala e outros, mas ao mesmo tempo podem restringir a concorrência.

Audiência Pública - ANTT

As audiências públicas, realizadas para os processos decisórios que impliquem efetiva afetação de direitos dos agentes econômicos do setor de transportes terrestres e dos usuários, decorrente de ato administrativo ou anteprojeto de lei proposto pela ANTT, terão seu processo instaurado pela Administração e destina-se a recolher subsídios junto aos interessados.

Auditor Independente

Pessoa física ou jurídica que tem por objetivo, por meio do exame das contas, expressar uma opinião independente sobre todos os aspectos relevantes das Demonstrações Contábeis à luz das práticas contábeis, avaliando, a situação patrimonial, financeira e do resultado das operações de uma companhia.

Autoridade Competente

Pessoa, instituição ou órgão, investida por Lei, Decreto ou Portaria para representar o poder público e agir em seu nome.

Autorização

Ato administrativo discricionário e precário pelo qual o poder concedente torna possível ao postulante a realização de certa atividade, serviço, ou a utilização de determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse, condicionado à aquiescência prévia da Administração.

Instrução Normativa TCU N° 10, de 22 de novembro de 1995 (Diário Oficial, n.226, seção 1, p.19631, 27 nov 1995).

B

Balanço Patrimonial

Balanço que demonstra a situação patrimonial e financeira da companhia, ou seja, todos os bens, direitos e obrigações e valores integrados anteriormente ao patrimônio.

Banco

Instituição financeira cujas principais atividades incluem a de aceitar depósitos e captar recursos com o objetivo de conceder empréstimos e fazer investimentos e que estão dentro do escopo da legislação das atividades bancárias e assemelhadas.

Base Fiscal de um Ativo ou Passivo

O valor atribuído a esse ativo ou passivo para fins tributários.

Benefícios Adquiridos

Benefícios, cujos direitos, nas condições estabelecidas nos planos de benefícios de aposentadoria, não estão condicionados à continuidade de emprego do beneficiário.

Benefícios Econômicos Futuros

O potencial de contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa ou equivalente à caixa da empresa. Poderá ser um potencial produtivo que é parte das atividades operacionais da empresa. Poderá também ter a forma de conversibilidade em caixa ou equivalente à caixa ou uma capacidade de reduzir as saídas de caixa, tais como quando um processo industrial alternativo reduz os custos de produção.

C

Caixa

Numerário em mãos e depósitos bancários disponíveis.

Capital

De acordo com o conceito financeiro de capital, tal como o do dinheiro investido ou o do poder de compra investido, o capital é o ativo líquido ou patrimônio líquido da empresa, seu conceito financeiro de capital é adotado pela maioria das empresas.

Capital Circulante

(v. Ativo Corrente Líquido)

Capital Circulante Líquido

(v. Ativo Corrente Líquido)

Capitalização de Encargos Financeiros

Reconhecimento de um encargo financeiro ou despesa como parte do custo de um ativo.

Capitalização de Obras

Transferência de obras (imobilizações) concluídas, das contas de imobilizado em curso para as contas de imobilizado em serviço.

Ciclo Operacional

O tempo médio entre o momento de aquisição dos materiais que entram no processo e aquele em que se realiza a cobrança da venda.

Classes de Ativos

Grupo de ativos de uso e natureza semelhantes nas operações de uma empresa.

Companhia Aberta

Companhia cujos valores mobiliários de sua emissão estão admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão. Somente os valores mobiliários de companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM podem ser distribuídos no mercado.

Companhia Fechada

Companhia cujos valores mobiliários de sua emissão não estão admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão.

Compreensibilidade

As informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis têm a qualidade da compreensibilidade quando são compreensíveis aos usuários que tem um conhecimento razoável dos negócios, atividades econômicas e contabilidade e a disposição de estudar as informações com razoável diligência.

Concessão

Delegação de prestação de serviços de competência da União, estabelecida pelo Poder Concedente por meio de contrato.

Concessões de Serviço Público

Ajuste pelo qual o poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, delega a sua prestação à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

(Instrução Normativa TCU N° 10, de 22 de novembro de 1995 (Diário Oficial, n.226, seção 1, p.19631, 27 nov 1995).

Concessões de Serviço Público Precedida da Execução de Obra Pública

Ajuste pelo qual o poder concedente delega, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a construção total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco de forma que o investimento da Concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado.

(Instrução Normativa TCU N° 10, de 22 de novembro de 1995 (Diário Oficial, n.226, seção 1, p.19631, 27 nov 1995).

Confiabilidade

A informação tem a qualidade de confiabilidade quando está livre de erro ou distorções relevantes, e nela podem os usuários depositar confiança como representando fielmente aquilo que ela diz representar ou poderia razoavelmente esperar-se que representasse.

Confrontação entre Custos e Receitas

As despesas são reconhecidas na demonstração do resultado com base na associação direta entre os custos incorridos e a aferição de itens específicos da receita. Este processo envolve o reconhecimento simultâneo ou combinado das receitas e despesas que resultam diretamente e em conjunto das mesmas transações ou outros eventos. Entretanto, a aplicação do conceito de confrontação da receita e despesa não autoriza o reconhecimento dos itens no balanço que não satisfaçam a definição de ativos ou passivos.

Conselho de Administração

Órgão de deliberação colegiada, a quem competirá a administração da empresa nos casos em que o estatuto dispuser sobre a sua existência.

Conselho Fiscal

Órgão de fiscalização dos atos da administração da empresa, segundo disposições estabelecidas no estatuto sobre o seu funcionamento, de modo permanente ou nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas. Será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral. Compete ao Conselho Fiscal principalmente a fiscalização dos atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

Constituição de Fundo

A transferência de ativos para uma entidade (o fundo) distinta da empresa para atender a futuras obrigações com o pagamento de benefícios de aposentadoria.

Consultas Públicas

Os atos administrativos da ANTT poderão ser submetidos a consultas públicas, para a participação dos agentes econômicos e dos usuários. As consultas públicas terão por objetivo recolher subsídios e informações para o processo decisório da ANTT, e forma identificar e ampliar os aspectos relevantes à matéria em questão.

Contas

Designa toda e qualquer espécie de título utilizado na contabilidade.

Contabilização de Hedges

O processo de igualar as épocas de reconhecimento na demonstração do resultado das mudanças no valor justo de um instrumento financeiro, pelo reconhecimento de iguais mas opostas mudanças no valor justo de uma posição exposta determinada.

Contingência

Uma expectativa de perdas ou prejuízos ainda não incorridos, através de um ou mais eventos futuros incertos.

Continuidade Empresarial (empresa em marcha)

Normalmente, uma empresa é vista como um negócio em marcha, isto é, com continuidade operacional no futuro previsível. Presume-se que a empresa não tem a intenção nem a necessidade de entrar em liquidação ou de restringir significativamente o volume de suas operações.

Contrato

Instrumento formal de acordo entre duas ou mais partes, de direitos e obrigações econômicas claras e definidas que as partes possuem por ter força legal.

Contrato a Preço Fixo (Empreitada)

Um contrato de construção em que o construtor concorda com um preço contratual fixo, ou um preço fixo por unidade de produção, que, em alguns casos, está sujeito a cláusulas de indexação dos custos.

Contrato de Concessão

Instrumento legal celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária, formalizador da concessão, e que deverá ter cláusulas essenciais, entre outras as relativas ao objeto, área e prazo; modo, forma e condições de prestação do serviço; critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço; ao prazo do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e revisão das tarifas; aos direitos, garantias e obrigações do Poder Concedente e da Concessionária; aos direitos e deveres do usuário para obtenção e utilização do serviço; aos casos de extinção da concessão, à forma de fiscalização das instalações e dos equipamentos; às penalidades contratuais e administrativas; aos bens reversíveis; aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à Concessionária, quando for o caso; à obrigatoriedade de prestação de contas da Concessionária ao Poder Concedente; à exigência da publicação de Demonstrações financeiras periódicas da Concessionária; do foro e ao modo amigável de solução de divergências contratuais.

Lei N° 8.987, de 1995 - Artigo 23 (Diário Oficial, seção 1, p. 1917, 14 fev 1995).

Contrato de Construção

Um contrato especificamente negociado para a construção de um ativo ou um conjunto de ativos que são intimamente inter-relacionados ou interdependentes em termos de seu projeto, tecnologia e função, ou do propósito ou uso final.

Contrato por Administração

Um contrato de construção em que o construtor é reembolsado por custos permissíveis ou de outra forma definidos, mais uma percentagem desses custos ou um honorário fixo.

Controle

O poder de governar as políticas financeiras e operacionais de uma empresa, para obter benefícios de sua atividade.

Controle Conjunto

A participação estabelecida no controle de uma atividade econômica.

Comparabilidade

Os usuários devem comparar as Demonstrações Contábeis de diferentes Concessionárias a fim de avaliar, em termos relativos, a sua posição financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira.

Custo Corrente

Os valores em dinheiro ou equivalentes em dinheiro que teriam de ser pagos se o ativo ou ativos equivalentes fossem adquiridos presentemente. Os valores não descontados, em dinheiro ou equivalentes a dinheiro, que seriam necessários para liquidar uma obrigação presentemente.

Custo de Aquisição

A soma do preço de compra, direitos de importação e outros encargos (salvo encargos fiscais subseqüentemente recuperáveis pela empresa, do fisco) e o transporte, manuseio e outros custos diretamente atribuíveis à aquisição de produtos, materiais e serviços. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos na determinação do custo de compra.

Custo de Desenvolvimento

Todos os custos que são diretamente atribuíveis às atividades de desenvolvimento ou que podem ser alocados, em base razoável, a tais atividades.

Custo de Reposição de um ativo

Normalmente derivado do custo corrente de aquisição de um ativo semelhante, novo ou usado, ou de uma equivalente capacidade produtiva ou de um equivalente potencial de serviço.

Custo de uma Aquisição

O valor em dinheiro ou equivalente pago, ou o valor justo na data da troca de outra forma de pagamento dada pela adquirente em troca do controle sobre os ativos líquidos da outra empresa, mais quaisquer custos diretamente atribuíveis à aquisição.

Custo de um Ativo Adquirido em Troca ou como Parte da Troca por outro Ativo diferente

O valor justo do ativo recebido, que é equivalente ao valor justo do ativo entregue, ajustado pelo montante do numerário ou equivalente recebido ou pago.

Custo de um Investimento

O custo inclui despesas de aquisição, tais como corretagens, honorários, taxas e despesas bancárias.

Se um investimento for adquirido em sua totalidade ou parcialmente, mediante emissão de ações ou outros títulos, o custo de aquisição é o valor justo dos títulos emitidos e não o seu valor nominal.

Custo de um Item do Ativo Imobilizado ou Intangível

O valor pago em dinheiro ou equivalente, ou o valor justo de outra forma de pagamento entregue para adquirir um ativo na data de sua aquisição ou construção.

Custo dos Estoques

Todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para trazer os estoques até a sua presente localização e condição.

Custo dos Serviços Correntes

O custo para uma empresa, de acordo com um plano de benefícios de aposentadoria, correspondente aos serviços prestados no período corrente pelos empregados participantes.

Custo dos Serviços Passados

O custo para uma empresa, de acordo com um plano de benefícios de aposentadoria, correspondente a serviços prestados em períodos anteriores pelos empregados participantes e resultantes de:

introdução de um plano de benefícios de aposentadoria; ou
introdução de emendas em tal plano.

Custo Histórico

Ativos são contabilizados pelos valores pagos em dinheiro ou equivalentes a dinheiro ou pelo valor justo do que é entregue para adquiri-los na época da aquisição. Passivos são registrados pelos valores do que foi recebido em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias (por exemplo, imposto de renda), pelos valores em dinheiro ou equivalentes a dinheiro que serão necessários para satisfazer o passivo no curso normal das operações.

Custódia

Estado da coisa ou pessoa que está sob guarda, proteção ou defesa de outrem, como o próprio local em que alguma coisa está guardada ou em que alguma pessoa é tida.

D

Data de Aquisição

A data na qual o controle dos ativos líquidos e das operações da adquirida é efetivamente transferido para o adquirente.

Debêntures

Títulos normalmente a longo prazo emitidos por uma empresa, com garantia de certos bens, propriedades ou avais. São títulos negociáveis e conferem a seus titulares direito de crédito contra a empresa emitente, nas condições estabelecidas na escritura de emissão e do certificado. São títulos que deverão ser liquidados quando do seu vencimento, podendo a empresa emitente reservar-se o direito de resgate antecipado. As debêntures podem ser conversíveis em ações. Nesse caso, a escritura de emissão de debêntures especificará as bases da conversão e o prazo ou época para exercício desse direito.

Debenturista

É o titular de debêntures.

Demonstrações Contábeis

O termo abrange balanços patrimoniais, Demonstrações de resultados, Demonstrações das mutações do patrimônio líquido e Demonstrações das origens e aplicações de recursos, notas explicativas e dadas explicativos identificadas como sendo parte das Demonstrações Contábeis.

Depreciação

É a perda de valor dos bens físicos (edificações, equipamentos, etc.) ao longo de sua vida útil.

Deságio

Excesso do valor patrimonial contábil de um investimento em relação ao seu custo da aquisição.

Despesa Fiscal (Receita Fiscal)

O montante dos impostos correntes e diferidos incluídos na determinação do lucro líquido ou prejuízo do período. A despesa fiscal (receita fiscal) abrange a despesa de impostos corrente (receita de impostos corrente) e a despesa de impostos diferidos (receita de impostos diferidos).

Despesas

Decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de saída de recursos ou redução de ativos ou incorrência de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido e não se confundem com os que resultam de distribuição aos proprietários da empresa.

Diferença de Câmbio

A diferença resultante do mesmo número de unidades de uma moeda estrangeira na moeda básica das Demonstrações a diferentes taxas cambiais.

Diferenças Inter-temporárias

A diferença entre o lucro tributável e o lucro contábil de um período, que surge porque o período no qual alguns itens da receita e despesa estão incluídos no lucro tributável não coincide com o período no qual eles são incluídos no lucro contábil. As diferenças inter-temporárias originam-se em um período e se revertem em um ou mais períodos subsequentes.

Diferenças Permanentes

As diferenças entre o lucro tributável e o lucro contábil de um período que se origina no período corrente e não são revertidos em períodos subsequentes.

Diferenças Temporárias

É a diferença entre o valor registrado de um ativo ou passivo no balanço patrimonial e sua base fiscal. As diferenças temporárias podem ser:

- temporária tributável e
- temporária dedutível.

Diferenças Temporárias Dedutíveis

É a diferença temporária que resultará em montantes que serão dedutíveis na determinação do lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros, quando o valor do ativo ou passivo é recuperado ou liquidado.

Diferenças Temporárias Tributáveis

É a diferença temporária que resultará em montantes tributáveis na determinação do lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros, quando o valor do ativo ou passivo é recuperado ou liquidado.

Direito de Preferência

Outorga à pessoa para que, preferencialmente, seja atendida em seu direito creditório antes de qualquer outra, que não traga regalia igual ou superior à sua.

Direito de Retirada

Prerrogativa do acionista de retirar-se da companhia, mediante reembolso de suas ações, quando dissentir de certas deliberações.

Diretoria

Órgão da administração composto por dois ou mais diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, ou, se inexistente, pela Assembléia Geral de Acionistas, devendo o estatuto social estabelecer:

- o número de diretores, ou o máximo e o mínimo permitidos;
- o modo de sua substituição;
- o prazo de gestão, que não será superior a 3 anos, permitida a reeleição, e
- as atribuições de poderes de cada diretor.
- A representação da empresa é privativa dos diretores.

Dividendos

Distribuições de lucros a possuidores de ações do capital em proporção aos seus investimentos em uma categoria determinada de ações.

E

Empresa Estatal

É a pessoa jurídica, constituída sob a forma de direito mercantil, composta de capitais privados e públicos, majoritariamente por estes últimos, criado pelo Poder Público como instrumento de sua atuação e normalmente visando interesses da coletividade, não lhes sendo admitidos privilégios em relação à empresa privada, com suas atividades disciplinadas pelo direito privado.

Lei N° 9.074, de 7 de julho de 1995 - Artigo 32 (Diário Oficial, seção 1, p.101.2.05, 8 jul 1995) - Alterada pela Lei 9.648 de 27, de maio de 1998 (Diário Oficial, seção 1, p.1, 28 mai 1998).

Empresa Líder do Consórcio

Empresa responsável pelo Consórcio e que representa os consorciados perante o Poder Concedente.

Lei N° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Artigos 19 - 11 (Diário Oficial, seção 1, p.1917, 14 fev 1995) - Atualizada pela Lei N° 9.648, de 27 de maio de 1998 (Diário Oficial, seção 1, p.3, 28 set 1998).

Empresa Associada

Uma empresa na qual o investidor tem influência significativa e não é uma subsidiária nem uma "joint venture" do investidor.

Encampação

É o ato de retomada do serviço pelo Poder Concedente (ANTT) durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma da lei N° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Artigo 37 (Diário Oficial, seção 1, p.1917, 14 fev 1995) - Atualizada pela Lei N° 9.648, de 27 de maio de 1998 (Diário Oficial, seção 1, p.3, 28 set 1998)

Encargos (ou Custos) Financeiros de Empréstimos

Juros e outros custos incorridos por uma empresa com relação à tomada de empréstimos.

Equivalentes à Caixa

Investimentos a curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Escrituração

Registro sistemático e metódico de todos os atos e fatos contábeis ocorridos em uma organização a fim de que se fixem permanentemente, e possam, a qualquer momento, fornecer os dados que se tornem necessários para qualquer verificação a respeito deles.

Essência ou Substância Sobre a Forma

O princípio de que as transações e outros eventos sejam contabilizados e apresentados de acordo com a sua essência ou substância formal e a sua realidade econômica, e não meramente sua forma legal.

Estatuto Social

Documento que estabelece as normas de funcionamento da empresa, devendo satisfazer a todos os requisitos exigidos para os contratos das sociedades mercantis em geral e aos peculiares às empresas.

Estoques

Ativos destinados à venda no curso normal dos negócios, em processo de produção para venda, ou sob a forma de matéria-prima ou materiais para serem usados no processo de produção ou na prestação de serviços.

Eventos Subsequentes

São acontecimentos ocorridos após a data do balanço que não afetam a condição de ativos ou passivos após esta data. Dois tipos de eventos podem ser identificados:

- os que proporcionam evidência adicional de condições que existiam à data do balanço; e
- os que são indicadores de condições que surgiram subsequentes à data do balanço.

Exercício Social

Período instituído em uma sociedade civil ou comercial, dentro do qual far-se-á apuração dos resultados econômicos ou dos prejuízos ocorridos na execução dos fins sociais.

F

Fluxo de Caixa
Entradas e saídas de caixa e equivalentes à caixa.

G

Garantia

Meio, executável extrajudicialmente, com que se assegura o cumprimento da obrigação de pagamento.

Governo

Órgãos, agências governamentais e assemelhados.

Grupo

Composta pela empresa matriz e suas subsidiárias.

H

Hedging

Redução ou eliminação dos efeitos dos riscos de mercado, de juros ou de câmbio, cada um dos quais pode estar presente em alguma medida em um instrumento financeiro.

Hiperinflação

Perda do poder aquisitivo da moeda a uma taxa que torna enganosa a comparação de valores referentes a transações e outros eventos que tiveram lugar em épocas diferentes, ainda que dentro de um mesmo período contábil. A hiperinflação é indicada pelas características da conjuntura econômica de um país, as quais incluem, além de outras, as seguintes:

- a população em geral prefere manter sua riqueza em ativos não monetários ou em uma moeda estrangeira relativamente estável. Os valores em moeda local são imediatamente investidos para preservar seu poder de compra;
- a população em geral não considera os recursos monetários em termos da moeda local, mas em termos de uma moeda estrangeira relativamente estável. Pode ser que os preços sejam expressos nessa última moeda;
- as vendas e as compras a crédito são feitas a preços que compensam a perda esperada no poder de compra durante o período do crédito, ainda que o período seja curto;
- taxas de juros, salários e preços são atrelados a um índice de preços; e
- a taxa inflacionaria cumulativa no triênio se aproxima de 100%, ou excede a essa taxa.

I

Imobilizações em Curso (Obras em Andamento)

Refere-se a bens e instalações em fase de construção/elaboração/formação que, quando concluídas, serão destinados à operação na prestação do serviço público de exploração da infra-estrutura rodoviária federal.

Imobilizações em Serviço

Referem-se aos bens e instalações que estão em operação na prestação do serviço público de exploração da infra-estrutura rodoviária federal.

Imposto Corrente

O valor dos impostos sobre a renda a pagar (a recuperar), em relação ao lucro tributável (prejuízo fiscal) do período.

Integridade

É a informação completa dentro dos limites da relevância e do custo.

Instrumento

Qualquer contrato que evidencie participação residual nos ativos de uma empresa após a dedução de todos os seus passivos.

Instrumento Composto

Um instrumento financeiro que inclui uma combinação de ativos financeiros, passivos financeiros e patrimoniais, tais como investimentos em um título que contém uma opção de conversão em ações ordinárias ou preferenciais do emissor, ou um título que contém uma opção de troca por outro instrumento financeiro possuído pelo emissor.

Instrumento Financeiro

Um contrato que origina tanto um ativo financeiro de uma empresa como um passivo financeiro ou um instrumento patrimonial de outra empresa.

Instrumentos Financeiros Derivativos

Instrumentos financeiros, tais como operações de opções, futuro, a termo e de “*swap*” de taxa de juros e de moedas que criam derivativos e obrigações que têm o efeito de transferir entre as partes um ou mais dos riscos financeiros inerentes em um instrumento financeiro primário subjacente. Instrumentos derivativos não resultam em transferência de instrumento financeiro primário subjacente no início do contrato e essa transferência não ocorre, necessariamente, no seu vencimento.

Instrumentos Financeiros Primários

Instrumentos financeiros como, por exemplo, contas a receber, contas a pagar e ações de capital, que não são instrumentos financeiros derivativos.

Interesse Minoritário

A parte do resultado líquido das operações e dos ativos líquidos de uma subsidiária atribuível a interesses que não são possuídos, direta ou indiretamente por meio de subsidiárias, pela matriz.

Investidor

Uma das partes de uma “*joint venture*” que não exerce o controle conjunto sobre a mesma.

Investimento

Um ativo possuído por uma empresa para fins de acréscimo patrimonial por meio da distribuição (tais como juros, royalties, dividendos e aluguéis), para fins de valorização ou para outros benefícios do investidor, tais como os obtidos por meio de relacionamento comercial entre empresas.

Investimento a Longo Prazo

Um investimento que não se enquadra como investimento corrente.

Investimento Corrente

Um investimento que, por sua natureza, é prontamente realizável e destina-se a ser mantido por prazo não superior a um ano.

Itens Extraordinários

Receitas ou despesas que resultam de eventos ou transações que são claramente distintos das atividades ordinárias da empresa e, portanto, não se espera que se repitam freqüentemente ou regularmente.

Itens Monetários (Ativos Financeiros Monetários e Passivos Financeiros; Instrumentos Financeiros Monetários)

Recursos de caixa em mãos e ativos (ativos financeiros) e passivos a serem recebidos ou pagos em importâncias fixas ou determináveis em dinheiro.

J

Juros

Remuneração paga pelo uso do dinheiro.

L

Liquidez

Disponibilidade de fundos suficientes para atender às retiradas, depósitos e outras responsabilidades financeiras à medida que se vencem.

Liquidez (da Empresa)

Habilidade da empresa de continuar com suas atividades numa base contínua sem encontrar dificuldades financeiras.

Lucro

O valor residual que resta depois que as despesas tiverem sido deduzidas das receitas. Qualquer valor além daquele necessário para manter o capital do começo do período é lucro.

Lucro Contábil

Lucro líquido ou prejuízo de um período antes de deduzir a despesa de imposto de renda e contribuição social.

Lucro ou Prejuízo Líquido

Compreende os seguintes componentes:
lucro ou prejuízo das atividades ordinárias; e
itens extraordinários.

Lucro Tributável (Prejuízo Fiscal)

O montante do lucro (prejuízo) de um período, determinado de acordo com as regras estabelecidas pelas autoridades tributárias, sobre a qual a provisão dos impostos a pagar (recuperáveis) é calculada.

Lucros

Aumentos nos benefícios econômicos e, como tal, sua natureza não difere das receitas.

Lucros ou Prejuízos Acumulados

Representam os saldos remanescentes dos lucros (ou prejuízos) líquidos das apropriações para reserva de lucros e dos dividendos distribuídos.

M

Manutenção

Conjunto de ações necessárias para que um equipamento ou instalação seja conservado ou restaurado, de modo a permanecer de acordo com uma condição especificada.

Matriz

Empresa que tem uma ou mais subsidiárias.

Mensuração

O processo que consiste em determinar quantitativamente as importâncias monetárias pelas quais os elementos das Demonstrações Contábeis devem ser reconhecidos e apresentados no balanço e demonstração do resultado.

Mercado Secundário

Um mercado secundário ativo existe quando:

- os ativos (intangíveis) do mercado são relativamente homogêneos, isto é, são idênticos ou podem ser divididos em unidades fixas que são idênticas;
- existe uma quantidade suficiente de negociação desses ativos que compradores e vendedores dispostos poderá ser encontrados a qualquer tempo; e
- os preços estão disponíveis publicamente.

Método de Execução

Um método pelo qual a receita contratual é confrontada com os percentuais custos contratuais incorridos para atingir o estágio de execução, resultando na apuração da receita, despesa e lucro que podem ser atribuídos à proporção do trabalho executado.

Método Direto de Reporte dos Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

Um método que divulga as principais classes de recebimentos e desembolsos brutos de caixa.

Método do Custo

Método de contabilização, segundo o qual o investimento é registrado ao preço de custo. A demonstração do resultado reflete a receita do investimento apenas na extensão em que receber distribuições dos lucros líquidos acumulados da investida, feitas depois da data da aquisição.

Método Indireto de Reporte dos Fluxos de Caixa de Atividades Operacionais

Método pelo qual o lucro ou prejuízo líquido é ajustado pelos efeitos das transações que não envolvem dinheiro, quaisquer diferimentos ou provisões de recebimentos ou pagamentos operacionais passados ou futuros e itens da receita ou despesa relativa a fluxos de caixa de atividades de investimento ou de financiamento.

Métodos de Avaliação de Benefícios

Métodos de avaliação atuarial que determinam o custo de prover os benefícios de aposentadoria com base no serviço tanto prestado benefício projetado como a prestar, pelos empregados, na data da avaliação atuarial.

Métodos de Avaliação de Benefícios Acumulados

Métodos de avaliação atuariais que determinam o custo de prover os benefícios de aposentadoria com base nos serviços prestados pelos empregados até a data da avaliação atuarial.

Moeda Básica das Demonstrações

A moeda usada na apresentação das Demonstrações Contábeis.

Moeda Estrangeira

Uma moeda diferente da moeda básica das Demonstrações Contábeis de uma empresa.

N

Negociável no Mercado

Existe um mercado ativo com base no qual pode-se obter um valor de mercado (ou outro indicador que possibilite calcular o valor de mercado).

Neutralidade

A informação contida nas Demonstrações Contábeis deve ser neutra, isto é, livre de preconceitos.

O

Obrigação

Um dever ou responsabilidade de agir ou fazer de certa maneira. As obrigações poderão ser legalmente exigíveis em consequência de um contrato ou requisitos estatutários. As obrigações surgem também de práticas normais dos negócios, costumes e do desejo de manter boas relações comerciais ou agir de maneira eqüitativa.

Opções de Compra

Um instrumento financeiro que dá ao possuidor o direito de comprar ações ordinárias.

Operação Descontinuada

A venda ou abandono de uma operação que representa uma linha importante e distinta de negócios de uma empresa e cujos ativos, lucro ou prejuízo líquido e atividades podem ser distinguidos física e operacionalmente e para fins de relatórios contábeis.

Outorga de Concessão

É o ato da concessão outorgada, a partir da edição da Lei n.º 9.074,95, para exploração dos serviços de transporte rodoviário bem como a prorrogação de seus prazos sujeitas à cobrança pela União do valor a ser por ela estabelecido, pelo direito de exploração de linhas.

Lei N° 8.987, de 1995 - § 1º do Artigo 40 e inciso m do Artigo 26 (Diário Oficial, Seção 1, p. 1917, 14 fev 1995).

Outorga de Concessão de Serviço Público de Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária Federal

Delegação a título de prestação de serviços públicos mediante licitação, feita pelo poder concedente, que demonstre capacidade de para seu desempenho, para o seu desempenho por sua conta e risco e prazo determinado.

Lei N° 8.987, de 1995 - Artigo 201 (Diário Oficial, Seção 1, p. 1917, 14 fev 1995).

P

Pagamentos Mínimos do Arrendamento

São os pagamentos durante o período do arrendamento que o arrendatário está obrigado ou pode estar obrigado a fazer (excluindo os custos de serviços e impostos a serem pagos pelo arrendador ou a ele reembolsáveis):

- no caso do arrendatário, quaisquer importâncias garantidas por ele ou por terceiro (parte relacionada);
- no caso do arrendador, qualquer valor residual que lhe for garantido pelo arrendatário,
- por parte relacionada com o arrendatário; ou por um terceiro independente, financeiramente capaz de honrar tal garantia.

Entretanto, se o arrendatário tem a opção de comprar o ativo por um preço que se espera seja tão abaixo do valor justo na data em que a opção se torna possível que, no começo do arrendamento, já é razoavelmente certo que a opção será exercida, os pagamentos mínimos dos arrendamentos compreendem os aluguéis mínimos pagáveis durante o período do arrendamento e o pagamento necessário para exercer a opção de compra.

Partes Beneficiárias

São títulos negociáveis, sem valor nominal e estranho ao capital social, que conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a empresa consistente na participação nos lucros anuais. A participação atribuída às partes beneficiárias, inclusive para a formação da reserva de resgate, se houver, não pode ultrapassar 0,1 (um décimo) dos lucros. É vedado conferir às partes beneficiárias qualquer direito privativo de acionista, salvo o de fiscalizar os atos dos administradores, e ainda; é proibida a criação de mais de uma classe ou série de partes beneficiárias.

Partes Relacionadas

Consideram-se partes relacionadas aquelas em que uma delas tem poder de controle da outra ou exerce influência significativa sobre a outra no processo decisório financeiro e operacional.

Participantes

São os associados de um plano de benefícios de aposentadoria e outros que têm direitos a benefícios de acordo com o plano.

Passivo

É a obrigação presente da empresa, resultante de eventos, cuja liquidação se espera que resulte em um desembolso pela empresa de recursos contendo benefícios econômicos.

Passivo Financeiro

Qualquer passivo que seja uma obrigação contratual para:

- entregar numerário ou outro ativo financeiro a outra empresa; ou
- permutar instrumentos financeiros com outras empresas em condições potencialmente desfavoráveis.

Passivos Correntes (circulante)

Passivos que serão liquidados no futuro próximo. Entre os itens incluídos nos passivos circulantes devem estar as obrigações a pagar à vista e aquelas partes das seguintes obrigações, cuja liquidação se espera dentro de um ano da data do balanço:

- empréstimos bancários e outros. Se um empréstimo é exigível de acordo com um plano de pagamentos concordado como credor, o empréstimo poderá ser classificado de acordo com esse plano, apesar de existir um direito do credor de pedir o pagamento a curto prazo;
- a porção corrente dos passivos a longo prazo, a não ser que a empresa pretenda refinanciar a obrigação a longo prazo e exista uma segurança razoável que a empresa estará habilitada a fazê-lo.
- contas a pagar a fornecedores e obrigações por despesas;
- provisões para impostos a pagar;
- dividendos a pagar;
- receitas diferidas e adiantamentos de clientes; e
- provisões para contingências.

Passivos Fiscais Diferidos

São os montantes dos impostos sobre a renda a pagar em períodos futuros, com respeito a diferenças temporárias tributáveis.

Patrimônio Líquido

São os valores investidos pelos sócios na empresa (capital social) em um determinado momento, resultante do ativo deduzido do passivo e posteriormente reinvestidos como lucros acumulados.

PEPS (FIFO)

O pressuposto de que os itens do estoque que foram comprados em primeiro lugar são os primeiros a ser vendidos e, conseqüentemente, os itens remanescentes no estoque no fim do período são aqueles mais recentemente comprados ou produzidos.

Período do Arrendamento

Período contratual em que o arrendatário se obriga a arrendar o ativo, com quaisquer outras condições pelas quais o arrendatário tem a opção de continuar arrendando o ativo com pagamentos adicionais, opção esta que, convencionada no início do arrendamento, torna-se razoavelmente certo que o arrendatário a exercerá.

Pesquisa

Investigação original e planejada empreendida com a expectativa da obtenção de novos conhecimentos e compreensão científica ou técnica.

Plano de Benefícios

Plano de benefícios de aposentadoria que a empresa retém sem fundo específico a obrigação de pagar os benefícios de aposentadoria conforme o plano sem o estabelecimento de um fundo separado.

Plano de Benefícios de Aposentadoria

Acordos segundo os quais uma empresa concede benefícios a seus empregados na terminação ou após a terminação do tempo de serviço (ou sob a forma de uma renda anual ou num único pagamento), quando tais benefícios ou as respectivas contribuições do empregador podem ser determinados, ou estimados antes da aposentadoria de acordo com as disposições de um documento ou as práticas da empresa.

Planos de Benefícios Definidos

Planos de benefícios de aposentadoria segundo os quais os valores a serem pagos como benefícios de aposentadoria são determinados mediante uma fórmula usualmente baseada na remuneração do empregado e/ou anos de serviço.

Planos de Contribuição Definida

Planos de benefícios de aposentadoria segundo os quais os valores, contribuição a serem pagos, como benefícios de aposentadoria são determinados com base nas contribuições para um fundo com os respectivos rendimentos de investimento.

Poder Concedente

A União, o Estado, o Distrito Federal ou Município, em cuja competência se encontre o serviço público, precedido ou não da execução de obra, objeto de concessão.

Lei N° 8.987, de 1995 - Artigo 2 - CF. Artigo 1).

Políticas Contábeis

Os princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas adotados por uma empresa na preparação e apresentação de Demonstrações Contábeis.

Posição Financeira

A relação entre os ativos, passivos e patrimônio líquido de uma empresa, como apresentada nas Demonstrações Contábeis.

Prejuízos

Decréscimos nos benefícios econômicos e que, não são de natureza diferente das demais despesas.

Princípio Contábil da Competência

As receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de seu recebimento ou pagamento.

Provisão

Representa a expectativa de perda de ativos ou estimativas de valores a desembolsar que, apesar de financeiramente ainda não efetivadas, derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos, que dizem respeito a perdas economicamente incorridas.

Prudência

A inclusão de certa dose de cautela na formulação dos julgamentos necessários na elaboração de estimativas em certas condições de incertezas no sentido de que ativos ou receitas não sejam superestimados e passivos ou despesas não sejam subestimados.

R

Reavaliação de Ativos Imobilizados

Procedimento admitido pela Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76) pelo qual bens componentes do ativo imobilizado podem ser avaliados a valores de mercado, desde que sejam obedecidos os dispositivos legais pertinentes. As diferenças entre valores de mercado e valores contábeis são reconhecidas a crédito de uma conta específica do patrimônio líquido, denominada reserva de reavaliação.

Receitas

Aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido, e não se confundem com os que resultam de contribuição dos proprietários da empresa.

Remuneração do Capital Próprio Aplicado em Imobilizações em Curso
(v. juros sobre o capital próprio aplicado em obras em andamento - JOA).

Reserva de Capital

Constituídas por valores recebidos pela empresa que não transitam pelo resultado como receitas, por se referirem a valores destinados a reforço do seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da empresa em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Reserva de Lucros

Constituídas por valores apropriados dos lucros da empresa, nos termos da legislação societária e dos estatutos sociais da empresa.

Reserva de Reavaliação

Constituída por valores referentes a diferenças positivas entre valores de mercado e valores contábeis de bens componentes do ativo imobilizado, observados os dispositivos legais aplicáveis.

Risco de Liquidez

O risco de que a empresa encontre dificuldade em levantar fundos para atender aos compromissos relativos aos instrumentos financeiros. O risco de liquidez pode resultar da incapacidade em vender rapidamente um ativo financeiro por um preço próximo ao seu valor justo.

Risco de Mercado

Um risco de preço. O risco de que o valor de um instrumento financeiro flutuará em consequência das alterações nos preços de mercado, sejam estas, causadas por fatores específicos de um determinado título ou de seu emissor, sejam por fatores que afetam todos os títulos negociados no mercado.

Risco de Taxa de Juros

Um risco de preço - O risco de que o valor de um instrumento financeiro flutuará em virtude de mudanças das taxas de juros do mercado.

Risco do Fluxo de Caixa

O risco de que os fluxos de caixa futuros, associados a um instrumento financeiro monetário, flutuem em valor.

Risco do Preço

Há três tipos: o risco da moeda, o risco da taxa de juros e o risco de mercado. O termo "risco de preço" abrange não somente o potencial de perda, mas também o potencial de ganho.

Riscos Relacionados com um Ativo Arrendado

Possibilidade de prejuízos resultantes de capacidade ociosa, obsoleta, tecnológica ou de variações no retorno do investimento devido às condições econômicas em processo de alteração.

S

Saldos ou Transações Intercompanhias

Saldos ou transações, entre:
a empresa matriz e as suas subsidiárias; e
uma subsidiária e a empresa matriz ou outras subsidiárias do grupo.

Sociedade de Economia Mista

Aquela que tem personalidade jurídica de direito privado e se destina à exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam majoritariamente ao poder público.

Solvência

A disponibilidade de caixa no longo prazo para cumprir com as obrigações financeiras nos seus vencimentos.

Subsidiária

Uma empresa que é controlada por outra (conhecida como a matriz).

Subvenções

Recurso Governamental (federal, estadual e municipal) concedido às empresas sob a forma de incentivo ou ajuda a setores econômicos ou regiões em cujo desenvolvimento haja interesse especial.

T

Taxa Cambial

A taxa para a troca de duas moedas.

Taxa de Câmbio

Taxa que permite converter custos definidos em moeda nacional para custos economicamente equivalentes em moeda estrangeira, e vice versa.

Taxa de Fechamento

A taxa cambial entre duas moedas vigente na data do balanço.

Taxa de Juros Atribuídos

A mais claramente determinável entre as seguintes:

- a taxa prevalecente para um título semelhante de um emitente com uma classificação semelhante de crédito ou
- uma taxa de juros, que desconte o valor nominal do título ao preço de venda corrente das mercadorias ou serviços.

Taxa de Juros de Financiamento do Arrendatário

A taxa de juros, que o arrendatário teria que pagar num arrendamento semelhante ou, se isto não for determinável, a taxa que, no começo do arrendamento, o arrendatário incorreria para tomar um empréstimo por um prazo semelhante e com uma garantia semelhante, para obter os fundos necessários para comprar o ativo.

Taxa de Juros Implícita no Arrendamento

A taxa de desconto que, no começo do arrendamento, faz com que o valor presente total de pagamentos mínimos do arrendamento do ponto de vista do arrendador e do valor residual não garantido, seja igual ao valor justo do ativo arrendado, menos quaisquer subsídios ou créditos fiscais que o arrendador tenha a receber.

Taxa de Retorno

É aquela que representa o retorno financeiro percentual de um investimento.

Taxa Efetiva (ou Real)

É aquela em que a unidade de tempo a que ela se refere coincide com a unidade de tempo dos períodos de capitalização.

Taxas Anuais de Depreciação

Percentuais para cálculo e contabilização das quotas periódicas de depreciação dos bens das Concessionárias.

Taxas Nominais

É a taxa em que a unidade de tempo que ela se refere não coincide com a unidade de tempo dos períodos de capitalização.

Títulos de Investimentos

Títulos adquiridos e mantidos até o vencimento para obter rendimento ou para valorização.

Títulos Negociáveis

Títulos que são adquiridos e mantidos com a intenção de revenda em curto prazo.

Transação em Moeda Estrangeira

Uma transação que é feita ou que exige liquidação em uma moeda estrangeira.

Transação entre Partes Relacionadas

Uma transferência de recursos ou obrigações entre partes relacionadas, ainda que a título gratuito.

U

UEPS (LIFO)

Pressupõe-se que os itens do estoque que foram comprados ou produzidos em ultimo lugar são os primeiros a serem vendidos e, conseqüentemente, os itens remanescentes no estoque no fim do período foram primeiramente comprados ou produzidos.

11. Abreviaturas

ADN	Ato Declaratório Normativo
AGE	Assembléia Geral Extraordinária
AGO	Assembléia Geral Ordinária
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres
ART	Artigo
BACEN	Banco Central do Brasil
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BOVESPA	Bolsa de Valores de São Paulo
CCL	Capital Circulante Líquido
CDI	Certificado de Depósito Interbancário
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CIMLP	Custos Incrementais Médios de Longo Prazo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CRC – DF	Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CT	Comunicado Técnico
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DELIB	Deliberação
DFC	Demonstração de Fluxos de Caixa
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos
DL	Decreto Lei
DOAR	Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
DVA	Demonstração do Valor Adicionado
EBITDA	Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FND	Fundo Nacional de Desestatização
FNDCT	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
FOB	Free on Board
GRI	Global Reporting Initiative
IAS	International Accounting Standards
IASC	International Accounting Standards Committee
IBASE	Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas
IBOVESPA	Índice Bovespa
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
IC	Instruções Contábeis
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços
IFRS	International Financial Reporting Standards
IG	Instruções Gerais
IGPM	Índice Geral de Preços do Mercado
IN	Instrução Normativa
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
INSTR.	Instrução
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados

IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IR	Imposto de Renda
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISEA	Institute of Social and Ethical Account Ability
ISS	Imposto sobre Serviços
IT	Interpretação Técnica
LAJIDA	Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
MP	Medida Provisória
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
NBC T	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas
NIC	Normas Internacionais de Contabilidade
NPA	Normas e Procedimentos de Auditoria
NPC	Normas e Procedimentos de Contabilidade
NYSE	New York Stock Exchange (Bolsa de Valores de Nova Iorque)
OF. CIRC.	Ofício Circular
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ON	Ações Ordinárias
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PAC	Prestação Anual de Contas
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCLD	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
PIS	Programa de Integração Social
PN	Ações Preferenciais
PN	Parecer Normativo
PNA	Ações Preferenciais Nominativas "Classe A"
PNB	Ações Preferenciais Nominativas "Classe B"
PO	Parecer de Orientação
PRONUNC	Pronunciamento
PTE	Presidência
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RES	Resolução
RGR	Reserva Global de Reversão
RIMA	Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente
RIR	Regulamento Consolidado do Imposto de Renda
RIT	Relatório de Informações Trimestrais
ROA	Return on Assets (Retorno sobre o Ativo)
S.A.	Sociedade Anônima
SAC	Serviço de Atendimento ao Consumidor
SEP	Superintendencia de Relações com Empresas
SESI	Serviço Social da Indústria
SIC	Pronunciamento do Comitê Permanente sobre Interpretações
SRF	Secretaria da Receita Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TA	Taxa de Amortização
TJLP	Taxa de Juros a Longo Prazo
TR	Taxa Referencial

12. Formulário para Críticas e Recomendações (Modelo)

**FORMULÁRIO PARA CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES
MANUAL DE CONTABILIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DA
INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA FEDERAL**

PARA:	suref@antt.gov.br
DE:	(Nome da Concessionária)
NOME:	(remetente)
DATA:	

TÓPICO:	(Seção do Manual)
REFERÊNCIA:	(número da página e item ao qual se refere. Ex. Instrução contábil (IC) 5.3.5 Estoques, item x, página xx)
TIPO:	Sugestões <input type="checkbox"/> Alterações <input type="checkbox"/> Inclusões <input type="checkbox"/> Dúvidas <input type="checkbox"/>
DESCRIÇÃO:	
FUNDAMENTAÇÃO:	
RESPOSTA ANTT	